



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Amor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**DESPACHO – GABINETE DO PREFEITO**

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**, Servidor Público Municipal, Professor, matrícula nº. 10.235, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu a Vacância do Cargo Público, conforme inteligência do art. 42, Parágrafo Único, Inciso III, por ter tomado posse em outro cargo público.

O requerimento foi enviado a Procuradoria Judicial e Administrativa do Município para emissão de Parecer Jurídico que segue anexado aos autos.

À vista do exposto, e com base no Parecer Jurídico sobre o caso posto, **DEFIRO** o pedido inicial requerido pelo Servidor Público Municipal, concedendo a vacância do cargo público de Professor do Município.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis aplicáveis à situação em apreço.

Acari/RN, 04 de maio de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8EC10568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL 021/2019**

O Município de Afonso Bezerra/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e decreto Municipal 014/2019 e suas alterações no decreto municipal nº16, de 17/07/2019 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Pregão Presencial nº 021/2019/PMSN - Ata de Registro de Preço – ARP.

**Objeto:** contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos que compõem a frota do município de Afonso Bezerra/RN

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN.

**Órgão Participante/Carona:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.294.688/0001-71, representado por Francisco das Chagas Felix Bertuleza, Prefeito Municipal Residente a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN neste município, inscrito no CPF nº392.181.124-49

**Fornecedor:**

**ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME, INSCRITA NO CNPJ: 26.798.936/0001-01**, com Inscrição Estadual nº 20463251-0, e sede na Rua Maracana, 63, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, neste ato representada por Angelo Marcos da Silva Gurgel, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 00638435707- DETRAN-RN e CPF nº 035.014.994-18, residente e domiciliado na Rua Joaquim Eduardo de Farias, 213, BL D APTO 1502, Ponta Negra, CEP: 59091-130 - Natal/RN.

**Vigência da ARP:** 13/12/2019 à 12/12/2020

**Vigência de Adesão a Ata:** 21/05/2020 a 31/12/2020

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº392.181.124-49

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**57697E7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADESÃO ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO PP 031/2019**

**EXTRATO DE CARONA 001/2020**

**PROCESSO ADM Nº 002/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 031/2019 originada do Pregão Presencial nº 021/2019, da Prefeitura Municipal de Sítio Novo-RN, pelo método CARONA, total, para contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos que compõem a frota do município de Afonso Bezerra/RN., tendo como Prestador do Serviço a **EMPRESA: ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME, INSCRITA NO CNPJ: 26.798.936/0001-01.**

Prazo de Vigência: 21/05/2020 a 31/12/2020

Afonso Bezerra-RN, em 21 de maio de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº392.181.124-49

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:66C6A3A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.19-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.05.19-0001**

OBJETO: Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **MACACÃO DE SEGURANÇA:** Macacão de segurança tipo vestimenta, na cor branco para ser utilizado pelos profissionais de saúde do município de Alexandria/RN, que estão na linha de frente de combate ao COVID-19, conforme orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00025/2020. **DOTAÇÃO: UNIDADE:** 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **PROGRAMA:** 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE:** 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: **INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE:** 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: **MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE:** 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; **PROGRAMA:** 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: **MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA:** De 19/05/2020 á 03/06/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: M A CARLOS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº 24.359.119/0001-13, com sede a Rua Jeremias da Rocha, 167 – Santo Antônio – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais)

Alexandria - RN, 19 de Maio de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:043BAF54**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.19-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.05.19-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: SEBASTIÃO HENRIQUE; ADEMAR TAVEIRA DA SILVA E MANOEL GONÇALVES DE ALMEIDA, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL. Objeto do Contrato de Repasse nº 867275/2018 - Operação 1053988-48 - Programa Planejamento Urbano - PAVIMENTAÇÃO URBANA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00005/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos do repasse da união R\$ 270.476,19(duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos). Recursos da contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 4.523,81(quatro mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos). Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais). Nota de Empenho nº 2018NE802173, emitida em 13/06/2018, no valor de R\$ 270.476,19(duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) unidade Gestora 175004, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 1545120541D730024. Natureza da Despesa: 444042. Conta Vinculada do CONTRATADO: Agência 0763, Conta nº 006.00648040-1. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Prazo de conclusão dos serviços: 90 (dias) **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.604.005/0001-26, com sede a Rua Valdemar Izidio de Lima, 344 - Padre José Kruza – CEP 59.770-000 – Patú/RN, declarada vencedora do certame com o valor de R\$ 232.137,04(duzentos e trinta e dois mil cento e trinta e sete reais e quatro centavos).

Alexandria/RN, 19 de Maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:516D4AF1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00025/2020. OBJETO: **MACACÃO DE SEGURANÇA:** Macacão de segurança tipo vestimenta, na cor branco para ser utilizado pelos profissionais de saúde do município de Alexandria/RN, que estão na linha de frente de combate ao COVID-19, conforme orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 18/05/2020.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:2AAA4635**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2020,** Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0019/2020, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT COM PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, ENTREGA EMBALADO SACO PLASTICO, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO**

CARENTE DO MUNICÍPIO, NO USO DA PREVENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 242.100,00(duzentos e quarenta e dois mil e Cem reais).

Alexandria/RN, 20 de Maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**59453A98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00025/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00025/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00025/2020, que objetiva: MACACÃO DE SEGURANÇA: Macacão de segurança tipo vestimenta, na cor branco para ser utilizado pelos profissionais de saúde do município de Alexandria/RN, que estão na linha de frente de combate ao COVID-19, conforme orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M A CARLOS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº 24.359.119/0001-13, com sede a Rua Jeremias da Rocha, 167 – Santo Antônio – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 18 de Maio de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**846EA68B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 191, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE do(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO, Matrícula nº 111, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 44 (quarenta e quatro) dias, a ser gozada de 02 de maio a 15 de junho de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**37872D58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 192, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE do(a) servidor(a) ANTONIA GONÇALVES DA SILVA, Matrícula nº 54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 14 de maio a 11 de agosto de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**C488D65F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 193, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) ARILENE DANTAS DA SILVA, Matrícula nº 123-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR PERTENCER AO GRUPO DE RISCO COVID-19, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 13 de maio a 11 de junho de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**54272E50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 194, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 194, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **OZINEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 405-1, ocupante do cargo de Professor PIII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR PERTENCER AO GRUPO DE RISCO COVID-19**, por um período de 15 (quinze) dias, a ser gozada de 18 de maio a 01 de junho de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D7573D61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 195, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARCONDES LOBO DA SILVA**, Matrícula n.º 40, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**23CABBC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 196, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de ação ao combate da **PANDEMIA DO CORONAVÍRUS**, quais sejam:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO
1.626-4	ANTONIA FERREIRA DE PAIVA	Sec. de Educação
1657-4	CLAUDIVAN JOSE DE OLIVEIRA	Sec. de Educação
1679-4	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	Sec. de Educação
1611-4	FABIANA PEREIRA DA SILVA	Sec. de Educação
1826-2	FRANCISCA ALCIDELE NUNES DE SOUSA GOMES	Sec. de Educação
1635-4	FRANCISCO JOSIVAN DA SILVA SERAFIM	Sec. de Educação
1778-3	GABRIEL GLAUBER FERREIRA DA SILVA	Sec. de Educação
1645-4	LIGIA MARIA DE MESQUITA DANTAS	Sec. de Educação
1677-4	LUCIANA MARIA DA SILVA SOUSA	Sec. de Educação
1680-4	MARIA CLECIA GONÇALVES PENHA	Sec. de Educação
1797-1	MARIA ITAMAR DE SOUSA OLIVEIRA	Sec. de Educação
1803-2	MARIA IZABEL SOARES	Sec. de Educação
1741-4	MARIA JAGVANIA DE SOUSA	Sec. de Educação
1641-4	MONICA ANGELA SILVA GADELHA	Sec. de Educação
1587-4	FRANCISCO JUCIMAR DA COSTA	Sec. de Educação
1658-4	FRANCINALDO ADONIAS DE LIMA	Sec. de Educação
188-1	LUCIFRAN AGRIPINO BENTO	Sec. de Educação
1811-2	PALOMA DA SILVA OLIVEIRA	Sec. de Educação
1621-4	MARIA DAS DORES DE LIMA MARIANO	Sec. de Educação
1612-4	ROSENI MANICOBA DE LIMA BARBOSA	Sec. de Educação
910-4	FRANCISCA DO CARMO BATISTA	Sec. de Educação
1623-3	ALDENORA FERREIRA BATISTA	Sec. de Educação
1808-2	ALANE MONTEIRO DA SILVA	Sec. de Educação
752-1	GILBERTO ALVES DE ALMEIDA	Sec. de Educação

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de maio de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**92C05387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI  
CNPJ: 07.055.280/0001-84

**OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTE RÁPIDO PARA O COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

VALOR: **R\$ 79.400,00** (setenta e nove mil, quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2020 até 21 agosto de 2020.

Angicos/RN, em 21 de maio de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
Código Identificador:57FBAD51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 058/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição gradativa de medicamentos carbonato de lítio para atender as necessidades da Farmácia Básica.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 13.979/2020, art. 4º, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de medicamentos carbonato de lítio para distribuição gratuita na Farmácia Básica, tendo em vista que recebemos da empresa MSHS CNPJ: 40.782.468/0001-08, anexa aos autos deste processo, a carta do fabricante do referido medicamento informando que a sua produção está suspensa e que a retomada da fabricação está prevista para o mês de Setembro do corrente ano.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELLI, CNPJ:07.055.280/0001-84 no valor de R\$ 7080,00 (sete mil e oitenta reais)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 21 de Maio de 2020.

**ROQUE VITAL DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roque Vital da Silva  
Código Identificador:DA8B0070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 059/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de grupo gerador de 150 KVA, para assegurar o fornecimento ininterrupto de energia dos equipamentos do Hospital Municipal de Angicos.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente dispensa fundamenta-se na Lei nº LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, onde em seu art. 4º versa que:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

(...)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Diante da Pandemia do coronavírus, o Hospital Municipal de Angicos tornou-se a única unidade de saúde municipal apta a receber pacientes que necessitem de estabilização, prestando atendimento de urgência e emergência, funcionando em tempo integral, 24h (vinte quatro horas) por dia, sete dias por semana.

Assim sendo torna-se imprescindível a manutenção ininterrupta do fornecimento de energia elétrica.

Face ao exposto, DECLARO COMO DISPENSADA DE LICITAÇÃO, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a **Aquisição de grupo gerador de 150 KVA, para assegurar o fornecimento ininterrupto de energia dos equipamentos do Hospital Municipal de Angicos**, devendo a aquisição pretendida ser realizada com a empresa **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, CNPJ Nº 15.659.814/0001-00, SITUADA À R SABINIANO MAIA, 658, LOJA B, BAIRRO NOVO, GUARABIRA/PB, CEP 58.200-000, pelo valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, levando em consideração os autos deste processo.

Angicos, 21 de maio de 2020.

**ROQUE VITAL DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roque Vital da Silva  
Código Identificador:1CC903E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 08 de Junho de 2020, às 09h00min**, fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2020**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em perfuração de poço tubular na Comunidade Mansidão. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.** O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>.

Apodi/RN, 21 de Maio de 2020.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:103B4B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 02030007/2017**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 02030007/2017**  
DISPENSA Nº 02030007/2017

**DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57**

**DISTRATADO: FRANCISCO EDIVAN DA MOTA MORAIS, CPF 589.164.664-15.**

**OBJETO:** Distrato a partir de 04 de maio do corrente ano, no contrato referente a prestação serviços de LOCAÇÃO DO IMÓVEL localizado à Rua Da Saúde, 189, Lagoa Seca, destinado para o funcionamento do Conselho Tutelar de Apodi/RN.

**LEGALIDADE:** Cláusula Sexta do contrato e no art. 79, inciso II, da lei 8.666/93.

APODI/RN, 04 de maio de 2020.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira  
Código Identificador:864C3EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 02010002/2018-PPRP065/2018**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 02010002/2018-PPRP065/2018**

**DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO. CPF: 061.599.814-39**

**DISTRATADO: MIGUEL ALVES DE LIMA NETO. CPF Nº 942.391.774-72**

**OBJETO:** Distrato a partir de 04 de maio do corrente ano, no contrato referente a Contratação de pessoa física especializada em manutenção e conserto de quadro elétrico de comando industrial de bombas submersas da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

**LEGALIDADE:** Art. 79, inciso II, da lei 8.666/93.

Assinatura: APODI/RN, 04 de maio de 2020.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira  
Código Identificador:6CD0944C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 017/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 3.296,95 (Três mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), R\$: 203,97 (Duzentos e três reais e noventa e sete centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6752, 6755, respectivamente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

\*\*\*Republicado por erro material.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2020.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva  
Código Identificador:135531AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor **CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO BAIA FORMOSA/RN (08.483.281/0001-92)**, referente ao Empenho nº 506001/2020 da Nota Fiscal nº 7231/2020.

Protocolo nº.794/2020 – R\$ 115,83 (Cento e Quinze Reais e Oitenta e Três Centavos) – 06/05/2020, por se tratar na contratação de serviços cartoriais (autenticações, reconhecimento de firma), que se encontram necessários, pois os serviços que prestam os cartórios são únicos e inteiramente comprometidos com a consecução das garantias da autenticidade, segurança, eficiência e publicidade, dos atos jurídicos mais importantes previstos na lei civil. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 06 de Maio de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**069F0781

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor WALTER DOS SANTOS FREIRE (31.021.210/0001-90), referente ao Empenho nº 302031/2020 da Nota Fiscal nº19/2020.

Protocolo nº.552/2020 – R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) – 01/04/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de condutor de caminhão (Motorista) na sede do Município e Distrito. Esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Abril de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**EF6D2F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**029/2019**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019  
CONTRATANTE: Município de Baía Formosa – CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 17.382.733/0001-30  
OBJETO: Aditivo de valor  
Valor: R\$ R\$ 42.550,65 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos),Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso I, “b” e § 2º Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 13 de março de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito – P/Contratante

**DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA**  
Sócio Administrador –P/Contratada

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A222A404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 07/2020, 15 DE MAIO DE 2019 - CMAS**

*Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços e programas socioassistenciais, do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS do ano de 2019.*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião extraordinária aos 15 de maio de 2020, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 533/2015, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

**Art.1º**-Aprovar a prestação de contas dos serviços socioassistenciais, do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizado do SUAS – IGD-SUAS – Exercício 2019 cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Art. 2º**- A referida aprovação que consta no Artigo anterior foi aprovada sem ressalvas. Logo, com aprovação total por parte do colegiado do CMAS.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2020.

**RUBERLÂNDIO SILVA DE QUEIROZ**

Presidente do CMAS  
CPF:031.082.614-44

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**AB9A65AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2020 - COMDICA**

*Dispõe sobre a criação e aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Baraúna/RN*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 318/2006,

**CONSIDERANDO** a parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC;

**CONSIDERANDO** a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração e aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Publicar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo com vigência 2015-2024, em consonância com o Plano Estadual de Medida Socioeducativa.

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à sua data de vigência.

Baraúna-RN, 14 de maio de 2020

**LIÉBERTY ABREU BATISTA**

Presidente do COMDICA

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**4AABC78F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 –  
PROCESSO Nº. 20050001/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Barcelona/RN, torna público o Pregão nº. 001/2020, tendo por objeto a Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Informática, Mobiliário e Eletrodomésticos e uma Pick-Up 4x4 diesel; nos termos da Proposta de Aquisição Nº 12290.707000/1200-03 - MS, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/05/2020 das 08h00min até às 08h59min do dia 05/06/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/06/2020, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/06/2020. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na página [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbarcelona@gmail.com](mailto:cpl.pmbarcelona@gmail.com) ou telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 20 de maio de 2020.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**43670BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 –  
UASG: 926788 – SEGUNDA CHAMADA – AMPLA  
CONCORRÊNCIA**

BOA SAÚDE/RN, torna público que realizará PE, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para Aquisição de Material Permanente e veículo para atender as necessidades do Município de Boa Saúde/RN, conforme proposta Nº **11485.886000/1170-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, com abertura dia 03/06/2020, às 09h (horário de Brasília). Informações pelo 084 3256.2226 ou através do E-mail: [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com).

Boa Saúde/RN, 21 de maio de 2020.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**8AD4E67A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
52/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000088, parte integrante do Processo nº 1429/2020 fundamentada no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NATAL VEICULOS LIMITADA, CNPJ: 08.029.092/0001-44 referente à Serviço de revisão veicular para 30.000 e 40.000 quilômetros do veículo Chevrolet Spin de placa QGS7I57, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, do município de Boa Saúde/RN, pelos valores de: Item 01- QTD 01 Valor Unit: 399,00(trezentos e noventa e nove reais); Item 02- QTD 01 Valor Unit: 320,00(trezentos e vinte reais); Item 03- QTD 01 Valor Unit: 532,50(quinzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); Item 04- QTD 01 Valor Unit: 468,39(quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 21 de maio de 2020

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**9A67860F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN – UASG:  
926788 – AVISO DE LICITAÇÃO**

PE SRP Nº 16/2020 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos controlados para as Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN. ABERTURA: 04/06/2020, as 09hs, E-mail: [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com). Informação: O inteiro teor do edital e seus anexos no site: [comprasgovernamentais.com.br](http://comprasgovernamentais.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br).

Boa Saúde/RN, 21 de maio de 2020.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**F69CF21B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
53/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000090, parte integrante do Processo nº 1431/2020 fundamentada no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO, CNPJ: 40.761.843/0001-25 referente à Aquisição de Tablets para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde(ACS), em razão da implantação do prontuário eletrônico no município de Boa Saúde/RN, pelo valor: Item 01 – QTD 19 Valor Unit: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 21 de maio de 2020

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:186625B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PROCESSO Nº 252/2020 – TOMADA DE PREÇOS: 4/2020- ATO  
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 04/2020 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.804.127/0001-17, por ter apresentado a proposta no valor de R\$ 188.482,27; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 21 de maio de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

#replicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:F083A559

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43.**

**PROCESSO:** 252/2020. **TOMADA DE PREÇO:** 4/2020. **CONTRATO Nº** 43/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 10.804.127/0001-17

**OBJETO:** Construção de um centro de comercialização de produtos agropecuários neste Município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 188.482,27 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/03/2020 até 31/07/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 23, II, b, da Lei federal 8.666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: o Sr. GILVAN AUGUSTO DE LIMA; CPF nº 736.840.234-34

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

\*replicado por incorreção de erro material

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:7FC9FC3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2020**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2020, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 002/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX.**

Contratado (a): **PEDRO ABRAÃO DIAS FELIX.**

**Vigência: 04 de fevereiro de 2020, poderá ser até 31 de dezembro do ano corrente.**

Objeto: Prestação de Serviços de FISIOTERAPEUTA.

**Atividade: 10.001.2066 – Manutenção Atenção Primária a Saúde.**

**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil.**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**PEDRO ABRAÃO DIAS FELIX**

Contratado

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratante

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:75E29328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
20032419**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **BRUMED ATACADISTA E  
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES  
EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº **31.770.650/0001-40**, OBJETO:  
**Registro de preço para possível aquisição de equipamentos e  
material permanente para Unidade de Atenção Especializada;**  
VALOR GLOBAL R\$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais)  
VALIDADE: termo inicial em 13 de maio de 2020 e termo final em  
13 de maio de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão  
Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente  
Contratante e CONTRATADA **BRUMED ATACADISTA E  
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES  
EIRELLI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 13 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:5F3A03DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 20030212**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
 PROMITENTE CONTRATADA: **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **18.258.209/0001-15**, OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada**; VALOR GLOBAL R\$ R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) VALIDADE: termo inicial em 12 de maio de 2020 e termo final em 12 de maio de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 12 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**BDF0DDCC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº **013/2020** – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2002177

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
 PROMITENTE CONTRATADA: **LAISE DE LIMA E SILVA**, inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos Psicotrópicos**; VALOR GLOBAL R\$ 71.640,00 (Setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais) VALIDADE: termo inicial em 23 de abril de 2020 e termo final em 23 de abril de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **LAISE DE LIMA E SILVA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1326C732

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº **013/2020** – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2002177

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
 PROMITENTE CONTRATADA: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.379.154/0001-95, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos Psicotrópicos**; VALOR GLOBAL R\$ 24.240,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais) VALIDADE: termo inicial em 23 de abril de 2020 e termo final em 23 de abril de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**37CE8EDE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020**  
 PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.01.29.0022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**; DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; PROMITENTE CONTRATADA: **H L MEDEIROS DE OLIVEIRA**, CNPJ: **12.005.957/0001-00**; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **R\$ 42.362,50**, (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 13 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**133D4B36

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020**  
 PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.01.29.0022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**; DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; PROMITENTE CONTRATADA: **H C CORDEIRO**, CNPJ: **20.755.100/0001-35**; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **R\$ 84.180,62**, (oitenta e quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e dois centavos).

Caicó/RN, 13 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**A5F6024C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020**  
 PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.01.29.0022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**; DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; PROMITENTE CONTRATADA: **LPK LTDA**, CNPJ: **00.535.560/0001-40**; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **R\$ 16.088,27**, (dezesseis mil oitenta e oito reais e vinte sete centavos).

Caicó/RN, 13 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**1CFBE1E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020  
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.01.29.0022- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2020****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** RADIANY F MALHEIRO, CNPJ: 21.565.342/0001-29; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 40.806,11, (quarenta mil oitocentos e seis reais e onze centavos).

Caicó/RN, 13 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**2638CA23**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020  
PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.04.01.0160 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** LEMOS E MARQUES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ:01.243.220/0001-09; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em sistemas para desenvolvimento da geração de arquivos no formato XML das contas do governo; **VALOR GLOBAL:** O valor global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS: 2.6000.6000.4.123.25.2.13 – ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de Terceiros - PJ; **FONTE:** 1001.

Caicó/RN, 29 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**4591FCB2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020.****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 20030212****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020.****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** AFB PRIME IND. COM. E DISTRIB. DE EQUIP. - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 77.578.524/0001-99, **OBJETO:** Registro de preço para possível**aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada;** VALOR GLOBAL R\$ R\$ 6.394,00 (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais) VALIDADE: termo inicial em 12 de maio de 2020 e termo final em 12 de maio de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: AFB PRIME IND. COM. E DISTRIB. DE EQUIP. - EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 12 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrício Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**E7DFE90E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 20030616.****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.062.801/0001-07, **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica para dar continuidade das ações do Projeto do Laboratório de Próteses Odontológicas; **VALOR GLOBAL** R\$ 106.726,00 (Cento e seis mil, setecentos e vinte e seis reais) **VALIDADE:** com início na data de 18/05/2020 e encerramento em 18/05/2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 18 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrício Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**EDE5D1DC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP --030-2020 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA  
SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E  
PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO  
MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.****Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. LIC.  
SMSC/ RN Nº 20051547****AVISO DE LICITAÇÃO**O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitação SMSC/RN nº 20051547** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 030/2020**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 22/05/2020 às 08:00h. exclusivamente através do site

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/05/2020 às 08:01h. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó(Rn), 21 de maio de 2020

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente/Pregoeiro da S MSC.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**EF6ECDD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA  
PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE  
ENFRENTAMENTO A DOENÇA PELO - CORONAVÍRUS  
2019 (COVID-19)**

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

**FRANCO ANICLEY XAVIER GOMES**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**JAQUELANE DE ARAUJO SILVA**  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**ELIHEDSON ANDRÉ DE ARAUJO**  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO**  
COORDENADORIA DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

**ISMAEL MEDEIROS SOUZA**  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Campo Redondo – RN 17 DE ABRIL DE 2020

**PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE  
ENFRENTAMENTO A DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019  
(COVID-19)**

**INTRODUÇÃO**

O Plano de Contingência é um documento elaborado com o intuito de auxiliar o Município de Campo Redondo na resposta ao enfrentamento de um possível surto do novo Coronavírus (2019-nCoV), epidemia essa originada na cidade de Wuhan, na China. Este vírus responsável por doença respiratória pode determinar sérios danos às pessoas e à economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde.

A Organização Mundial da Saúde (OMS)<sup>1</sup> foi comunicada em 31 de dezembro de 2019 sobre a ocorrência de um surto de doença respiratória aguda grave, na cidade de Wuhan, província de Hubei. Em 07 de janeiro de 2020 as autoridades chinesas identificaram um novo tipo de coronavírus<sup>1</sup>, ao todo sete coronavírus humanos (HCoVs) já foram identificados: HCoV-229E, HCoV-OC43, HCoV-NL63, HCoVHKU1, SARS-COV (que causa síndrome respiratória aguda grave), MERS-COV (que causa síndrome respiratória do Oriente Médio) e o, mais recente, novo coronavírus (que em 11 de fevereiro de 2020 recebeu o nome de SARS-CoV-2). Esse novo coronavírus é responsável por causar a doença COVID-19.

No início de fevereiro já havia a confirmação de mais de 40.000 casos da COVID-19, com período de incubação estimado por meio de 6 estudos publicados variando entre 0 a 24 dias 2,3,4,5,6,7, e determinado pela OMS como sendo entre 1 a 12 dias<sup>8</sup>, com alta taxa de transmissibilidade<sup>9</sup>, e baixa taxa de letalidade, estimada em 2%<sup>1</sup>.

Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Ao longo desse período a COVID-19 vem se espalhando de forma exponencial, em 21 de abril de 2020 já se registrava 2.402.250 (dois milhões quatrocentos e dois mil e duzentos e cinquenta) casos confirmados no mundo, sendo no Brasil 38.654 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro) casos

confirmados, dos quais 608 (seiscentos e oito) foram identificados no Estado do Rio Grande do Norte, do qual o Município de Campo Redondo faz parte, todavia, até o momento há apenas 1 caso confirmado no município<sup>11</sup>.

Este documento tem o objetivo de sistematizar as ações e procedimentos no que diz respeito à resposta à epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo. No intuito de promover a assistência adequada a população, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação.

**CARACTERÍSTICAS DA COVID-19**

Na infecção Humana por COVID-19 o espectro clínico não está descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Não há vacina ou medicamento específico disponível. O tratamento é de suporte e inespecífico.

Alguns Coronavírus são capazes de infectar humanos e podem ser transmitidos de pessoa a pessoa pelo ar (secreções aéreas do paciente infectado) ou por contato pessoal com secreções contaminadas. Na maior parte dos casos, a transmissão é limitada e se dá por contato próximo, ou seja, qualquer pessoa que entrar em contato com quem está infectado.

O período médio de incubação da infecção por Coronavírus é de 5 a 7 dias, com intervalo que pode chegar até 12 dias. A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do COVID-19 sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

O espectro clínico da infecção por Coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste agravo não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais

investigações e tempo para caracterização da doença. Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar. Em uma avaliação recente de 99 pacientes com pneumonia confirmada por laboratório como COVID-19 internados no hospital de Wuhan, a média de idade era de 55 anos e a maioria dos pacientes era do sexo masculino (68%). Os principais sintomas eram febre (83%), tosse (82%), falta de ar (31%), dor muscular (11%), confusão (9%), dor de cabeça (8%), dor de garganta (5%), rinorréia (4%), dor no peito (2%), diarreia (2%) e náusea e vômito (1%). De acordo com o exame de imagem, 74 (75%) pacientes apresentaram pneumonia bilateral, 14 (14%) pacientes apresentaram manchas múltiplas e opacidade em vidro fosco e um (1%) paciente apresentou pneumotórax<sup>12,13</sup>.

O diagnóstico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico. É recomendável que em todos os casos de síndrome gripal sejam questionados: o histórico de viagem para o exterior ou contato próximo com pessoas que tenham viajado para o exterior. Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica<sup>13</sup>.

Para o diagnóstico laboratorial o espécime preferencial é a secreção da nasoro-faringe (SNF). Orienta-se a coleta de swabs combinado (nasal/oral) em MTV (meio de transporte viral) ou aspirado de nasofaringe. A coleta para COVID-19 segue o mesmo protocolo para coletas de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave). Para a coleta deve-se usar equipamento de proteção individual (EPI) adequado, que inclui luvas descartáveis, avental, gorro, propé e proteção para os olhos ao manusear amostras potencialmente infecciosas bem como uso de máscara N95, durante procedimento de coleta de materiais respiratórios com potencial de aerossolização (aspiração de vias aéreas ou indução de escarro). A amostra deverá ser encaminhada com URGÊNCIA para o LACEN acompanhadas da requisição do GAL, Ficha de Notificação de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave), solicitação médico(a).

Para o diagnóstico viral, as amostras frescas coletadas devem ser acondicionadas individualmente, em recipientes estéreis e imersas em meio de transporte viral (caldo triptose fosfato). Imediatamente após a coleta, os espécimes identificados com sua origem tecidual devem ser congelados e transportados em gelo seco.

## DEFINIÇÕES

### Casos Suspeitos:

**Situação 1:** Febre **E** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) **E** histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

**Situação 2:** Febre **E** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) **E** histórico de contato próximo de caso suspeito para o Coronavírus (COVID-19), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

**Situação 3:** Febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) **E** contato próximo de caso confirmado de Coronavírus (COVID-19) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

**Caso Provável:** Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para COVID-19 **OU** com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

**Transmissão local:** É definida como transmissão local, a confirmação laboratorial de transmissão do COVID-19 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado. Os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local.

**Contato próximo:** definido como estar a aproximadamente dois metros (2 m) de um paciente com suspeita de caso por Coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

**Notificação Imediata:** Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser notificados de forma **imediata** pela Rede Assistencial em todos os níveis de atenção (até 24 horas).

### ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A elaboração deste plano visa nortear as ações no município de Campo Redondo/RN, definindo objetivos e metas e seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Dentre as atribuições a serem seguidas, podemos citar:

Criação do comitê estratégico de acompanhamento de gestão da saúde pública no âmbito do município de Campo Redondo/RN. Decreto 09/2020.

Captura de rumores diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19;

Notificação de casos suspeitos e análise das informações das unidades notificantes;

Busca ativa de casos suspeitos, surto e óbitos, assim como investigação de comunicantes;

Coleta e envio aos laboratórios de referência de amostras clínicas de suspeitos para diagnóstico e/ou isolamento viral;

Organização do fluxo de assistência diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19, o que inclui regulação de casos;

Ampla divulgação de informações e análises epidemiológicas sobre a doença;

Gestão dos insumos no município;

Capacitação de recursos humanos para execução das ações de assistência e Vigilância em Saúde;

Estruturação dos núcleos de Vigilância em Saúde hospitalar.

## OBJETIVOS

### Gerais

Promover a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID-19 no município de Campo Redondo/RN.

### Específicos

Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna;

Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Coronavírus;

Estabelecer insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;

Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados;

Intensificar ações de capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde;

Garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clínico adequado;

Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;

Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas.

## MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

### Organização de Resposta

O nível de resposta que corresponde à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) é indicado em duas situações, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde:

quando há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus, no território nacional;

reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Sendo que o Brasil se encontra nessa segunda cenário.

Segundo o Plano de Contingência do Ministério da Saúde, o nível de Emergência está organizado em duas fases, fase de contenção e de mitigação<sup>10</sup>. Na fase de contenção, que é a situação na qual o país se encontra atualmente, as ações e medidas são adotadas para evitar a dispersão do vírus.

Dentre as medidas que devem ser adotadas para a prevenção da COVID-19, estão as seguintes recomendações orientadas pelo Ministério da Saúde<sup>14</sup>:

Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.

Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.

Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.

Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.

Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.

Higienize com frequência o celular e os brinquedos das crianças.

Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.

Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.

Evite circulação desnecessária nas ruas, estádios, teatros, shoppings, shows, cinemas e igrejas. Se puder, fique em casa.

Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.

Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

Utilize máscaras caseiras ou artesanais feitas de tecido em situações de saída de sua residência.

Dicas para viajantes:

Caso você precise viajar, avalie a real necessidade. Se for inevitável viajar, previna-se e siga as orientações das autoridades de saúde locais.

Ao voltar de viagens internacionais ou locais recomenda-se:

No caso de viagens internacionais: o isolamento domiciliar voluntário por 7 dias após o desembarque, mesmo que não tenha apresentado os sintomas.

No caso de viagens locais: ficar atento à sua condição de saúde, principalmente nos primeiros 14 dias.

Reforçar os hábitos de higiene, como lavar as mãos com água e sabão.

Caso apresente sintomas de gripe, siga as orientações do Ministério da Saúde para isolamento domiciliar.

#### RECOMENDAÇÕES EM DESTAQUE

Com base no que foi posto, as principais medidas a serem adotadas são:

Ampliação do isolamento social > 60%;

As atividades de serviços essenciais que não podem ser paralisadas, devem seguir normas para evitar aglomerações e o contágio por uso das instalações;

Privilegiar a modalidade online e delivery;

Uso obrigatório de máscaras faciais pela população, em especial em ambientes em que haja maior possibilidade de aglomerações como transporte urbano, locais de trabalho, bancos, supermercados e demais serviços essenciais autorizados a funcionar;

As equipes de Saúde da Família e Atenção Primária à Saúde deverão realizar monitoramento da população mais vulnerável à covid-19 no seu território, ou seja, pessoas com comorbidades e idosos, considerando a NOTA TÉCNICA Nº 5/2020/SESAP - SUAS/SESAP - CPS/SESAP - SECRETÁRIO, relativa aos cuidados às pessoas idosas em relação à covid-19;

A Atenção Primária à Saúde deverá, no período, criar estratégias para monitoramento dos hipertensos e diabéticos no período de surto. Deverá ter também um cuidado ao pré-natal (NOTA TÉCNICA Nº 15/2020/SESAP - SUAS/SESAP - CPS/SESAP - SECRETÁRIO), ao crescimento/desenvolvimento e vacinação, conforme recomendações já publicadas em Notas Técnicas pela SESAP e pelo Ministério da Saúde;

Os Agentes Comunitários de Saúde devem ampliar as visitas domiciliares aos usuários idosos e com comorbidades identificados no território, seguindo as orientações para a visita domiciliar constantes nas notas técnicas da SESAP (NOTA TÉCNICA Nº 14/2020/SESAP - SUAS/SESAP - CPS/SESAP - SECRETÁRIO) e do Ministério da Saúde;

Estabelecer medidas de ampliação do isolamento social de idosos, em especial da faixa etária de 70 anos ou mais;

Ampliar as estratégias de comunicação, com spots de incentivo ao isolamento social, uso de máscaras e autocuidado na mídia de rádio e televisão;

Estabelecer barreiras sanitárias nas entradas do município. Essas barreiras sanitárias devem permanecer mesmo após o fim do isolamento social, enquanto houver surto sustentado em regiões vizinhas.

Distribuição de kits alimentares emergenciais para a suplementação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional de acordo com a Lei n. 13.987/2020 e pela resolução do FNDE n. 2 e 9 de abril de 2020.

Desinfecção de espaços públicos, processo chamado sanitização.

Decreto 010 de 30 de abril de 2020, obrigatoriedade do uso de máscaras facial durante o deslocamento de pessoas no município de Campo Redondo/RN e consolida medidas emergenciais suplementares para o enfrentamento do COVID 19. Segue em anexo cópia do decreto municipal.

#### FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Diante da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no nosso país, se faz necessário a definição do formato e prioridades de atendimento nas nossas UBS, no intuito de prevenir a disseminação da COVID-19, resultando nas seguintes orientações:

1 - As consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, com caráter eletivo, devem ser canceladas, exceto as de pré-natal, vacinas e demandas espontâneas com agendamentos pré estabelecidos via ACS e orientações, para a odontologia atendimentos exclusivos para casos de urgência e orientações sobre o covid 19.

2 - As equipes estarão à postos e os atendimentos serão mantidos preferencialmente para pessoas com sintomas gripais, respiratórios e suspeitos de infecção pelo COVID-19, priorizando, para fins de

triagem, pessoas com 60 anos ou mais, doentes crônicos, imunossuprimidos, crianças e gestantes, nesta ordem.

3 - A necessidade de visitas domiciliares neste período deve ser discutida entre o usuário, ACS, enfermeiro e médico, para a avaliação de cada caso.

4 - A visita domiciliar da equipe de enfermagem fica mantida apenas para consulta puerperal, troca de sondas, primeira avaliação e troca de curativos em pacientes acamados.

5 - As visitas dos agentes comunitários de saúde serão mantidas, restringindo o acesso do ACS ao domicílio e com objetivo principal de replicar orientações sobre o Coronavírus e outras doenças, além da realização de novos cadastros e atualização cadastral, bem como monitoramento de pessoas advindas de municípios com casos confirmados de covid 19, aplicando o termo de declaração de isolamento domiciliar e não cumprimento a visita será replicada com toda equipe.

6 - Os procedimentos de enfermagem dentro da UBS, tais como troca de sonda, retirada de pontos e curativos serão mantidos, porém em esquema de agendamento de dia e horário, para que possamos sempre evitar aglomerações de pessoas no interior dos serviços de saúde, bem como em domicílio.

7 - As salas de vacina continuarão abertas, funcionando da seguinte forma: para vacinas de rotina - mediante agendamento de dia e horário, de segunda a sexta; para vacinas da campanha nacional contra a influenza, respeitando o público prioritário de cada etapa, mediante agendamento de dia e horário, por microárea sendo aplicadas em locais estratégicos com circulação de ventos e distanciamento entre as pessoas, cada equipe elegeu locais privilegiados contando com tendas cadeiras divulgação carro de som e redes sociais na área.

8 - O processo de renovação de receitas para medicação de uso contínuo fica acordado que serão entregues nas residências pelos agentes comunitários de saúde da área. Facilitado e diminuindo a ida de usuários com este fim, flexibilizando o processo através de contato telefônico entre o usuário e o ACS de referência, para solicitação e posterior recebimento das receitas, com durabilidade de 60 dias.

9 - O processo de marcação de exames e consultas especializadas que ainda continuam sendo ofertados nesse período, poderá ser iniciado na visita domiciliar do ACS ou por contato telefônico entre o usuário e o mesmo, para solicitação e posterior recebimento do agendamento com setor de regulação na secretaria de saúde.

**TESTE DO PEZINHO SERÃO REALIZADOS POR AGENDAMENTOS.**

10 – Os profissionais de saúde deverão adotar as seguintes condutas de proteção:

1. As salas de triagem devem ser reorganizadas para manterem o distanciamento de todo paciente que chegar às UBS com sinais e sintomas respiratórios, até que seja realizado atendimento clínico.

2. Todo paciente acolhido nas UBS que apresente sinais e sintomas respiratórios, deverá receber máscara cirúrgica para utilização imediata, proceder com lavagem das mãos e uso de álcool 70% quando necessário, aguardando atendimento na sala de acomodação/separação.

Os equipamentos de proteção individual são essenciais para o controle da disseminação do COVID-19 (CORONAVÍRUS). Nessa perspectiva, é importante utilizá-los de forma consciente, a fim de evitar a escassez em situações de comprovada necessidade, conforme preconizado a seguir:

Uso da máscara cirúrgica: por pacientes sintomáticos respiratórios, por profissionais de saúde que tenham contato direto com pacientes sintomáticos respiratórios, em momentos como acolhimento, triagem e consulta.

Uso da máscara N-95: por profissionais de saúde que fazem atendimento em ambiente fechado a pacientes confirmados de Coronavírus, por profissionais de saúde que precisem realizar procedimentos odontológicos em qualquer tipo de paciente, devido ao maior risco de contaminação pela liberação de aerossóis.

Uma vez colocada a máscara, evitar tocá-la para evitar possível contaminação e transmissão.

Outras medidas tão importantes e eficazes para a proteção individual e coletiva precisam ser executadas, são elas: lavar as mãos com água e sabão diversas vezes durante o horário de trabalho, não levar as mãos ao rosto, manter distanciamento seguro de pacientes com ou sem sintomas respiratórios, evitar aglomerações de pacientes e profissionais, evitar contato físico (apertos de mãos, beijos e abraços), além de manter o ambiente arejado.

## REFERÊNCIAS

World Health Organization (WHO). Coronavirus disease (COVID-19) Pandemic. Disponível em: < <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019> >. Acesso em: 17 de abril de 2020

LI, Qun et al. Early transmission dynamics in Wuhan, China, of novel coronavirus-infected pneumonia. **New England Journal of Medicine**, 2020.

KI, Moran. Epidemiologic characteristics of early cases with 2019 novel coronavirus (2019-nCoV) disease in Korea. **Epidemiology and health**, v. 42, 2020.

Liu, Tao et al. Transmission dynamics of 2019 novel coronavirus (2019-nCoV). **bioRxiv** 2020.01.25.919787.

BACKER, Jantien A.; KLINKENBERG, Don; WALLINGA, Jacco. Incubation period of 2019 novel coronavirus (2019-nCoV) infections among travellers from Wuhan, China, 20–28 January 2020. **Eurosurveillance**, v. 25, n. 5, p. 2000062, 2020.

LAUER, Stephen A. et al. The incubation period of coronavirus disease 2019 (COVID-19) from publicly reported confirmed cases: estimation and application. **Annals of internal medicine**, 2020.

GUAN, Wei-jie et al. Clinical characteristics of 2019 novel coronavirus infection in China. **MedRxiv**, 2020.

World Health Organization (WHO). Q&A on coronaviruses. Disponível em < <https://www.who.int/news-room/q-a-detail/q-acoronaviruses> > Acesso em: 17 de abril de 2020.

World Health Organization (WHO). Statement on the second meeting of the International Health Regulations (2005) Emergency Committee regarding the outbreak of novel coronavirus (2019-nCoV). 2020.

Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS-Brasil). Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus). Disponível em < [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=610\\_1:covid19&Itemid=875](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=610_1:covid19&Itemid=875) > Acesso em: 17 de abril de 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Plano Nacional Contingência para Infecção Humana pelo Coronavírus 2019 (COVID – 19). 2020.

World Health Organization (WHO). Coronavirus (COVID-19). Disponível em < <https://covid19.who.int/> > Acesso em: 17 de abril de 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION et al. Coronavirus disease 2019 (COVID-19): situation report, 72. 2020. ZHAO, Dahai et al. A comparative study on the clinical features of COVID- pneumonia to other pneumonias. **Clinical Infectious Diseases**, 2020.

Brasil, Ministério da Saúde. **O que você precisa saber.** Disponível em < <https://coronavirus.saude.gov.br/> > Acesso em: 17 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**E2106C40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**108/2020**

**Extrato de Retificação**  
**Dispensa de Licitação nº 108/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93, no valor de R\$ 32.507,90, (trinta e dois mil, quinhentos e sete reais e noventa centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 21 de maio de 2020.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**CC7DD46C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 094/2020 - GP.**

**Portaria nº 094/2020 - GP.**

A **Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar, a pedido, o senhor **Jackson Adriano da Silva**, inscrito no CPF sob nº 064.802.664-71, do cargo comissionado de coordenador de manutenção e reparos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de abril de 2020**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de maio de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**72FBD835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430014/2020.**

A Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do município de Caraúbas/RN, consoante, autorização de 18 de maio de 2020, do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 430014/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 012/2020 visando à contratação de

peessoa jurídica visando a aquisição de máscaras de proteção respiratória, luvas descartáveis, máscara de proteção facial, álcool gel e álcool líquido para utilização pelos profissionais do SUAS para enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.379.154/0001-95** com sede na Rua Olinto Meira nº 1307, Alecrim, CEP: 59030-180, Natal/RN, com fulcro no § 1º, art 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art 4º, art 4-B, art 4-C, art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que permitem tal procedimento.

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (grifo meu)*

(...)

*Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

(...)

*Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)*

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (grifo meu)*

*I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)*

***§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)***

Considerando o Decreto Municipal nº 36 de 22 de março de 2020, Decreto Municipal nº 37 de 23 de março e Decreto Municipal nº 038/2020 (***Decreto de calamidade pública***), os quais dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) no município de Caraúbas/RN e da outras providências.

Considerando que a Política de Assistência Social, diante do cenário de pandemia e agravamento das situações de vulnerabilidade e risco que o país vivencia nos últimos meses, torna-se uma das áreas essenciais para auxiliar no atendimento e orientação a população, conforme determina o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, bem como conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), a política de assistência social tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, ocupando-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2011) determina que compete a política de assistência social atuar nos casos de emergência e calamidade pública, promovendo apoio e proteção à população atingida por essas situações.

Considerando que diante da decretação pelo Governo Federal do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19) impõe-se à política de assistência social intervenções imediatas, visto que a pandemia que aflige atualmente milhares de famílias e indivíduos no Brasil, provocam prejuízos sociais e econômicos, assim como rupturas momentâneas ou definitivas em seu modo de vida, podendo agravar situações de vulnerabilidade social. A magnitude de tais eventos e tamanho da população afetada está demandando providências de resposta e reconstrução de estratégias que mobilizem os três entes federativos, de modo intergovernamental e intersetorial.

Considerando que o desafio para assistência social neste momento, além das evidentes questões de saúde pública, reside em ajudar as pessoas, especialmente aquelas mais vulneráveis social e economicamente, a atravessar este momento inicial, garantindo que estejam preparadas para enfrentar este momento e prontas para a retomada quando o problema sanitário tiver sido superado. Nesse sentido, se faz necessário o estabelecimento de diversas medidas de reforço à rede de proteção social, por meio da prática de ações de apoio e orientação social, com vistas a atenuar as várias dimensões da situação que se desenha no curtíssimo prazo.

Considerando os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – que dispõe sobre a organização da assistência social e assegura aos que dela necessitarem: a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e a defesa de direitos, que visa a

garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Considerando que a Resolução Interadministrativa Nº 01 de 18 de março de 2020, da SETHAS/RN, CEAS E COEGEMAS, que estabelece os procedimentos a serem adotados nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social na prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid 19.

Considerando a Notificação Nº 001/2020 de 19 de março de 2020, PLP/CODES/SETHAS/RN, que traz recomendações sobre adequações na distribuição do leite do Programa Leite Potiguar, diante da epidemia do Coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, Ministério da Cidadania, que estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define a política de assistência social, dentre outros serviços públicos, como serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Considerando a Portaria 337, de 24 de março de 2020, Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, Ministério da Cidadania, que aprova recomendações gerais aos gestores e profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Considerando a Portaria Conjunta Nº 1, de 2 de abril de 2020, Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria Conjunta Nº 1, de 27 de abril de 2020, Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano/Gabinete, que aprova recomendações gerais aos gestores, supervisores e visitantes dos estados, municípios e Distrito Federal quanto à execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

Considerando o Decreto Municipal nº 65/200, 27 de abril de 2020, que determina a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Caraúbas/RN; e,

Considerando Nesse sentido, tem-se que a Administração Pública poderá, com base na Lei Federal nº 139799/2020, realizar dispensa de licitação para a “aquisição emergencial de máscaras de proteção respiratória, luvas descartáveis, máscara de proteção facial, álcool gel e álcool líquido para utilização pelos profissionais do SUAS, destinado ao atendimento das demandas ocasionadas pela pandemia do Coronavírus(COVID-19) no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus” (art. 4º), com objetivo relacionado à proteção da coletividade (art. 1º, §1º), sendo esta possibilidade temporária.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.379.154/0001-95 1**, visando ao fornecimento de insumos médico-hospitalar, em caráter emergencial, destinado ao atendimento das demandas ocasionadas pela pandemia do Coronavírus(COVID-19) no Município de Caraúbas/RN a qual encontra amparo no art 4º, art 4-B, art 4-C, art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em que a referida contratação visa a aquisição de máscaras de proteção respiratória, luvas descartáveis, máscara de proteção facial, álcool gel e álcool líquido para utilização pelos profissionais do SUAS para enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do município de Caraúbas/RN.

Diante do cenário de pandemia que temos vivenciado, a gestão tem buscado desempenhar ações de combate ao novo Coronavírus. Em tempos de pandemia, vimos notando diariamente a mudança de cenário, onde o Brasil encontra-se na fase de transmissão comunitária sustentada pelo novo coronavírus, conforme já evidenciado em algumas cidades brasileiras. O vírus tem alto poder de contágio, persistindo por horas a dias em diversas superfícies.

Nesse contexto, temos como objetivo a prevenção e contenção da disseminação do COVID-19 no país, atuando em diversas linhas de frente em especial no âmbito das ofertas dos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social, assim como de zelar pela fiel execução dos normativos internacionais, nacionais, estaduais e municipais.

A presente solicitação justifica a Contratação Emergencial para aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs é de grande relevância para proteção da saúde dos profissionais do SUAS, assegurando a manutenção da oferta continuada dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais durante o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

É válido ressaltar que a utilização desses equipamentos por parte dos profissionais do SUAS é parte fundamental no auxílio a proteção dos usuários do SUAS que demandam por atendimento socioassistencial durante a pandemia do novo coronavírus, uma vez que o uso destes equipamentos é primordial para barrar a proliferação da contaminação pelo vírus SARS-Cov-2. O uso do EPI é fundamental para garantir a saúde e a proteção dos profissionais do SUAS, evitando consequências negativas em casos de contágio e disseminação no trabalho.

Apesar de a Lei Federal nº13.979 possibilitar a utilização do Pregão Eletrônico conforme art. 4 - G da citada lei, observamos a necessidade da realização de Dispensa Emergencial, tendo em vista que poderá ocorrer licitação fracassada ou deserta, diante da incerteza dos preços praticados no mercado, interesse de participantes, prejudicando o atendimento emergencial que o caso requer.

Em circunstâncias como essa, a dispensa emergencial atende de forma célere às necessidades de contratação para aquisição de materiais que possibilitem o pronto enfrentamento à situação, tendo em vista o aumento do número de casos suspeitos e confirmados em decorrência da transmissão comunitária da COVID-19 em nosso município.

Seguindo recomendações de órgãos federativos, o município vem adotando diversas medidas de controle no combate ao novo coronavírus, dentre elas está a desinfecção de ruas e espaços públicos onde há maior circulação de pessoas. Assim, as equipes que farão este trabalho deverão receber uma proteção específica devido a utilização de agentes químicos nesse processo.

Nesse contexto, vemos que é dever do setor público e dos gestores em saúde garantir a segurança desses profissionais no ambiente de trabalho, empreendendo esforços para manter as equipes os profissionais dos SUAS motivados para uma ação eficaz.

No que tange aos valores apresentados, percebe-se que foram juntadas pesquias de preços apresentadas pela empresa: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.379.154/0001-95**, que, apesar de preencherem os requisitos formais, observa-se que no atual momento ocasionado pela pandemia do COVID-19 fica prejudicada a real análise dos preços de mercado, em que há enorme demanda dos produtos e serviços de saúde frente à escassez desses acarretando variações de valores dos insumos e serviços de saúde no mercado.

Há que se frisar que é necessária uma resposta rápida do gestor público, na aquisição dos insumos médico-hospitalar com enfoque na diminuição e tratamento das vítimas e prevenção da população, podendo, conforme o caso, serem adquiridos, produtos e serviços de acordo com o §3 do art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art 4º, art 4-B, art 4-C, art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 consubstanciado no embasamento jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.379.154/0001-95** perfazendo o valor global de R\$ 12.384,00(doze mil e trezentos e oitenta e quatro reais), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 21 de maio de 2020.

**MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL**

Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:77A499A5**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430014/2020.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art 4º, art 4-B, art 4-C, art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.379.154/0001-95** perfazendo o valor global de R\$ 12.384,00(doze mil e trezentos e oitenta e quatro reais) referente à aquisição de máscaras de proteção respiratória, luvas descartáveis, máscara de proteção facial, álcool gel e álcool líquido para utilização pelos profissionais do SUAS para enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme pleiteado pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do município de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL**, Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 21 de maio de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:BA85F144**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518011/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 003/2020 – Processo Administrativo Nº 518011/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no dia 16 de junho de 2020, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico*: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 21 de maio de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**3FE6759E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Processo Administrativo nº 641/2020

Chamamento Público nº 001/2020

Objeto: **Aquisição de produtos de origem vegetal e produtos de origem animal a serem adquiridos junto a produtores inscritos no PRONAF.**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil vinte, às oito horas, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão Permanente de Licitações, instituída por intermédio da Portaria nº 067/2019 e designada através da Portaria nº 036/2020, com fins a executar os trabalhos referentes ao procedimento de aquisição na de Chamamento Público de número 001/2020, tendo como objeto a aquisição de produtos de origem vegetal e produtos de origem animal a serem adquiridos junto a produtores inscritos no PRONAF, destinados ao programa merenda escolar, o qual estabelece que no mínimo 30% dos produtos a serem oferecidos devem ser contratados com produtos da agricultura familiar, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

O senhor presidente deu por iniciados os trabalhos, os quais se estruturaram da seguinte maneira.

**DA HABILITAÇÃO DOS GRUPOS**

Na data mencionada no preâmbulo desta ata efetuou a entrega dos envelopes 001 e 002 a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA. Não foi registrada entrega de envelopes por parte de outros indivíduos ou grupos, apesar da publicidade promovida.

Inicialmente, foi aberto o envelope contendo a habilitação jurídica do grupo formal, nos moldes do item 3.3 do Edital.

Após análise, tomando por base as disposições editalícias, bem como da normatização pertinente ao tema, foram constatadas as seguintes pendências:

**O extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, apesar de dentro da validade, tem emissão de data de 23.10.2019, fora do prazo de 60 (sessenta) dias exigido no subitem II, do subitem 3.3, do item 3 do Edital;**

**Inexistência de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, em dissonância com o inciso IV do subitem 3.3 do item 3 do edital;**

**Inexistência de declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, em desconformidade com o inciso V do subitem 3.3 do item 3 do edital.**

De tal forma, foram registradas as pendências mencionadas e **concedido o prazo de 08 (oito) dias para a pretensa cadastrada efetuar sua regularização, nos termos do subitem 4.5 do item 4 do Edital.**

Finda a sessão, às nove horas e dez minutos, lavrou-se a presente ata, a qual segue subscrita pelos membros da comissão.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**

Presidente

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Membro

**VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**

Membro

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C798F322

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020**

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ Nº 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; com valor total de R\$ 83.117,40 (oitenta e três mil, cento e dezessete reais, quarenta centavos).**

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades dos kits merenda que estão sendo entregues a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o período da suspensão das aulas, em consequência da Pandemia do novo Corona Virus (COVID-19).**

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2020**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa A Azevedo da Silva EIRELI P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**B689609A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção e instalação de letras em caixa alta no pórtico**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993.

**adjudico o procedimento em favor da licitante:**

FC DA SILVA SANTOS – ME – inscrito no CNPJ: 31.962.544/0001-68, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de **R\$7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)**.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de maio de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**739C8055

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção e instalação de letras em caixa alta no pórtico

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

FC DA SILVA SANTOS – ME – inscrito no CNPJ: 31.962.544/0001-68, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de **R\$7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)**.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de maio de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B36765EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2020 - FSMCD. CARNAÚBA  
DOS DANTAS/RN, 11 DE MAIO DE 2020 À PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 200/2020 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 15 DE  
MAIO DE 2020**

Portaria de Diária nº 195/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de maio de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de maio, para conduzir o paciente **Francisco de Assis Dantas**, RG nº 001.364.902, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 196/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de maio de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Amauri Carneiro da Silva**, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Vigilante, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, 11 de maio, com o objetivo de pegar os EPIs para Secretaria de Saúde.

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 197/2020 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 12 de maio de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de maio, para conduzir a paciente **Monise Felipe dos Santos**, RG nº 003.575.929, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 198/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de maio, conduzindo o paciente **Edinaldo Dantas de Azevedo**, RG nº 002.310.002, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 199/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 15 de maio de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 15 de maio, com o objetivo de acompanhar a paciente **Josineide Medeiros da Silva**, CPF nº 290.593.478-62, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 200/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 15 de maio de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Gorete Alfredo**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 15 de maio, acompanhando a paciente **Josineide Medeiros da Silva**, CPF nº 290.593.478-62, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9BB2B8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2020 - FSMCD CARNAÚBA  
DOS DANTAS/RN, 30 DE ABRIL DE 2020 À PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 194/2020 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
08 DE MAIO DE 2020**

Portaria de Diária nº 184/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de maio, conduzindo a paciente **Sara Marizia Dantas**, RG nº 003.989.958, para tratamento de Saúde junto ao Hospital Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 185/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 30 de abril de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Zeneide Medeiros** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de maio, com o objetivo de acompanhar a paciente **Sara Marizia Dantas**, RG nº 003.989.958, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 186/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de maio de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de maio, conduzindo a paciente **Jeane Dantas de Medeiros**, CPF nº 040.086.724-94, para tratamento de saúde junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 187/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de maio de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. **Juliana Carla da Silva Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Auxiliar/Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de maio, para acompanhar a paciente **Wilaneide Dantas dos Santos**, RG nº 2.031.453, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 188/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de maio de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de maio, conduzindo a paciente **Wilaneide Dantas dos Santos**, RG nº 2.031.453, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 189/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Renata Janaina Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de maio, para acompanhar a paciente **Francisca de Assis**, CPF nº 028.324.354-49, para tratamento de saúde junto ao Promater.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 190/2020 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 08 de maio de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de maio, para conduzir o paciente **Alexsandro Dantas de Arruda**, RG nº 003.194.741, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 191/2020 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 08 de maio de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de maio, para conduzir a paciente **Francisca de Assis**, RG nº 097.171, para tratamento de saúde junto ao Promater.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 192/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de maio, com o objetivo de acompanhar a paciente **Monise Felipe dos Santos**, CPF nº 116.136.234-70, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 193/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de maio, para conduzir a paciente **Monise Felipe dos Santos**, RG nº 003.575.909, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 194/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de maio, conduzindo o paciente **Alexsandro Dantas Arruda**, RG nº 003.194.741, para tratamento de Saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**CB3193FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **VICENCIA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF nº **751.853.004-00** residente a rua Dr. Meira e Sá ,579, casa 61, Centro Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 414021/2020 datado em 14/05/2020 de valor **R\$ 1.440,00** (Mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.0099 datada em 14/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:004B5A15**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público

informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, para que não haja danos a população que é atendida no referido Centro.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, para: **SELMA MARIA GOMES FERNANDES**, inscrita no CPF nº **301.064.434-53**, residente na Rua Semão Barreto ,121, Santa Águeda, CEP: 59570-000 , Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 103.005/2019, datado em 03/06/2019 no valor de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais ), correspondente a Nota Fiscal nº 07 datada em 17/07/2019 .

Ceará-Mirim/RN, 21 de maio 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:17778875**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços técnica enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no

atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **RISONEIDE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº **011.085.804-24** residente a Avenida Principal, 88, Centro Ielmo Marinho/RN, referente ao Empenho n.º 423002/2020 datado em 23/04/2020 de valor **R\$ 1.200,00** (Mil e duzentos reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.0126 datada em 23/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C0863C92

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este material de suma importância para o atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde

CONSIDERANDO sobre tudo que este material é de extrema necessidade para garantir o funcionamento dos consultórios odontológicos, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que necessita de atendimento odontológico.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Programa Saúde Bucal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição este material de suma importância para o atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde, para o fornecedor: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE** inscrito no CNPJ nº **12.305.387/0001-73**, localizada na Rua Interventor Mario câmara, 2300 Cidade da Esperança, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 508002/2020 e nº508001/2020 datados em 08/05/2020 de valor total **R\$ 4.261,05** (Quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos), correspondente a Nota Fiscal n.º 235595 e 235594 datadas em 12/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 22 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**94A11324

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços técnica enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **ANDREIA SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **010.104364-30** residente a Rua fazenda Nova, 16, Cidade da Esperança Natal/RN, referente ao Empenho n.º 429001/2020 datado em 13/04/2020 de valor R\$ **1.440,00** (Mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.086 datada em 13/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 22 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**EF6FD651

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as

necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **KB SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.910.017/00001-72 localizada Rua Jaguarari, 5250, apto 1101, Candelária CEP: 59064-500, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 514003/2020 datado em 14/05/2020 de valor total R\$ **15.00,00** (Quinze mil e oitocentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 000000036 datada em 14/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 22 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C70A5C0E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 491 DE 21 DE MAIO DE 2020

PORTARIA n.º 491 de 21 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

#### RESOLVE:

Nomear a **Comissão Técnica de Criação do Parque Natural da Boca da Mata** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Damião Vieira Venâncio

**Presidente**

II. Hyago Cosme dos Santos Barbosa

**Membro**

III. Gleydson Gustavo Urbano de Melo

**Membro**

VI. Djano Torres da Silva

**Membro**

V. Nelson Basílio da Câmara

**Membro**

VI. Cassiano Ricardo Pessoa de Melo

**Membro**

VII. Angélica Tavares dos Santos

**Membro**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F14FF043

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 2.630 DE 20 DE MAIO DE 2020

## DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630 DE 20 DE MAIO DE 2020

ESTABELECE RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NO PERÍODO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir medidas restritivas ao funcionamento do comércio em razão do aumento de infectados com o novo coronavírus;

CONSIDERANDO a continuidade do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pela COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.605, de 01 de abril de 2020 que declarou situação de Calamidade Pública do Município de Ceará-Mirim e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020 (com as alterações do Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020 e do Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020);

CONSIDERANDO a deficiência do sistema de saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto à ausência de respiradores artificiais em funcionamento, equipamentos essenciais para o tratamento das pessoas acometidas pela COVID-19;

CONSIDERANDO que até o presente momento o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, não sinalizou com instalação de nenhum leito de UTI no Município de Ceará-Mirim, o que também se mostra essencial para o tratamento de casos graves da doença;

## D E C R E T A:

Art. 1º. A partir do dia 22 de maio até 05 de junho de 2020, somente será permitida a abertura dos seguintes estabelecimentos:

- I - Agências bancárias, vedada qualquer tipo de aglomeração, limitando à 500 o número de atendimentos diário;
- II - Lotéricas e Correspondentes bancários, vedado o funcionamento de serviços não essenciais, limitando à 400 o número de atendimentos diário;
- III - Supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos não preparados e mantimentos;
- IV - Padarias, vedada a permanência para o consumo interno;
- V - Clínicas, laboratórios de análises e unidades de saúde;
- VI - Farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos e de produtos, insumos médico-hospitalares e congêneres;
- VII - Postos de gasolina, inclusive suas lojas de conveniências;
- VIII - Clínicas e farmácias veterinárias;
- IX - De venda ou revenda de gás butano;
- X - De venda ou revenda de água mineral;
- XI - Venda de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimento congêneres, exclusivamente para venda de produtos;
- XII - Táxi e moto taxi;
- XIII - Hotéis, pensões, abrigos e lugares de abrigamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou jurídica;
- XIV - Serviços fúnebres, cujos critérios serão definidos em Decreto específico.

Parágrafo Primeiro - O rol dos estabelecimentos é taxativo, não se estendendo a quaisquer outros estabelecimentos que não estejam expressamente consignados.

Parágrafo segundo - Proibir aglomerações de qualquer natureza, principalmente nas agências bancárias, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis, aplicações de ações cíveis e penais.

Art. 2º Os estabelecimentos previstos no Art. 1º deverão observar as disposições do Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020 (com as alterações do Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020 e do Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020), bem

como do Decreto Municipal nº 2.607, de 01 de abril de 2020, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Os estabelecimentos em que esteja autorizado o funcionamento deverão obrigatoriamente disponibilizar em local apropriado pia com água e sabão ou álcool em gel a 70% na entrada do estabelecimento, bem como exigir a utilização de máscara tanto por funcionários quanto pelos clientes que adentrem o estabelecimento e, em caso de haver filas, que seja respeitada a distância mínima recomendada de 2,00m (dois metros) entre as pessoas.

Art. 4º Os estabelecimentos não poderão funcionar com a utilização de ventilação artificial, assim como deverão controlar o fluxo de pessoas para que apenas adentre uma pessoa de cada família e limitado a uma pessoa a cada 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) de área útil do empreendimento.

Art. 5º Os restaurantes, lanchonetes e demais empreendimentos que vendam comida pronta funcionarão de portas fechadas, exclusivamente para realizar entregas em domicílio (delivery) ou vendas por encomenda (takeaway).

Art. 6º Fica suspenso o funcionamento das feiras livres e dos Mercados Públicos Municipais.

Art. 7º As empresas de transporte de passageiros ficam proibidas de realizar paradas para eventuais lanches no Município, sendo permitido apenas o desembarque de passageiros, devendo informar os precisos horários à Vigilância Sanitária do Município para que realize o acompanhamento desse desembarque e entrevista com os passageiros que desembarcarem.

Art. 8º Ficam proibidas aglomerações em ruas, calçadas, praças e ainda quaisquer atividades em quadras de esportes, campos de futebol e Academias ao Ar Livre instaladas no Município, assim como recomendado à população que evite corridas e caminhadas em locais públicos;

Art. 9º Ficam suspensas todas as obras e reformas particulares de construção civil, restando suspensos os Alvarás de Construção ou reforma durante esse período, com exceção das obras e serviços públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Parágrafo único - As construções e/ou reformas que sejam consideradas inadiáveis serão analisadas caso a caso pela equipe técnica do Município, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, que somente poderá ser retomada após decisão formal do órgão municipal, devendo ser indeferidas as voluptuárias;

Art. 10º. O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto sujeitará o infrator a multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), a qual será aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º - A penalidade prescrita no *caput* será imposta sem embargo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

§ 2º - Compete à Vigilância Sanitária do Município, com o auxílio da Polícia Militar e da Guarda Municipal, a fiscalização do efetivo cumprimento das normas previstas neste Decreto, bem como de todas as outras necessárias a evitar-se a proliferação da COVID-19 (Novo Coronavírus), cabendo aos fiscais a imposição das sanções previstas.

§ 3º - No caso de descumprimento, o estabelecimento será fechado pela Vigilância Sanitária, somente podendo ser reaberto quando regularizada a situação verificada pelos fiscais;

Art. 11º Não sofrerão descontinuidade o exercício e o funcionamento dos serviços públicos essenciais das Secretarias Municipais do Município de Ceará-Mirim;

Art. 12º Estão dispensados pelo período de 30 (trinta) dias do expediente presencial os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais gestantes e lactantes, os maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, cujas atividades não sejam possíveis de serem realizadas remotamente, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário.

Art. 13º As medidas dispostas neste Decreto são complementares as normas já editadas, tendo por objeto acrescer boas práticas ao funcionamento dos serviços, com vigência enquanto perdurar o estado de emergência e ou calamidade pública.

Art. 14º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais sanções, o descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas no art. 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal), se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 15º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Vigilância Sanitária, que o fará com a auxílio da Guarda Municipal, bem como também com o auxílio da Polícia Militar que tomará as medidas para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 16º. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais não estão tomando os cuidados necessários a fim de se evitar a propagação da COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 17º As disposições estabelecidas neste Decreto não eximem a aplicação das normas contidas em outras Leis e Decretos.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais até 05 de junho de 2020.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, em 20 de maio de 2020.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**D9EDA0D8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 006/2020**

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa VITOR PABLO SALES DE OLIVEIRA 10270452435, CNPJ: 35.629.360/0001-31, no valor de R\$ 14.800,00, (quatorze mil e oitocentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

**Ceará Mirim/RN, 17 de janeiro de 2020.**

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**A0D0BC9C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 012/2020**

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOÃO MARIA VARELA ME, CNPJ: 02.635.439/0001-16, no valor de R\$ 2.760,00, (dois mil, setecentos e sessenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

**Ceará Mirim/RN, 20 de janeiro de 2020.**

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**6BD5299E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.136, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a suspensão temporária do comércio de vendedores ambulantes de outras cidades ou regiões durante o período de calamidade pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Cruzeta, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o cenário de transmissão comunitária de Coronavírus em todo território nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar novas medidas internas a fim de minimizar a possibilidade de transmissão do Coronavírus (COVID-19), tendo em vista o grande número de vendedores que semanalmente frequentam nossa cidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida à circulação de vendedores ambulantes de outros municípios ou regiões, por prazo indeterminado, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em nosso território.

Parágrafo único. A proibição a que se refere o caput engloba os vendedores de qualquer categoria, seja através de veículos ou "porta a porta".

**Art. 2º** - As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 3º** - A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto ficará a cargo da Polícia Militar e da Guarda Municipal.

**Art. 4º** - O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades de multa previstas no **Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020**, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Estadual para apuração da prática do crime previsto no **Art. 268 do Código Penal**.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 21 de maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**0F9E30A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0315, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43, 44 e 192 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 6.010/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Iraci Medeiros da Silva**, matrícula nº 1626-1, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme art. 192 da Lei Complementar nº 07/2006 Regime (Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1E404533

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA 031/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	876/2020	F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, CNPJ 07.055.280/0001-84

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 21 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BCCBD862

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA 030/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	845/2020	Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos para Diagnostico LTDA, CNPJ 13.160.859/0001-00

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 21 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1BFC3DF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.933, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

*Regulamenta, no âmbito do Município de Currais Novos, o disposto no Decreto Estadual nº 29.583 de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e proteger de forma adequada a saúde e a vida da população curraisnovense;

Considerando o Decreto 29.583 de 01 de abril de 2020 e alterações correlatas;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** –Fica proibido atividades recreativas e que gerem qualquer nível de aglomeração de pessoas nos açudes públicos localizados no Município de Currais Novos.

§1º – Fica assegurado o acesso aos profissionais responsáveis pelo abastecimento hídrico e de manutenção aos reservatórios.

**Art. 2º** –Fica limitada a realização e funcionamento da feira livre no âmbito do Município de Currais Novos para os feirantes locais cadastrados na SEMAAB, todos os dias da semana, restringindo-se ao espaço delimitado do 3º canteiro.

**Art. 3º** –Fica autorizado às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e de Infraestrutura e Serviços Urbanos a

adoção de medidas necessárias ao cumprimento do presente decreto, inclusive com solicitação de apoio à polícia militar e polícia civil, caso necessário.

**Art. 4º** –O descumprimento do presente decreto fica sujeito a penalidades dispostas no Art. 22 do Decreto Estadual nº 29.583 de 01 de Abril de 2020.

**Art. 5º** –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 05 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em Currais Novos/RN, 21 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**70AFA5AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439/2020  
PROCESSO PMCN Nº 1.870/2020 PROTOCOLO PMCN Nº  
4.230/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa RDF DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

350 pacotes de atadura crepom de 10 cm x 1,80m, pacote com 12 unidades pelo valor unitário de 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);

350 pacotes de Atadura de crepom tamanho 15cm x 1,8 m pacote c/12 unid. pelo valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos);

350 pacotes de ATADURA CREPOM DE 20 CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES pelo valor unitário de 12,60 (doze reais e sessenta centavos);

300 Bolsa coletor de urina sistema fechado, 2000 ml pelo valor unitário de 2,90 (dois reais e noventa centavos);

300 Coletor de urina para incontinência urinária pelo valor unitário de 0,38 (trinta e oito centavos);

100 caixas Fita para glicossímetro On Call Plus (caixa com 50 und) pelo valor unitário de 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos);

400 Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5m pelo valor unitário de 3,15 (três reais e quinze centavos);

500 COMPRESSA DE GAZE, 9 FIOS, 6 CAMADAS (PCT 500 UND) pelo valor unitário de 9,00 (nove reais);

400 rolo Gaze hidrófila em rolo esp. 91m x 91 mm dobrado pelo valor unitário de 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

100 caixas de Cateter gelco intravenoso Nº 18 (Caixa com 100 unidades) pelo valor unitário de 68,00 (sessenta e oito reais);

5.000 EQUIPO PARA SORO pelo valor unitário de 1,09 (um real e nove centavos);

1.500 Sonda Uretral de alívio Nº 12, descartável siliconada confeccionada em tubo de PVC (Cloro de Polivinila); Comprimento de 50 cm; Ponta arredondada e fechada com furo lateral; Conector padrão com tampa pelo valor unitário de 0,49 (quarenta e nove reais). 100 caixas Agulha descartável estéril 40x12 - caixa com 100 und pelo valor unitário de 8,19 (oito reais e dezenove centavos);

400 galão AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS pelo valor unitário de 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos);

300 OLEO DE GIRASSOL 100ML pelo valor unitário de 2,10 (dois reais e dez centavos);

E a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

100 caixas Seringa descartável de insulina, 1ml (caixa c/ 100 unidades) pelo valor unitário de 19,00 (dezenove reais);

450 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10CMX4,5M pelo valor unitário de 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos);

200 caixas Seringa descartável com agulha 3ml 25x07 (caixa com 100 unidades) pelo valor unitário de 19,00 (dezenove reais);

200 caixas Seringa descartável com agulha 5ml 25x07 (caixa com 100 unidades) pelo valor unitário de 20,00 (vinte reais);

200 caixas Seringa descartável com agulha 20ml 25x07 (caixa de 100 unidades) pelo valor unitário de 49,00 (quarenta e nove reais);

100 caixas Cateter gelco intravenoso Nº 20 (Caixa com 100 unidades) pelo valor unitário de 89,00 (oitenta e nove reais);

100 caixas Cateter gelco intravenoso Nº 22 (Caixa com 100 unidades) pelo valor unitário de 89,00 (oitenta e nove reais);

100 caixas Cateter gelco intravenoso Nº 24 (Caixa com 100 unidades) pelo valor unitário de 89,00 (oitenta e nove reais);

E a contratação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o número 40.787.152/0001-09, com sede na Rua Pte Quaresma 1105, Alecrim, Natal/RN, Cep: 59031-100 para adquirir:

100 caixas de Fita para glicossímetro G-Tech free (caixa com 50 und) pelo valor unitário de 27,47 (vinte e sete reais e quarenta e sete centavos);

300 Caixas coletoras de material perfuro cortante 13L pelo valor unitário de 4,19 (quatro reais e dezenove centavos);

100 pacotes de eletrodo para ECG (pct c/ 50 und) pelo valor unitário de 15,90 (quinze reais e noventa centavos);

100 pacotes de saco de lixo hospitalar na cor branco leitoso, cpc. 30 lts, pac c/ 100 SACOS pelo valor unitário de 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos);

E a contratação da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772, Petropolis, Natal, CEP: 59.014-160, com a finalidade de adquirir:

100 caixas Fita para glicossímetro One Touch (caixa com 50 und) pelo valor unitário de 127,16 (cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos);

300 bisnagas de sulfadiazina de prata 50g pelo valor unitário de 7,08 (sete reais e oito centavos);

10 und Hidrogel com alginato 85g pelo valor unitário de 71,28 (setenta e um reais e vinte e oito centavos);

100 pacotes saco de lixo hospitalar na cor branco leitoso, cpa. 60 lts, pac c/ 50 sacos pelo valor unitário de pelo valor unitário de 38,61 (trinta e oito reais e sessenta e um centavos);

100 pacotes de SACO DE LIXO HOSPITALAR NA COR BRANCO LEITOSO, CPA. 100 LTS, PAC C/ 100 SACOS pelo valor unitário de 56,42 (cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos);

1.000 Lençóis de cama 100 % algodão, com teor de encolhimento menor ou igual a 10 %. Resistente a lavagem industrial. Medindo aproximadamente 1,40 X 2,25 na cor branca pelo valor unitário de 30,99 (trinta reais e noventa e nove centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 21 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**ED4271F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441/2020  
PROCESSO PMCN Nº 2.249/2020 PROTOCOLO PMCN Nº  
5.964/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 15.218.561/0001-39

com sede na Rua Major Belmiro 200, São José, Campina Grande/PB CEP 58.400-342, com a finalidade de adquirir:

500 Álcool líquido 70% embalagem de 1 litro, pelo valor unitário de 9,00 (nove reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 21 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**6AF25752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 442/2020  
PROCESSO PMCN Nº 2097/2020 PROTOCOLO PMCN Nº  
5222/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa SANBRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 41.001.645/0001-26 com sede na Rua Dr. Mario Negocio 1431, Alecrim, natal/RN, CEP 59040-000, com a finalidade de adquirir:

800 CAPOTES IMPERMEÁVEIS EM NAPINHA (70% PVC 30% SUBSTRATO), pelo valor unitário de 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 21 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**54C860B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 443/2020  
PROCESSO PMCN Nº 2.246/2020 PROTOCOLO PMCN Nº  
6.029/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772, Petropolis, Natal, CEP: 59.014-160, com a finalidade de adquirir:

1.500 aventais manga longa descartável, pelo valor unitário de 12,00 (doze reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 21 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**7A9DEE79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 440/2020  
PROCESSO PMCN Nº 1.487/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa: J.J. PINTO JUNIOR ME, inscrita no CNPJ: 02.461.107.0001-62, com sede na Rod. BR 226 KM 175, Zona Rural, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

5 pneus 205/60 R 16 Garantia do Fornecedor - 60 Meses Características do Pneu : Aro 16 ,Desenho do Pneu : Simétrico, dimensões: Altura 60 cm Largura 2.05m, Peso (Unidade Pneu) 9.76 kg, Profundidade: 60 cm, Dimensão do Pneu: 205/60, Perfil do Pneu: 60, pelo valor unitário de 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais).A aquisição visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 21 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**236CA6F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00039/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00039/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): RENATO FARMA DISTRIBUIDORA CNPJ Nº 07.055.280/0001-84 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19: R\$ 27.800,00(vinte e sete mil e oitocentos reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE SAÚDE. - FUNDAMENTO LEGAL: ART 4º da Lei nº. 13.979/2020.**

Espírito Santo/RN, 21 de maio de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**3998A066

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2020 DESPACHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2020  
DESPACHO**

Chamamos o feito à ordem, compulsando os autos do processo licitatório, do Pregão Presencial nº 000005/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, detectamos que houve um equívoco quanto a elaboração do termo de referência, no que tange a descrição e quantidades de itens necessários para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos atendimentos prestados a população.

Dessa forma, requeiro que seja revogado o presente procedimento licitatório para que seja elaborado novo termo de referência, o qual possa atender a contento toda demanda municipal.

Bodó/RN, 10 de abril de 2020.

**JOCILEIDE FERNANDES DE LIMA NOGUEIRA**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**ADC5A9D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2020 – PMES/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2020 – PMES/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINKS DE ACESSO À INTERNET**. A sessão pública que seria realizada no dia 03 de abril de 2020, será realizada às **09:30hs** do dia **04 de JUNHO de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 21 de maio de 2020.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAS PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**863099DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020 – PMES/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020 – PMES/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES**. A sessão pública que seria realizada no dia 03 de abril de 2020, será realizada às **10:30hs** do dia **04 de JUNHO de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 21 de maio de 2020.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAS PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5A0E3545

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2020 – PMES/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2020 – PMES/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**. A sessão pública, será realizada às **11:30hs** do dia **04 de JUNHO de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 21 de maio de 2020.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAS PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AD578516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para DIET FARMA LTDA ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.035.562/0001-45 no valor de R\$ 4.233,60 (Quatro Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), referente a nota fiscal nº 625 e ao empenho 15040001 para suprir as necessidades da Sec Mun de Saúde pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 05 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**AEF36176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para Thales T Gurgel Souza no CNPJ/CNPJ sob o nº 108.995.994-00 no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), referente ao aluguel e ao empenho 03010008 para suprir as necessidades da Sec Mun de Administração pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**DA0F1BB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para Eduardo Antonio Oliveira no CNPJ/CNPJ sob o nº 391.922.964-91 no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), referente ao aluguel e ao empenho 03010004 para suprir as necessidades da Sec Mun de Educação pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**20136736

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para Terezinha Tavares de Gois no CNPJ/CNPJ sob o nº 155.115.964-34 no valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), referente ao aluguel e ao empenho 03010002 para suprir as necessidades da Sec Mun de Obras pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**3B38305D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para Cleide Gois Almeida no CNPJ/CNPJ sob o nº 336.078.854-00 no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), referente ao aluguel e ao empenho 03010003 para suprir as necessidades da Sec de Agricultura pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**05C52123

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 no CNPJ/CNPJ sob o nº 26.200.783/0001-40 no valor de R\$ 1.554,00 (Hum Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais ), referente a nota fiscal nº 80; 81; 82; 83; 85; 94; 142; 139; 140; 143; 144; 145 e ao empenho 03020007; 03020010; 03020009; 03020006; 03020008; 03020005 para suprir as necessidades da Sec da Educação , Sec Mun de Saúde, Sec Mun de Obras , Sec Mun de Agricultura, Gabinete do Prefeito e a Sec Mun de Assistência Social pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 05 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:8DC73F15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para RUTH ATACAREJO no CNPJ/CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61 no valor de R\$ 7.353,59 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Três e Cinquenta e Nove Centavos ), referente a nota fiscal nº 360:469:726 e ao empenho 28060008;24040001 para suprir as necessidades da Sec da Educação Sec Mun de Saúde pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 18 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:CBEE4340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para DOUGLAS RAMMOM VIEIRA SILVA no CNPJ/CNPJ sob o nº 21.431.590/0001-87 no valor de R\$ 1.715,00 (Hum Mil Setecentos e Quinze Reais ), referente a nota fiscal nº 149;148 e ao empenho 02040003 para suprir as necessidades da Sec da Educação pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 06 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:B15AE24C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para JODIESEL COM & IMP . DE MAQUINAS EIRELLI no CNPJ/CNPJ sob o nº 07.501.584/0001-28 no valor de R\$ 7.000,60 (Sete Mil e Sessenta Centavos ), referente a nota fiscal nº 202 e ao empenho 02030004 para suprir as necessidades da Sec da Educação pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 05 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**1D98A1F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para W B LIMA DANTAS no CNPJ/CNPJ sob o nº 18.668.305/0001-31 no valor de R\$ 1.390,60 (Hum Mil Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos), referente a nota fiscal nº 138;133 e ao empenho 01080005 para suprir as necessidades da Sec de Saúde pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 05 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**9FBBS740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para H F DINIZ no CNPJ/CNPJ sob o nº 28.121.546/0001-10 no valor de R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais), referente a nota fiscal nº 94 e ao empenho 27010001 para suprir as necessidades da Sec de Saúde pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 14 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**546DACD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para Z. G DE QUEIROZ -ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 04.528.533/0001-00 no valor de R\$ 1.664,50 (Hum Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), referente a nota fiscal nº 409 e ao empenho 10020003 para suprir as necessidades da Sec de Saúde pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 14 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**FC036BB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para VITA CONSTRUCOES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELLI no CNPJ/CNPJ sob o nº 07.605.255/0001-27 no valor de R\$ 10.312,80 (Dez MIL Trezentos e Doze Reais e Oitenta Centavos), referente a nota fiscal nº 1239 e ao empenho 03020020 para suprir as necessidades da Sec de Obras pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**7B2388AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA-ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 26.747.803/0001-06 no valor de R\$ 7.065,74 (Sete Mil e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Reais), referente a nota fiscal nº 54 e ao empenho 03020036 para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**98EA5F96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELLI no CNPJ/CNPJ sob o nº 20.048.814/0001-03 no valor de R\$ 6.610,15 (Seis Mil Seiscentos e Dez Reais e Quinze Centavos), referente a nota fiscal nº 308;12851287;1286;309 e ao empenho

01040005;01040004 para suprir as necessidades da Sec Mun de Saúde pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**AF51EDE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR no CNPJ/CNPJ sob o nº 27. 255.748/0001-91 no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), referente a nota fiscal nº 87 e ao empenho 10020001 para suprir as necessidades da Sec Mun de Administração pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**7049FC2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para ASP AUTOMAMACAO SERVIÇOS E

PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA no CNPJ/CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-74 no valor de R\$ 3.000,00(Três Mil Reais), referente a nota fiscal nº 117367 e ao empenho 02010074 para suprir as necessidades da Sec Mun de Administração pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 12 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**392A02CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para CENTRO CLINICO CONCEIÇÃO GURGEL ARARUNA no CNPJ/CNPJ sob o nº 26.582.264/0001-94 no valor de R\$ 3.300,00(Três de mil e Trezentos Reais), referente a nota fiscal nº 4 e ao empenho 03030002 para suprir as necessidades da Sec Mun de Saúde pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**FC649C72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para AUTO POSTO AMORIM LTDA -EPP no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75 no valor de R\$ 26.006,18(Vinte e Seis Mil e Seis Reais e Dezoito Centavos), referente a nota fiscal nº 1918;1912;1936;1932 e ao empenho 06010002 para suprir as necessidades da Sec Mun de Educação, Gabinete do Prefeito e da Assistência Social pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 08 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**FB12E60F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
019/2020**

PROCESSO Administrativo Nº. 20050001/20

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, sendo equipamentos de informática e periféricos, tipos: Microcomputadores, Impressoras multifuncional, Monitores, e etc..., destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência).

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações c/c Artigo 1º, I, alínea b, MP 961, 06 de maio de 2020.

Fornecedor: L A DO N BRITO-ME - CNPJ sob o nº 24.475.718/0001-00. Ratificação em: 21/05/2020. Haroldo Ferreira de Moraes - Prefeito Municipal.

Contratada (o): L A DO N BRITO-ME - CNPJ sob o nº 24.475.718/0001-00. Valor global: R\$ 19.953,80 (dezenove mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2020. VIGÊNCIA: 21/06/2020.

Felipe Guerra – RN, 21 de maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**2A504483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2020 - SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 004/2020-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodomésticos**, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, em que foi declarada vencedoras as empresas: **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ: **77.578.524/0001-99**, vencedora do referido certame com o valor de global de R\$ 9.378,67 (nove mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), a empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP** inscrita no CNPJ: **08.321.484/0001-82**, vencedora do referido certame com o valor de global de R\$ 65.125,00 (sessenta e cinco mil

cento e vinte cinco reais), a empresa **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 21.189.579/0001-52**, vencedora do referido certame com o valor de global de R\$ 487,45 (quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.679.119/0001-93**, vencedora do referido certame com o valor de global de R\$ 1.744,00 (hum mil setecentos e quarenta e quatro reais), e a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ: 12.633.952/0001-21**, vencedora do referido certame com o valor de global de R\$ 42.382,90 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), totalizando o valor global do certame de R\$ 119.118,02 (cento e dezenove mil cento e dezoito reais e dois centavos), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 21 de maio de 2020

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**D5221281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0105041/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105041/2020

**Objeto:** SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO MATA SECA

**Contratado:** Associação de Desenvolvimento Comunitario Rural do Sítio Mata Seca. (70.031.646/0001-11)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.140,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EA2BF333

**GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 838/2020**

Fixa subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio subsequente e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN:** No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme preceitua o inciso V, do art. 29 da Constituição Federal, ficam fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito.....R\$ 16.100,00  
II – Vice-Prefeito.....R\$ 8.050,00  
III – Secretários Municipais.....R\$ 3.500,00

**Art. 3º** - Os agentes políticos mencionados nesta lei serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias e suplementadas, se necessárias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos financeiros vigorará a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes - RN, em 21 de maio de 2020.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8A1C78EE

**GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 839/2020**

Fixa subsídios dos Vereadores de Frutuoso Gomes/RN para o quadriênio subsequente e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN:** No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais dos Vereadores de Frutuoso Gomes/RN ficam fixados em R\$ 3.620,69 (três mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) para a legislatura 2021-2024.

§1º. O Presidente da Câmara receberá subsídio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a inclusão da verba de representação, observados os critérios da Lei Orgânica e os limites constitucionais.

§2º. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Município (art. 29, VII, CF) e/ou passar de 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais.

**Art. 2º** - Os agentes políticos mencionados nesta lei serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, assegurando-se o recebimento da gratificação natalina (décimo terceiro), nos moldes do que ficou definido em lei.

**Art. 3º** - É de competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal editar atos que visem à regularização do subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara, observando-se o que preconiza o art. 29, inciso VI, e o §1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias e suplementadas, se necessárias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos financeiros vigorará a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes - RN, em 21 de maio de 2020.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**EAB4B850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150501/2020**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019. ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN CONTRATADA.....: BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 29.218.631/0001-63 VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais) PROGRAMA DE TRABALHO.....: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, 02 PODER EXECUTIVO, 02 10 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL, 02 10 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL, 20 Agricultura, 20 606 Extensão Rural, 20 606 0014 MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO, 20 606 0014 1066 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Os recursos estão garantidos através da PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019. VIGÊNCIA.....: 15 de maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Município de Galinhos /RN  
CNPJ: 08.110.991/0001-77  
Prefeito Constitucional  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Contratante

BRE - Empresa Brasileira de Equipamentos EIRELI – EPP  
CNPJ nº 29.218.631/0001-63  
Representada Por Seu Titular  
**ENZO VILLELA DE FARIA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**64DCC857

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 150502/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019. ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA.....: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 22.825.872/0001-21

VALOR TOTAL.....: R\$ 66.490,00 (Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Noventa Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, 02 PODER EXECUTIVO, 02 10 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL, 02 10 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL, 20 Agricultura, 20 606 Extensão Rural, 20 606 0014 MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO, 20 606 0014 1066 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Os recursos estão garantidos através da PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019.

VIGÊNCIA.....: 15 de maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Município de Galinhos/ RN  
CNPJ: 08.110.991/0001-77  
Prefeito Constitucional  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Contratante

Agrimaq Comercial EIRELI EPP  
CNPJ nº 22.825.872/0001-21  
Representada Por Seu Titular  
**AGUINALDO JOSÉ PIRES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**E86A9879

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 09/2020

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: aquisição futura parcial de medicamentos injetáveis de origens básicos. Empresas Vencedoras: ARTMED COMERCIAL EIRELI/CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 55, 56, 58, 62, 66, 67, 70, 76, 79, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 97, 99, 100, 101, 104, 113, 117, 125; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA/CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens: 22, 61, 71, 83, 85, 94, 95, 119, 122; DROGAFONTE LTDA/CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 59, 60, 64, 75, 77, 92, 96, 121, 12; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE/CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 107, 110, 111; MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA/CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedora nos itens: 105, 108; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA/CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedora nos itens: 89, 90; PHOSPODONT LTDA/CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 2, 57, 63, 72, 78, 91, 116; e RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME/CNPJ: 40.790.727/0001-34, saiu vencedora nos itens: 8, 10, 17, 19, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 41, 44, 48, 51, 52, 53, 65, 68, 69, 73, 74, 81, 93, 98, 102, 103, 106, 109, 112, 114, 115, 118, 120, 124.

Goianinha/RN, em 21 de maio de 2020.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**B6A64604

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 09/2020

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: aquisição futura parcial de medicamentos injetáveis de origens básicos. Empresas Vencedoras: ARTMED COMERCIAL EIRELI/CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 55, 56, 58, 62, 66, 67, 70, 76, 79, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 97, 99, 100, 101, 104, 113, 117, 125; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA/CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens: 22, 61, 71, 83, 85, 94, 95, 119, 122; DROGAFONTE LTDA/CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 59, 60, 64, 75, 77, 92, 96, 121, 12; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE/CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 107, 110, 111; MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA/CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedora nos itens: 105, 108; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA/CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedora nos itens: 89, 90; PHOSPODONT LTDA/CNPJ:

04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 2, 57, 63, 72, 78, 91, 116; e RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME/CNPJ: 40.790.727/0001-34, saiu vencedora nos itens: 8, 10, 17, 19, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 41, 44, 48, 51, 52, 53, 65, 68, 69, 73, 74, 81, 93, 98, 102, 103, 106, 109, 112, 114, 115, 118, 120, 124. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 21 de maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:30529675

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP 09/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: aquisição futura parcial de medicamentos injetáveis de origens básicos. Empresas Vencedoras: ARTMED COMERCIAL EIRELI/CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 55, 56, 58, 62, 66, 67, 70, 76, 79, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 97, 99, 100, 101, 104, 113, 117, 125; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA/CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens: 22, 61, 71, 83, 85, 94, 95, 119, 122; DROGAFONTE LTDA/CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 59, 60, 64, 75, 77, 92, 96, 121, 123; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE/CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 107, 110, 111; MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA/CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedora nos itens: 105, 108; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA/CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedora nos itens: 89, 90; PHOSPODONT LTDA/CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 2, 57, 63, 72, 78, 91, 116; e RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME/CNPJ: 40.790.727/0001-34, saiu vencedora nos itens: 8, 10, 17, 19, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 41, 44, 48, 51, 52, 53, 65, 68, 69, 73, 74, 81, 93, 98, 102, 103, 106, 109, 112, 114, 115, 118, 120, 124. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 21 de maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:4A3AD3B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº277/2020-GP**

Goianinha/RN, 21 de Maio de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. JULIANA PAULA BELMONT DIAS, sob a portaria nº 277/2020, do cargo de Técnica em Enfermagem, lotadanaSecretaria Municipal de Saúde,da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 21 de Maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia do Nascimento Silva  
Código Identificador:9A95676D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

PROCESSO nº: 085/2019 REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de SOFTWARES, destinados a todas as secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos. RECORRENTE: GABRIELLE CASTRO E SILVA (item 04). I- DO RELATÓRIO: Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto. II- DA DECISÃO: Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, MANTENHO INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa GABRIELLE CASTRO E SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.657.550/0001-08. Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe à licitante FERNANDES TI E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 29.376.056/0001-27, quanto ao item 04, bem como HOMOLOGO os atos praticados no presente certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 14 de maio de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:F9A93EEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 029/2020 - Processo Administrativo nº 2783/2020 - Originado pelo Memorando nº 2783/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos para atender as Farmácias Básicas do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 03 DE JUNHO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

**GUAMARE / RN, 21 de Maio de 2020.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**F04FA7B5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 023/2020\***

Dispõe sobre o mantimento das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guamaré/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal.

Considerando o cenário global a deferência da abrangida capacidade de alojamento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos e sua ampliação exponencial no país, devidamente reconhecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

Considerando o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos essenciais;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando os diversos decretos estaduais editados estabelecendo medidas temporárias de prevenção ao coronavírus;

Considerando que o Município de Guamaré reconheceu calamidade pública e editou decretos com idêntico objetivo;

Considerando que as atividades do município poderão ser plenamente desenvolvidas por meio do teletrabalho, com uso da plataforma digital IDOC.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 04 de junho de 2020, os prazos estabelecidas no artigo 1º do Decreto Municipal nº. 020/2020, que por seu turno aditou os prazos contidos no art. 1º do Decreto nº. 019/2020, art. 1º do Decreto nº. 014/2020 e art. 2º e 3º do Decreto nº. 008/2020.

Parágrafo único – Igualmente estão mantidas as medidas e providências administrativas reproduzidas nos decretos mencionados, desde que não se conflitem, caso em que preponderará a mais recente. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de maio de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**3759BB62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 289/2020**

Dispõe acerca da substituição de membro titular do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Guamaré/RN.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 479/2010, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **ANDRÉ BERTOLDO** para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular, em substituição a Conselheira **MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Guamaré-RN, 20 de maio de 2020.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**85573F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020**

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do memorando nº 5.959/2020:

**MEMORANDO Nº:** 5.959/2020.

**COOPERANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CNPJ:** 12.184.274/0001-67

**COOPERADO:** OFÍCIO ÚNICO DE GUAMARÉ.

**CNPJ:** 08.492.597/0001-40

**OBJETO:** Disponibilizar funcionários do Ofício Único de Guamaré para durante a semana, quando houver necessidade, se deslocar do seu posto de trabalho e emitir Registro Civil de Nascimento dentro do Hospital Manoel Lucas do município de Guamaré, com fito de combater o sub-registro e/ou registro tardio de crianças e adolescentes do município. Portanto, busca assegurar o acesso ao exercício dos direitos civis, políticos, econômicos e culturais no município.

**VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado, a partir da data de assinatura.

**ASSINATURAS:** Fabricio Moraes de Araújo (Cooperante) – Igor Cobe Menezes (Cooperado)

Guamaré/RN, 16 de Março de 2020.

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva

**Código Identificador:**E900FCF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 003/2020**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão permanente de licitação, referente à Chamada Pública nº 003/2020 cujo objeto é o **Credenciamento de costureiros(as) para fornecimento de 10.000,00 (dez mil) máscaras de tecidos a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica, entre servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública deste Município e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde como medida de combate ao contágio da doença corona vírus (COVID - 19)** com período estabelecido de 14 a 18 de maio de 2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da(s) pessoas(s) relacionadas a seguir:

\* FRANCISCA GEANI FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 938.306.024-72, saiu vencedor(a), totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

\* MARIA RODRIGUES BEZERRA - CPF: 763.457.934-34, saiu vencedor(a), totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**..

\* MIRIAN LÂNDIA MARQUES DA SILVA - CPF: 038.731.034-78, saiu vencedor(a), totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**..

\* CLARISSA DIAS DOS SANTOS - CPF: 105.807.414-86, saiu vencedor(a), totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**..

\* JOANA DARC TEÓFILO DA SILVA - CPF: 967.859.504-49, saiu vencedor(a), totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**..

\* MARIA CELINÁRIA DE FREITAS - CPF: 009.341.154-51, saiu vencedor(a), totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**..

\* MARIA ELIZABETH BATISTA BEZERRA - CPF: 962.801.313-00, saiu vencedor(a), totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**..

\* NAILDA DANTAS BARBOSA BEZERRA - CPF: 010.758.034-97, saiu vencedor(a), totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Ipanguaçu/RN, 20 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:4BA4005A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 021/2020**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 021/2020, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com a Pessoa Jurídica: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.140.323/0001-62, no valor total de R\$ 22.226,00 (Vinte e dois mil,

duzentos e vinte e seis reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 21 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:AC262406**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 060/2020 - NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER**  
**EFETIVO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal 001/2015, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

**RESOLVE:**

**Primeiro** – Nomear em caráter efetivo O Sr. **OBERDAN DE MEDEIROS** aprovado no referido concurso, para o cargo de **MOTORISTA**, sob o número de inscrição 102061, para o nível inicial integrante do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

**Segundo** – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação no Gabinete Civil.

**Terceiro** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 22 de maio de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:F174EE3F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 061/2020 - NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER**  
**EFETIVO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal 001/2015, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

**RESOLVE:**

**Primeiro** – Nomear em caráter efetivo a Sra. **INGRID MEDEIROS DE MACEDO** aprovada no referido concurso, para o cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, sob o número de inscrição

101243, para o nível inicial integrante do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

**Segundo** – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Terceiro** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 22 de maio de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:49BD5081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
LEI Nº 491-2020 - REAJUSTO DO PISO SALARIAL DOS  
PROFESSORES**

**LEI Nº 491/2020.**

“FIXA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES NO EXERCÍCIO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

**Parágrafo Único:** o valor fixado no caput deste artigo poderá ser pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas, de acordo com a lotação e Carga Horária dos Professores e conforme o Plano de Cargos e Salários da Classe.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º. de janeiro de 2020.

Itaú/RN, aos 21 de Maio de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:4AD470B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
LEI Nº 492 - 2020 - DENOMINA A PRAÇA DE EVENTOS DE:  
"PRAÇA DE EVENTOS MARIA DAS NEVES FERNANDES  
DE OLIVEIRA (NEVINHA)"**

**LEI Nº 492/2020**

*DENOMINA A PRAÇA DE EVENTOS, A SER CONSTRUÍDA NO CENTRO DA CIDADE DE “PRAÇA DE EVENTOS MARIA DAS NEVES FERNANDES DE OLIVEIRA (NEVINHA)..*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominado de “Praças de Eventos Maria das Neves Fernandes de Oliveira (Nevinha)”, o espaço publico localizado no centro desta cidade.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação da referida praça.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em Itaú – RN, 21 de Maio de 2020.**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:1351A5F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020-SRP, objetivando Registro de Preços, para aquisição de Gêneros alimentícios para atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser realizado às 08h30min, do dia 03/06/2020. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 20 de maio de 2020

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:EB93A9E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020-SRP, objetivando Registro de Preços, para aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender a alimentação da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender os pacientes do Hospital deste município através do Fundo Municipal de Saúde, e atender os Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser realizado às 09h00min, do dia 02/06/2020. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 20 de maio de 2020

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:FD2D5F86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

*37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.*

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 58/2020 PROCESSO NO.  
68/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 08.228.979/0001-61. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A. VALOR GLOBAL: R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal no. 8.666/93, e Art. 4, da Lei Federal no 13.979/2020.

Jaçanã/RN, 21 de maio de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:AC3EF3C6**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 59/2020 PROCESSO NO.  
69/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: BAHIA AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 07.010.229/0001-56. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. VALOR GLOBAL: R\$ 17.363,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta e três reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OUTRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 21 de maio de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:AF882F27**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2020. DISPÕE SOBRE A  
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE  
SERVIDORES-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE  
NUMERAÇÃO.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2020.**

*Dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo*

A **PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei serão formalizados mediante contrato individual e temporário, com vigência de até 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

Art. 3º A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e II da presente Lei e é **considerada** como de necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas de Governo, Administração, Esporte e Turismo, Finanças e Tributação, Obras, Infra-Estrutura, Transportes e Urbanismo, Agricultura, Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração, a jornada de trabalho, descreve a função e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2º O Anexo II trata das funções gratificadas;

§ 3º Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, ou vantagens da Lei Municipal 179/97 – Código dos Servidores Públicos Municipais, mas se sujeitam ao se regime obrigacional e disciplinar.

§ 4º A jornada de trabalho ordinária poderá ser substituída pelo regime de escala fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§ 5º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a vigência e a possibilidade de renovação.

§ 6º Não será admitido o labor de sobre jornada ou extraordinário, exceto quando houver decisão específica do Prefeito Municipal, o que deverá ser compensado através da formalização de Banco de Horas, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% em relação à hora normal.

Art. 4º. Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário mínimo, ao Décimo Terceiro Salário, Terço Constitucional e os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, plantões, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

Art. 5º. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 6º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

§1º Automaticamente por:

- I – término do prazo contratual, prorrogado ou não;
- II – impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;
- III – ausência ao trabalho pro prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;
- IV – esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e
- V – por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei;

§2º Por iniciativa:

I – da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,  
 II – do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 7º. Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, na Lei Municipal 197/97 – Código dos Servidores Públicos Municipais e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

Art. 8º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 9º. Esta Lei retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2020, ficando ratificadas as contratações realizadas pelo Executivo e revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:FE4FE14D**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 61/2020 - PMJ**

PORTARIA Nº 61/2020-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar o Sr. Jailton Antero de Melo CPF Nº **490.364.834-68**, do cargo comissionado de Assessor de Serviços e Manutenção CC-5, do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de maio de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:BD8FEE1C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ  
 EDITAL PÚBLICO 001/2020**

EDITAL PÚBLICO 001/2020

Processo de escolha para representantes do setor cultural na Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultural de Janduís/RN.

A Prefeitura Municipal de Janduís através da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, torna público chamamento para composição voluntária da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, Lei 411/2012 revogada pela Lei 542/2019, através do Fórum Municipal de Cultura e demais orientações conforme a Lei.

**1. DO OBJETO**

1.1 – Serão selecionados por aclamação, 03 (três) representantes do setor cultural, através de reunião do Fórum Municipal de Cultura, reunião com grupos, coletivos e demais representantes, via aplicativo de videoconferência na web.

1.2 – Será realizada uma webconferência com o Fórum Municipal de Cultura e caso não consiga atingir os objetivos, serão feitas reuniões com grupos ou coletivos, como requisitos de preenchimento de vagas.

1.3 – O presente edital é direcionado a artistas, ativistas e militantes da área cultural, pertencentes as seguintes áreas de atuação:

- I – Artesanato, folclore e tradições populares;
- II – Preservação do patrimônio material e imaterial;
- III – Artes cênicas (teatro, dança e música)
- IV – Feiras culturais, incluindo artesanato e leitura;
- V – Festas populares como carnaval, festejos juninos e eventos contidos no calendário cultural do município;
- VI – Artes plásticas, desenho, cartum;
- VII – Literatura de cordel, poesia, crônica e demais formas literárias;
- VIII – Festivais diversos;
- IX – fotografia, cinema e vídeo;
- X – Folguedos, capoeira e danças afrodescendentes;
- XI – Culinária cultural;
- XII – Empreendedor Individual;
- XIII – Museus, bibliotecas, arquivos.
- XIV – História da cultura, pesquisa cultural, crítica da arte, mapeamento;
- XV – Artes públicas de rua;
- XVI – Antiguidade;
- XVII – Multimídia (internet)

1.4 – A composição de membros na Comissão Especial é de utilidade pública, terá mandado de 2 (dois) anos prorrogável por igual período e não será permitida apresentação de projetos individuais durante o período de mandato.

1.5 – Os membros da Comissão que representam o setor cultural receberão ajuda de custos para atender aos deslocamentos, face a capacitação ou treinamentos, que exijam viagem para fora do território municipal, após prévia autorização do prefeito municipal.

**2 – DAS INSCRIÇÕES, PARTICIPAÇÃO E ESCOLHA**

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de 22 a 27 de maio de 2020, através de indicações ou adesões voluntárias de pessoas ligadas ao setor cultural conforme o item 1.1. podendo ser prorrogadas por igual período, em caso de ineficiência no preenchimento de vagas, no prazo de 30 dias.

2.1 – o número de inscrições será ilimitado e deve ser enviado para o e-mail cultura.funcult@gamil.com, ficando vetada inscrições ou indicações de ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Janduís, para vagas do setor cultural.

2.2 – As inscrições poderão ser feitas no momento da webconferencia do Fórum Municipal de Cultura, a ser realizada para escolha dos representantes do setor cultural na Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, dia 27 de maio de 2020, às 19h, via aplicativo Google Meet.

2.3 – Os candidatos a vaga do setor cultural deverão ter 18 anos de idade completos no ato da votação, ter residência no município de Janduís e no mínimo 2 (dois) anos de atuação cultural em âmbito municipal.

2.4 – A escolha será feita por aclamação durante a reunião virtual do Fórum Municipal de Cultura, conforme item 2.2, com qualquer número de participação, sendo escolhido os 03 (três) mais votados.

2.5 – Os membros da Comissão Especial não terão suplentes e em caso de perda ou vacância de cargo será feita nova escolha.

2.5 – O ato será lavrado em ata e assinado posteriormente por todos os participantes da webconferencia do Fórum Municipal de Cultura.

**3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura será homologada pelo Chefe do Executivo através de decreto municipal contendo 03 (três) representações do Poder Público e 03 (três) representações do setor cultural.

3.2 – É de responsabilidade da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências sobre qualquer questionamento a qualquer tempo.

3.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural Mestre Dadá e Conselho Municipal de Política Cultural durante as reuniões ou possíveis contestações referido aos eleitos do setor cultural.

3.4 – Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural Mestre Dadá, por meio do endereço eletrônico: cultura.funcult@gmail.com.

**LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Lindemberg Bezerra  
**Código Identificador:**285229A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº053/2020 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **HILTON FERNANDES DE LIRA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias antecipadas ao servidor **HILTON FERNANDES DE LIRA**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº218, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 18 a maio a 16 de junho de 2020, período aquisitivo de 2019/2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 15 de abril de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 072/2020 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**76C8082F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1026/2020**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO IV dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **ATRATIVO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI**, Inscrito no CNPJ sob nº. 33.853.517/0001-82, Rua Monsenhor José Paulino, 1351, 1 andar, Tirol, Natal - RN, no valor Global de R\$ 196.551,80 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), Objeto: Aquisição de material de higienização e equipamento individual destinada ao enfrentamento do COVID-19 – No município de Janduís - RN, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 14 de maio de 2020

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretario Municipal de Saude e Saneamento Basico

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**64D13190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 143/2020 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.06.2020, conforme tabela I em anexo.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 143/2020-GP**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
ALISON DE ARAUJO FERNANDES	VIGILANTE	01.06.2020 30.06.2020	A
ERICO SANTOS	DIRETOR DE APOIO LOGISTICO	01.06.2020 30.06.2020	A
JOAO MARIA FERNANDES DE ARAUJO	AUX. DE ADMINISTRACAO	01.06.2020 30.06.2020	A
LANUBIA MARILIA DUTRA DE ARAUJO	PROFESSOR	01.06.2020 30.06.2020	A
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	01.06.2020 30.06.2020	A

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
**Código Identificador:**27E5C999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2020.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 1.214/2020**

**Dispensa de Licitação n.º 94/2020**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “AQUISIÇÃO DE MASCARA RESPIRATÓRIA PFF2(N95) PARA PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID 19.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 00094/2020
Dispensa de Licitação nº 56/2020

Credor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA			
CPF/CNPJ: 11.511.020/0001-43			
Valor Final: R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais)			
I - 0014843 - MASCARA RESPIRATORIA PFF2(N95)	400	UND	24,90

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2090	Enfrentamento da Emergência COVID19
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

#### JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

A aquisição dos referidos itens é medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do novo corona vírus responsável pelo surto de 2019, em virtude do mesmo venho pedir autorização para proceder com processo administrativo para compra de máscara de proteção-face shield para uso dos profissionais de saúde deste município.

Para efeito desta contratação direta, nos termos do art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020, estão atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2020.

**FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA**  
Secretário(A) Mun. De Saúde

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**378BD302

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2020.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2020

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MASCARA RESPIRATORIA PFF2(N95) PARA PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID 19.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 94/2020 – Processo nº 1.214/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2020.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**4B4B1F34

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 329.001/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO, EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUÇÃO E TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO DE DEJETOS. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22 maio de 2020. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 04 de junho de 2020 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 04 de Junho de 2020 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de maio de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**69FF7764

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor efetivo, Antônio Carlos da Silva, que exerce a função de gari, com matrícula 3360-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de maio do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**878289AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor efetivo, Sebastião Fernandes, que exerce a função de gari, com matrícula 1244-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de maio do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**D16A2EEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 129/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor efetivo, Miguel Barbosa de Oliveira, que exerce a função de gari, com matrícula 6009-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**44B93137**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 130/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor efetivo, José Erineide de Moura, que exerce a função de gari, com matrícula 3387-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**FDCB77A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 131/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor efetivo, José Martins de Lima, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9687, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**A2749584**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 132/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor efetivo, Jorge Carlos Menezes da Cunha, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9695, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**56C42EE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor efetivo, Arlindo Gonçalves do Nascimento, que exerce a função de guarda municipal, com matrícula 1660-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de maio à 14 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**29680244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 134/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora efetiva, Francisca Lúcia Lourenço, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9369-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**2D4811E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 135/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor efetivo, Eduardo Juscelino Nobre Ribeiro, que exerce a função de motorista de ambulância, com matrícula 8133-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**E2278652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 136/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor efetivo, Wellington Rocha Soares, que exerce a função de motorista de ambulância, com matrícula 8125-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**CC2DE068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 137/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor efetivo, Paulo Pereira de Souza, que exerce a função de guarda municipal, com matrícula 2364-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 31 de maio á 29 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**C0822D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 138/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor efetivo, Francisco Bento do Nascimento, com matrícula 4227-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 31 de maio á 29 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**19E339E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 139/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 03/05/2020 a 29/10/2020, a servidora pública do quadro efetivo, Maria Lindinadja Lima da Silva, inscrita no CPF 073.910.544-29/MF, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrículas 28975-1.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio 2020.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**FE45FA0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 140/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor, Luilson Santos da Cunha, portador do CPF 075.212.494-37/MF, que exerce a função de conselheiro tutelar, sob matrícula 10936-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**D6D2C047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 141/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Paulo Geferson Costa Araújo, portador do CPF 074.735.614-99/MF, que exerce a função de operador de micro, com matrícula 8460-1-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 20 de maio à 18 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**C0B0F5A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2020**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2020**

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços de recolhimento da Taxa de Licenciamento Anual de Veículos dos veículos cedidos e pertencentes a Administração Municipal.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Capt do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

José da Penha/RN, 14 de maio de 2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**C0FB66DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 169/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 169/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Maio de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde, no dia 14 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AF14CBC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 170/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 170/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Maio de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 17 de Maio de 2020 a 18 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:F43964B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 171/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 171/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Maio de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:8FEF258A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05050001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05050001/2020**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 05050001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, eletricos e hidraulico para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 46.528,47 (quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 99 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/05/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 5 de maio de 2020

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves  
Código Identificador:A4FED414

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 172/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 172/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Maio de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:4D2C6859

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 173/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 173/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Maio de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o transporte de paciente que se encontrava em tratamento de saúde, no dia 20 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:8CDBA1D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 13050001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **22 de maio de 2020**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de junho de 2020**, às **08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 21 de maio de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**B432ED01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA 136/2020**

**Portaria Nº. 136/2020**

**O Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

Art. 1º - Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade Jurisdicionada Prefeitura municipal de Jucurutu, Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu e Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria 070/2019-GP/TCE:

Amanda Delayne Lopes Palhares

Cargo: Contabilista

Matrícula: 002963

CPF: 017.706.334-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Jucurutu, 22 de maio de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**941E53BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA 137/2020**

**Portaria Nº. 137/2020**

**O Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

Art. 1º - Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade Jurisdicionada Prefeitura municipal de Jucurutu, Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu e Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria 070/2019-GP/TCE:

Hermínio Pereira de Lucena Neto

Cargo: Controlador

Matrícula: 08189-2

CPF: 078.896.454-22

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Jucurutu, 22 de maio de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**69D416FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 PROC**  
**ADMINIST MJ/RN Nº 584/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**021/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: PAPELARIA IRMA DULCE LTDA; OBJETO:  
Aquisição de material de expediente; VALOR GLOBAL: R\$  
311.741,15 (trezentos e onze mil setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos); VIGÊNCIA: termo inicial dia 30 de abril de 2020 e termo final o dia 31 de Dezembro de 2020; MODALIDADE

LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Ações: 2.50, 2.33, 2.46, 2.64, 2.69, 2.2, 2.70, 2.79, 2.3, 2.6, 2.8, 2.11,  
2.28, 2.22, 2.40, 2.223, 2.16; Elemento de Despesa: 33.90.30.00;  
Fontes: 1001, 1311, 1214, 1211, 1111; SUBSCRITORES: Valdir de  
Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Caio Sergio Damasceno de  
Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**336BC8CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 018/2020**

De 20 de maio de 2020

*Aplicação das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jundiá e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 005, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, Estado e município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretada no município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica proibido** a presença de Feirantes neste município negociando seus produtos, durante a semana, exceto aos **sábados**, mediante controle e cadastro na Secretária Municipal de Agricultura.

**Art. 2º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 20 de maio de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**445D3FC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 006/2020**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS MANOEL DA COSTA E JOÃO MARIA MARINHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **10H (dez)** HORAS DO DIA **10/06/2020**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

LAGOA NOVA/RN, 21 DE MAIO DE 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:577C6C50**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 031/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1263/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ENSILADEIRA MODELO JF 120-AT, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

**CONTRATADA:** S. TORRES EIRELI, COM SEDE NA RUA JOSE ALVES DA SILVA, 242, BARRA NOVA, CAICÓ/RN, CEP: 59.30-000 - CNPJ/MF: **31.909.960/0001-00**.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE MAIO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:6462FDD0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 002/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0739/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J V A LTDA - ME - CNPJ (07.062.694/0001-30).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ACORDO COM O PROJETO PADRONIZADO TIPO I NO **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**.

**AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CERTAMES CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1045 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, MELHORANDO E AMPLIANDO OS SERVIÇOS DESSA ÁREA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 12200000 – TRANSFERÊNCIA DE CONV. OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 498.502,04 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e dois reais e quatro centavos).

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MAIO DE 2020.

Contratante,

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:8293C172**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

**INTERESSADOS:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
Prefeitura Municipal de Currais Novos

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS / RN, VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de direito público, localizado a Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro — Lagoa Nova/RN, 59.390-000, inscrita no CNPJ no 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº2.283.014 — SSP/RN e CPF no 854.431.154-72, com endereço na Sede da Edilidade, denominada **PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN** e o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 — Centro, Currais Novos/RN, 59.380-000, inscrito no CNPJ nº

08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, biomédico, residente na Rua João Alfredo, 541 - Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, portador do CPF nº 050.927.804-36 e RG nº 001.693.815-SSP/RN, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Lagoa Nova/RN e Currais Novos/RN, visando a suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.

Parágrafo único — O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES**

Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste TERMO, bem como liberá-los para licenças ou cursos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS**

I — Competem às Prefeituras cooperativas:

a) Mandar os servidores servirem em cada Prefeitura à qual foram cedidos devendo ser nominados, qualificados e relacionados, conforme o Anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a **Prefeitura Cedente** pelo pagamento total das remunerações.

b) Aos servidores da Educação, exigir o cumprimento das obrigações administrativas e técnico-pedagógicas, definidas pelos Sistemas de Ensino de cada municipalidade, objeto deste termo.

c) Encaminhar ao Setor Administrativo de cada Secretaria das Prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores cedidos, até o terceiro dia útil do mês subsequente as suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.

d) Os servidores cedidos ficam a partir da referida cessão, subordinados a Prefeitura a quem foi cedido.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo terá Vigência a partir de 02 de janeiro de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA**

Constituirá causa imediata de denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos. Para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente TERMO, na presença de duas testemunhas e em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Currais Novos/RN, em 02 de Janeiro de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Currais Novos

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF:  
RG:

2.  
CPF:  
RG:

#### **Anexo ao Termo de Cooperação Mútua nº 001/2020**

Servidor da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
1.	Cleoneide de Oliveira Silva	2625	Auxiliar de Serviços Gerais
2.	Francisca Sueide de Deus Araújo	2109	Secretária Escolar
3.	Jussara Cristina Jerônimo da Silva	33219	Professora
4.	Alcindo Alex Gomes	1558	Diretor
5.	Maria José de Oliveira Macedo	2064	Professora
6.	Maria Lúcia Ribeiro	32654	Professora
7.	Francisca Pereira da Silva	1991	Professora
8.	Marinilza Clementino dos Santos Araújo	2065	Professora
9.	Márcia Maria de Araújo	30538	Professora

Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN, cedido à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
1.	Francicleide da Silva Medeiros	0926	Auxiliar de Serviços Gerais
2.	Maria Leni de Oliveira Medeiros	0364	Agente Administrativo
3.	Maria de Lourdes Bezerra Santos	0382	Professora
4.	Eliane Tavares Dias Oliveira	0273	Diretora
5.	Edileuza Maria de Oliveira	0280	Professora
6.	Lusana Maria de Oliveira	0415	Professora
7.	Maria Ivonete de Lima	0297	Professora
8.	Josefa Joseane Nascimento da Silva	0279	Professora
9.	Josefa Lenice de Oliveira	0251	Professora

Currais Novos/RN, em 02 de janeiro de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Currais Novos

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:2BF19EE1**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 037/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 037/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 21 de maio de 2020.

“Remaneja servidor para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Remanejar a servidora do processo seletivo simplificado a Senhora **Hilmerita Bezerra da Silva**, Matrícula nº: 3260; Função: Auxiliar de Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**64A029CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 038/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 038/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 21 de maio de 2020.

“Remaneja servidor para o Gabinete do Prefeito que se especifica e dá outras providencias”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Remanejar a servidora do processo seletivo simplificado a Senhora **Maria Olivia Caline de Lima**, Matrícula nº: 3472; Função: Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica remanejada para o Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FEC49BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 039/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN 21 de maio de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de maio de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Nº 462	Ariveltania Pereira dos Santos	Cedido	2019/2020	1º Período 04.05.2020 a 18.05.2020 2º Período 28.09.2020 a 12.10.2020
Nº 306	José Weider Pereira Daniel Araújo	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	18.05.2020 a 16.06.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3B0C2861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 040/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 040/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN 21 de maio de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1337	Francisca Iselda Pereira de Macêdo	Secretaria Municipal de Educação	de 2019/2020	Auxiliar Administrativo	04.06.2020 a 03.07.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AE506CDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSARIA EMERGENCIAL Nº 028/20 - ODONTOMED**  
**MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**  
**LTDA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ37.029.855/0001-55

**VALOR R\$: 1.295,00** (Hum Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 18/05/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva  
Código Identificador:7F5E50BE

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/20 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO -LTCAT - PROCAP - PROJETOS, CONSULTORIAS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA-ME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 029/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: PROCAP – Projetos, Consultorias, Avaliações e Perícias LTDA – ME – CNPJ: 05.121.045/0001-38

**VALOR: R\$ 2.890,00** (Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

OBJETIVO: Serviços de elaboração do Parecer Técnico conclusivo LTCAT com avaliações qualitativas e quantitativas da exposição dos funcionários, no atendimento as necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 18/05/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI.

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva  
Código Identificador:F5E1AEAC

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/20 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09

**VALOR R\$: 1.748,68** (Hum Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos injetáveis e Material de Consumo

hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 18/05/2020 –

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI.

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva  
Código Identificador:8EF2C4DE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020 - Nº 1610/2020**

Processo nº 1610/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Serviços de Manutenção, Capinação e Limpeza**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ANTÔNIO RAMOS DE ANDRADE - ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção, capinação e limpeza de avenidas, ruas, praças e canteiros dos diversos bairros da Zona Urbana e Rural do Município de Lajes/RN, no período de 03 (três) meses.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, e MP nº 961/2020.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:B6CC7195

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2020 - GP**

*Prorroga as medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para

enfretamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o decreto Nº 29.600, DE 08 DE ABRIL DE 2020. Altera o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 29.668, DE 04 DE MAIO DE 2020. Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** O DECRETO Nº 29.705, DE 19 DE MAIO DE 2020. Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, estabelece funcionamento excepcional nas centrais do cidadão e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** A partir de 21 de Maio de 2020, o Decreto Municipal 055/2020 passará a vigorar com as seguintes alterações:

*Art.3º Fica suspenso o atendimento presencial ao público no âmbito da Sede da Prefeitura Municipal e das demais Secretarias e órgãos públicos até o prazo de 4 de junho de 2020, que pode ser prorrogado, sendo realizados atendimentos de forma digital, inclusive para protocolos, de maneira que a Administração irá disponibilizar correio eletrônico para envio de documentos.*

*Art. 7º Fica prorrogado o isolamento social até o dia 04 de junho de 2020.*

**Art.2º** - Fica determinado que o funcionamento do açougue do Mercado funcionará de segunda a sábado.

§1º Os açougues do mercado devem ser fechados no domingo, salvo disposição em contrário.

**Art.2º** - O descumprimento ao que trata este decreto, ensejará o infrator as penalidades previstas no Art. 22, 23 e 24 do decreto estadual 29.583 de 1º de Abril de 2020.

**Art.3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Maio de 2020.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**90E59834

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 SISTEMA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO ADMIN.  
Nº 596/2020**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **02/06/2020, terça-feira**, na sede da Prefeitura Municipal, às 11hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “**Proposta e Habilitação**”, através do Pregão Presencial nº 014/2020, objetivando “**AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRÉ-MOLDADOS**” Informa ainda, que o Edital estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020> a partir do dia **26/05/2020**, mas podendo ser consultado por email: [cpjlajes@hotmail.com](mailto:cpjlajes@hotmail.com), como também na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 12:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

**Lajes/RN, 21 de maio de 2020.**

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**4C1B1B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REGISTRO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 013/2020 - COM DE PREÇOS Nº 010/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1195/2020**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **02/06/2020, terça-feira**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “**Proposta e Habilitação**”, através do Pregão Presencial nº 013/2020, objetivando **POSSÍVEL “AQUISIÇÃO DE GÁS GLP COM 13 Kg**. Informa ainda, que o Edital estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020> a partir do dia **26/05/2020**, mas podendo ser consultado por email: [cpjlajes@hotmail.com](mailto:cpjlajes@hotmail.com), como também na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 12:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

**Lajes/RN, 21 de maio de 2020.**

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**2FD4D623

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 001/2020.  
PROCESSO Nº 4.586/2019 - SEMTHAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº 001/2020. Processo n.º 4.586/2019 - SEMTHAS

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 21 de Maio de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação Tomada de Preços Nº 001/2020, a(s) empresa(s): **CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ: 12.161.390/0001-60, com valor global de R\$: 250.008,90 (Duzentos e cinquenta mil oito reais e noventa centavos)**, para execução dos serviços de construção de 10 (Dez) Unidades Habitacionais - Zona Urbana do Município de Lajes/RN, através do Projeto Habitacional “Morada Cidadã - uma casa por mês”, do governo municipal, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

**Lajes/RN, em 21 de Maio de 2020.**

**PAULO RICARDO TAVARES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**B59E3E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº  
001/2020. PROCESSO Nº 4.586/2019 - SEMTHAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. PROCESSO N.º 4.586/2019 - SEMTHAS

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 21 de Maio de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços Nº 001/2020, a(s)

empresa(s): **CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ: 12.161.390/0001-60, com valor global de R\$: 250.008,90 (Duzentos e cinquenta mil oito reais e noventa centavos)**, para execução dos serviços de construção de 10 (Dez) Unidades Habitacionais - Zona Urbana do Município de Lajes/RN, através do Projeto Habitacional “Morada Cidadã - uma casa por mês”, do governo municipal, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**Lajes/RN, 21 de Maio de 2020.**

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**3749FD52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2020.05.18.009**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 9h10min do dia 03 de junho de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.05.18.009 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de maio de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com).

LuíS Gomes/RN, 20 de maio de 2020

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 009/2020

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**E740F6CB

**GABINETE DO PREFEITA  
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2020.05.19.010**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 9h00min do dia 05 de junho de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.05.19.010 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”.

A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente e utensílios de cozinha, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de maio de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com).

LuíS Gomes/RN, 20 de maio de 2020

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 009/2020

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**1A78FA36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-DL/2020**

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, acatou a Declara a Dispensa de Licitação nº 11-DL/2020 através da CPL para contratação dos serviços de recauchutagem de pneus de veículos pesados pertencentes a administração municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme se encontram descrito no Termo de Referência e Justificativa de Contratação. A Administração Municipal RATIFICA o processo em favor da empresa Pneumáticos de Pneus Líder EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 07.791.166/0001-12. Fundamentação, com fulcro no Art. 24 inciso II, IV e/ou outro aplicável a despesa, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Medida Provisória Nº 961, de 06 de Maio de 2020. Ratificação assinada em 20.05/2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**F1006D0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.05.20-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.05.20-0001, referente a Dispensa de Licitação nº 11-DL/2020, cujo objeto é a contratação dos serviços de recauchutagem de pneus de veículos pesados pertencentes a administração municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme se encontram descrito no Termo de Referência. Fundamentação, com fulcro no Art. 24 inciso II, IV e/ou outro aplicável a despesa, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Medida Provisória Nº 961, de 06 de Maio de 2020. O valor limite do contrato é de R\$ 43.500,00

(quarenta e três mil e quinhentos reais). CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa Pneumáticos de Pneus Líder EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 07.791.166/0001-12, sediada a Rodovia BR 116, nº 3033, Bairro Paupina, Fortaleza-CE, CEP. 60.842-395, representada pelo Sr. Luiz Pereira Lima. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:9B6266C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2020 – PMM**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PMM, Após a análise da documentação das empresas, teve como **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ 12.072.392/0001-83, H & M Construções LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ 29.646.397/0001-75 e AB EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ 26.594780/0001-39.** E como **EMPRESA DECLARADA INABILITADA: FAM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20 por descumprir o edital de convocação 4.4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ESTILO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 00.820.144/0001-94 por descumprir o edital de convocação 4.4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, SOLAR ENGENHARIA EIRELI CNPJ 30.500.281/0001-02 por descumprir o edital de convocação 4.4.3 REGULARIDADE FISCAL: f) Declaração de idoneidade fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Maxaranguape. Fornecido no mínimo com 24 horas de antecedência do certame. Este documento é retirado presencialmente junto a Secretaria Municipal de Administração de Maxaranguape e AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 19.657.875/0001-99 por ter descumprido o edital de convocação, apresentado certidão do CREA-RN, sem validade devido a ocorrência de alteração no contrato social sendo inabilitada, com fundamento no art. 27, inciso II e art. 30, inciso I, ambos da lei nº 8666/93. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia **01 de junho as 09:00 horas**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.**

Maxaranguape/RN, 21 de maio de 2020.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

**THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR**  
Membro da Equipe de Apoio

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Membro da Equipe de Apoio

**EDIMILSON DE OLIVEIRA LIMA**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
Código Identificador:979E3DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes ao capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical de diversas ruas no Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 12.924.624/0001-84

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 387.074,79 (Trezentos e oitenta e sete mil setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Tomada de Preços nº 002/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de maio à 21 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1068 – Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 21 de maio de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:B05320F0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 002/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de veículos de pequeno porte, veículos de carga, motocicletas, tanque esterqueira e incrementos agrícolas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 35.307.250/0001-53, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).**

**REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).**

**AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 22.825.872/0001-21, saiu vencedora no item: 6; totalizando o valor de R\$ 26.498,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais).**

**NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0006-61, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 249.500,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

**S. TORRES EIRELI - CNPJ: 31.909.960/0001-00, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de R\$ 32.933,00 (Trinta e dois mil novecentos e trinta e três reais).**

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 777.031,00 (Setecentos e setenta e sete mil e trinta e um reais).**

Montanhas/RN, 21 de maio de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:75926CDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 116/2019**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI.- CNPJ: 18.876.112/0001-76. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DO VALOR ALTERADO: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais ). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 30 de abril de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal - Contratante e

**KELI ALESSANDRA BANDETTINI**

P/Contratada.

Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:329B0E8E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO 22/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44  
**CONTRATADA:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI CNPJ: 18.876.112/0001-76

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

**VALOR:** R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais ).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

**DATA:** 19 de maio de 2020.

**ASSINATURAS:** SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e KELI ALESSANDRA BANDETTINI, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:ACF880DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO - PPRP Nº08/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **A. L. DE SOUZA JUNIOR ME- CNPJ: 08.867.678/0001-88, saiu vencedora nos itens: 1, 2.** Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 21/05/2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,**

Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:11293ADA

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº08/2020**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS,** o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

**Licitante vencedor:**

**A. L. DE SOUZA JUNIOR ME- CNPJ: 08.867.678/0001-88, saiu vencedora nos itens: 1, 2.**

Nísia Floresta/RN, 21/05/2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:F990F1EB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº08/2020**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADO: **A. L. DE SOUZA JUNIOR ME- CNPJ: 08.867.678/0001-88, saiu vencedora nos itens: 1, 2; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Vigência: 12 (doze) meses.**

**AURI LUCIO DE SOUZA JUNIOR E**

P/ Contratado

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 21/05/2020.

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:BA1A5454**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº07/2020**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

**Licitante vencedora:**

**AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedora com desconto de 3% (três por cento) na tabela ABCFARMA atualizada em março 2020.**

Nísia Floresta/RN, 21/05/2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:4747A25A**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº07/2020**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADO: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedora com desconto de 3% (três por cento) na tabela ABCFARMA atualizada em março 2020; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Vigência: 12 (doze) meses.**

**VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO E**

P/ Contratado

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 21/05/2020.

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:29D8849F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenador de Promoção a Saúde Básica, o Sr. **VALDSON DIAS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 081.569.854-27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos ao dia 01 de Maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de Maio de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:6AE042D7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Promoção a Saúde Básica, o Sr. **RODOLFO FIGUEREDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 112.613.424-45, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos ao dia 01 de Maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de Maio de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:CFBC54E2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE.**

**I – NOMEAR**, o Sr. **DENNYS LIMA DE OLIVEIRA**, CPF: 013.700.794-94, do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio – CC5, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

**II –** A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 15 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de maio de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:**

**Onde se lê:** Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de maio de 2019.

**Leia-se:** Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**52FF036A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

**I - EXONERAR**, do cargo de Chefe do Setor de Programas Especiais – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – CC5, o Sr. DANIEL CUSTODIO DA SILVA, CPF: 704.652.524-27, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 21 de maio de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**D4634425

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE**,

**Art. 1º – NOMEAR**, para o cargo de Chefe Administrativo do Abatedouro – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – CC5, o Sr. DANIEL CUSTODIO DA SILVA, CPF: 704.652.524-27, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 20 de maio de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**5917FBCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL DE Nº 631/2020, 20 DE MAIO DE 2020.**

*Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 553, de 02 de fevereiro de 2017, que institucionalizou a Premiação Financeira de incentivo à melhoria da qualidade da Atenção Básica – PMAQ no Município de Olho D'Água do Borges e dá outras providências.*

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei Municipal nº 553, de 02 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica de Saúde de que trata o caput do art. 1º, será devida entre os profissionais de saúde, sejam eles efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, cooperados, contratados através de Pessoas Jurídicas ou servidores cedidos de outras esferas de governo, que exerçam os cargos de Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Dentistas, Agentes Comunitários de Saúde e a Equipe NASF, lotados junto às Unidades de Estratégia de Saúde da Família e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecerem nesta condição e desempenharem suas atribuições junto à Atenção Básica no Município de Olho D'Água do Borges/RN, e distribuído da seguinte forma:

**I** – 29,25% (vinte e nove vírgula vinte e cinco por cento) para a Gestão de Saúde;  
**II** – 11,77% (onze vírgula setenta e sete por cento) para Enfermeiro;  
**III** – 11,77% (onze vírgula setenta e sete por cento) para Dentista;  
**IV** – 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento) para Técnico de Enfermagem;  
**V** – 35,32% (trinta e cinco vírgula trinta e dois por cento) para Agente Comunitário de Saúde;  
**VI** – 09% (nove por cento) para a Equipe NASF.

Parágrafo Único: As porcentagens ora estipuladas serão rateadas entre os profissionais que compõem os cargos acima descritos e serão revistas, por Decreto do Executivo, sempre que houver mudança na classificação de desempenho de acordo com a legislação vigente do PMAQ-AB”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à 01 de maio de 2020 e revogando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 607/2019, de 23 de julho de 2019.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 20 de maio de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**5BF45F0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 020/2020**

Nomeia integrantes para compor o Comitê Municipal de Prevenção, Notificação e Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados os seguintes integrantes para compor o Comitê Municipal de Prevenção, Notificação e Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil e suas respectivas instituições representadas, quais sejam:

I – Igna Mara Dantas de Araújo Dutra: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

II – Rodrigo dos Santos Oliveira: Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

III – Enilde de Medeiros Leite Martins: Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

IV – Marliany Pinheiro de Siqueira Santos: Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

V – Suzieni Dantas de Figueiredo: Representante do Centro de Referência de Assistência Social;

VI – Kyara Maysa dos Santos Silva: Representante do Centro de Referência de Assistência Social;

VII – Flávio Medeiros de Azevedo: Representante do Centro de Referência de Assistência Social;

VIII – Juliana Karla de Medeiros: Representante do Conselho Tutelar;

IX – Ana Maiza da Silva Medeiros: Representante do Conselho Tutelar;

X – Sofia Maria de Lucena Santos: Representante do NUCA – Ouro Branco;

XI – Reinaldo Lucena de Freitas: Articulador Municipal do Selo UNICEF;

XII – Marilene Lucena de Sousa: Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII – Linyedson Yvison de Medeiros: Mobilizador Social do Selo UNICEF;

XIV – Josué Josedec de Moura: Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 21 de maio de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:58E1BAF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 107, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

*Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado e em Municípios da Região do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, tendo, inclusive, já sido confirmado 01 (um) caso neste município;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população paranaense;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 105, de 05 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

*Art. 1º. Ficam prorrogadas até 05 de junho de 2020 as medidas de saúde para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), adotadas no âmbito do Município de Paraná/RN.*

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 21 de maio de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:6B32FAFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

O Município de Parará/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 04 de junho de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a

**AQUISIÇÃO DE TRATOR COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, CONFOME PROSPOTA Nº 050238/2019 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 21 de maio de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
Código Identificador:78D709E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1827/2020 TOMADA DE PREÇO 2/2020**

Objeto: META 05 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA CONSTRUÇÃO UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 2/2020 realizada em 17 de abril de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$129.434,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-** CNPJ: 10.465.480/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : lote 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA CONSTRUÇÃO UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE C ; totalizando o valor de **R\$ 129.434,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).**

PARELHAS/RN, em 21 de maio de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:FD76510F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1827/2020  
TOMADA DE PREÇO 2/2020**

Objeto: META 05 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA CONSTRUÇÃO UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 2/2020 realizada em 17 de abril de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal

nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$129.434,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-** CNPJ: 10.465.480/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : lote 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA CONSTRUÇÃO UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE C ; totalizando o valor de **R\$ 129.434,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de maio de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:C06A303B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 286/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 21 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:9F17F224

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 287/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 21 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**9CC98D68

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 288/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): IAPONEIDE DO NASCIMENTO SILVA			
MATRÍCULA: 120870-5			
DI: 2.159.427			
CARGO: DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem à Natal/RN para resolver questões do projeto de arquitetura do laboratório no Escritório do Empreendedor.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 125,00	RS 125,00
Total a pagar			RS 125,00

Parelhas (RN), 21 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**B48EB8CB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Aprova o calendário de reuniões para o exercício de 2020.

**O Conselho Municipal de Assistência Social** do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelo art. 39 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2020,

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que promulga a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

**Considerando** a Resolução do CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

**Considerando** que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de

2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar o Calendário de Reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o exercício de 2020, aprovado em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2020, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

CALENDRARIO DE REUNIÕES DO CMAS DURANTE O ANO DE 2020	
MÊS	DATAS
MAIO	14/05/2020
	20/05/2020
	28/05/2020
JUNHO	03/06/2020
	11/06/2020
	17/06/2020
JULHO	09/07/2020
AGOSTO	13/08/2020
SETEMBRO	10/09/2020
OUTUBRO	08/10/2020
NOVEMBRO	12/11/2020
DEZEMBRO	10/12/2020

**Art. 2º.** As reuniões acontecerão mensalmente, na segunda quinta-feira de cada mês, conforme cronograma acima, às 9:00 da manhã, na Casa dos Conselhos localizada à Rua: Severino Rodrigues de Sena, nº 89, Maria Terceira.

**Art. 3º.** Havendo a impossibilidade de reunião presencial, por recomendações de segurança e saúde dos conselheiros, em virtude da pandemia e recomendações das autoridades de saúde, fica autorizada a realização de reuniões de forma virtual por meio de aplicativo para vídeo conferência, respeitada as prerrogativas já existentes no regimento interno desse colegiado.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix

**Código Identificador:**A9E496E0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Aprova termo de aceite referente ao Repasse financeiro emergencial para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Parelhas/RN.

**O Conselho Municipal de Assistência Social** do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2020;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que promulga a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

**Considerando** que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**Considerando** a portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da

rede devido à a situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

**Considerando** o art. 4º dessa mesma portaria, que define que os recursos federais serão repassados aos municípios, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Considerando** que o repasse aos municípios será de 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para cada trabalhador registrado no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020, e

**Considerando** o art. 14, § 1º da supracitada portaria acima que determina que os gestores deverão encaminhar o Termo de Aceite e Compromisso à ciência dos respectivos conselhos de assistência social;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Aprovar o termo de aceite referente ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, no âmbito do município de Parelhas/RN devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

**Art. 2º.** O valor total aprovado é de R\$ 18.900,00 (Dezoito Mil e novecentos reais) para aquisição de 36 kits de EPIS (mensais) para os técnicos dos CRAS, CREAS e Centro de Convivência.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix  
Código Identificador:66F9DF8D

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Aprova critérios para concessão de benefícios eventuais durante o período de calamidade pública em virtude da propagação do vírus COVID-19 no município de Parelhas/RN e dá outras providências.

**O Conselho Municipal de Assistência Social** do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41, inciso XVI, da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2020.

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que promulga a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

**Considerando** que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Municipal 012/2020 do Gabinete Civil de 20 de março de 2020, que declara estado de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) no município de Parelhas/RN.

**Considerando** a Lei Municipal Nº 2490/2017 de 30 de outubro de 2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS

do Município Parelhas e estabelece os benefícios eventuais, definindo-os como “provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”;

**Considerando** que a Lei municipal supracitada acima estabelece também em seu art. 35 que a calamidade pública, “é o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.”.

**Considerando** que dentre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, previstas na Lei Municipal 2490/2017, ART. 41, inciso XVI, compete a esse colegiado “estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais”;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.832/2020 de 2 de abril de 2020, art. 2º, que estabelece a concessão de auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um período de três meses para trabalhadores informais, desempregados, autônomos, famílias beneficiárias do Programa Bolsa família- PBF e famílias inscritas no cadastro único para Programas Sociais – Cadunico com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos; dentre outros critérios;

**Considerando** que das 1920 (um mil novecentas e vinte) famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF no município de Parelhas, apenas 56 famílias ficaram inelegíveis ao recebimento do auxílio emergencial;

**Considerando** que conforme análise do relatório disponibilizado pelo Governo Federal, a equipe municipal do Cadastro Único identificou que das 1920 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que receberam o auxílio emergencial: 314 (trezentas e quatorze) famílias receberam 600,00; 1.437 (um mil quatrocentas e trinta e sete) famílias tiveram direito a duas cotas recebendo 1200;00 e 169 (cento e sessenta e nove) famílias tiveram direito a 3 cotas, que soma 1.800,00;

**Considerando** que os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros;

**Considerando** a portaria nº 58/2020 do Ministério da Cidadania de 15 de abril de 2020, que traz orientações gerais acerca dos benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia do COVID-19, no âmbito do SUAS.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Estabelecer critérios temporários para concessão de benefícios eventuais no município de Parelhas, enquanto perdurar a situação de calamidade pública provocada pela Pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no território nacional.

**Art. 2º.** A concessão de benefícios eventuais na modalidade de cestas básicas, durante esse período de pandemia, observará prioritariamente: Famílias inscritas no Cadastro Único no município de Parelhas/RN até 31 de março de 2020, em situação de pobreza ou extrema pobreza, com renda per capita de até 178,00 (cento e setenta e oito reais) que não tenham sido contempladas com o auxílio emergencial do Governo Federal;

Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, que não recebam nenhum benefício previdenciário (auxílio- doença, seguro-desemprego, pensão ou aposentadoria) ou benefício assistencial (Benefício de Prestação Continuada – BPC);

Trabalhadores informais que em virtude da Pandemia, tiveram suas atividades econômicas paralisadas ou reduzidas, em virtude das medidas recomendadas pelas autoridades de saúde e que não são consideradas serviços essenciais.

**Parágrafo Único:** As excepcionalidades que por ventura, possam vir a ocorrer, devem ser analisadas pelos técnicos municipais, de modo a preservar a autonomia profissional e o conhecimento que esses profissionais têm do território de abrangência no qual o equipamento público está inserido.

**Art. 3º.** Em virtude das medidas de segurança recomendadas para os trabalhadores e usuários, durante o período de calamidade pública, sugere-se que as visitas domiciliares sejam feitas apenas em situações

indispensáveis, e que os técnicos municipais podem realizar articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas para coleta de informações que possam subsidiar a análise da situação das famílias, podendo ainda utilizar outro instrumental técnico, que não seja o parecer social, conforme previsto na lei municipal 2490/2017, para justificar a concessão do benefício eventual.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix

**Código Identificador:**ADEFD5DE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Estabelece parâmetros para concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social no município de Parelhas/RN, amplia os quantitativos e dá outras providências.

**O Conselho Municipal de Assistência Social** do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelo art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2020.

**Considerando** que os benefícios eventuais da assistência social, criados pelo Art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, integram o conjunto de proteções da política de assistência social, e assim visa garantir o acesso a proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas,

**Considerando** a resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 212/2006 que trata dos critérios para regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política pública de Assistência Social;

**Considerando** o Decreto nº 6.307/2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais; podendo esses ser prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39 de 9 de dezembro de 2010, que trata sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais e define em seu artigo 1º “que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas bem como medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tenham necessidade de uso.

**Considerando** a Lei Municipal nº 2490 de 30 de outubro de 2017 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais na política de Assistência Social no município de Parelhas/RN, definindo os benefícios como uma provisão de proteção social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Portaria Estadual nº 73/2020 de 27 de março de 2020 que estabelece o cofinanciamento estadual para custeio de benefícios eventuais no âmbito dos municípios.

**Considerando** que os quantitativos previstos na resolução do CMAS nº 11/2019 de 5 de dezembro de 2019, contemplavam apenas os recursos municipais previstos para 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir o período de permanência, ampliar quantidades e estabelecer valores a serem pagos pelo órgão Gestor da Política de assistência Social do município de Parelhas/RN no tocante aos benefícios eventuais nas modalidades de aluguel social, cestas básicas, auxílio funeral e auxílio natalidade para o ano de 2020.

**Art. 2º** O Benefício de aluguel social cobrirá os custos com o pagamento de aluguel com valor máximo de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por período máximo de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 3 meses, mediante análise socioeconômica de um

profissional do Serviço Social e emissão de parecer social. O município poderá atender até 8 (oito) famílias pelo aluguel social, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

**Parágrafo Único** – As unidades habitacionais que servirão de moradia temporária para as famílias beneficiárias, devem oferecer condições salubres de moradia e de segurança, verificadas pela equipe da secretaria municipal antes da locação do imóvel pela família.

**Art. 3º** O benefício de auxílio funeral poderá ser pago até R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para cobrir despesas com urna funerária, velas, preparação do corpo, cortejo fúnebre, traslado e vestes. Esse valor poderá ser excedido quando houver despesas de traslado para transporte do corpo fora do município, devendo esse último ser licitado em quilômetros. A gestão municipal poderá atender no máximo 5 (cinco) requerimentos de auxílio funeral durante o mês, e caso comprovada necessidade e demanda de requerimentos junto ao setor de serviço social, poderá atender as excepcionalidades.

**Art.4º** O auxílio alimentar constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens, na modalidade de cestas básicas, e poderá atender no máximo 30 famílias mensalmente, sendo uma cesta básica para cada grupo familiar, no valor máximo de até 150,00 (cento e cinquenta reais), com itens de alimentação, licitada para esse fim. O benefício poderá ser concedido por período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período.

**Parágrafo Único:** No momento da concessão será observado o número de membros que integram o grupo familiar, devendo ser criado dois tipos de cestas, uma para aquelas com até 4 membros (tamanho médio) e uma outra para famílias a partir de 5 membros (tamanho grande).

**Art. 5º** O auxílio natalidade será concedido em uma única prestação, em bens de consumo, que consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, no valor máximo de até R\$ 150,00 podendo ser feito o requerimento até 90 dias após o nascimento e será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento. A gestão municipal poderá conceder mensal até 5 (cinco) auxílios natalidade, mediante requerimento realizado junto aos serviços socioassistenciais.

**Art. 6º** Todos os benefícios eventuais serão concedidos mediante avaliação socioeconômica e emissão de parecer social elaborado por profissional com formação em Serviço Social do quadro da secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação – SMASH vinculados aos CRAS, CREAS ou setor de serviço social dessa secretaria. Exceto nos casos de calamidade pública e emergência, em que devem ser observadas as recomendações publicadas, que preserve a segurança e saúde dos trabalhadores e usuários.

**Art. 7º** Fica revogada a portaria do CMAS nº 11/2019 de 05 de dezembro de 2019, que estabelece parâmetros para concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social no município de Parelhas/RN para o ano de 2020.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix

**Código Identificador:**731C2DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO 029/2020-DISP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 029/2020  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 04052020/07

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 029/2020, com objetivo

conforme especificações, constantes, Serviços de coleta, transporte, tratamento (INCINERAÇÃO) e destinação final do lixo hospitalar e todo o resíduo descartado em hospitais, laboratoriais e outras instituições de saúde (RESÍDUO COMUM, RESÍDUO PERFUROCORTANTES), Centro de saúde de passagem e UBSs Zonas Rurais. Assim definidos pela Resolução nº358/05 e 316/02 do CONAMA E RDC ANVISA Nº306/04. (Grupos A, B e E)

Cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

**CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA – EPP, CNPJ: 09.234.399/0001-40** vencedora com valor global de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 08 de Maio de 2020.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:443C1D15**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 029/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200067

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 029/2020  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 04052020/07

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS - EPP, CNPJ: 09.234.399/0001-40.

OBJETIVO: Serviços de coleta, transporte, tratamento (INCINERAÇÃO) e destinação final do lixo hospitalar e todo o resíduo descartado em hospitais, laboratoriais e outras instituições de saúde (RESÍDUO COMUM, RESÍDUO PERFUROCORTANTES), Centro de saúde de passagem e UBSs Zonas Rurais. Assim definidos pela Resolução nº358/05 e 316/02 do CONAMA E RDC ANVISA Nº306/04.(grupos A, B e E)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 08 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.  
0702.103010428.2.042.3.3.90.39.00.3.3.90.39.78

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.

Data Assinatura: 08 de MAIO 2020

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR**

CPF: 132.462.674-72

Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:592D30E1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 034, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

*Altera parcialmente o Decreto nº 033, de 19 de maio de 2020, que disciplina a concessão de licenças de servidores públicos municipais da área da saúde pública durante a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19); trata da transferência de servidores para atendimento às atividades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde Pública, em razão da pandemia da Covid-19; dispõe sobre a situação de servidores públicos municipais que integram o grupo de risco diante da Covid-19; regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão do grande número de infectados no mundo pelo novo Coronavírus (Covid-19) e, posteriormente, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que continua existindo um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com a confirmação da infecção pelo novo Coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte, onde também existem muitos casos suspeitos, em investigação;

CONSIDERANDO que houve a confirmação de caso de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Patu;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade pela infecção do novo Coronavírus (Covid-19) se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas, que integram o chamado grupo de riscos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 04, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Estadual através da Mensagem nº 010/2020-GE, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte aprovou o estado de calamidade pública em dezenas de Municípios potiguares, após a decretação de estado de calamidade pública nesses Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Patu, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou as medidas estabelecidas em vários Decretos Municipais, e vem atuando intensivamente em todas as áreas da Administração Municipal para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU, após decretar estado de calamidade pública, o que fez por meio do Decreto Municipal nº 022, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 2020, buscou o reconhecimento desse estado perante a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU, por meio do Decreto Municipal nº 014, de 23 de março de 2020, criou o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), nomeado pela Portaria nº 031/2020-GP, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) tem se reunido periodicamente, para avaliar a situação da pandemia do novo Coronavírus no Município de Patu, deliberando e sugerindo ao Prefeito a adoção de medidas adequadas ao enfrentamento da pandemia no Município, sempre com base em dados, informações, protocolos e recomendações das autoridades de saúde como um todo, especialmente da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN;

CONSIDERANDO que todos devem colaborar com as autoridades sanitárias, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS e as demais autoridades científicas e de saúde preveem que a pandemia causada pelo novo Coronavírus ainda perdurará por longo período em todo o território nacional brasileiro;

CONSIDERANDO que os direitos e liberdades individuais podem sofrer restrições ou limitações sempre que o interesse público e coletivo assim o exigir;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias emergenciais, com o fito de prevenção e combate ao novo Coronavírus (Covid-19) vem sendo uma prática da Administração Pública, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, em todas as esferas do Poder Público;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de adequação de serviços e atividades a essa realidade;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001, de 29 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que se faz necessário regulamentar dispositivos da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Patu, no tocante à situação de servidores públicos municipais integrantes de grupos de risco;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III, VI, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

#### DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 033, de 19 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, com supressão total do seu parágrafo único:

“Art. 2º. Continua sendo permitida, mesmo durante a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), a concessão de licenças para servidores públicos municipais exercentes de funções na área da saúde pública, se satisfeitos os requisitos legal. Todavia, terão prioridade na tramitação dos referidos requerimentos de licenças desses servidores, dentre aquelas previstos 88 da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002, os que versem sobre:

- I – a licença para tratamento de saúde do próprio servidor;
- II – a licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- III – a licença por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial;
- IV – a licença de qualquer natureza quando o servidor integrar o chamado grupo de risco da Covid-19.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, mantidas as demais disposições do Decreto nº 033, de 19 de maio de 2020.

Patu-RN, 20 de maio de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**B0FD21CA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.  
CNPJ:08.113.896/0001-27.

Contratada: M2 Placas e Revestimentos LTDA - ME – CNPJ: 11.621.320/0001-85

Objeto: Aquisição de máscara em acetato para proteção pessoal dos profissionais da saúde do município de Pedra Grande/RN no combate ao COVID 19.

Valor Global R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: lei: 13.979, Art. IV

Pedra Grande/RN, em 20 de maio de 2020

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**BB3903B1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO HOMOLOGAÇÃO TP 005/2019

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** **Tomada de Preços nº 005/2019**

**OBJETO HOMOLOGADO:** *Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação com drenagem no acesso à cruz milagrosa, localizada na cidade Pedro Avelino-RN.*

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 05/2019**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, com proposta global no valor de R\$ 675.587,47 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 21 de maio de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**DFE07B05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ADJUDICAÇÃO TP 005/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**Legislação Aplicada:** · Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 005/2019**, o qual destina-se a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação com drenagem no acesso à cruz milagrosa, localizada na cidade Pedro Avelino-RN, em favor do licitante **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, com proposta global no valor de R\$ 675.587,47 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 21 de maio de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**27E7BE91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**\*AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 025/2020  
– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO)**

**\*AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 025/2020  
– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
043/2020\***. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que a licitação Nº 025/2020 na modalidade pregão presencial marcada para o dia **12/05/2020 às 09h30min**. **OBJETO:** contratação de empresa para terceirização dos serviços de locação de equipamento de Raio X, com mão de obra e insumos inclusos, equipamento esse que será instalado no Hospital Municipal Levani de Freitas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN, foi declarada **DESERTA** em virtude da ausência de licitantes interessados em participar do certame. **EM**, 12/05/2020.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**  
Pregoeiro Municipal.

**\*Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**ACDC8BDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**\*AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 026/2020  
– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO).**

**\*AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 026/2020  
– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
044/2020.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que a licitação Nº 026/2020 na modalidade pregão presencial marcada para o dia **13/05/2020 às 09h30min**. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação dos serviços de borracharia para manutenção da frota veicular e máquinas pertencentes às Secretarias do Município de Pendências/RN, foi declarada **DESERTA** em virtude da ausência de licitantes interessados em participar do certame. **EM**, 13/05/2020.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**  
Pregoeiro Municipal.

**\*Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**5314F450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 028/2020 –  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO)**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 028/2020 –  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
046/2020.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que a licitação Nº 028/2020 na modalidade Pregão Presencial SRP marcada para o dia **21/05/2020 às 09h30min**. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de créditos e recursos relacionado a impostos federais junto a união, por meio de consultoria e assessoria administrativa na Prefeitura Municipal de Pendências/RN, procedendo às avaliações, justificativas, acompanhamentos, efetuando levantamento de dados, auditoria desses dados, apontando com precisão possíveis receitas e, por fim, a abertura de processo administrativo para a recuperação dos referidos valores, foi declarada **DESERTA** em virtude da ausência de licitantes interessados em participar do certame. **EM**, 21/05/2020.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**5D5EE602

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 027/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO Nº 027/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS DO MUNICIPIO DE PENDÊNCIAS/RN.** Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01**, dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76,

77, 78, 79, 82, 84, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 166, 167; totalizando o valor global estimado em **R\$ 977.750,00 (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**. **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 33.379.154/0001-95, dos itens: 2, 7, 10, 12, 18, 23, 30, 31, 38, 42, 47, 53, 55, 64, 67, 74, 80, 81, 85, 88, 91, 94, 101, 105, 113, 114, 115, 116, 120, 134, 152; totalizando o valor de **R\$ 270.042,00 (duzentos e setenta mil e quarenta e dois reais)**. **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, dos itens: 8, 28, 33, 44, 72, 83, 95, 102, 119, 125, 131, 141, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171; totalizando o valor de **R\$ 131.104,00 (cento e trinta e um mil, cento e quatro reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 21/05/2020.

**JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador:7C187BB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 – MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇO)**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **03/06/2020 às 09h30min**. **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços na contratação de médicos plantonistas no Hospital Municipal Levani de Freitas, médicos especialistas para atendimento ambulatorial nas Unidades de Saúde, médicos para estratégia da família – PSF, e médico coordenador de escala médica. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador:6FBC4325

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 027/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 027/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93,

em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA** - CNPJ: 27.320.140/0001-01, dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 84, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 166, 167; totalizando o valor global estimado em **R\$ 977.750,00 (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**. **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 33.379.154/0001-95, dos itens: 2, 7, 10, 12, 18, 23, 30, 31, 38, 42, 47, 53, 55, 64, 67, 74, 80, 81, 85, 88, 91, 94, 101, 105, 113, 114, 115, 116, 120, 134, 152; totalizando o valor de **R\$ 270.042,00 (duzentos e setenta mil e quarenta e dois reais)**. **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, dos itens: 8, 28, 33, 44, 72, 83, 95, 102, 119, 125, 131, 141, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171; totalizando o valor de **R\$ 131.104,00 (cento e trinta e um mil, cento e quatro reais)**.

Pendências/RN, 21/05/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador:5CE65B2E

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 023/2020 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 023/2020 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA ZÉ BEM BEM, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do presente evento, para que ele produza seus efeitos legais, a empresa; **MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME**, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61, com proposta global correspondente a de R\$ 329.478,44 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Pendências/RN. 15/05/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador:C1171557

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 023/2020 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº 023/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020.**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a **assinar o contrato**, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 18/05/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:049137D1**


---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**


---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 159/2020**

Portaria nº. 159/2020 Portalegre/RN, 11 de maio de 2020.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Everton Vagner da Silva Freitas**, matrícula nº 349, admitido em 29/01/2018, ocupante do cargo de **Contador**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, divididos em três etapas: a primeira do dia 10/06/2020 a 19/06/2020, a segunda do dia 12/08/2020 a 21/08/2020, a terceira e última etapa a partir do dia 23/12/2020 a 01/01/2020, corresponde ao período aquisitivo de 29/01/2019 à 29/01/2020, conforme aviso protocolado junto a secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:A00176EA**


---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 160/2020**


---

Portaria nº. 160/2020

Portalegre/RN, 11 de maio de 2020.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor **Marcelo de Freitas Pereira**, admitido em 11/04/2012, matrícula nº 47, ocupante do cargo de **Zelador**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 12/05/2020 com término em 10/06/2020, correspondente ao período aquisitivo de 11/04/2019 a 11/04/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:8FD657DE**


---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 163/2020**


---

Portaria nº. 163/2020 Portalegre/RN, 19 de maio de 2020.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, a servidora **Sueli Tertulino de Freitas**, admitida em 29/09/1997, matrícula nº 187, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/06/2020 com término em 30/06/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao período aquisitivo de 29/09/2019 à 29/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:F39F8280**


---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 164/2020**


---

Portaria nº. 164/2020 Portalegre/RN, 19 de maio de 2020.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, a servidora **Sandra Maria de Paiva Florentino, admitida em 01/06/1999, matrícula nº 366**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados **a partir do dia 18/05/2020 com término em 16/06/2020**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao **período aquisitivo de 01/06/2019 à 01/06/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5AE6C508

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 165/2020**

Portaria nº. 165/202 Portalegre/RN, 19 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor **Luís Willame Ferreira Gomes, admitido em 07/10/1997, matrícula nº 123**, ocupante do cargo de **ASD - Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados **a partir do dia 18/05/2020 com término em 16/06/2020**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao **período aquisitivo de 07/10/2019 à 07/10/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:43186575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2020. objeto: Aquisição de 2.000 máscaras faciais para distribuir a população do Município como Medida de Prevenção e Combate a Pandemia da COVID-19. fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/05/2020.

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:56C7931D

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00009/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2020, que objetiva: Aquisição de 2.000 máscaras faciais para distribuir a população do Município como Medida de Prevenção e Combate a Pandemia da COVID-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSIRENE FERREIRA DE SOUSA PEREIRA - R\$ 5.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 18 de maio de 2020

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:2F4B087E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 02040001/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 02040001/2020**

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, CNPJ nº 08.153.454/0001-04. CONTRATADO: F F ALVES ME, CNPJ nº 12.969.719/0001-14. Processo Administrativo nº 00000.27010001/2020. Pregão Presencial nº 007/2020 – PP. Objeto: Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN. Valor Total: R\$ 53.800,00 (cinquenta e tres mil e oitocentos reais). Dotação: 3000 . 3001 . 04 . 122 . 0003 . 2020 – LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Assinatura: 02 de abril de 2020. Vigência: 31 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:4CC221BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 435/2020**

**LEI Nº 435/2020 Riacho da Cruz – RN, 20 de maio de 2020**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN A PROCEDER COM A DOAÇÃO DE MÁSCARAS, INSUMOS DE HIGIENE E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a aquisição de máscaras, cirúrgicas e artesanais, bem como insumos de proteção pessoal, álcool em gel 70% e demais produtos de higiene pessoal elencados por órgão técnicos da saúde, como meio necessário para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 (novocoronavírus), para ser distribuído a população mais carente do Município de Riacho da Cruz/RN, bem como as que estejam em situação de vulnerabilidade social, como forma de prevenir e combater o contágio do novocoronavírus.

Art.2º Fica autorizado a ampliação de distribuição de castas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade social enquanto perdurar o estado de calamidade e/ou emergência em saúde pública proveniente da pandemia do COVID19.

Art.3º A distribuição de que trata a presente lei observará os critérios de impessoalidade e demais princípios que norteiam a Administração Pública, com o objetivo de atender o bem da coletividade e bem-estar social, priorizando as pessoas em situação de vulnerabilidade social que não têm condições de adquirir os materiais/equipamentos e demais insumos previstos nessa lei.

Art.4º A autorização que trata o *caput* do presente artigo vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade declarado pelos Decretos Municipais nº. 460/2020 e 472/2020.

Art.5º. As despesas destinadas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de março de 2020.

Riacho da Cruz (RN), 20 de maio de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:1A5956B9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 0071/2020**

**Portaria n.º 0071/2020 R. de Santana/RN, 30 de abril de 2020.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonera o Sr. LUIZ ELIAS DE FREITAS, portador da cédula de identidade n.º 1.615.357 – SSP/RN e CPF n.º 024.035.464-88, do Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo à 30 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Cumpra-se e  
Arquive-se.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:592BA837**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão n.º 0012/2020 PP. Objeto: Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo

Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435 - CNPJ: 12.847.009/0001-11, com sede na R Presidente Dutra, 535, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN; RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com sede na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, Severiano Melo/RN; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, com os seguintes valores FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435 - CNPJ: 12.847.009/0001-11, com o valor total de R\$ 91.042,25; RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com o valor total de R\$ 207.625,04; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com o valor total de R\$ 96.685,55, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 21/05/2020.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:257272A1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1.872/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que as ações a serem executadas visando o combate da Pandemia mencionada, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com contratação de pessoal especializado, a aquisição de insumos, a aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 12 de maio de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Tabela I – Demonstração da ação de governo a ser executada com recursos orçamentários do crédito extraordinário**

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-funções	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/atividade	2155-Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidades/BLMAC
Elemento	4.5.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	RS 10.000,00
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total Geral	RS 10.000,00

Santa Cruz (RN), 12 de maio de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**334C70D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DELEGATÓRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DELEGATÓRIO**

Santa Maria-RN, 21 de Maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ATO DELEGATÓRIO**

Art. 1º Designar os senhores **Liziane da Cruz Bezerra de Moura**, inscrita no CPF sob o nº 056.909.044-06 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e **Bruno Gustavo Alves da Cruz**, inscrito no CPF sob o nº 071.936.774-38 (TESOUREIRO), para em conjunto assinar e movimentar contas com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**5901E140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 685/2020**

Portaria de diária nº 685/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 17 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2020.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**BB0C5F02

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 514/2020**

**Decreto nº 514/2020**

Decreta luto oficial de três (03) dias, em virtude do falecimento do ex-vereador Francisco Assunção da Silveira (Francione)

MARIA ALICE SILVA, Prefeita do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** o falecimento do ex-vereador e ilustre cidadão de nosso município Sr. **Francisco Assunção da Silveira (Francione)**;

**Considerando** que em vida, como cidadão e vereador, prestou relevantes serviços à comunidade e não mediu esforços para colaborar e participar do bem estar coletivo de nossos municípios;

**Considerando** ainda, que é dever do Poder Público Santanense render justas homenagens aqueles que com seu o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** por três (03) dias, com termo inicial em 21/05/2020, em virtude do falecimento do Sr. **Francisco Assunção da Silveira (Francione)**, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade Santanense.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 21 de maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**228BB31F

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 515/2020**

**DECRETO Nº 515/2020**

Decreta situação de emergência no âmbito do Município de Santana do Matos em decorrência das medidas de contingência para prevenção do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências (COBRADE - 1.5.1.1.0)

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Santana do Matos, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 2019), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em

30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

**CONSIDERANDO** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** a confirmação da presença do novo coronavírus no nosso Estado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Normativo no 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, vigente no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** também as disposições do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as disposições dos Decretos Municipais nº 495/2020, 496/2020, 497/2020, 499/2020, 503/2020, 507/2020, 508/2020 e 512/2020;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0.

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

**CONSIDERANDO** todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

**CONSIDERANDO** que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Estado e Municípios, reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** estes e outros aspectos de igual relevância;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência, para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Santana do Matos.

Parágrafo Único. A decretação de situação de emergência de que trata o presente decreto se dá com fulcro nas disposições do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534, de 19 de março de 2020, da Exma. Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica as Unidades do Poder Executivo Municipal autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do território municipal.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, conforme disposto em Lei Orgânica Municipal, editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este decreto.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem Governamental enviada à Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Matos, o reconhecimento de situação de emergência, para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 21 de maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:8D1E65A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 102, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

**Considerando** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**Considerando** a declaração de estado de calamidade pública em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), por meio do Decreto Municipal nº 098, de 06 de abril de 2020, reconhecido pelo Legislativo Estadual através do Decreto nº 06, de 14 de abril de 2020;

**Considerando** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, a fim mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros estados e países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população são-bentense;

**Considerando** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte, por meio dos Decretos nº 29.512, de 13 de março de 2020, 29.541, de 20 de março de 2020, 29.556, de 24 de março de 2020, 29.583, de 1º de abril de 2020, Decreto 29.668, de 04 de maio de 2020 e Decreto n. 29.705, de 19 de maio, igualmente do ano em curso (2020), que dispõem sobre medidas de enfrentamento à Emergência de Saúde Pública, de importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** os Decretos Municipais nº 95, 96, 97, 98, 100 e 101, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e medidas temporárias e adicionais de prevenção ao contágio ao COVID-19, no âmbito do Município;

**Considerando** a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada neste Município;

**Considerando** a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente.

DECRETA

**Art. 1º.** O Art. 2º, do Decreto Municipal nº 101, de 05 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. ....

§1º - Fica terminantemente proibida aglomeração de banhistas, inclusive de uma mesma família, bem como a utilização de tendas, cadeiras, mesas, churrasqueiras ou similares e existentes em virtude das medidas de isolamento adotadas neste Município.

§2º - Fica determinando o fechamento da Praia do Farol e demais praias situadas em território municipal e proibidas para banhistas, ou qualquer outra atividade individual ou coletiva nos finais de semanas.

**Art. 2º.** Ficam prorrogadas até 04 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), adotadas no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 3º.** As medidas de saúde dispostas neste Decreto não excluem outras medidas decretadas nos Decretos Municipais nº 95, 96, 97, 98 e 100 e 101, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus e medidas temporárias e adicionais de prevenção ao contágio ao COVID-19, no âmbito do Município.

**Art. 4.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se; publique-se; e cumpra-se!*

*Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de maio de 2020.*

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:10938270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA**  
**EPIDEMIA POR COVID-19**

**PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA POR COVID-19**

SÃO BENTO DO TRAIRÍ  
Março, 2020

**Introdução**

O presente plano de contingenciamento foi elaborado mediante reunião realizada com profissionais de saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) no intuito de planejar ações para o enfrentamento do covid-19.

**Objetivo**

Planejar as ações para o enfrentamento do covid-19 para o município de São Bento do Trairi;  
Orientar as equipes sobre medidas de prevenção e manejo da infecção.

**Normatização**

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pela Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**Considerando** a confirmação de casos de Coronavírus humano (COVID-19) em Estados circunvizinhos como Ceará, Pernambuco, na Paraíba e do nosso próprio estado;

**Considerando** o Decreto Estadual 29.512 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado do Rio Grande do Norte ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde-OMS;

**Considerando** o decreto municipal de número 090/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a crise provocada pelo COVID-19 (coronavírus);

**Considerando** a declaração da condição de pandemia de Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID19) definido pela OMS, e tendo em vista que o COVID-19 é comprovadamente um vírus de alta contagiosidade, a Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Trairi visando à proteção da população em geral, reconhece a importância de medidas de prevenção e controle da condição de transmissão e disseminação pelo Coronavírus, diante dessa situação, estabelece os seguintes informes para os próximos 30 dias, podendo ser prorrogados:

Pessoas com tosse, coriza, espirros, febre e leve indisposição para as atividades de rotina devem permanecer em casa até a melhora do quadro clínico (máximo de 14 dias), podendo utilizar-se dos telefones disponibilizados para obterem informações adicionais ou ainda se dirigirem a unidade básica de saúde para atendimento e orientações pertinentes.

Fica instituído protocolo para fluxo de atendimento dos pacientes sintomáticos respiratórios que necessitem de atendimento de saúde neste município o qual segue em anexo neste documento;

Fica instituída a notificação dos casos suspeitos de COVID-19 mediante recomendações de acordo com a situação epidemiológica do estado;

Para garantia de atendimento da população por telefone em caso de dúvidas e orientações de pacientes a secretaria de saúde dispõe dos seguintes telefones para contato:

Unidade básica de saúde: (84) 9987791849

Hospital municipal: 987737968(84)

A Secretaria Municipal de Saúde enfatiza que as Unidades de Saúde da Família não realizarão atividades de grupos com o intuito de reduzir a circulação de pessoas;

Ficam suspensas por um período indeterminado mediante situação de calamidade pública conforme decreto estadual as consultas ambulatoriais realizadas na unidade básica de saúde afim de evitar ou minimizar a exposição de pessoas vulneráveis mantendo-se somente

atendimentos estritamente necessários como :consultas de pré-natal ,acompanhamento de pacientes com morbidades não controladas e realização de procedimentos como curativos , troca de sondas .

Recomenda-se que a população não vá à Unidade de Saúde fazer verificação de pressão arterial ou glicemia capilar, a não ser em casos de URGÊNCIA. Evitem aglomerações;

Estão suspensas as visitas domiciliares, estando disponíveis apenas para casos de necessidade pela triagem feito por profissional. Além da restrição de visitas de pessoas com quadros gripais às enfermarias e leitos;

Pacientes que apresentarem quadros moderados a graves(febre e tosse persistente ou desconforto respiratório) devem-se dirigir-se imediatamente ao hospital do referido município para atendimento pela equipe ;

As visitas dos profissionais ACS e ACE serão de forma excepcionalmente investigativa e de promoção e prevenção a saúde da comunidade com estratégias de facilitação de isolamento e com orientações sobre esse, de pessoas vindas de outras cidades, pessoas de grupo de risco, idosos e pessoas com sintomas gripais.

Renovação de receitas serão feitas através de prontuários de pacientes apresentados por familiar ou profissional de saúde conforme demanda existente e estendidos os prazos de validade;

Os pacientes que necessitarem de atendimento de urgência ou emergência aguardarão nos bancos de recepção, respeitando a distância de 1 metro entre cada paciente, evitando aglomerações nos corredores e salas de espera por falta de circulação de ar;

Em casos de sintomáticos respiratórios: atender com máscara, luva, toca e óculos em local apropriado, lembrando que após o atendimento o local deverá ser imediatamente limpo com água sanitária, segundo recomendações do Ministério da Saúde;

Profissionais que prestem assistência direta aos pacientes com suspeita de corona vírus ou que realizem procedimentos tais como coleta de material para diagnóstico e procedimentos que gerem formação de aerossóis devem obrigatoriamente fazer uso de mascara N95 assim como utilizar toda paramentação conforme estabelecido no protocolo para manejo do paciente do Ministério da saúde (avental,luvas,óculos de proteção, gorro):

Para a realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis e não havendo disponibilidade de máscara N95 é obrigatório o uso de mascara cirúrgica;

É importante a adoção das medidas de higienização das mãos com água e sabão por todos os profissionais de maneira sistemática assim como preconizado pelo MS e por um tempo não inferior a 20 segundos e quando não houver condições para tal fazer aplicação de álcool em gel a 70%.

Recomenda-se isolamento social para evitar que tenhamos contato com pessoas que estiveram em locais com casos confirmados da doença;

Recomenda-se que os idosos mantenham-se isolados e sem contato com crianças;

Fica na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o contato com a Polícia Militar para conscientização a aglomeração de pessoas pelas ruas da cidade.

Ficam afastados os profissionais com idade acima de 60 anos, exeto profissionais de saúde.

No que se diz respeito à comunicação e publicidade a secretaria de saúde disponibilizará notas e boletins epidemiológicos a população através do uso das redes sociais como forma de transparência a comunidade;

**ORIENTAÇÕES PARA CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19 E CONTATOS DOMICILIARES:**

1. Evitar receber visitas e mantenha ambientes arejados com abertura de janelas e portas;
2. Ficar em quarto individual bem arejado. Caso não seja possível manter em quarto individual, manter em quarto coletivo com a distância de pelo menos 1 metro entre camas;
3. Lavar as mãos com frequência, usando água e sabão ou álcool gel 70%. Quando usar água e sabão utilizar, preferencialmente, toalhas de papel descartáveis para secar as mãos. Se não, usar toalhas de pano individual e trocar quando ficarem molhadas;
4. Manter distância o máximo possível de outros indivíduos;

5. Utilizar máscara para conter secreções respiratórias (espirro, tosse, coriza, saliva). Quem não conseguir ficar de máscara, aplicar higiene respiratória rigorosa, ou seja, cobrir a boca e o nariz quando tossir (cotovelo flexionado) ou tossir/espurrar com lenço de papel descartável e jogar o lenço no lixo após o uso. Lave as mãos imediatamente após esta ação;

6. Não compartilhar itens pessoais como escovas de dente, talheres, pratos, bebidas, toalhas ou roupas de cama;

7. Talheres e pratos devem ser limpos com água e sabão ou detergente comum após o uso. Depois de lavados, podem ser reutilizados por qualquer indivíduo;

8. Roupas sujas, roupas de cama, toalhas de banho e de mão do paciente podem ser lavadas com água e sabão comum junto do restante das roupas. Não agitar a roupa suja. Depois de lavadas, podem ser reutilizados por qualquer indivíduo;

9. Permanecer em domicílio até contato da Vigilância Epidemiológica com resultado do exame. Se positivo: paciente deve permanecer em casa até não apresentar mais sintomas;

10. Se apresentar piora dos sintomas: procurar unidade de saúde para avaliação médica. Utilizar máscara; CONTATOS DOMICILIARES: Usar máscara quando estiver na mesma sala com o suspeito. As máscaras não devem ser tocadas ou manuseadas durante o uso. Lavar as mãos imediatamente após o contato com as secreções respiratórias;

11. Observar surgimento de sintomas como febre e tosse/dor de garganta/coriza por 14 dias. Se surgirem, procurar atendimento médico;

Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado e do município de São Bento do Tairi-RN.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**CA7F45DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 471/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADO(A):** EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA CNPJ/CPF: 08.272.908/0001-66 **OBJETO:**

Contratação de empresa para realizar serviço referente à publicação de Aviso de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, no jornal Tribuna do Norte. Tal serviço faz-se necessário em virtude da necessidade de publicação de procedimento administrativo objetivando a contratação de uma empresa responsável para pavimentação de ruas neste município, dando evidência aos atos estabelecidos pela Administração Pública municipal de São Fernando/RN. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 1.128,00 (Um mil e cento e vinte e oito reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**20 de Maio de 2020. **Vigência:**20 de Maio de 2020 a 20 de Junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANTONIO MANOEL DOS SANTOS NETO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 20 de Maio de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**D447CFD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**\*EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 078/2020 – DISPENSA  
Nº 054/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de roçadeiras, cabeçotes de corte e fios para corte, visando atender às necessidades do município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: ARMAZEM ZEZAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.078/0001-56, perfazendo o valor total de R\$ 5.949,44 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

\*Republicação por incorreção no texto

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniele Maria de Medeiros

**Código Identificador:**7124D25D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de capeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm, inclusive variação e pintura de ligação em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2020-PMSJM/RN, de 09.03.2020, a Empresa A. G. C Construções & Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52, situada na Rua: José de Alencar, 916, Sala 0704 - Ilha do Leite – Recife/PE, por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho adjudicaR a presente Licitação à concorrente acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital. São José de Mipibu/RN, 19.05.2020. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2020-PMSJM/RN, datado de 15.05.2020, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa A. G. C Construções & Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52, situada na Rua: José de Alencar, 916, Sala 0704 - Ilha do Leite – Recife/PE, por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, 19.05.2020.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município.

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**5ADE06BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 018/2020-GP/PMSJM, 20 DE  
MAIO DE 2020.**

*Altera o Decreto Municipal n.º 015/2020 – GP/PMSJM, sobre as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, alterado pelo Decreto Municipal n.º 015/2020-GP/PMSJM;

**CONSIDERANDO** decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos governos estaduais, distrital e **municipal**, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras, dentro de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde e do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus), criado através do DECRETO EXECUTIVO n.º 008/2020-GP/PMSJM, 16 de março de 2020, e alterado conforme Decreto Municipal n.º 017/2020-GP/PMSJM, de 20/05/2020, com base nos dados estatísticos atuais do crescente número de casos confirmados, no âmbito municipal, de COVID-19, principalmente nos dias 19 e 20 de maio do corrente ano que houve um crescimento de 9 (nove) novos casos, assim, totalizando 42 (quarenta e dois) contaminados, dentre estes 3 (três) óbitos, e as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS).

## DECRETA:

**Art. 1.º.** O Decreto Municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 2.º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino a suspensão até o dia 31 de maio do corrente ano, de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento esportivo, eventos religiosos, incluindo cultos e missas presenciais, shows artísticos e outros, salão de festas, casa de festas, passeatas, carreatas e afins.”*

*“Art. 3.º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino até o dia 31 de maio, as seguintes restrições:*

*I – bares, restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, sorveterias e estabelecimentos congêneres, irão funcionar das 8h às 22h30min somente com serviço de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento, SEM AGLOMERAÇÕES E RESPEITANDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL, e o delivery, além da intensificação da limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool 70% e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, bem como disponibilizar álcool 70% em gel e/ou líquido para os seus clientes ao chegarem no estabelecimento, além de obedecer as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Secretaria Municipal de*

*Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, dentre outras recomendações compatíveis com o estado pandêmico, que houverem;*

*II – proibição de qualquer “feira livre”, inclusive a do centro da cidade, no âmbito municipal, pelos próximos 15 (quinze) dias.*

*“Art.6.º.....”*

*Parágrafo único: a fim de aplicar a multa citada no caput deste artigo, o ente municipal, através de seus fiscais competentes, irá, ao abordar o estabelecimento infrator, notificá-lo da ocorrência concedendo-lhe um prazo de até 24h para se adequar a norma legal, caso contrário, lavrar-se-á auto de infração com a cobrança da multa, que será destinada ao Fundo Municipal de Saúde para ajudar no combate a COVID-19.”*

**Art. 2.º.** O Decreto Municipal n.º 015/2020- GP/PMSJM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 3.º.....”*

*§1º. revogado;”*

*“Art. 4.º.....”*

*Parágrafo único. Considerando ser fato reconhecido de que as filas têm superado até mesmo as calçadas das instituições bancárias, para que seja mantida a salubridade e integridade dos usuários, torna-se relevante que referidas instituições, em parceria com a Prefeitura Municipal, tracem estratégias a fim de evitar aglomerações e intensificar as medidas preventivas necessárias no combate ao COVID-19.”*

**Art. 3.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 20 de maio de 2020.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:84274CB0**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020, ART. 4.º.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR TOTAL
ACRILART LTDA-ME CNPJ: 02.625.717/0001-54.	AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) MASCARAS COM VISEIRA DE ACRÍLICO 2MM CRISTAL + PRESILHA DE PLÁSTICO + EVA, destinado aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de endemias para o enfrentamento ao COVID – 19.	RS 3.099,00

Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 20 maio de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal De Saúde

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:48B662EA**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020, ART. 4.º.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR TOTAL
ESTILO COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELLI-ME. CNPJ: 12.523.275/0001-99	AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PULVERIZADORES SR 420 - 3,5CV 56,5 CIL, DESTINADOS AOS AGENTES DE ENDEMIAS.	RS 7.992,80

Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 21 maio de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**24441AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020, DE**  
**ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.**

CONTRATADO	OBJETO	VALOR TOTAL
RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CENTRIFUGA 24 TUBOS LABORATORIAL, PARA AMPLIAR A QUANTIDADE DE SOROS PREPARADOS PARA ANÁLISES, NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	RS 3.421,00

Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 21 maio de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**DC84B699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020, DE**  
**ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.**

CONTRATADO	OBJETO	VALOR TOTAL
DISTRIBUIDORA CDH. CNPJ: 13.626.917/0001-48.	AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) DE TESTES RÁPIDOS PARA PACIENTES GRAVES DE COVID-19.	RS 14.000,00

Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 21 maio de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**C0E455ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020, DE**  
**ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.**

CONTRATADO	OBJETO	VALOR TOTAL
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELLI-ME. CNPJ: 29.140.323/0001-62	AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) DE LENÇÓIS E 60 (SESSENTA) RECIPIENTES DE MESA EM VIDRO, DESTINADOS PARA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.	RS 15.540,00

Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 21 maio de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**4602EC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020, DE**  
**ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.**

CONTRATADO	OBJETO	VALOR TOTAL
A.L. DE SOUZA JUNIOR-ME. CNPJ: 08.867.678/0001-88	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TOTALIZANDO 320 (TREZENTOS E VINTE) HRS, OBJETIVANDO ORIENTAR E CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS.	RS 15.840,00

Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 21 maio de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**BD7A9846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020, DE**  
**ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.**

CONTRATADO	OBJETO	VALOR TOTAL
SERVPOÇOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS-LTDA. CNPJ: 04.070.612/0001-00	PERFURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO PAU-BRASIL, ZONA RURAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.	RS 16.000,00

Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 21 maio de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**655BC394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020, DE**  
**ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.**

CONTRATADO	OBJETO	VALOR TOTAL
ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME. CNPJ: 12.523.275/0001-99	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO POÇO TUBULAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO PAU-BRASIL, ZONA RURAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.	RS 12.310,50

Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 21 maio de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**20B3C837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 253 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre as medidas emergenciais suplementares para enfrentamento do Novo Coronavírus no âmbito do município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 250, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São José do Seridó/RN em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em 17 de abril de 2020, e pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 08, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, os crescentes casos de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) nas cidades circunvizinhas com o Município de São José do Seridó/RN;

CONSIDERANDO, o grande número de pessoas, que semanalmente, frequentam a tradicional feira livre da Cidade de São José do Seridó/RN;

CONSIDERANDO, por fim, que as feiras livres, em razão das aglomerações naturais, contribuem para a disseminação do Coronavírus, que desde de 20 de março de 2020, encontra-se em estado de transmissão comunitária.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A SUSPENSÃO das feiras livres, no âmbito do município de São José do Seridó/RN, por tempo indeterminado.

**Art. 2º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, e seus prazos minorados ou majorados conforme decisão específica.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de maio de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**5C64AB6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 002/2020**

A Prefeitura do Município de São Miguel-RN, vem tornar público e comunica para conhecimento de interessados o resultado da Tomada de Preços nº 002/2020, realizada no dia 10 de março de 2020 às 11h, com o objeto: contratação de empresa para realização dos serviços de execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO PALCO DA PRAÇA

DE EVENTOS - 2ª ETAPA, localizada na Praça de Eventos Maestro Pedro Rufino, município de São Miguel/RN. Deflagrou-se Fracassada, em razão do licitante não atender a diligência exigida e não apresentar nova proposta de preços dentro do prazo estabelecido por lei, após desclassificação com base no Parecer Técnico emitido pelo responsável técnico o Senhor Felipe Marcos Neves Silva, conforme comunicação via e-mail no dia 27 de abril de 2020 às 10:57 e publicação no dia 28 de abril de 2020, edição nº. 2260 – FEMURN –.

São Miguel/RN, 21 de maio de 2020.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**5AC819B9

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2020**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, que tem por objeto a **contratação dos serviços de Assessoria na área de elaboração de projetos prestação de serviços junto ao SINCOV, acompanhamento de documentos que tramitam nos ministérios em Brasília, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **03 de junho de 2020**, através do site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 02280/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 21 de maio de 2020.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**BE2525D1

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2020**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, que tem por objeto a **contratação de empresa, por Ata de Registro de Preços, para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico/sanitárias adequadas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Áurea Maia Figueiredo, em virtude do PE 014/2020 ter sido deserto para o serviço citado.**

A sessão pública se dará a partir das **09h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **03 de junho de 2020**, através do site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 02286/2020. O procedimento

licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.m.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.m.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 21 de maio de 2020.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Walkei Paulo Pessoa Freitas

**Código Identificador:**C0DD742D

### RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO Nº 032, DE 21 DE MAIO DE 2020.

*Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo corona vírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Miguel e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do Município e, ainda, e:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do **Decreto nº 08**, de 08/2020 de 16 março de 2020 e do **Decreto nº 09/2020**, de 17 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Município de São Miguel/RN, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais nºs. 29.524, 29.534, 29.541, 29.600, 29.634 e 29.705;

**CONSIDERANDO**, que no dia 01 de abril de 2020, a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte promulgou o Decreto nº 29.583, por meio do qual consolida medidas de saúde para o enfrentamento do novo corona vírus.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre prorrogação da situação de emergência e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual.

**Art. 2º** Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 29.705 de 19 de maio de 2020, ficam prorrogadas até **04 de junho de 2020**, as medidas restritivas dispostas no Decreto Municipal nº 09/2020, de 17 de março de 2020.

**Art. 3º** As demais medidas restritivas de isolamento social previstas em Decretos anteriores permanecem com suas vigências inalteradas.

**Art. 4º** Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 29.583 de 01 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 29.705 de 19 de maio de 2020 e a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

São Miguel-RN, 21 de maio de 2020.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**5895EFBB

### RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO Nº 033 / 2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão da feira livre e da feira de gado em virtude do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Covid-19 (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com a COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID - 19, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão da COVID-19 em seu território.

#### DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da suspensão se dará pelo período de 21 de maio a 04 de junho de 2020, da realização das feiras livres no centro da cidade, bem como da feira de gado, realizada no parque de vaquejada.

Parágrafo Único – a matança de animais no Matadouro Público será regulada/disciplinada por Portaria expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Ficam suspensas também no âmbito do município, até o dia 04 junho de 2020;

I - o comércio ambulante nas vias públicas da cidade de São Miguel;

Art. 3º. A Administração Municipal contará com auxílio da força policial e da guarda municipal para o fiel cumprimento das medidas adotadas neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 21 de maio de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**C802CF8E

### RECURSOS HUMANOS

#### DISPÕE SOBRE REGIME EXCEPCIONAL DE ENSINO NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DURANTE O ENFRENTAMENTO AO COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Miguel, Sr. José Gaudencio Diógenes Torquato, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: que no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: os termos do Decreto Estadual Nº 29.513, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: que estudos recentes demonstram que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo coronavírus é o isolamento e afastamento social precoce, conforme orientação das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO: o impacto da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica, bem como a perspectiva de que essas medidas da suspensão das atividades presenciais das instituições de ensino se prolonguem em tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, dentro de condições razoáveis de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO: que no exercício da autonomia e da responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e dos sistemas de ensino, compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distritais, em conformidade com a legislação vigente, autorizar os cursos e o funcionamento das instituições de ensino;

CONSIDERANDO: que o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece no § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei;

CONSIDERANDO: que no artigo 24, inciso I, combinado com o artigo 31, da LDB está prescrito que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, e na educação infantil, será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; e no artigo 47, que na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO: que o artigo 31 da LDB, combinado com a Resolução CNE nº 05/2009, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, deverão ser respeitadas as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças;

CONSIDERANDO: que o artigo 80 da LDB disciplina que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e o distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO: que o Parecer CNE/CEB nº05/97 prescreve que não são apenas os limites da sala de aula propriamente ditos que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que dispõe a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO: que a Portaria do MEC nº 343/2020 dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus –COVID-19;

CONSIDERANDO: os Pareceres do CEE Nºs 620/2001; 063/2008; 574/2013 e 093/2015 que dispõem acerca de calendário escolar a ser cumprido pelas instituições de ensino.

CONSIDERANDO: que as medidas de contenção do avanço ao COVID19 não abrangem aos alunos e os pais/responsáveis, mas também aos profissionais que compõem a educação;

CONSIDERANDO: Que é dever da administração municipal zelar pelo bem estar de seus servidores;

CONSIDERANDO: Que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte editou Decreto nº 29.534 de 19 de março de 2020 determinando a suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, pelo período inicial de 15 (quinze) dias; o Decreto nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até o dia 31 de maio a suspensão de aulas em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO: Que a referida suspensão das atividades letivas abrange somente as aulas presenciais, permitindo aulas à distância;

CONSIDERANDO: Que o Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte editou a Instrução Normativa nº 01/2020, estabelecendo o regime especial de atividades escolares não presenciais no sistema público de ensino;

CONSIDERANDO: Que o Decreto Municipal nº 028/2020 suspendeu as atividades presenciais no setor público;

CONSIDERANDO: Que a Constituição Federal de 1988 permite aos Municípios editar norma de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel deverá proceder, durante a suspensão das aulas presenciais causada pela

pandemia do COVID19, com a substituição das aulas presenciais pelas aulas à distância, de forma a adequar às disposições da Lei Federal nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases.

Art. 2º - O Portal EAD SEDUC-SM criado como ferramenta de ensino e aprendizagem de natureza digital, deverá ser utilizada pelos profissionais das escolas urbanas e rurais da rede municipal de ensino para a postagem de vídeo aulas das disciplinas e atividades diversas com conteúdo didático-pedagógico, para interação virtual entre educadores e alunos.

§ 1º - Cabe aos profissionais do magistério, juntamente aos gestores escolares, planejarem e elaborarem, as ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, utilizando Portal EAD SEDUC-SM, para lecionar/auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades à distância;

§ 2º - Para os alunos que não têm acesso ao Portal EAD SEDUC-SM, a escola, por meio de seus gestores e professores, deverá incorporar atividades pedagógicas não presenciais, adotando variados meios de aprendizagem e recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos de ensino-aprendizagem.

Art. 3º - Os Gestores escolares administrativos e pedagógicos do Município, por intermédio de videoconferência e/ou redes sociais, deverão realizar planejamento de carga horária semanal para aplicação de atividades não presenciais aos alunos da rede pública de ensino, devendo observar o seguinte:

I. Os gestores e supervisores (núcleo gestor) reunir-se-ão para proceder com organização e aplicação da carga horária, para aplicação em favor dos alunos da rede pública de ensino;

II. Após a reunião contida no inciso anterior, os núcleos gestores repassarão aos profissionais do magistério para aplicação da carga horária definida em favor dos discentes;

III. A carga horária semanal e calendário de aulas diárias deverão ser definidos pelos gestores escolares, obedecendo a execução de aulas de todas as disciplinas, em acordo com currículo do ano escolar;

IV. Definida a carga horária a que se refere os incisos anteriores, os gestores criarão grupos no Whatsapp, com pais, ou responsáveis, de alunos da Educação Infantil (1º ao 3º ano do

Ensino Fundamental), por turma, objetivando o desenvolvimento das atividades propostas pelos professores para que os educandos tenham garantidos os direitos de aprendizagens e desenvolvimento previsto na grade curricular.

V. Com relação aos alunos, ainda do ensino fundamental (do 4º ao 9º ano) e alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, fica estabelecido o uso do Portal digital EAD SEDUC-SM e a criação de grupos no Whatsapp, com os próprios discentes, de cada turma, objetivando o desenvolvimento das atividades propostas pelos professores para que tenham garantidos os direitos de aprendizagens e desenvolvimento previsto no currículo.

§ 1º: Aqueles que não podem ter acesso ao Portal digital e não possuam aplicativo whatsapp, a que se refere este artigo, fica assegurada a entrega do material físico, por intermédio do núcleo gestor, de forma a garantir o desenvolvimento e aprendizagem dos discentes;

§ 2º: A equipe de profissionais de sala de leitura e coordenação auxiliarão os núcleos gestores e professores regentes nas disposições do presente artigo.

Art. 4º A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades a ser produzido pela escola, com base em planos produzidos por cada professor/disciplina, para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, conforme sugerido em modelo de Plano de Atividades em anexo, a ser enviado para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Para atender às demandas do presente Decreto, os gestores escolares e professores da rede pública deverão adotar as seguintes atribuições para execução do regime especial de aulas não presenciais:

I. Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

II. Dentro de suas atribuições, cabe ao profissional do magistério incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;

III. Na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, deverão ser respeitadas as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças em seus processos de desenvolvimento e que em eventual período de atividades de reposição devem-se promover atividades/reuniões com os profissionais e com as famílias/responsáveis, bem como, enfatizar e desenvolver as vivências e experiências que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo contido no Projeto Pedagógico da instituição de ensino;

IV. Organizar critérios de avaliações dos conteúdos ministrados durante o regime especial de aulas não presenciais, que poderão compor nota para avaliações parciais a conter no histórico escolar do aluno;

V. As avaliações escritas bimestrais finais serão feitas presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Aos professores compete zelar pelo registro da frequência dos alunos por meio de relatórios e acompanhamento da evolução da aprendizagem, mediante a execução das atividades propostas, que serão computadas como aula, para fins de cumprimento das 800 (oitocentas horas), cabendo aos gestores e Departamento de Ensino monitorar as disposições deste inciso;

VII. Cabe ao professor registrar as atividades realizadas em regime especial de aulas não presenciais em formulários semanais e enviar para a escola, para fins de comprovação do que foi realizado, seja no Portal EAD SEDUC-SM ou em trabalho com entrega e orientação com material escolar físico e também, para fins de certificação dos

alunos como comprovação dos estudos efetivamente realizados aos órgãos do sistema, caso demandados.

Art. 6º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Pedagógico da Escola -PPPE, à medida do possível, dos conteúdos já programados para o período.

Art. 7º Durante o regime especial de aulas, as unidades escolares procederão com as seguintes medidas:

I. Adequar o PPPE e Regimento Escolar, nos itens FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E BASES LEGAIS e PLANO DE AÇÃO, em consonância com este decreto;

II. Incluir no Regimento Escolar as formas de avaliação planejadas no regime especial de atividades escolares não presenciais;

III. Garantir os relatórios de comprovação das atividades realizadas para fins de registro letivo;

Art. 8º Após a vigência do regime especial de aulas não presenciais, as instituições de ensino deverão reorganizar o calendário escolar, na forma contida na Lei de Diretrizes e Bases.

Art. 9º. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove a participação dos alunos de cada ano/série que corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular.

Art. 10 Todos os profissionais da educação da rede municipal de ensino deverão realizar as aulas não presenciais, conforme disposições deste Decreto, atendendo as determinações sobre funções e jornada de trabalho

constantes na Lei nº 668/2009, podendo, em caso de não atendimento ao estabelecido, serem aplicadas sanções dispostas na Lei nº 356/97.

Art. 11 A execução de ações escolares sobre reorganização do calendário, planejamento curricular, avaliação da aprendizagem, acompanhamento de frequência dos alunos deverá atender a Portaria 002/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Todos os atos decorrentes do presente Decreto deverão ficar arquivados junto à Secretaria da Escola, para fins comprovação de carga horária cumprida.

Art. 13 Para fins de cumprimento de carga horária, os dias anteriores ao funcionamento do Portal EAD SEDUC- SM, que não tiveram aulas em razão da pandemia, serão realizadas atividades complementares a serem efetivadas pela unidade escolar no retorno às aulas presenciais.

Art. 14 Caberá a Secretaria de Educação do Município de São Miguel a fiscalização das disposições deste Decreto.

Art. 15 Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 As redes privadas de ensino deverão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede do Governo executivo Municipal, aos 19 de maio de 2020.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**LUÍS MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:4D89A080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2020**

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nacional nº 11/2019 – processo administrativo nº 23034.050192/2018-41 nos

termos da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nacional nº 11/2019 – processo administrativo nº 23034.050192/2018-41

Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

CNPJ: 00.378.257/0001-81

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ nº: 01.612.396/0001-90.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSIVEL (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2019.

Fornecedor registrado: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº: 06.020.318/0001-10

Vigência da Ata: 12 meses a partir de 19/12/2019.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de maio de 2020.

Gerenciador:

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**

CNPJ: 00.378.257/0001-81

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

Órgão Participante (Carona)

Fornecedor Registrado :

**MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ nº: 06.020.318/0001-10

Fornecedor

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:7ECC517F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 24 – INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** STENIO DA SILVA SOUSA- EIRELI.

**CNPJ:** 32.137.769/0001-42.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS DE USO COMUM, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR DE CADA DIÁRIA:** R\$ 1.160,56 (mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) **PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE:** R\$ 34.816,80 (trinta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

**SÃO PEDRO/RN, EM 18 DE MAIO DE 2020.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:3487A41C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o RESULTADO DE JULGAMENTO referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, SALDO REMANESCENTE – CONVÊNIO 372.665.93/2011 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DECLARANDO VENCEDORA** a empresa: **ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ Nº 30.399.726/0001-00**, no valor de R\$ 94.350,49 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), considerando Pedido de desistência da primeira colocada e inabilitação da segunda e terceira colocada, conforme faz prova Ata de sessão Extraordinária apensada aos autos. Diante do presente julgamento, fica facultado as partes interessadas, para, querendo, manifestar intenção de Recurso, com base nos prazos expressos no edital.

SÃO TOMÉ – RN em, 21 de maio de 2020.

**JONAS CAVALCANTE DE MENEZES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:30A1AC58**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

A Comissão Permanente de Licitações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, com fulcro no que estabelece o **Art. 4º da Lei nº 13.979/2020**, vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL)”, objetivando “aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados pelos profissionais de saúde, Insumos hospitalares e equipamentos indispensáveis no enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus”

Contratados:

1. FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, vencedora dos itens: 01, 11, 16, 24, 25, 26, 28, 29, 34, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 58 e 67 perfazendo o valor global de R\$ 20.612,00 (Vinte mil seiscentos e doze reais).

2. LC COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ: 32.281.300/0001-82, vencedora dos itens: 04, 13, 40, 48 e 49, perfazendo o valor global de

R\$ 8.546,30 (Oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

3. PHOSPODONT - CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 03, 12, 17, 18, 19, 20, 27, 31, 32, 33, 35, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60 e 62, perfazendo o valor global de R\$ 17.518,98 (Dezessete mil quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

4. P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR - CNPJ: 35.959.751/0001-14, vencedora dos itens: 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 21, 22, 23, 30, 38, 39, 41, 42, 43, 57, 61, 63, 64, 65, 66 e 68, perfazendo o valor global de R\$ 52.330,43 (Cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.261.481/0001-05.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 21 de maio de 2020.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2020.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2BC2C553

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERRATA – CONTRATO Nº 20200171

Conste nesta data que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação no contrato nº 20200171 bem como na publicação do extrato de contrato, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/05/2020 – Edição 2274 - Código Identificador: C47A5A0F, no corpo do aludido documento, **ONDE SE LÊ:**

**OBJETO.....:**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FARMÁCIA BÁSICA.

#### LEIA-SE:

**OBJETO.....:**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2020.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**334C7E07

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 - CONTRATO 20200192

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR CNPJ 35.959.751/0001-14

**OBJETO.....:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados pelos profissionais de saúde, Insumos hospitalares e equipamentos indispensáveis no enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 52.330,43 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.101220015.2.064 - Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificações econômicas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Maio de 2020 a 30 de Junho de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Maio de 2020

#### ASSINAM:

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ portador do(a) CPF 064.433.314-60

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DF329F5A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 CONTRATO Nº 20200190

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75

**OBJETO.....:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados pelos profissionais de saúde, Insumos hospitalares e equipamentos indispensáveis no enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.518,98 (dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.101220015.2.064 - Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificações econômicas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Maio de 2020 a 30 de Junho de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Maio de 2020

#### ASSINAM:

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA portador do(a) CPF 413.273.304-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B7E800EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
024/2020 CONTRATO 20200191**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** LC COMERCIAL EIRELI - CNPJ 32.281.300/0001-82

**OBJETO.....:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados pelos profissionais de saúde e insumos hospitalares indispensáveis no enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.546,30 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.101220015.2.064 - Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Maio de 2020 a 30 de Junho de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Maio de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03.

**PELA CONTRATADA:** ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 008.382.804-47

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A37E3788

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
024/2020 CONTRATO Nº 20200189**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME CNPJ 07.366.605/0001-40

**OBJETO.....:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados pelos profissionais de saúde, Insumos hospitalares e equipamentos indispensáveis no enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 20.612,00 (vinte mil, seiscentos e doze reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.101220015.2.064 - Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificações econômicas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Maio de 2020 a 30 de Junho de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Maio de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS portador do(a) CPF 009.537.724-70

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**85A0E3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 (EMERGENCIAL)**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, **RATIFICA** e **HOMOLOGA**, na forma do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 o objeto/processo que trata da **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados pelos profissionais de saúde, Insumos hospitalares e equipamentos indispensáveis no enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus**, perfazendo uma contratação máxima de R\$ 99.007,71 (Noventa e nove mil sete reais e setenta e um centavos), com as seguintes empresas:

1. FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, vencedora dos itens: 01, 11, 16, 24, 25, 26, 28, 29, 34, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 58 e 67 com o valor global de R\$ 20.612,00 (Vinte mil seiscentos e doze reais).

2. LC COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ: 32.281.300/0001-82, vencedora dos itens: 04, 13, 40, 48 e 49, com o valor global de R\$ 8.546,30 (Oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

3. PHOSPODONT - CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 03, 12, 17, 18, 19, 20, 27, 31, 32, 33, 35, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60 e 62, com o valor global de R\$ 17.518,98 (Dezessete mil quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

4. P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR - CNPJ: 35.959.751/0001-14, vencedora dos itens: 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 21, 22, 23, 30, 38, 39, 41, 42, 43, 57, 61, 63, 64, 65, 66 e 68 com o valor global de R\$ 52.330,43 (Cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

São Vicente/RN, 21 de maio de 2020.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6F5058A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018004501**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na rua Euclides Lins, sn, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RELEECUN SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.538.799/0001-50, com sede na R MAXARANGUAPE 680, tirol, Natal-RN, CEP 59020-160, representada por RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 59.998,94 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 370.351,48 (trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 07 de Maio de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

**RELEECUN SERVICOS EIRELI**

CNPJ 06.538.799/0001-50

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**4D657C8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 51**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Wedson Mateus Sena de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 701.297.324-27, do cargo de Assessor Especial.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 18 de maio de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**F8A100DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020SRP –  
PROCESSO Nº. 331.005/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 003/2020, com o objetivo de Registro de preços para a contratação futura dos serviços de confecção de placas de identificação predial, placas tipo cavalete, adesivagem e sinalização viária vertical e horizontal, para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN. de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/05/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 04/06/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/06/2020, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/06/2020. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 21 de maio de 2020.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**BF4ADFD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 210501/20  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514.001/2020**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN na prevenção do COVID-19 (coronavírus), fica dispensada de Licitação com fulcro no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, com alterações pela Medida Provisória nº 926/2020, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do exposto, está autorizada a contratação através do:

CREDOR.....: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP –  
CNPJ: 02.440.676/0001-21

VALOR CONTRATADO...: R\$ 29.599,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e nove reais)

SERRA CAIADA - RN, 21 de maio de 2020.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**76748223

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 024/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº 024/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

*Suspende a feira livre do Município de Serra Caiada/RN por tempo indeterminado.*

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando os termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, que prorroga e atualiza as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o teor dos Decretos Municipais nº 004/2020, 005/2020, 006/2020, 007/2020, 011/2020, 012/2020, 017/2020 e 018/2020;

Considerando que foi confirmado pelas autoridades de saúde do Município que foram testados positivos os primeiros casos para coronavírus (COVID-19) na cidade de Serra Caiada/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso por tempo indeterminado a realização da feira livre municipal, como medida de prevenção a saúde da população de Serra Caiada/RN.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sem prejuízo das medidas determinadas pelos Decretos n. 004/2020, de 17 de março de 2020, n. 005/2020, de 18 de março de 2020, n. 006/2020, de 20 de março de 2020, n. 010/2020, de 02 de abril de 2020, n. 011/2020, de 02 de abril de 2020, n. 012/2020 de 03 de abril de 2020, n.017/2020 de 23 de abril de 2020, n. 018/2020 de 05 de maio de 2020, nº 021/2020 de 11 de maio de 2020 e n. 23 de maio de 2020.

Serra Caiada/RN, 21 de maio de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**4F2E468A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO -  
PE - SRP Nº 003/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 0685/2020**

**Licitação Nº PE SRP 03/2020**

**Modalidade: Pregão Eletrônico- SRP**

**Objeto da Licitação:** Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**Data da Autuação: 16 de abril de 2020**

**Data da Licitação: 18 de maio de 2020**

**Data da Adjucação: 21 de maio de 2020.**

Circunstanciado pela Adjucação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 21 de maio de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão ,pelo Decreto 10.024/19 que rege o novo Pregão Eletrônico, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico-SRP n.º 03/2020 realizado no dia 20 de abril de 2020, decorrente de processo administrativo nº **0685/2020** instaurado em 16 de abril de 2020, (às) Empresa(s):

**PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es):**

**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA: CNPJ 02.472.743/0001-90** vencendo os seguintes itens do referido certame: 01 totalizando R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais).

**MARQUIDONES VALAMIRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA: CNPJ 07.969.641/0001-06** vencendo os seguintes itens do referido certame: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 40, 45, 46, 50, 52, 53 e 54 totalizando R\$ 55.021, 60(cinquenta e cinco mil, vinte e um reais e sessenta centavos).

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME: CNPJ 09.210.219/0001-90** vencendo os seguintes itens do referido certame: 58 64 totalizando R\$ 1.751,00(um mil setecentos e cinquenta e um reais).

**PHOSPODONT LTDA: CNPJ 04.451.626/0001-75** vencendo os seguintes itens do referido certame: 13, 19, 20, 23, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 4951, 55, 57, 61, 62 e 63 totalizando R\$ 32.807,13 (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e treze centavos).

ITENS FRACASSADOS: 22, 56, 59 e 60

Serra do Mel-RN, em 27 de abril de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C87A96C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TP 005/2019**

Extrato do Primeiro Aditamento de Prorrogação de Prazo da TP 005/2019

Contrato de execução de serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de Manutenção Elétrica na Iluminação Pública em diversas vilas Rurais e no Centro Urbano do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. – O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 31 de Maio de 2021, conforme justificativa. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 21 de Maio de 2020.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**7638FD6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020**

Processo: 0685/20- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 03/20 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da Decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA: CNPJ 02.472.743/0001-90** vencendo os seguintes itens do referido certame: 01 totalizando R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**MARQUIDONES VALAMIRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA: CNPJ 07.969.641/0001-06** vencendo os seguintes itens do referido certame: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 40, 45, 46, 50, 52,

53 e 54 totalizando R\$ 55.021,60 (cinquenta e cinco mil, vinte e um reais e sessenta centavos).

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME: CNPJ 09.210.219/0001-90** vencendo os seguintes itens do referido certame: 58 64 totalizando R\$ 1.751,00 (um mil setecentos e cinquenta e um reais).

**PHOSPODONT LTDA: CNPJ 04.451.626/0001-75** vencendo os seguintes itens do referido certame: 13, 19, 20, 23, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 4951, 55, 57, 61, 62 e 63 totalizando R\$ 32.807,13 (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e treze centavos).

ITENS FRACASSADOS: 22, 56, 59 e 60

Serra do Mel (RN), 21 de maio de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A68BCEE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 147/2020**

**PORTARIA Nº: 147/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	21 de maio de 2020	100,00		100,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>RS 100,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de maio de 2020, com o objetivo de conduzir material para paciente conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**B3D25208

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 148/2020**

**PORTARIA Nº: 148/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1	Natal-RN	21 de maio de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de maio de 2020, com o objetivo de conduzir exames conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:800E583C**

**GABINETE CIVIL**

**LEI MUNICIPAL Nº 740 DE 21 DE MAIO DE 2020**

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente – Exercício 2020 - Lei Orçamentária Nº 735/2019, o valor de R\$ 14.058,00( Quatorze mil e cinquenta e oito reais), destinado a assegurar a execução com despesas para a concessão de benefícios eventuais, com o objetivo de mitigar as situações de vulnerabilidade temporária causadas em decorrência do estado de calamidade pública, no Enfrentamento à COVID 19, conforme classificação orçamentária:

**02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0009 2020 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Fontes de Recursos:**

**13900000** – Outros recursos vinculados à Assistência Social

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.....14.058,00

TOTAL:.....R\$

14.058,00

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, as anulações das seguintes dotações orçamentárias, para cumprimento do ART.43, § 1º da Lei 4.320:

**08 122 0007 2022- MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Fontes de Recursos:**

**10010000** Recursos Ordinários

3390.92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 4.058,00  
TOTAL:.....R\$ 4.058,00

**08 244 0007 1005 AQUISICAO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE**

**Fontes de Recursos:**

**13900000** Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

TOTAL:.....R\$ 10.000,00

**Art. 3º**- Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial junto a LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a 27 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de Serra Negra do Norte/RN, em 21/05/2020

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:19580103**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0026/2020  
PROCESSO: 000059/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0026/2020

PROCESSO: 000059/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: SANBRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LIDA

CNPJ: 41.001.645/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO TOCANTE DO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020; UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 1430- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID - 19; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCOS DE CUSTEIO.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 4.306,80 (quatro mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos.)

SERRINHA/RN, 21 de Maio de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:FB6A0173**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 020, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Serrinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serrinha/RN, Srº. **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município; a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Serrinha;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.705, de 19 de maio de 2020, que prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até 4 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), adotadas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Fica recomendado aos estabelecimentos comerciais cujo funcionamento não esteja suspenso, que destinem espaço em suas campanhas publicitárias para orientarem a população acerca das medidas de proteção à saúde dos seus clientes e consumidores adotados nos decretos municipais que contêm medidas de saúde e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), especialmente a utilização de máscara de proteção e o distanciamento social.

**Art. 3º** - O funcionamento dos serviços essenciais do Poder Executivo Municipal deverá observar as medidas de saúde recomendadas pela autoridade sanitária e, especialmente:

I - o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - a organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - a limitação a 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - a manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novocoronavírus (COVID-19);

V - a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

VI - a utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

Parágrafo único. Fica o dirigente do órgão responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como a orientação das pessoas acerca dos riscos de contaminação.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sem prejuízo das medidas determinadas pelos Decretos n. 008/2020, de 19 de março de 2020, n. 010/2020, de 03 de abril de 2020, n. 016/2020, de 27 de abril de 2020, e n. 019/2020, de 08 de maio de 2020.

Serrinha/RN, 21 de maio de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:81BBE47C**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 12/2020-SEMED**

Dispõe sobre o Plano de Ações para a reorganização do calendário letivo do ano de 2020 e inserção de atividades remotas a partir da autorização do retorno das aulas presenciais como estratégia de reorientação pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Serrinha/RN.

**O Secretário Municipal de Educação de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial nº 29.583, a Instrução Normativa nº 01/2020 e na Nota técnica CTE-IRB nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado;

**CONSIDERANDO** que as instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte deverão reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades;

**CONSIDERANDO** que para o processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, concomitante ao período de retorno das atividades escolares presenciais;

**CONSIDERANDO** que a reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de

registro e crédito das atividades programadas computando o limite máximo de 20% da carga horária total do componente curricular;

**CONSIDERANDO** as especificidades dos estudantes no que se refere a interesses, desenvolvimento físico, socioemocional, cognitivo e psicomotor relativo a faixa etária adequada na oferta das etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** que o recurso de continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, em stricto sensu, como ensino a distância;

**CONSIDERANDO** que o tempo de atividade não presencial poderá ser computado com limite máximo de 20%, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove: a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular; b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

**CONSIDERANDO** o respeito as especificidades formativas e experiência dos profissionais da educação, professores, coordenadores, gestores, demais servidores no atendimento aos estudantes, de acordo com as especificidades de suas faixas etárias, e em conformidade com o ensino ofertado nas etapas e modalidades da Rede Municipal;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a natureza pedagógica de cada escola de acordo com a oferta das etapas e modalidades de ensino no desenvolvimento de projetos pedagógicos implantados para a eficiência e fortalecimento das ações curriculares;

**CONSIDERANDO** a importância do uso eficiente dos recursos públicos, na forma de assegurar a valorização dos profissionais da educação e manutenção de padrões básicos de funcionamento das escolas municipais de forma atender medidas sanitárias adequadas ao enfrentamento da pandemia;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinado a reorganização do calendário escolar a fim de garantir aos alunos as 800 horas previstas em lei, de acordo com os pontos a seguir:

O calendário letivo 2020 será alterado com a redistribuição dos dias letivos mínimos por bimestre.

Imediatamente ao retorno das aulas presenciais, os sábados serão considerados como dias letivos com a presença física dos professores e equipe pedagógica nas unidades escolares, de forma a contemplar atividades remotas para os alunos que estarão em casa, articuladamente com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino e de acordo com o Documento Curricular do Rio Grande do Norte em vigor, de forma a contemplar 20% da carga horária por componente curricular a ser executado a distância;

O ano letivo de 2020 será prolongado no ano civil de 2021 até ser integralizada as 800 horas anuais com a obrigatoriedade de 80% ocorrer presencialmente;

**Parágrafo Único** A Introdução de atividades remotas aos sábados deverão ser devidamente planejadas de acordo com os documentos norteadores. Devendo cada equipe escolar atentar para: O acompanhamento do planejamento sistemático elaborado pelo professor; Disponibilização de atividades diversificadas que viabilizem a proposta; Realização de monitoramento documental das atividades realizadas.

**Art. 2º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor desde a suspensão das aulas presenciais no ano letivo de 2020.

**Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

**JOSUÉ DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**A2E47A3B

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 016-2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2020, que objetiva: Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de softwares de folha de pagamento, serviço e manutenção de site institucional com portal da transparência. Conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D C DE ARAUJO JUNIOR - ME - R\$ 12.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de Maio de 2020

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**185EA58D

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV 016-2020**

ROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2020. OBJETO: Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de softwares de folha de pagamento, serviço e manutenção de site institucional com portal da transparência. Conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 20/05/2020.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**8A6D3915

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 015-2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2020, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de softwares de sistemas para gestão de tributação, controle de processos administrativos e sistema de controle de combustíveis. Conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D C DE ARAUJO JUNIOR - ME - R\$ 12.400,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de Maio de 2020

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**FA4E4642

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV 015-2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de softwares de sistemas para gestão de tributação, controle de processos administrativos e sistema de controle de combustíveis. Conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Tributação e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 20/05/2020.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D6D425C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS 62,63,64 DE 2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA NO PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00062/2020 - 03.04.20 - JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ - R\$ 2.420,00; CT Nº 00063/2020 - 03.04.20 - GENILDO CARNEIRO DA SILVA - R\$ 3.986,00; CT Nº 00064/2020 - 03.04.20 - FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS - R\$ 3.580,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**B683E005

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV 014-2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00014/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de posto de combustível na capital do estado (Natal), para fornecimento gradual e parcelado destinado aos veículos da frota municipal a serviço na capital. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 20/05/2020.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**946C7B43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 014-2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00014/2020, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica do ramo de posto de combustível na capital do estado (Natal), para fornecimento gradual e parcelado destinado aos veículos da frota municipal a serviço na capital; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FLOR E OLIVEIRA LTDA - R\$ 126.270,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de Maio de 2020

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**76771377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2020 EXTRATO DO**  
**CONTRATO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO – REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:**Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:**ATRATIVO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI (CNPJ nº. 33.853.517/0001-82) – **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EPI'S DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVÍRUS –**PERÍODO:**03 (três) meses –**VALOR:**R\$ 98.810,00 (noventa e oito mil, oitocentos e dez reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:**Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Sítio Novo/RN, 05 de maio de 2020

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**AEAB3755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP**

**Objeto:**Aquisição futura de Gás Oxigênio Medicinal para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Tangará/RN.

**Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR ITEM.

**Licitante Vencedor:**TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELLI-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.737.759/0001-91.

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 10MP	MP	6.000	RS 14,90	RS 89.400,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL PPU	UNIDADE	500	RS 74,90	RS 37.450,00
<b>Valor Total:</b>					<b>RS 126.850,00</b>

**Valor Global da Licitação:** R\$ 126.850,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

**Data:** 30 de Abril de 2020.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 30 de Abril de 2020.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**FF26A28B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no

referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP.

Objeto: Aquisição futura de Gás Oxigênio Medicinal para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Tangará/RN.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Licitante Vencedor:** TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELLI-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.737.759/0001-91.

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	6.000	R\$ 14,90	R\$ 89.400,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL PPU	UNIDADE	500	R\$ 74,90	R\$ 37.450,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 126.850,00</b>

**Valor Global da Licitação:** R\$ 126.850,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

**Data:** 30 de Abril de 2020.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 30 de Abril de 2020.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**43642748

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP.

Objeto: Aquisição futura de Gás Oxigênio Medicinal para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Tangará/RN.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Licitante Vencedor:** TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELLI-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.737.759/0001-91.

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	6.000	R\$ 14,90	R\$ 89.400,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL PPU	UNIDADE	500	R\$ 74,90	R\$ 37.450,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 126.850,00</b>

**Valor Global da Licitação:** R\$ 126.850,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Tangará/RN, em 30 de Abril de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 30 de Abril de 2020.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**AEA1FE2B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -		PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP.			
<b>ORGÃO:</b>		<b>LICITAÇÃO:</b>			
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.		PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020-SRP.			
<b>FORNECEDOR:</b>		<b>DATA:</b>			
TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA		Em 30 de Abril de 2020.			
<b>OBJETO:</b>					
Registro de preços para Aquisição futura de Gás Oxigênio Medicinal para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Tangará/RN.					
<b>PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:</b>					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	6.000	R\$ 14,90	R\$ 89.400,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL PPU	UNIDADE	500	R\$ 74,90	R\$ 37.450,00

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 30 de Abril de 2020.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**9F20FC4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430, referente à AQUISIÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL DESTINADO AO ENFRENTAMENTO AO COVID- 19. Secretaria Municipal de Saúde. Sendo no valor **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 21 de maio de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**AFC01AFE

**GABINETE DA PREFEITA  
“PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O  
ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS - RN E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DECRETO Nº 028/2020**

*“Prorroga as Medidas de Saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tenente Ananias - RN e dá outras providências.”*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município,

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus – COVID-19, o que é agravado pelo contato e aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**Considerando** a imediata e necessária adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Tenenteananiense;

**Considerando** a confirmação da presença do novo coronavírus no nosso Estado;

**Considerando** o Decreto Normativo nº 29634, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** as disposições dos Decretos Municipais 019, 020, 024, 026 e 027 de 2020, respectivamente;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença visto que, a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19) é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados do País para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19)

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 15 de junho de 2020 todas as medidas de saúde contidas nos Decretos Municipais, para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Tenente Ananias.

**Art. 2º** Fica proibido aglomeração de pessoas nas áreas dos açudes:

**I** – Nas áreas e sangradouros de açudes públicos, mesmo com uso de máscaras, não é permitida a aglomeração de pessoas, quem insistir em descumprir as determinações desse decreto será punido com multa e em havendo reincidência, será punido na forma prevista do Art. 268 do Código de Penal;

**II** – Nas propriedades privadas, a responsabilidade de proibir a aglomeração nas áreas dos açudes é do proprietário, havendo denúncia e o proprietário que permitiu a aglomeração não autorizar o acesso dos fiscais ou policiais, responderá por seus atos sendo punido com multa e em caso mais grave, ou reincidências, será punido com as penas previstas no Art. 268 do Código de Penal.

**Parágrafo Único:** Não será responsabilizado o proprietário que não permitir a aglomeração em sua propriedade e autorize que os Agentes de Segurança Pública sanem a infração, responsabilizando os reais culpados conforme previsto no Art. 2º, I desse dispositivo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Tenente Ananias/RN, 21 de maio de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**8B7F39E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 174/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 174/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 397/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do **CPF nº 051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **18 de Maio de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de Maio de 2020.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**B4A51877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº  
10/2020**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 42/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 10/2020, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, com abertura marcada para o dia 04 de junho de 2020 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da **MUNICÍPIO DE TIBAU**, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: [pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau, 22 de maio de 2020

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**

Pregoeira Substituta

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5AC37C4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº 8/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 39/2020, Pregão Presencial SRP nº 8/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS FÚNEBRES E SERVIÇO DE TRANSLADO (POR KM RODADOS), foram a (s) empresa(s):

**LAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME-**  
CNPJ: 07.333.596/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 269.125,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 21 de maio de 2020 (quinta-feira).

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1B9C2B06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA**

**REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA**

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, solicita deste (a), ilustre empresa/fornecedor/ prestador de serviços (a), cotação de preços para a execução dos serviços/compra abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	MASCARA N-95	UNID	1000	RS	RS
02	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACE SHIELD DE ACETATO	UNID	50	RS	RS
03	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL E GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M²	UNID	1000	RS	RS
04	MACAÇÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO.	UNID	20	RS	RS
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Validade da cotação: 30 dias

Local \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

E-mail para devolução de pesquisa: licitatimbauba@gmail.com

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**0B813647

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2020-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 023/2020-GPMTB.**

*Define o Plano de Estratégias e Aprendizagens Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação – Orientado pelo Guia Prático para Gestores, em toda a Rede Municipal de Ensino do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** as publicações dos Decretos nº 29.534 de 19 de março de 2020, o decreto nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020, que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação – CEE, junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, publicada no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório, de Atividades Escolares Não Presenciais nas Instituições de Ensino, Integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2020-CME do Conselho Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN, EM ANEXO, que analisou o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas, criado pela Secretaria Municipal de educação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Orientar as instituições integrantes da Rede Municipal de Ensino de Timbaúba dos Batistas /RN, a reorganizarem o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX, Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de forma a garantir as 800 horas de atividades.

**Art. 2.º** - Estabelecer que no processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagem, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades presenciais.

**Art. 3.º** - Estabelecer que a reorganização do planejamento curricular ocorrerá por meio de um Plano de Estratégias e Atividades Remotas emitido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, o que deve ser consignado em relatório final encaminhado a SEMEC no final de cada mês, para efeito de registro, acompanhamento e crédito das atividades programadas.

**Art. 4.º** - Considerar que a continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza como ensino a distância.

**Art. 5.º** - Estabelecer que o tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de Abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove a participação dos alunos de cada ano/série correspondente ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), e a dos discentes, a fim de manter a regularidade na execução das atividades de cada componente curricular.

**Art. 6.º** - Determinar que a avaliação da aprendizagem, para aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

**Art. 7.º** - Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a

unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SEMEC:

- a) Promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;
- b) Assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais para Ensino Fundamental, conforme disciplina a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;
- c) Implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas em atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;
- d) Acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, complementando, entre outras estratégias, sábados e feriados escolares como dia letivo.

**Art. 8.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de maio de 2020.

### **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

### **ANEXO**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN**

**Parecer de nº 01/2020 – CME, de 12 de maio de 2020**

**O Conselho Municipal de Educação – CME de Timbaúba dos Batistas/RN**, diante do cenário dos impactos da pandemia do COVID-19 no país,

**Considerando** as publicações dos Decretos nº 29.534 de 19 de março de 2020, o Decreto nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020, que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** a Instrução Normativa nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação – CEE, junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, publicada no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório, de Atividades Escolares Não Presenciais nas Instituições de Ensino, Integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

#### **Orienta que:**

**I** - O planejamento curricular do ano de 2020, seja reorganizado de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

**II** - No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

**III** - A reorganização do planejamento curricular aconteça por meio de um Plano de Estratégias e Atividades Remotas emitido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual orientará as unidades de ensino para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final encaminhado

a SEMEC no final de cada mês, para efeito de registro, acompanhamento e crédito das atividades programadas.

**IV** - A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

**V** - O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

**a)** A participação dos alunos de cada ano/série, corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

**b)** A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

**VI** - Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SEMEC:

a) Promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) Assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais para o ensino fundamental, nos termos do art. 24, caput, inciso I e § 1º, bem como do art. 31, caput e inciso II, ambos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme disciplina a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

c) Implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

d) Acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, os sábados e feriados como dia letivo.

Mediante informações dos diretores escolares e as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC de Timbaúba dos Batistas/RN organizou-se as seguintes Estratégias de Atividades Remotas para Rede Municipal de Ensino:

### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **ESTRATÉGIAS:**

- Utilização do material que o Núcleo de Educação Infantil (NEI) produziu como uma alternativa para organização e aplicação de estratégias e atividades na Educação Infantil, com vista às particularidades deste segmento;

- Envio de orientações para as famílias, com o intuito de estreitar vínculos afetivos, promover práticas de brincadeiras livres ou orientadas, vídeos de músicas, histórias contadas, através de rede social, facebook ou whatsapp;

- Para as crianças da Pré – Escola (4 e 5 anos), as orientações devem indicar, leitura de textos pelos pais, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e algumas atividades impressas quando for possível;

- Uso do Whatsapp: criação de grupos com o contato dos pais para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades orientadas.

### **ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**

#### **ESTRATÉGIAS:**

- Vídeo-aulas gravadas e disponibilizadas em redes sociais: criação e compartilhamento de conteúdos educacionais em vídeo-aulas, por meio de perfis em redes sociais, pessoais ou institucionais, que podem ser Youtube, Zoom, Facebook, Instagram, WhatsApp, etc.;

- Uso do Whatsapp: criação de grupos com contatos dos estudantes e/ou familiares para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades orientadas;

- Atividades impressas: elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma;

- Uso do Livro Didático e Livros de Literatura Infantil.

### **ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS**

#### **ESTRATÉGIAS:**

- Vídeo-aulas gravadas e disponibilizadas em redes sociais: criação e compartilhamento de conteúdos educacionais em vídeo-aulas, por meio de perfis em redes sociais, pessoais ou institucionais, que podem ser Youtube, Zoom, Facebook, Instagram, WhatsApp, etc.;

- Uso do Whatsapp, GoogleClass, Youtube e GoogleForm: criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades orientadas;

- Atividades impressas: elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma;

- Utilização do Livro Didático e Obras Literárias.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN, entende que as estratégias orientadas pela Secretaria Municipal de Educação devem ser utilizadas como instrumentos para atividades remotas para todas as instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

#### CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN estabelece que à Rede de Ensino utilize as orientações deste Parecer para a implantação do Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas criado pela Secretaria Municipal de Educação orientado pelo Guia Prático para Gestores, para que as unidades escolares possam adequar a sua realidade e criar suas estratégias.

Timbaúba dos Batistas, 12 de maio de 2020.

#### MIRACI CHAVES DOS SANTOS NOGUEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**B1B84C60

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 024/2020-GPMTB.

#### PORTARIA Nº 024/2020-GPMTB.

*Dispõe sobre a vacância de cargo público por falecimento de servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial de acordo com o artigo 33, II, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Declarar vago, nos termos do artigo 33, IX, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, o cargo de Professor, ocupado pela Senhora **SOFIA MARIA DA SILVA**, CPF nº 490.112.004-20, em virtude de seu falecimento ocorrido em 13 de maio de 2020.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de maio de 2020.

#### CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**E944E28D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2020

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

DISTRATADA: S. M. A. DE SOUSA LISBOA - ME, inscrita no CPF/MF sob o nº 17.416.590/0001-30.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES DE PRODUÇÃO

DE FOTOGRAFIAS E EDIÇÃO DE IMAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 19/02/2020.

#### FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**5C836CB9

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **B & B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.161.972/0001-84, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC COLETOR DE ESGOTO JEI 400mm PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE CAJUEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**. No importe global de R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 21 de maio de 2020

#### FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**99194284

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0105/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

#### PORTARIA Nº 0105/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de 78.265,16 (Setenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), a criação de dotação descrita abaixo:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 02.001: Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0012: Programa de Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do**

**Município**

**Projeto/Atividade 2140: Funcionamento Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Município**

**Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais**

**Fonte de Recurso 19900000: Outras destinações vinculadas de recursos**

**Valor: R\$ 5.619,70 (Cinco mil e seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 02.002: Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0012: Programa de Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do**

**Município**

**Projeto/Atividade 2086: Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município**

**Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais**

**Fonte de Recurso 19900000: Outras destinações vinculadas de recursos**

**Valor: R\$ 3.390,22 (Três mil e trezentos e noventa reais e vinte e dois centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais**

**Fonte de Recurso 19900000: Outras destinações vinculadas de recursos**

**Valor: R\$ 5.132,99 (Cinco mil e cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Função 08: Assistência Social**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Assistência Social**

**Projeto/Atividade 2111: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais**

**Fonte de Recurso 19900000: Outras destinações vinculadas de recursos**

**Valor: R\$ 2.437,49 (Dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Projeto/Atividade 2015: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais**

**Fonte de Recurso 19900000: Outras destinações vinculadas de recursos**

**Valor: R\$ 53.280,00 (Cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais**

**Fonte de Recurso 19900000: Outras destinações vinculadas de recursos**

**Valor: R\$ 8.404,76 (Oito mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos).**

Total da criação/suplementação, Art. 1º é de 78.265,16 (Setenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de 78.265,16 (Setenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**

**Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais**

**Fonte de Recurso 19900000: Outras destinações vinculadas de recursos**

**Valor: R\$ 27.378,63 (Vinte e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 123: Administração Financeira**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Elemento de despesa: 3.1.90.13: Obrigações Patronais**

**Fonte de Recurso 19900000: Outras destinações vinculadas de recursos**

**Valor: R\$ 36.749,88 (Trinta e seis mil e setecentos e quarenta e nove reais oitenta e oito centavos)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

**Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais**

**Fonte de Recurso 19900000: Outras destinações vinculadas de recursos**

**Valor: R\$ 113,27 (Cento e treze reais e vinte e sete centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Saúde.**

**Projeto/Atividade 2050: Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde**

**Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais**

**Fonte de Recurso 19900000: Outras destinações vinculadas de recursos**

**Valor: R\$ 14.023,38 (Quatorze mil e vinte e três reais e trinta e oito centavos).**

Total da anulação: 78.265,16 (Setenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 20 de Maio de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:45C12426

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À  
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0866/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de melhoramento estrutural de Unidades Básicas de Saúde do Município de Upanema/RN. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020, às 09h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento apenas da Empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 30.706.798/0001-52, representada por MATHEUS FORTE DANTAS BELO, RG 2623154. Após constatar o regular credenciamento da empresa participante, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta da empresa participante. Ato contínuo passou a analisar a documentação de habilitação, sendo analisada e rubricada pelo representante presente, tendo-se atestado que a referida empresa atendeu aos quesitos do instrumento convocatório, sendo, portanto, declarada HABILITADA. Dando prosseguimento ao certame foi aberta a palavra ao representante da empresa proponente que nada arguiu sobre o julgamento da fase de habilitação, ao passo que firma em ata declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação. Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a proposta de preço do licitante habilitado conforme preconiza item 9.5 do instrumento convocatório: “Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal, (...)”, apresentando o seguinte valor: R\$ 361.814,38 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e

quatorze reais e trinta e oito centavos) estando habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, conforme analisada e atestada pelo engenheiro civil, presente no ato, Sr. LEONARDO DE CASTRO BRASILEIRO – CREA-RN 060.540.613-8 e declarou vencedora a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 30.706.798/0001-52, com proposta no valor de R\$ 361.814,38 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos). Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada.

Upanema/RN, 21 de maio de 2020.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**

Presidente

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**

Membro da CPL

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**

Membro da CPL

**LEONARDO DE CASTRO BRASILEIRO**

CREA-RN 060.540.613-8

**MATHEUS FORTE DANTAS BELO**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
Código Identificador:1B7D3588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20200037**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL-CNPJ: 08.168.940/0001-04**

**CONTRATADO: TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-CNPJ: 12.924.624/0001-84**

**OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NA RUA ANTONIO ROSAS, ENTRADA DA SEDE DESTA MUNICÍPIO**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 DE AGOSTO DE 2020**

VÁRZEA-RN, 08 DE MAIO DE 2020

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:0541F407

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 20200009**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 20200009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LOCAÇÃO N.º 008/2020**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL OU DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA E ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA.**

O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal,

Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34, doravante denominada LOCATÁRIA e de outro lado como e a senhora Rosângela Ferreira de Queiroz Teixeira, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 913.803.324-00, residente e domiciliada na Fazenda Riacho do Mel, Zona Rural do município de Várzea/RN, doravante denominado LOCADORA, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente termo de rescisão amigável do contrato nº 20200009, decorrente do Processo administrativo locação 005/2020, para fins de atendimento do interesse público.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do processo administrativo que culminou na locação de terreno medindo 1 (um) hectare, situado às margens da RN 003, dentro dos limites do Município de Várzea/RN, para fins de depósito, reciclagem e tratamento do lixo recolhido no município de Várzea/RN.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Verificada a conveniência para o Município contratante e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica contratada, a rescisão operar-se-á de forma amigável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do contrato em epígrafe será realizada de forma amigável com fundamento no artigo 79, II da Lei 8666/1993, podendo ainda haver a incidência de multa rescisória desde que haja previsão contratual e esteja dentro de parâmetros legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O contratante declara que todas as despesas foram liquidadas pela locatária, outorgando ao contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais a reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação a avença distratada, bem como aos serviços prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea, 05 de maio de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Contratante/ Locatário

**ROSANGELA FERREIRA QUEIROS TEIXEIRA**

CPF: 913.803.324-00  
Contratado/ Locador

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:CD51B31C

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO III RGF 1 QUADRI 2020

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.997.872,57	15.568.727,85	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.997.872,57	15.568.727,85	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <-22%>	3.299.531,97	3.425.120,13	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.969.578,77	3.082.608,11	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	Saldo Do Exercício Anterior	Saldo Do Exercício De 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:F4F9DD8A

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO IV RGF 1 QUADRI 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.568.727,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.568.727,85	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.490.996,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.241.896,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.089.810,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**393.253.264-34  
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**000.616.404-84  
Contabilista CRC-RN 19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00  
Controladora**Publicado por:**Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:9814BF47**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VI RGF 1 QUADRI 2020**

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRf, art. 48 – Anexo 6	RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	15.568.727,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.568.727,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.568.727,85	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.821.106,94	63,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.341.236,71	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.874.174,87	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.407.113,04	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.682.473,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.425.120,13	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.490.996,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.089.810,95	7,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**393.253.264-34  
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**000.616.404-84  
Contabilista CRC-RN 19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00  
Controladora**Publicado por:**Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:BF260E82**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IX RREO 2 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.542.299,88	730.399,91	811.899,97
Investimentos	1.383.591,88	717.855,47	665.736,41
Inversões Financeiras	58.708,00	0,00	58.708,00
Amortização da Dívida	100.000,00	12.544,44	87.455,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.542.299,88	730.399,91	811.899,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.492.299,88	730.399,91	761.899,97
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**393.253.264-34  
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**000.616.404-84  
Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

## Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III&gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**B402EE2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19050001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DELZA ANDRADE DE LIMA CASTRO, referente à locação de imóvel residencial situado à Rua Braz Fagundes, n.º 230 - Centro - Vila Flor/RN o qual será destinado a família considerada carente e atendida pelo CRAS, deste município de Vila Flor/RN, na condição de benefício Eventual (Lei Municipal n.º 363/2014)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 19 de Maio de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**9CCAD4C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20200051**

CONTRATO N.º.....: 20200051

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19050001/20**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATADA(O).....: DELZA ANDRADE DE LIMA CASTRO**

**OBJETO.....: locação de imóvel residencial situado à Rua Braz Fagundes, n.º 230 - Centro - Vila Flor/RN o qual será destinado a família considerada carente e atendida pelo CRAS, deste município de Vila Flor/RN, na condição de benefício Eventual (Lei Municipal n.º 363/2014).**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1102.082440486.2.106 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 600,00**

**VIGÊNCIA.....: 19 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

**DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Maio de 2020**

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**DEE17202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 535/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7.º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **DALTON GUILHERME CRUZ DELGADO** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 19 de maio de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2.º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**FBCC75A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 536/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7.º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de maio de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A72D0155

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 537/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de maio de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**47A3697A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 538/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia, em 21 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**54F07652

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 539/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 21 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**83B264FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP**  
**ANEXO II LRF - DÍVIDA CONSOLIDADA**

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR		RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea'b')		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		JANEIRO-ABRIL/2020		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-ABRIL/2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	357.605,64	321.756,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	357.605,64	321.756,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	359.601,64	321.756,71	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.996,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-357.605,64	-321.756,71	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	384.264,63	309.622,60	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-93,06	-103,91	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-ABRIL/2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
 Presidente Mat.02

**SUELDO LINO DE ANDRADE**  
 CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:  
 Zenóbio do Rêgo Filho  
 Código Identificador:7A3272C1

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP**  
**ANEXO III LRF GARANTIAS E CONTA GARANTIAS**

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR		RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
JANEIRO-ABRIL/2020				
R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Presidente Mat.02

**SUELDO LINO DE ANDRADE**  
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:  
Zenóbio do Rêgo Filho  
Código Identificador:5E7CF7A8

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP**  
**ANEXO IV LRF OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR	RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')	
<b>Demonstrativo das Operações de Crédito</b>		
<b>JANEIRO-ABRIL/2020</b>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	309.622,60	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Presidente  
Mat.02

**SUELDO LINO DE ANDRADE**  
CRC - 012763-O/8-RN  
Mat.03

Publicado por:  
Zenóbio do Rêgo Filho  
Código Identificador:46BFEE3D

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP**  
**ANEXO VI LRF - RELATÓRIO SIMPLIFICADO - RGF**

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)			
CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR			
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		JANEIRO-ABRIL/2020	
R\$ 1,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE		
Receita Corrente líquida			309.622,60
Receita Corrente líquida Ajustada			309.622,60
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.682,16		17,98%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	185.773,56		60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	176.484,88		57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	167.196,20		54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	-321.756,71		-103,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00		0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00		0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	0,00		0,00

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Presidente Mat.02

**SUELDO LINO DE ANDRADE**  
CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:  
Zenóbio do Rêgo Filho  
Código Identificador:BC8F832C

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP**  
**RREO ANEXO I LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR				RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)			
Balanço Orçamentário							
MARÇO-ABRIL/2020							
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>923.150,00</b>	<b>923.150,00</b>	<b>395,71</b>	<b>0,04</b>	<b>3.456,30</b>	<b>0,37</b>	<b>919.693,70</b>
Receitas Correntes	923.150,00	923.150,00	395,71	0,04	3.456,30	0,37	919.693,70
Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00	395,71	1,97	1.050,43	5,25	18.949,57
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	395,71	1,97	1.050,43	5,25	18.949,57
Transferências Correntes	903.150,00	903.150,00	0,00	0,00	2.405,87	0,26	900.744,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	903.150,00	903.150,00	0,00	0,00	2.405,87	0,26	900.744,13
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>923.150,00</b>	<b>923.150,00</b>	<b>395,71</b>	<b>0,04</b>	<b>3.456,30</b>	<b>0,37</b>	<b>919.693,70</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>923.150,00</b>	<b>923.150,00</b>	<b>395,71</b>	<b>0,04</b>	<b>3.456,30</b>	<b>0,37</b>	<b>919.693,70</b>
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	35.788,50	-	0
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>923.150,00</b>	<b>923.150,00</b>	<b>395,71</b>	<b>0,04</b>	<b>39.244,80</b>	<b>4,25</b>	<b>919.693,70</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							<b>0</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							<b>0</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>923.150,00</b>	<b>923.150,00</b>	<b>7.150,00</b>	<b>105.970,90</b>	<b>817.179,10</b>	<b>20.920,90</b>	<b>39.244,80</b>	<b>883.905,20</b>	<b>39.244,80</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>660.150,00</b>	<b>660.150,00</b>	<b>7.150,00</b>	<b>105.970,90</b>	<b>554.179,10</b>	<b>20.920,90</b>	<b>39.244,80</b>	<b>620.905,20</b>	<b>39.244,80</b>	

Pessoal e encargos sociais	144.000,00	144.000,00	2.184,97	88.444,97	55.555,03	16.184,97	32.444,97	111.555,03	32.444,97
Outras despesas correntes	516.150,00	516.150,00	4.965,03	17.525,93	498.624,07	4.735,93	6.799,83	509.350,17	6.799,83
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>263.000,00</b>	<b>263.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>263.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>263.000,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>923.150,00</b>	<b>923.150,00</b>	<b>7.150,00</b>	<b>105.970,90</b>	<b>817.179,10</b>	<b>20.920,90</b>	<b>39.244,80</b>	<b>883.905,20</b>	<b>39.244,80</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>923.150,00</b>	<b>923.150,00</b>	<b>7.150,00</b>	<b>105.970,90</b>	<b>817.179,10</b>	<b>20.920,90</b>	<b>39.244,80</b>	<b>883.905,20</b>	<b>39.244,80</b>
SUPERÁVIT (XIII)									
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>923.150,00</b>	<b>923.150,00</b>	<b>7.150,00</b>	<b>105.970,90</b>	<b>817.179,10</b>	<b>20.920,90</b>	<b>39.244,80</b>	<b>883.905,20</b>	<b>39.244,80</b>
RESERVA DO RPPS									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Presidente Mat.02

**SUELDO LINO DE ANDRADE**

CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:  
Zenóbio do Rêgo Filho  
Código Identificador: E1165D71

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP  
RREO ANEXO II DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR						RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)					
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção						MARÇO-ABRIL/2020					
RS 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	923.150,00	923.150,00	7.150,00	105.970,90	100,00	817.179,10	20.920,90	39.244,80	100,00	883.905,20	0,00
04 - Administração	923.150,00	923.150,00	7.150,00	105.970,90	100,00	817.179,10	20.920,90	39.244,80	100,00	883.905,20	0,00
122 - Administração Geral	923.150,00	923.150,00	7.150,00	105.970,90	100,00	817.179,10	20.920,90	39.244,80	100,00	883.905,20	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>923.150,00</b>	<b>923.150,00</b>	<b>7.150,00</b>	<b>105.970,90</b>	<b>100,00</b>	<b>817.179,10</b>	<b>20.920,90</b>	<b>39.244,80</b>	<b>100,00</b>	<b>883.905,20</b>	<b>0,00</b>

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Presidente Mat.02

**SUELDO LINO DE ANDRADE**

CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:  
Zenóbio do Rêgo Filho  
Código Identificador: 46EFFC51

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP  
RREO ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR			RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			MARÇO-ABRIL/2020		
RS 1,00			ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)			
		Até o Bimestre 2020			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>923.150,00</b>	<b>3.456,30</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00			
IPTU	0,00	0,00			
ISS	0,00	0,00			
ITBI	0,00	0,00			
IRRF	0,00	0,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00			
Contribuições	0,00	0,00			
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>20.000,00</b>	<b>1.050,43</b>			

Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	1.050,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>903.150,00</b>	<b>2.405,87</b>
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	903.150,00	2.405,87
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>903.150,00</b>	<b>2.405,87</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>903.150,00</b>	<b>2.405,87</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>660.150,00</b>	<b>105.970,90</b>	<b>39.244,80</b>	<b>39.244,80</b>	<b>1.996,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	144.000,00	88.444,97	32.444,97	32.444,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>516.150,00</b>	<b>17.525,93</b>	<b>6.799,83</b>	<b>6.799,83</b>	<b>1.996,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	516.150,00	17.525,93	6.799,83	6.799,83	1.996,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>660.150,00</b>	<b>105.970,90</b>	<b>39.244,80</b>	<b>39.244,80</b>	<b>1.996,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>263.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>263.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>923.150,00</b>	<b>105.970,90</b>	<b>39.244,80</b>	<b>39.244,80</b>	<b>1.996,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	<b>-38.834,93</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR INCORRIDO</b>
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.050,43
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>-37.784,50</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2019 (a)		Até o Bimestre 2020 (b)
	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (XXIX)</b>	<b>359.601,64</b>	<b>321.756,71</b>	<b>321.756,71</b>
Disponibilidade de Caixa	359.601,64	321.756,71	321.756,71
Disponibilidade de Caixa bruta	359.601,64	321.756,71	321.756,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>-359.601,64</b>	<b>-321.756,71</b>	<b>-321.756,71</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>			<b>-37.844,93</b>

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2020
<b>VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)</b>		<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)</b>		<b>0,00</b>
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)</b>		<b>0,00</b>
<b>VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)</b>		<b>0,00</b>
<b>PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)</b>		<b>0,00</b>
<b>AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)</b>		<b>0,00</b>
<b>OUTROS AJUSTES (XXXVIII)</b>		<b>0,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>37.844,93</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		<b>36.794,50</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Presidente Mat.02

**SUELDO LINO DE ANDRADE**

CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

**Publicado por:**  
Zenóbio do Rêgo Filho  
**Código Identificador:0550895C**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP  
RREO ANEXO XIII PPP - OARCERIA PUBLICO PRIVADO**

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada		MARÇO-ABRIL/2020	
RS 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

**Publicado por:**  
Zenóbio do Rêgo Filho  
**Código Identificador:F7B18277**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020. Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município no dia 17/04/2020**, processo administrativo nº 08040002/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Massas, Leites e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 002/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****3601 - RUTH ATACAREJO EIRELLI - EPP (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Valor total (R\$)
1	3541 - BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR MORANGO, A BASE DE: SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO/ LEITE INTEGRAL/ AÇÚCAR/ CACAU EM PÓ/ SAL/ MALTODEXTRINA/ESTABILIZANTES/ ESPESANTES/MINERAIS/VITAMINAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 16G	LT	LIV	10.753	2,84	30.538,52

	DE GLICÍDIOS/ 1,5 DE PROTEÍNAS/ 3G DE PROTEÍNAS/ 3G DE GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO/ VALOR CALÓRICO 92 KCAL. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 1 L.					
2	5186 - QUEIJO MUSSARELA FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÁTOXICA DE 1KG.	KG	SERTÃO SERIDOR	1.199	23,29	27.924,71
3	2573 - OVOS classe A branco ,bandeja c/30,características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem : em caixas de papelão com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	BD	COMAVES	3.818	12,60	48.106,80
5	3571 - POLPA ACEROLA Com embalagem intacta de 1 KG	KG	INSEALI	2.082	9,29	19.341,78
6	3572 - POLPA CAJA Com embalagem intacta de 1 KG	KG	INSEALI	2.200	7,98	17.556,00
7	3573 - POLPA CAJÚ Com embalagem intacta de 1 KG	KG	INSEALI	2.200	8,65	19.030,00
8	3574 - POLPA GOIABA Com embalagem intacta de 1 KG	KG	INSEALI	2.500	9,20	23.000,00
9	3575 - POLPA MANGA Com embalagem intacta de 1 KG	KG	INSEALI	2.500	8,07	20.175,00
11	9944 - POLPA DE MARACUJÁ EMBALAGEM DE 1KG	KG	INSEALI	2.500	9,99	24.975,00
12	9945 - POLPA DE CAJARANA EMBALAGEM DE 1KG	KG	INSEALI	2.500	5,39	13.475,00
13	9946 - POLPA DE ABACAXI EMBALAGEM DE 1KG	KG	INSEALI	2.500	7,97	19.925,00
14	9947 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE ,SABOR MORANGO E SALADA FRUTAS.	LT	MASSAS SANTO ANTONIO	2.000	9,98	19.960,00
<b>Total (RS):</b>						<b>284.007,81</b>

**4280 - D. A. DANTAS MENDONÇA (30.729.998/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Valor total (R\$)
4	2575 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE PACOTE DE 500 G C/ 10 UND.	PCT	PADRÃO	37.687	4,50	169.591,50
<b>Total (RS):</b>						<b>169.591,50</b>

**4281 - ERICA DE OLIVEIRA JEREISSATI 11003269443 (33.910.122/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Valor total (R\$)
10	9269 - Bolo de farinha de trigo especial Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura e mescado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.	KG	BEM BOLADO	3.000	10,62	31.860,00
15	3554 - PÃO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO, TIPO LANCHE, CONSTITUÍDO POR LEITE, POLVILHO, QUEIJO, OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO DE SOJA, SAL, MANTEIGA E MARGARINA. PESO POR UNIDADE: 40G - 2,5G/50G. EMBALAGENS DE 1 KG.	KG	PÃO DE QUEIJO	2.000	20,00	40.000,00
<b>Total (RS):</b>						<b>71.860,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 21 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – Pelo Órgão participante da Contratante.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Ruth Atacarejo EIRELLI – EPP,

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Rep. Legal:

**ADRIANO CARVALHO ALVES,**

CPF: 089.018.634-05- Fornecedor 1

D. A Dantas Mendonça

CNPJ: 30.729.998/0001-20,,

Rep. Por:

**DOUGLAS ANDREOLY DANTAS MENDONÇAS**

CPF: 088.892.404-66. Fornecedor 2.

D. A Dantas Mendonça

CNPJ: 30.729.998/0001-20,,

Rep. Por:

**DOUGLAS ANDREOLY DANTAS MENDONÇAS**

CPF: 088.892.404-66. Fornecedor 2.

Erica de Oliveira Jerrissati 11003269443

CNPJ: 33.910.122/0001- 74,

Rep. Por:

**ERICA DE OLIVEIRA JERRISSATI**

CPF: 110.032.694-43. Fornecedor 2.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**C25D3647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I	

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	34.723.557,00	34.723.557,00	3.734.802,91	8.283.987,84	26.439.569,16
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	862.570,00	862.570,00	159.607,16	317.793,09	544.776,91
1.1.1 Impostos	736.368,00	736.368,00	158.415,66	307.014,11	429.353,89
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	358.635,00	358.635,00	81.388,16	155.508,33	203.126,67
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	358.635,00	358.635,00	81.388,16	155.508,33	203.126,67
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	358.635,00	358.635,00	81.388,16	155.508,33	203.126,67
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	358.635,00	358.635,00	81.388,16	155.508,33	203.126,67
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	377.733,00	377.733,00	77.027,50	151.505,78	226.227,22
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	157.228,00	157.228,00	22.625,18	53.023,16	104.204,84
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	114.531,00	114.531,00	6.902,43	29.976,15	84.554,85
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.197,00	100.197,00	0,00	16.000,98	84.196,02
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	14.334,00	14.334,00	6.902,43	13.975,17	358,83
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	42.697,00	42.697,00	15.722,75	23.047,01	19.649,99
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	42.697,00	42.697,00	15.722,75	23.047,01	19.649,99
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	220.505,00	220.505,00	54.402,32	98.482,62	122.022,38
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	220.505,00	220.505,00	54.402,32	98.482,62	122.022,38
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	207.185,00	207.185,00	49.496,82	93.577,12	113.607,88
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	13.320,00	13.320,00	4.905,50	4.905,50	8.414,50
1.1.2 Taxas	126.202,00	126.202,00	1.191,50	10.778,98	115.423,02
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	126.202,00	126.202,00	1.191,50	10.778,98	115.423,02
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	126.202,00	126.202,00	1.191,50	10.778,98	115.423,02
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	126.202,00	126.202,00	1.191,50	10.778,98	115.423,02
1.1.2.2.01.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	126.202,00	126.202,00	1.191,50	10.778,98	115.423,02
1.2 Contribuições	955.800,00	955.800,00	150.048,03	380.429,27	575.370,73
1.2.1 Contribuições Sociais	635.000,00	635.000,00	123.982,02	304.468,44	330.531,56
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	635.000,00	635.000,00	123.982,02	304.468,44	330.531,56
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	635.000,00	635.000,00	123.982,02	304.468,44	330.531,56
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	635.000,00	635.000,00	123.982,02	304.468,44	330.531,56
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	635.000,00	635.000,00	123.982,02	304.468,44	330.531,56
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	200.000,00	200.000,00	13.095,66	37.548,46	162.451,54
1.2.1.8.01.1.1.03 CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	30.000,00	30.000,00	18.786,92	42.295,45	-12.295,45
1.2.1.8.01.1.1.04 CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	10.000,00	10.000,00	440,44	1.101,10	8.898,90
1.2.1.8.01.1.1.05 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	250.000,00	250.000,00	73.013,92	176.919,43	73.080,57
1.2.1.8.01.1.1.06 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	80.000,00	80.000,00	12.390,42	31.235,69	48.764,31
1.2.1.8.01.1.1.07 CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	5.000,00	5.000,00	1.630,88	4.012,96	987,04
1.2.1.8.01.1.1.09 CPSSS do SERVIDOR CIVIL ATIVO - EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	4.623,78	11.355,35	48.644,65
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.800,00	320.800,00	26.066,01	75.960,83	244.839,17
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.800,00	320.800,00	26.066,01	75.960,83	244.839,17
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	320.800,00	320.800,00	26.066,01	75.960,83	244.839,17
1.3 Receita Patrimonial	168.153,00	168.153,00	10.740,72	24.243,05	143.909,95
1.3.2 Valores Mobiliários	168.153,00	168.153,00	10.740,72	24.243,05	143.909,95
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	168.153,00	168.153,00	10.740,72	24.243,05	143.909,95
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	68.153,00	68.153,00	3.566,19	8.244,20	59.908,80
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	68.153,00	68.153,00	3.566,19	8.244,20	59.908,80
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	4.354,00	4.354,00	185,11	533,46	3.820,54
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	11.469,00	11.469,00	1.324,73	2.284,77	9.184,23
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.155,00	10.155,00	794,96	2.094,81	8.060,19
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	8.139,00	8.139,00	461,80	1.191,50	6.947,50
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.488,00	1.488,00	155,07	396,82	1.091,18
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	32.548,00	32.548,00	644,52	1.742,84	30.805,16
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100.000,00	100.000,00	7.174,53	15.998,85	84.001,15
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	100.000,00	100.000,00	7.174,53	15.998,85	84.001,15
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	100.000,00	100.000,00	7.174,53	15.998,85	84.001,15
1.7 Transferências Correntes	32.518.060,00	32.518.060,00	3.414.407,00	7.560.890,33	24.957.169,67
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	22.315.691,00	22.315.691,00	2.076.141,41	4.519.711,91	17.795.979,09
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	22.315.691,00	22.315.691,00	2.076.141,41	4.519.711,91	17.795.979,09
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	12.914.722,00	12.914.722,00	1.366.264,45	3.362.894,03	9.551.827,97
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.855.178,00	11.855.178,00	1.366.257,90	3.362.815,28	8.492.362,72
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.855.178,00	11.855.178,00	1.366.257,90	3.362.815,28	8.492.362,72
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.818.972,00	14.818.972,00	1.707.822,33	4.203.519,00	10.615.453,00
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.963.794,00	-2.963.794,00	-341.564,43	-840.703,72	-2.123.090,28
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	534.107,00	534.107,00	6,55	6,55	534.100,45
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	534.107,00	534.107,00	6,55	6,55	534.100,45
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	534.107,00	534.107,00	6,55	6,55	534.100,45
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	522.151,00	522.151,00	0,00	0,00	522.151,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	522.151,00	522.151,00	0,00	0,00	522.151,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	522.151,00	522.151,00	0,00	0,00	522.151,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.286,00	3.286,00	0,00	72,20	3.213,80
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.286,00	3.286,00	0,00	72,20	3.213,80
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.107,00	4.107,00	0,00	90,24	4.016,76
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-821,00	-821,00	0,00	-18,04	-802,96
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	251.883,00	251.883,00	40.022,25	80.059,39	171.823,61
1.7.1.8.02.5 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	51.582,00	51.582,00	0,00	0,00	51.582,00
1.7.1.8.02.5.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	51.582,00	51.582,00	0,00	0,00	51.582,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	200.301,00	200.301,00	40.022,25	80.059,39	120.241,61
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.301,00	200.301,00	40.022,25	80.059,39	120.241,61
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.541.374,00	5.541.374,00	379.838,28	691.393,11	4.849.980,89
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	4.762.196,00	4.762.196,00	195.060,53	195.060,53	4.567.135,47
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	4.762.196,00	4.762.196,00	195.060,53	195.060,53	4.567.135,47
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	3.216.296,00	3.216.296,00	132.060,53	132.060,53	3.084.235,47
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	208.900,00	208.900,00	0,00	0,00	208.900,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	366.146,00	366.146,00	63.000,00	63.000,00	303.146,00
1.7.1.8.03.1.1.08 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	260.854,00	260.854,00	0,00	0,00	260.854,00

1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	122.200,00	122.200,00	19.938,14	39.876,28	82.323,72
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	122.200,00	122.200,00	19.938,14	39.876,28	82.323,72
1.7.1.8.03.2.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	122.200,00	122.200,00	19.938,14	39.876,28	82.323,72
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	128.269,00	128.269,00	11.068,80	59.337,60	68.931,40
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	48.754,00	48.754,00	8.334,40	8.334,40	40.419,60
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	36.615,00	36.615,00	0,00	0,00	36.615,00
1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	12.139,00	12.139,00	8.334,40	8.334,40	3.804,60
1.7.1.8.03.3.1.03	Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	79.515,00	79.515,00	2.734,40	51.003,20	28.511,80
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	90.645,00	90.645,00	10.210,00	26.420,00	64.225,00
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	90.645,00	90.645,00	10.210,00	26.420,00	64.225,00
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.645,00	90.645,00	10.210,00	26.420,00	64.225,00
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	142.239,00	142.239,00	130.460,81	357.598,70	-215.359,70
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	142.239,00	142.239,00	130.460,81	357.598,70	-215.359,70
1.7.1.8.03.5.1.99	Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	142.239,00	142.239,00	130.460,81	357.598,70	-215.359,70
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	295.825,00	295.825,00	13.100,00	13.100,00	282.725,00
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	295.825,00	295.825,00	13.100,00	13.100,00	282.725,00
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	41.109,07	41.109,07	-41.109,07
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	0,00	0,00	41.109,07	41.109,07	-41.109,07
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	0,00	0,00	41.109,07	41.109,07	-41.109,07
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.478.288,00	1.478.288,00	103.704,95	179.398,24	1.298.889,76
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	408.000,00	408.000,00	29.136,40	89.353,69	318.646,31
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	408.000,00	408.000,00	29.136,40	89.353,69	318.646,31
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.000,00	5.000,00	1.860,00	1.860,00	3.140,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.000,00	5.000,00	1.860,00	1.860,00	3.140,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	299.937,00	299.937,00	52.640,60	67.744,60	232.192,40
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	299.937,00	299.937,00	52.640,60	67.744,60	232.192,40
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	39.597,00	39.597,00	13.185,60	17.205,60	22.391,40
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	44.400,00	44.400,00	9.363,60	12.253,60	32.146,40
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	169.629,00	169.629,00	24.692,40	31.190,40	138.438,60
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	1.560,00	1.560,00	283,40	413,40	1.146,60
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	13.551,00	13.551,00	0,00	0,00	13.551,00
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	31.200,00	31.200,00	5.115,60	6.681,60	24.518,40
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	76.151,00	76.151,00	18.852,75	18.852,75	57.298,25
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	76.151,00	76.151,00	18.852,75	18.852,75	57.298,25
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	7.913,00	7.913,00	0,00	0,00	7.913,00
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	55.238,00	55.238,00	18.852,75	18.852,75	36.385,25
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	689.200,00	689.200,00	1.215,20	1.587,20	687.612,80
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	689.200,00	689.200,00	1.215,20	1.587,20	687.612,80
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.136,00	3.136,00	0,00	0,00	3.136,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.136,00	3.136,00	0,00	0,00	3.136,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.136,00	3.136,00	0,00	0,00	3.136,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.920,00	3.920,00	0,00	0,00	3.920,00
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-784,00	-784,00	0,00	0,00	-784,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	566.857,00	566.857,00	84.239,40	103.895,06	462.961,94
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	566.857,00	566.857,00	84.239,40	103.895,06	462.961,94
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	566.857,00	566.857,00	84.239,40	103.895,06	462.961,94
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	22.565,00	22.565,00	0,00	0,00	22.565,00
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	112.552,00	112.552,00	0,00	0,00	112.552,00
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	62.400,00	62.400,00	14.175,94	18.791,60	43.608,40
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	134.568,00	134.568,00	13.484,24	13.484,24	121.083,76
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	228.000,00	228.000,00	44.730,00	59.730,00	168.270,00
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	6.772,00	6.772,00	11.849,22	11.889,22	-5.117,22
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	1.559.431,00	1.559.431,00	60.963,01	60.963,01	1.498.467,99
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	1.559.431,00	1.559.431,00	60.963,01	60.963,01	1.498.467,99
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	1.559.431,00	1.559.431,00	60.963,01	60.963,01	1.498.467,99
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.490.137,00	2.490.137,00	295.671,99	620.226,70	1.869.910,30
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.490.137,00	2.490.137,00	295.671,99	620.226,70	1.869.910,30
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	2.490.137,00	2.490.137,00	295.671,99	620.226,70	1.869.910,30
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.314.026,00	2.314.026,00	266.464,74	573.952,96	1.740.073,04
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	2.314.026,00	2.314.026,00	266.464,74	573.952,96	1.740.073,04
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.892.533,00	2.892.533,00	331.003,15	715.363,37	2.177.169,63
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-578.507,00	-578.507,00	-64.538,41	-141.410,41	-437.096,59
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	148.254,00	148.254,00	25.680,95	38.798,34	109.455,66
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	148.254,00	148.254,00	25.680,95	38.798,34	109.455,66
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	185.318,00	185.318,00	32.101,01	48.497,76	136.820,24
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-37.064,00	-37.064,00	-6.420,06	-9.699,42	-27.364,58
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.245,00	2.245,00	270,14	574,25	1.670,75
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.245,00	2.245,00	270,14	574,25	1.670,75
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.806,00	2.806,00	339,32	719,46	2.086,54
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-561,00	-561,00	-69,18	-145,21	-415,79
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.612,00	25.612,00	3.256,16	6.901,15	18.710,85
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.612,00	25.612,00	3.256,16	6.901,15	18.710,85
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.712.232,00	7.712.232,00	1.042.593,60	2.420.951,72	5.291.280,28
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.712.232,00	7.712.232,00	1.042.593,60	2.420.951,72	5.291.280,28
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.712.232,00	7.712.232,00	1.042.593,60	2.420.951,72	5.291.280,28
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.712.232,00	7.712.232,00	1.042.593,60	2.420.951,72	5.291.280,28
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.712.232,00	7.712.232,00	1.042.593,60	2.420.951,72	5.291.280,28

1.9 Outras Receitas Correntes	218.974,00	218.974,00	0,00	632,10	218.341,90
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	218.974,00	218.974,00	0,00	632,10	218.341,90
1.9.2.2 Restituições	218.974,00	218.974,00	0,00	632,10	218.341,90
1.9.2.2.99 Outras Restituições	218.974,00	218.974,00	0,00	632,10	218.341,90
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	218.974,00	218.974,00	0,00	632,10	218.341,90
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	218.974,00	218.974,00	0,00	632,10	218.341,90
2 Receitas de Capital	5.256.511,00	5.256.511,00	89.142,86	89.142,86	5.167.368,14
2.1 Operações de Crédito	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8.01.5 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8.01.5.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.4 Transferências de Capital	4.356.511,00	4.356.511,00	89.142,86	89.142,86	4.267.368,14
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.761.066,00	3.761.066,00	89.142,86	89.142,86	3.671.923,14
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.761.066,00	3.761.066,00	89.142,86	89.142,86	3.671.923,14
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.561.066,00	3.561.066,00	89.142,86	89.142,86	3.471.923,14
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	213.066,00	213.066,00	0,00	0,00	213.066,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	213.066,00	213.066,00	0,00	0,00	213.066,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	3.205.000,00	3.205.000,00	89.142,86	89.142,86	3.115.857,14
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.205.000,00	3.205.000,00	89.142,86	89.142,86	3.115.857,14
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	595.445,00	595.445,00	0,00	0,00	595.445,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	595.445,00	595.445,00	0,00	0,00	595.445,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	399.200,00	399.200,00	0,00	0,00	399.200,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	399.200,00	399.200,00	0,00	0,00	399.200,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	399.200,00	399.200,00	0,00	0,00	399.200,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	196.245,00	196.245,00	0,00	0,00	196.245,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	162.603,00	162.603,00	0,00	0,00	162.603,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	162.603,00	162.603,00	0,00	0,00	162.603,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	33.642,00	33.642,00	0,00	0,00	33.642,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	33.642,00	33.642,00	0,00	0,00	33.642,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	945.000,00	945.000,00	113.407,42	341.413,03	603.586,97
7.2 Contribuições	945.000,00	945.000,00	113.407,42	341.413,03	603.586,97
7.2.1 Contribuições Sociais	945.000,00	945.000,00	113.407,42	341.413,03	603.586,97
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	945.000,00	945.000,00	113.407,42	341.413,03	603.586,97
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	945.000,00	945.000,00	113.407,42	341.413,03	603.586,97
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	945.000,00	945.000,00	113.407,42	341.413,03	603.586,97
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	945.000,00	945.000,00	113.407,42	341.413,03	603.586,97
7.2.1.8.03.1.1.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	300.000,00	300.000,00	19.203,00	72.243,88	227.756,12
7.2.1.8.03.1.1.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	50.000,00	50.000,00	27.558,47	56.682,89	-6.682,89
7.2.1.8.03.1.1.04 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	15.000,00	15.000,00	645,84	1.494,48	13.505,52
7.2.1.8.03.1.1.05 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	350.000,00	350.000,00	38.659,67	162.479,04	187.520,96
7.2.1.8.03.1.1.06 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	120.000,00	120.000,00	18.168,84	27.640,54	92.359,46
7.2.1.8.03.1.1.07 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	10.000,00	10.000,00	2.391,46	5.457,19	4.542,81
7.2.1.8.03.1.1.09 CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	6.780,14	15.415,01	84.584,99
Total Receitas	40.925.068,00	40.925.068,00	3.937.353,19	8.714.543,73	32.210.524,27

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	39.615.438,00	39.505.858,00	2.627.659,67	22.254.843,23	4.003.068,15	7.521.765,03	31.984.092,97	6.850.648,46	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	29.862.249,00	30.724.401,00	2.623.609,67	21.460.656,95	3.899.910,72	7.322.114,64	23.402.286,36	6.655.048,07	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.607.130,00	14.766.653,83	273.356,13	13.349.503,96	2.204.752,14	4.070.697,49	10.695.956,34	3.931.281,63	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	14.607.130,00	14.766.653,83	273.356,13	13.349.503,96	2.204.752,14	4.070.697,49	10.695.956,34	3.931.281,63	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	1.270.000,00	332.905,02	637.779,06	632.220,94	637.779,06	0,00
319003 PENSÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	3.410,58	6.821,16	23.178,84	6.821,16	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.240.260,00	12.240.260,00	0,00	11.605.774,00	1.671.498,39	3.159.032,90	9.081.227,10	3.030.330,94	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	760.870,00	920.393,83	115.356,13	282.479,96	135.539,08	200.240,30	720.153,53	189.826,40	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	185.000,00	185.000,00	158.000,00	161.600,00	56.574,07	57.174,07	127.825,93	56.874,07	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	9.650,00	4.825,00	9.650,00	15.350,00	9.650,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.237.119,00	15.939.747,17	2.350.253,54	8.111.152,99	1.695.158,58	3.251.417,15	12.688.350,02	2.723.766,44	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	172.000,00	172.000,00	0,00	63.663,00	3.448,00	8.878,40	163.121,60	8.878,40	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	172.000,00	172.000,00	0,00	63.663,00	3.448,00	8.878,40	163.121,60	8.878,40	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	15.035.119,00	15.737.747,17	2.350.253,54	8.047.489,99	1.691.710,58	3.242.538,75	12.495.208,42	2.714.888,04	0,00

339014	DIÁRIAS - CIVIL	84.500,00	84.500,00	106,00	446,00	106,00	446,00	84.054,00	446,00	0,00
339015	DIÁRIAS - MILITAR	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	3.863.162,00	3.778.562,00	451.037,83	769.363,31	393.709,20	663.784,33	3.114.777,67	540.272,95	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	38.000,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	287.700,00	287.700,00	32.139,68	44.845,54	21.173,58	33.879,44	253.820,56	24.558,86	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55.600,00	55.600,00	0,00	9.727,36	0,00	9.727,36	45.872,64	9.727,36	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	114.000,00	114.000,00	0,00	12.000,00	2.000,00	4.000,00	110.000,00	4.000,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.758.560,00	6.085.523,17	1.473.475,55	4.537.355,81	752.004,67	1.246.974,76	4.838.548,41	1.162.924,71	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.160.117,00	4.204.517,00	376.877,45	1.970.574,36	446.210,85	792.294,03	3.412.222,97	559.250,33	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	115.200,00	168.200,00	3.013,78	104.673,78	21.413,78	33.573,78	134.626,22	17.773,78	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	282.680,00	282.680,00	0,00	170.000,00	37.126,29	74.817,54	207.862,46	74.817,54	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	168.600,00	188.600,00	13.603,25	74.845,86	17.966,21	29.383,92	159.216,08	29.383,92	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	397.365,00	0,00	353.657,97	0,00	353.657,97	43.707,41	291.732,59	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>8.923.457,00</b>	<b>8.741.457,00</b>	<b>4.050,00</b>	<b>794.186,28</b>	<b>103.157,43</b>	<b>199.650,39</b>	<b>8.541.806,61</b>	<b>195.600,39</b>	<b>0,00</b>
44	INVESTIMENTO	8.318.957,00	8.136.957,00	4.050,00	199.362,00	5.730,00	5.730,00	8.131.227,00	1.680,00	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	8.318.957,00	8.136.957,00	4.050,00	199.362,00	5.730,00	5.730,00	8.131.227,00	1.680,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.823.865,00	5.783.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.783.865,00	0,00	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.443.092,00	2.301.092,00	4.050,00	199.362,00	5.730,00	5.730,00	2.295.362,00	1.680,00	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	604.500,00	604.500,00	0,00	594.824,28	97.427,43	193.920,39	410.579,61	193.920,39	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	604.500,00	604.500,00	0,00	594.824,28	97.427,43	193.920,39	410.579,61	193.920,39	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	604.500,00	604.500,00	0,00	594.824,28	97.427,43	193.920,39	410.579,61	193.920,39	0,00
<b>9</b>	<b>Reserva de Contigência</b>	<b>829.732,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	829.732,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	829.732,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	829.732,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
	<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>1.309.630,00</b>	<b>1.439.630,00</b>	<b>59.983,31</b>	<b>997.753,03</b>	<b>174.511,79</b>	<b>309.223,53</b>	<b>1.130.406,47</b>	<b>249.703,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.309.630,00</b>	<b>1.439.630,00</b>	<b>59.983,31</b>	<b>997.753,03</b>	<b>174.511,79</b>	<b>309.223,53</b>	<b>1.130.406,47</b>	<b>249.703,00</b>	<b>0,00</b>
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.304.630,00	1.434.630,00	59.983,31	997.753,03	174.511,79	309.223,53	1.125.406,47	249.703,00	0,00
3191	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.304.630,00	1.434.630,00	59.983,31	997.753,03	174.511,79	309.223,53	1.125.406,47	249.703,00	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.304.630,00	1.434.630,00	59.983,31	997.753,03	174.511,79	309.223,53	1.125.406,47	249.703,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3391	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Total Despesas		40.925.068,00	40.945.488,00	2.687.642,98	23.252.596,26	4.177.579,94	7.830.988,56	33.114.499,44	7.100.351,46	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**4BDC402A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IV - DEM. DAS REC. E DESP. PREVIDENCIÁRIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.680.000,00	1.680.000,00	661.880,32	539.398,39
Receita de Contribuições dos Segurados	635.000,00	635.000,00	304.468,44	257.189,68
Civil	635.000,00	635.000,00	304.468,44	257.189,68
Ativo	635.000,00	635.000,00	304.468,44	257.189,68
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	945.000,00	945.000,00	341.413,03	258.329,07
Civil	945.000,00	945.000,00	341.413,03	258.329,07
Ativo	945.000,00	945.000,00	341.413,03	258.329,07
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		100.000,00	100.000,00	15.998,85	23.879,64
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		100.000,00	100.000,00	15.998,85	23.879,64
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		1.680.000,00	1.680.000,00	661.880,32	539.398,39

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	1.315.000,00	1.315.000,00	1.290.000,00	673.414,48	644.600,22	393.479,91	0,00	0,00
Aposentadorias	1.270.000,00	1.270.000,00	1.270.000,00	648.414,48	637.779,06	386.951,19	0,00	0,00
Pensões	30.000,00	30.000,00	20.000,00	25.000,00	6.821,16	6.528,72	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	285.000,00	285.000,00	57.540,00	0,00	16.123,64	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	285.000,00	285.000,00	57.540,00	0,00	16.123,64	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.347.540,00	673.414,48	660.723,86	393.479,91	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	80.000,00	80.000,00	-685.659,68	-134.016,09	-660.723,86	-393.479,91	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								
VALOR								0,00

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	Exercício	Exercício Anterior	
Caixa e Equivalentes de Caixa	244.563,97		0,00
Investimentos e Aplicações	0,00		0,00
Outros Bens e Direitos	0,00		0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

Publicado por:  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:1A122D95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IX - DEM. OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESP. CAPITAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2020
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2020			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:BA970F55**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VI - DM. DO RESULTADO PRIMÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: MARÇO-ABRIL/2020		Exercício: 2020	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	34.723.557,00	8.283.987,84	
Receitas Tributárias	862.570,00	317.793,09	
IPTU	100.197,00	16.000,98	
ISS	207.185,00	93.577,12	
IBTI	42.697,00	23.047,01	
IRRF	358.635,00	155.508,33	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.856,00	29.659,65	
Receitas de Contribuições	955.800,00	380.429,27	
Receita Patrimonial Líquida	168.153,00	24.243,05	
Aplicações Financeiras (II)	168.153,00	24.243,05	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	32.518.060,00	7.560.890,33	
Cota-Parte do FPM	15.875.230,00	4.203.525,55	
Cota-Parte do ICMS	2.892.533,00	715.363,37	
Cota-Parte do IPVA	185.318,00	48.497,76	
Cota-Parte do ITR	4.107,00	90,24	
Transferências da LC 87/1996	3.920,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	2.806,00	719,46	
Transferências do FUNDEB	7.712.232,00	2.420.951,72	
Outras Transferências Correntes	5.841.914,00	171.742,23	
Demais Receitas Correntes	218.974,00	632,10	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	218.974,00	632,10	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	34.555.404,00	8.259.744,79	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.256.511,00	89.142,86	
Operações de Crédito (VI)	900.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	4.356.511,00	89.142,86	
Convênios	3.757.311,00	89.142,86	
Outras Transferências de Capital	599.200,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	4.356.511,00	89.142,86	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.911.915,00	8.348.887,65	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.164.031,00	22.458.409,98	7.631.338,17	6.904.751,07	1.188.917,80	73.198,00	64.198,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.201.283,83	14.347.256,99	4.379.921,02	4.180.984,63	430.727,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.944.747,17	8.111.152,99	3.251.417,15	2.723.766,44	758.189,96	73.198,00	64.198,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.146.031,00	22.458.409,98	7.631.338,17	6.904.751,07	1.188.917,80	73.198,00	64.198,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.741.457,00	794.186,28	199.650,39	195.600,39	61.098,30	68.351,70	68.351,70
Investimentos	8.136.957,00	199.362,00	5.730,00	1.680,00	61.098,30	68.351,70	68.351,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	604.500,00	594.824,28	193.920,39	193.920,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.136.957,00	199.362,00	5.730,00	1.680,00	61.098,30	68.351,70	68.351,70
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.322.988,00	22.657.771,98	7.637.068,17	6.906.431,07	1.250.016,10	141.549,70	132.549,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							59.890,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-113.908,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>		VALOR CORRENTE

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	59.890,78
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	23.146.671,65	22.943.101,26
DEDUÇÕES (XXIX)	1.920.719,66	3.385.879,68
Disponibilidade de Caixa	1.920.719,66	3.385.879,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.178.107,66	3.393.251,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.257.388,00	7.371,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	21.225.951,99	19.557.221,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.668.730,41

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.250.016,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	418.714,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	418.714,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**A8930164

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO VIII - MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	736.368,00	736.368,00	307.014,11	41,69
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	114.531,00	114.531,00	29.976,15	26,17
1.1.1 - IPTU	100.197,00	100.197,00	16.000,98	15,97
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.334,00	14.334,00	13.975,17	97,50
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.697,00	42.697,00	23.047,01	53,98
1.2.1 - ITBI	42.697,00	42.697,00	23.047,01	53,98
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.505,00	220.505,00	98.482,62	44,66
1.3.1 - ISS	207.185,00	207.185,00	93.577,12	45,17
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.320,00	13.320,00	4.905,50	36,83
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	358.635,00	358.635,00	155.508,33	43,36
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	18.963.914,00	18.963.914,00	4.968.196,38	26,20
2.1 - Cota-Parte FPM	15.875.230,00	15.875.230,00	4.203.525,55	26,48
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	14.818.972,00	14.818.972,00	4.203.519,00	28,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	534.107,00	534.107,00	6,55	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	522.151,00	522.151,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.892.533,00	2.892.533,00	715.363,37	24,73
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.920,00	3.920,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.806,00	2.806,00	719,46	25,62
2.5 - Cota-Parte ITR	4.107,00	4.107,00	90,24	2,19
2.6 - Cota-Parte IPVA	185.318,00	185.318,00	48.497,76	26,17
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	19.700.282,00	19.700.282,00	5.275.210,49	26,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.488.443,00	1.488.443,00	181.493,05	12,19
5.1 - Transferências do Salário-Educação	408.000,00	408.000,00	89.353,69	21,90

5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	1.860,00	37,20
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	299.937,00	299.937,00	67.744,60	22,59
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	76.151,00	76.151,00	18.852,75	24,76
5.5 - Outras Transferências do FNDE	689.200,00	689.200,00	1.587,20	0,23
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.155,00	10.155,00	2.094,81	20,63
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.631.443,00	1.631.443,00	181.493,05	11,12

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.581.531,00	3.581.531,00	991.976,80	27,70
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.963.794,00	2.963.794,00	840.703,72	28,37
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	578.507,00	578.507,00	141.410,41	24,44
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	784,00	784,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	561,00	561,00	145,21	25,85
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	821,00	821,00	18,04	2,19
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	37.064,00	37.064,00	9.699,42	26,17
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.723.701,00	7.723.701,00	2.423.236,49	31,37
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.712.232,00	7.712.232,00	2.420.951,72	31,39
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	11.469,00	11.469,00	2.284,77	19,92
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.130.701,00	4.130.701,00	1.428.974,92	3,69

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.779.701,00	5.779.701,00	5.758.432,00	99,63	1.333.051,53	23,06	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.793.500,00	1.793.500,00	1.783.700,00	99,45	556.644,11	31,04	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.986.201,00	3.986.201,00	3.974.732,00	99,71	776.407,42	19,48	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.944.000,00	2.285.963,17	1.661.754,17	72,69	540.157,73	23,63	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	36.400,00	36.400,00	21.000,00	57,69	6.471,81	17,78	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.907.600,00	2.249.563,17	1.640.754,17	72,94	533.685,92	23,72	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.723.701,00	8.065.664,17	7.420.186,17	92,00	1.873.209,26	23,22	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		55,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		22,29
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		22,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.851.150,00	1.851.150,00	1.804.700,00	97,49	563.115,92	30,42	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.851.150,00	1.851.150,00	1.804.700,00	97,49	563.115,92	30,42	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.829.900,00	1.829.900,00	1.804.700,00	98,62	563.115,92	30,77	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.250,00	21.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.400.400,00	7.763.363,17	6.586.835,17	88,85	1.624.911,36	20,93	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.893.801,00	6.235.764,17	5.615.486,17	90,05	1.310.093,34	21,01	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.506.599,00	1.527.599,00	971.349,00	63,59	314.818,02	20,61	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	657.500,00	567.500,00	117.556,03	20,71	31.942,69	5,63	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.909.050,00	10.182.013,17	8.509.091,20	83,57	2.219.969,97	21,80	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.428.974,92
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		1.428.974,92
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		759.052,36
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL25%		14,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre	%(g) (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	408.000,00	388.000,00	44.866,84	11,56	43.966,80	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.210.288,00	1.040.288,00	286.137,01	27,51	59.302,81	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.618.288,00	1.428.288,00	331.003,85	23,17	103.269,61	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.527.338,00	11.610.301,17	8.840.095,05	76,14	2.323.239,58	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (J)	
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	14.184,13	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.421.472,84	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.758.211,37	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.758.211,37	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.674,71	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	679.120,31	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	679.120,31	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador: B1E6D9D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XI - DEM. RECEITA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício Financeiro: 2020					Exercício: 2020		
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas					Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
Valor (III)					0,00	0,00	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

Publicado por:  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:14E73D91**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XII - DEM. DAS REC. DE IMPOSTOS E DESP. COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2020
Período: JANEIRO-ABRIL/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	736.368,00	736.368,00	307.014,11	41,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	114.531,00	114.531,00	29.976,15	26,17
IPTU	100.197,00	100.197,00	16.000,98	15,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.334,00	14.334,00	13.975,17	97,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.697,00	42.697,00	23.047,01	53,97
ITBI	42.697,00	42.697,00	23.047,01	53,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.505,00	220.505,00	98.482,62	44,66
ISS	207.185,00	207.185,00	93.577,12	45,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.320,00	13.320,00	4.905,50	36,82
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	358.635,00	358.635,00	155.508,33	43,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.907.656,00	17.907.656,00	4.968.189,83	27,74
Cota-Parte FPM	14.818.972,00	14.818.972,00	4.203.519,00	28,36
Cota-Parte ITR	4.107,00	4.107,00	90,24	2,19
Cota-Parte IPVA	185.318,00	185.318,00	48.497,76	26,17
Cota-Parte ICMS	2.892.533,00	2.892.533,00	715.363,37	24,73
Cota-Parte IPI-Exportação	2.806,00	2.806,00	719,46	25,64
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.920,00	3.920,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>18.644.024,00</b>	<b>18.644.024,00</b>	<b>5.275.203,94</b>	<b>28,29</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.520.209,00	3.648.709,00	2.262.859,62	62,01	1.112.187,07	30,48	998.043,32	27,35	0,00
Despesas Correntes	3.455.459,00	3.583.959,00	2.262.859,62	63,13	1.112.187,07	31,03	998.043,32	27,84	0,00
Despesas de Capital	64.750,00	64.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	134.700,00	134.700,00	2.100,00	1,55	2.100,00	1,55	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	119.200,00	119.200,00	2.100,00	1,76	2.100,00	1,76	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	49.000,00	49.000,00	2.236,90	4,56	2.236,90	4,56	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	49.000,00	2.236,90	4,56	2.236,90	4,56	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	330.000,00	305.000,00	92,42	68.168,10	20,65	66.113,14	20,03	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	330.000,00	305.000,00	92,42	68.168,10	20,65	66.113,14	20,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.630,00	12.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.130,00	9.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.766.539,00</b>	<b>4.175.039,00</b>	<b>2.572.196,52</b>	<b>61,60</b>	<b>1.184.692,07</b>	<b>28,37</b>	<b>1.064.156,46</b>	<b>25,48</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	2.572.196,52	1.184.692,07	1.064.156,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.572.196,52</b>	<b>1.184.692,07</b>	<b>1.064.156,46</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			791.280,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			791.280,59
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			393.411,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			22,45

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.316.243,00	6.316.243,00	732.502,18	11,59
Proveniente da União	5.754.440,00	5.754.440,00	732.502,18	12,72
Proveniente dos Estados	561.803,00	561.803,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.139,00	8.139,00	1.191,50	14,63
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>6.324.382,00</b>	<b>6.324.382,00</b>	<b>733.693,68</b>	<b>11,60</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.105.580,00	4.150.000,00	2.242.919,15	54,04	713.604,18	17,19	702.460,75	16,92	0,00
Despesas Correntes	3.073.380,00	3.117.800,00	2.242.919,15	71,93	713.604,18	22,88	702.460,75	22,53	0,00
Despesas de Capital	1.032.200,00	1.032.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.021.994,00	1.079.252,00	52.709,09	4,88	52.709,09	4,88	45.050,09	4,17	0,00
Despesas Correntes	516.994,00	574.252,00	52.709,09	9,17	52.709,09	9,17	45.050,09	7,84	0,00
Despesas de Capital	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (XXXIV)	164.500,00	164.500,00	48.887,34	29,71	28.487,34	17,31	28.153,66	17,11	0,00
Despesas Correntes	154.500,00	154.500,00	48.887,34	31,64	28.487,34	18,43	28.153,66	18,22	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.800,00	40.800,00	7.640,00	18,72	7.640,00	18,72	7.640,00	18,72	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	19.000,00	5.960,00	31,36	5.960,00	31,36	5.960,00	31,36	0,00
Despesas de Capital	31.800,00	21.800,00	1.680,00	7,70	1.680,00	7,70	1.680,00	7,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	317.700,00	72.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	316.700,00	71.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.720.574,00</b>	<b>5.577.252,00</b>	<b>2.352.155,58</b>	<b>42,17</b>	<b>802.440,61</b>	<b>14,38</b>	<b>783.304,50</b>	<b>14,04</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.625.789,00	7.798.709,00	4.505.778,77	57,77	1.825.791,25	23,41	1.700.504,07	21,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.156.694,00	1.213.952,00	54.809,09	4,51	54.809,09	4,51	45.050,09	3,71	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	213.500,00	213.500,00	51.124,24	23,94	30.724,24	14,39	28.153,66	13,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.800,00	40.800,00	7.640,00	18,72	7.640,00	18,72	7.640,00	18,72	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	367.700,00	402.700,00	305.000,00	75,73	68.168,10	16,92	66.113,14	16,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	82.630,00	82.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.487.113,00</b>	<b>9.752.291,00</b>	<b>4.924.352,10</b>	<b>50,49</b>	<b>1.987.132,68</b>	<b>20,37</b>	<b>1.847.460,96</b>	<b>18,94</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>9.487.113,00</b>	<b>9.752.291,00</b>	<b>4.924.352,10</b>	<b>50,49</b>	<b>1.987.132,68</b>	<b>20,37</b>	<b>1.847.460,96</b>	<b>18,94</b>	<b>0,00</b>

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**B65E9A5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIII - DEM. DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2020	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**B10D785E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIV - RREO SIMPLIFICADO IR**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Exercício: 2020
Bimestre: 2/2020		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		40.925.068,00
Previsão Atualizada		40.925.068,00
Receitas Realizadas		8.714.543,73
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		40.925.068,00
Dotação Atualizada		40.945.488,00
Despesas Empenhadas		23.252.596,26
Despesas Liquidadas		7.830.988,56
Despesas Pagas		7.100.351,46
Superávit Orçamentário		883.555,17
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>

Despesas Empenhadas	23.252.596,26
Despesas Liquidadas	7.830.988,56
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida	25.188.316,41
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	661.880,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.347.540,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	660.723,86
Resultado Previdenciário	1.156,46

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-113.908,00	59.890,78	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	59.890,78	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	
				<b>Saldo a Pagar</b>	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.257.388,00	0,00	1.250.016,10	7.371,90
Poder Executivo		1.255.518,00	0,00	1.250.016,10	5.501,90
Poder Legislativo		1.870,00	0,00	0,00	1.870,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		843.250,17	0,00	132.549,70	710.700,47
Poder Executivo		811.698,64	0,00	132.549,70	679.148,94
Poder Legislativo		31.551,53	0,00	0,00	31.551,53
TOTAL		2.100.638,17	0,00	1.382.565,80	718.072,37
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		759.052,36	25,00	14,38	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		776.407,42	60,00	32,04	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		556.644,11	60,00	22,97	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	
				<b>35º Exercício</b>	
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.184.692,07	15,00	22,43	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00	

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (263.136,52)

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:9F4F8E82**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIV - RREO SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Exercício: 2020	
<b>Bimestre: 2/2020</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
<b>Até o Bimestre</b>	
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	40.925.068,00
Previsão Atualizada	40.925.068,00
Receitas Realizadas	8.714.543,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	40.925.068,00
Dotação Atualizada	40.945.488,00
Despesas Empenhadas	23.252.596,26
Despesas Liquidadas	7.830.988,56
Despesas Pagas	7.100.351,46
Superávit Orçamentário	883.555,17
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas	23.252.596,26

Despesas Liquidadas	7.830.988,56
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	25.451.452,93
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	661.880,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.347.540,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	660.723,86
Resultado Previdenciário	1.156,46

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-113.908,00	59.890,78		0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	59.890,78		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.257.388,00	0,00	1.250.016,10	7.371,90
Poder Executivo	1.255.518,00	0,00	1.250.016,10	5.501,90
Poder Legislativo	1.870,00	0,00	0,00	1.870,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	843.250,17	0,00	132.549,70	710.700,47
Poder Executivo	811.698,64	0,00	132.549,70	679.148,94
Poder Legislativo	31.551,53	0,00	0,00	31.551,53
TOTAL	2.100.638,17	0,00	1.382.565,80	718.072,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	759.052,36	25,00		14,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	776.407,42	60,00		32,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério e/Educação Inf. e Ensino Fund.	556.644,11	60,00		22,97
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.184.692,07	15,00		22,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

Publicado por:  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:1C37E446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 004/2020**

CNPJ: 08351819000105  
RUA SAO SEBASTIAO, 0000001 - Centro  
Telefone 08432682410  
pmrn.caicarariodovento@gmail.com

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00004/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CAICARA DO RIO DO VENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00442/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.563,18 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.001-GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		12.000,00
02.001.14.422.0003.2039.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários		25,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.025,00</b>
<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
02.005.12.361.0008.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0011250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		15.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		35.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
02.008.27.812.0105.2059.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários		4.513,18
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.513,18</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012110000-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		80.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>80.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
04.001.08.244.0006.2081.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários		25,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>25,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>148.563,18</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

<b>02.001-GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.001.04.061.0005.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		12.025,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.025,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>12.025,00</b>
<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
02.005.12.361.0008.2047.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0011250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>14.025,00</b>
<b>02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
02.007.15.451.0010.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.000,00
02.007.15.451.0010.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.007.15.692.0011.2068.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		17.000,00
02.007.15.692.0011.2068.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.007.15.692.0011.2068.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.007.15.692.0011.2068.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.007.15.692.0011.2068.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>64.025,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
02.008.04.695.0014.2069.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		4.513,18
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.513,18</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>68.538,18</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0013.2022.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.001.10.301.0013.2090.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.001.10.302.0013.2033.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.001.10.303.0013.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>80.000,00</b>

<b>Total Parcial Reduzido:</b>	148.538,18
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.244.0006.2081.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
0010010000-Recursos Ordinários	25,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>25,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>148.563,18</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CAICARA DO RIO DO VENTO, 02, Marco de 2020

**FELIPE MULLER**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**1B21871D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138, DE 21 DE MAIO 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacaná/RN, 21 de maio de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.000,00</b>
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					8.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.000,00</b>
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					8.000,00
	1054 ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE					10.000,00

SAÚDE					
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
Código Identificador:A2C76112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXOS DA LOA 2020**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>18.935.011</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>14.830.511</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.081.251		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.791.686	
Contribuições	55.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	49.500	
Receita Patrimonial	80.800		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.989.325	
Transferências Correntes	17.567.960				
Outras Receitas Correntes	150.000				
			Superavit Corrente		4.104.500
<b>Total</b>		<b>18.935.011</b>	<b>Total</b>		<b>18.935.011</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>3.901.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>7.805.500</b>
Alienação de Bens	100.000		INVESTIMENTO	7.301.000	
Transferências de Capital	3.601.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	191.000	
Outras Receitas de Capital	200.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	313.500	
Déficit de Capital		4.104.500			
			Reserva de Contingência		200.000
<b>Total</b>		<b>22.836.011</b>	<b>Total</b>		<b>8.005.500</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>18.935.011</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>14.830.511</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>3.901.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>7.805.500</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>200.000</b>
<b>Total</b>		<b>22.836.011</b>	<b>Total</b>		<b>22.836.011</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>14.047.393</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>10.836.343</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	939.463		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.130.118	
Contribuições	55.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	49.500	
Receita Patrimonial	28.300		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.656.725	
Transferências Correntes	12.874.630				
Outras Receitas Correntes	150.000				
			Superavit Corrente		3.211.050
<b>Total</b>		<b>14.047.393</b>	<b>Total</b>		<b>14.047.393</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.900.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>5.423.450</b>
Alienação de Bens	100.000		INVESTIMENTO	4.969.950	
Transferências de Capital	2.600.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	140.000	
Outras Receitas de Capital	200.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	313.500	
Déficit de Capital		2.723.450			
			Reserva de Contingência		200.000
<b>Total</b>		<b>16.947.393</b>	<b>Total</b>		<b>5.623.450</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>14.047.393</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>10.836.343</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.900.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>5.423.450</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>200.000</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		487.600
<b>Total</b>		<b>16.947.393</b>	<b>Total</b>		<b>16.947.393</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>4.887.618</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>3.994.168</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.788		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.661.568	
Receita Patrimonial	52.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.332.600	
Transferências Correntes	4.693.330				
			Superavit Corrente		893.450
<b>Total</b>		<b>4.887.618</b>	<b>Total</b>		<b>4.887.618</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.001.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>2.382.050</b>
Transferências de Capital	1.001.000		INVESTIMENTO	2.331.050	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	51.000	
Déficit de Capital		1.381.050			

<b>Total</b>		<b>5.888.618</b>	<b>Total</b>		<b>2.382.050</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>4.887.618</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>3.994.168</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.001.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>2.382.050</b>
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>487.600</b>			
<b>Total</b>		<b>6.376.218</b>	<b>Total</b>		<b>6.376.218</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	0	-2.861.840	8.191.630
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Tesouro	0	0	2.673.113
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	0	0	1.257.750
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	0	0	838.500
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	Tesouro	0	0	600
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	Tesouro	0	0	400
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	120.300
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	10.200
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	95.500
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	110.200
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	100.600
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	0	0	706.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	1.000
11520000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	200
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	0	0	2.324.868
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	1.709.250
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	925.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	315.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	155.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	0	0	251.500
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	0	0	2.005.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	0	0	590.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	215.400
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	50.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	34.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	55.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Tesouro	0	0	100.000
<b>Total:</b>		<b>0</b>	<b>-2.861.840</b>	<b>22.836.011</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>1 Receitas Correntes</b>	<b>18.935.011</b>	<b>18.935.011</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.081.251	1.081.251	0	0
	Fiscal	939.463	939.463	0
	Seguridade Social	141.788	141.788	0
1.2 Contribuições	55.000	55.000	0	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
1.3 Receita Patrimonial	80.800	80.800	0	0
	Fiscal	28.300	28.300	0
	Seguridade Social	52.500	52.500	0
1.7 Transferências Correntes	17.567.960	17.567.960	0	0
	Fiscal	12.874.630	12.874.630	0
	Seguridade Social	4.693.330	4.693.330	0
1.9 Outras Receitas Correntes	150.000	150.000	0	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>3.901.000</b>	<b>3.901.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
2.2 Alienação de Bens	100.000	100.000	0	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2.4 Transferências de Capital	3.601.000	3.601.000	0	0
	Fiscal	2.600.000	2.600.000	0
	Seguridade Social	1.001.000	1.001.000	0
2.9 Outras Receitas de Capital	200.000	200.000	0	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>Total</b>	<b>22.836.011</b>	<b>22.836.011</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Fiscal:	16.947.393	16.947.393	0	0
Seguridade Social	5.888.618	5.888.618	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>14.830.511</b>	<b>14.830.511</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.836.343	10.836.343	0
	Seguridade Social	3.994.168	3.994.168	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>7.805.500</b>	<b>7.805.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.423.450	5.423.450	0
	Seguridade Social	2.382.050	2.382.050	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>Total</b>		<b>22.836.011</b>	<b>22.836.011</b>	<b>0</b>
Fiscal:		16.459.793	16.459.793	0
Seguridade:		6.376.218	6.376.218	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		

Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>14.830.511</b>	<b>14.830.511</b>	<b>0</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.791.686	10.791.686	0
		Fiscal	8.130.118	8.130.118	0
		Seguridade Social	2.661.568	2.661.568	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		49.500	49.500	0
		Fiscal	49.500	49.500	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.989.325	3.989.325	0
		Fiscal	2.656.725	2.656.725	0
		Seguridade Social	1.332.600	1.332.600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>7.805.500</b>	<b>7.805.500</b>	<b>0</b>
	4 INVESTIMENTO		7.301.000	7.301.000	0
		Fiscal	4.969.950	4.969.950	0
		Seguridade Social	2.331.050	2.331.050	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		191.000	191.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
		Seguridade Social	51.000	51.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		313.500	313.500	0
		Fiscal	313.500	313.500	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
<b>Total</b>			<b>22.836.011</b>	<b>22.836.011</b>	<b>0</b>
Fiscal:			16.459.793	16.459.793	0
Seguridade:			6.376.218	6.376.218	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>1.050.000</b>	<b>1.050.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.050.000	1.050.000	0	
<b>02 JUDICIARIA</b>		<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	4.500	4.500	0	
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>3.556.255</b>	<b>3.556.255</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	3.556.255	3.556.255	0	
<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		<b>12.500</b>	<b>12.500</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	12.500	12.500	0	
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>934.500</b>	<b>934.500</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	119.500	119.500	0	
	Seguridade Social	815.000	815.000	0	
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>37.000</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	37.000	37.000	0	
<b>10 SAÚDE</b>		<b>5.475.118</b>	<b>5.475.118</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	5.475.118	5.475.118	0	
<b>11 TRABALHO</b>		<b>22.100</b>	<b>22.100</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	4.000	4.000	0	
	Seguridade Social	18.100	18.100	0	
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>5.568.363</b>	<b>5.568.363</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	5.568.363	5.568.363	0	
<b>13 CULTURA</b>		<b>84.000</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	84.000	84.000	0	
<b>14 DIREITO DA CIDADANIA</b>		<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	4.500	4.500	0	
<b>15 URBANISMO</b>		<b>2.940.300</b>	<b>2.940.300</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	2.940.300	2.940.300	0	
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>59.000</b>	<b>59.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	59.000	59.000	0	
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>375.000</b>	<b>375.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	375.000	375.000	0	
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>518.500</b>	<b>518.500</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	518.500	518.500	0	
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>1.119.275</b>	<b>1.119.275</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.119.275	1.119.275	0	
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>47.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	47.000	47.000	0	
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>290.000</b>	<b>290.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	290.000	290.000	0	
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>538.100</b>	<b>538.100</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	538.100	538.100	0	
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	200.000	200.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>Total</b>		<b>22.836.011</b>	<b>22.836.011</b>	<b>0</b>	
Fiscal:		16.459.793	16.459.793	0	
Seguridade:		6.376.218	6.376.218	0	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>031 AÇÃO LEGISLATIVA</b>		<b>1.050.000</b>	<b>1.050.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.050.000	1.050.000	0	

062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		4.500	4.500	0
	Seguridade Social	4.500	4.500	0
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.527.650	2.527.650	0
	Fiscal	2.525.650	2.525.650	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		616.055	616.055	0
	Fiscal	616.055	616.055	0
124 CONTROLE INTERNO		86.550	86.550	0
	Fiscal	86.550	86.550	0
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		96.000	96.000	0
	Fiscal	96.000	96.000	0
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		161.500	161.500	0
	Fiscal	161.500	161.500	0
181 POLICIAMENTO		12.500	12.500	0
	Fiscal	12.500	12.500	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		47.000	47.000	0
	Seguridade Social	47.000	47.000	0
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		8.500	8.500	0
	Seguridade Social	8.500	8.500	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		297.000	297.000	0
	Fiscal	119.500	119.500	0
	Seguridade Social	177.500	177.500	0
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		582.000	582.000	0
	Seguridade Social	582.000	582.000	0
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA		37.000	37.000	0
	Fiscal	37.000	37.000	0
301 ATENÇÃO BÁSICA		4.900.618	4.900.618	0
	Seguridade Social	4.900.618	4.900.618	0
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		222.500	222.500	0
	Seguridade Social	222.500	222.500	0
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		90.000	90.000	0
	Seguridade Social	90.000	90.000	0
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		160.000	160.000	0
	Seguridade Social	160.000	160.000	0
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
334 FOMENTO AO TRABALHO		29.100	29.100	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
	Seguridade Social	18.100	18.100	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		4.413.713	4.413.713	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	4.413.713	4.413.713	0
362 ENSINO MÉDIO		95.700	95.700	0
	Fiscal	95.700	95.700	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.030.250	1.030.250	0
	Fiscal	1.030.250	1.030.250	0
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		19.200	19.200	0
	Fiscal	19.200	19.200	0
392 DIFUSÃO CULTURAL		84.000	84.000	0
	Fiscal	84.000	84.000	0
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		4.500	4.500	0
	Seguridade Social	4.500	4.500	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		743.250	743.250	0
	Fiscal	743.250	743.250	0
452 SERVIÇOS URBANOS		2.063.050	2.063.050	0
	Fiscal	2.063.050	2.063.050	0
482 HABITAÇÃO URBANA		59.000	59.000	0
	Seguridade Social	59.000	59.000	0
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		375.000	375.000	0
	Fiscal	375.000	375.000	0
542 CONTROLE AMBIENTAL		75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		577.500	577.500	0
	Fiscal	577.500	577.500	0
604 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL		143.000	143.000	0
	Fiscal	143.000	143.000	0
605 ABASTECIMENTO		188.250	188.250	0
	Fiscal	188.250	188.250	0
606 EXTENSÃO RURAL		777.025	777.025	0
	Fiscal	777.025	777.025	0
695 TURISMO		47.000	47.000	0
	Fiscal	47.000	47.000	0
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		290.000	290.000	0
	Fiscal	290.000	290.000	0
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		508.100	508.100	0
	Fiscal	508.100	508.100	0
813 LAZER		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0

<b>Total</b>	<b>22.836.011</b>	<b>22.836.011</b>	<b>0</b>
Fiscal:	16.459.793	16.459.793	0
Seguridade:	6.376.218	6.376.218	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.		<b>1.050.000</b>	<b>1.050.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.050.000	1.050.000	0
0002 Implementar ações do Gabinete da Prefeita		<b>270.500</b>	<b>270.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	270.500	270.500	0
0003 Programa de combate a criminalidade		<b>17.000</b>	<b>17.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	12.500	12.500	0
	Seguridade Social	4.500	4.500	0
0004 Manutenção dos setores de controle interno e jurídico		<b>166.550</b>	<b>166.550</b>	<b>0</b>
	Fiscal	166.550	166.550	0
0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.		<b>274.000</b>	<b>274.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	274.000	274.000	0
0007 Planejamento das ações da equipe técnica		<b>2.426.650</b>	<b>2.426.650</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.426.650	2.426.650	0
0008 Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário		<b>357.000</b>	<b>357.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	357.000	357.000	0
0009 Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação		<b>386.055</b>	<b>386.055</b>	<b>0</b>
	Fiscal	386.055	386.055	0
0010 Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		<b>5.551.363</b>	<b>5.551.363</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.551.363	5.551.363	0
0011 Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município		<b>424.100</b>	<b>424.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	424.100	424.100	0
0012 Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos		<b>114.000</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	114.000	114.000	0
0013 AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS		<b>5.160.118</b>	<b>5.160.118</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	5.160.118	5.160.118	0
0015 ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		<b>2.081.050</b>	<b>2.081.050</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.081.050	2.081.050	0
0016 MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		<b>514.500</b>	<b>514.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	514.500	514.500	0
0017 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS		<b>185.000</b>	<b>185.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	185.000	185.000	0
0018 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL		<b>659.000</b>	<b>659.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	659.000	659.000	0
0019 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		<b>391.750</b>	<b>391.750</b>	<b>0</b>
	Fiscal	391.750	391.750	0
0020 VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
0021 CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE		<b>689.600</b>	<b>689.600</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	689.600	689.600	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0022 AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	10.500	10.500	0
0024 EXTENSÃO RURAL		<b>1.150.025</b>	<b>1.150.025</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.150.025	1.150.025	0
0027 ESPORTE E LAZER		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0
0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL		<b>58.000</b>	<b>58.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	58.000	58.000	0
0052 SERVIÇOS URBANOS		<b>72.750</b>	<b>72.750</b>	<b>0</b>
	Fiscal	72.750	72.750	0
0057 HABITAÇÃO		<b>59.000</b>	<b>59.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	59.000	59.000	0
0075 SAÚDE		<b>315.000</b>	<b>315.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	315.000	315.000	0
0094 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>90.500</b>	<b>90.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	90.500	90.500	0
0095 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		<b>47.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	47.000	47.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>Total</b>		<b>22.836.011</b>	<b>22.836.011</b>	<b>0</b>
Fiscal:		16.459.793	16.459.793	0
Seguridade:		6.376.218	6.376.218	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		<b>34.000</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	34.000	34.000	0
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		<b>22.600.011</b>	<b>22.600.011</b>	<b>0</b>
	Fiscal	16.225.793	16.225.793	0
	Seguridade Social	6.374.218	6.374.218	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>Total</b>		<b>22.836.011</b>	<b>22.836.011</b>	<b>0</b>
Fiscal:		16.459.793	16.459.793	0

Seguridade:	6.376.218	6.376.218	0
-------------	-----------	-----------	---

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000 Recursos Ordinários		8.191.630	8.191.630	0
	Fiscal	7.496.030	7.496.030	0
	Seguridade Social	695.600	695.600	0
11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.673.113	2.673.113	0
	Fiscal	2.673.113	2.673.113	0
11120000 Transferências do FUNDEB 60%		1.257.750	1.257.750	0
	Fiscal	1.257.750	1.257.750	0
11130000 Transferências do FUNDEB 40%		838.500	838.500	0
	Fiscal	838.500	838.500	0
11140000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		400	400	0
	Fiscal	400	400	0
11200000 Transferência do Salário-Educação		120.300	120.300	0
	Fiscal	120.300	120.300	0
11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		10.200	10.200	0
	Fiscal	10.200	10.200	0
11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		95.500	95.500	0
	Fiscal	95.500	95.500	0
11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)		110.200	110.200	0
	Fiscal	110.200	110.200	0
11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.600	100.600	0
	Fiscal	100.600	100.600	0
11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		706.000	706.000	0
	Fiscal	706.000	706.000	0
11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
11520000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários		200	200	0
	Fiscal	200	200	0
12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.324.868	2.324.868	0
	Seguridade Social	2.324.868	2.324.868	0
12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.709.250	1.709.250	0
	Seguridade Social	1.709.250	1.709.250	0
12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		925.000	925.000	0
	Seguridade Social	925.000	925.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		315.000	315.000	0
	Seguridade Social	315.000	315.000	0
13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		155.000	155.000	0
	Seguridade Social	155.000	155.000	0
13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		251.500	251.500	0
	Seguridade Social	251.500	251.500	0
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.005.000	2.005.000	0
	Fiscal	2.005.000	2.005.000	0
15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		590.000	590.000	0
	Fiscal	590.000	590.000	0
15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		215.400	215.400	0
	Fiscal	215.400	215.400	0
15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		34.000	34.000	0
	Fiscal	34.000	34.000	0
16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
<b>Total</b>		<b>22.836.011</b>	<b>22.836.011</b>	<b>0</b>
Fiscal:		16.459.793	16.459.793	0
Seguridade:		6.376.218	6.376.218	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.050.000</b>
	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.050.000	
<b>Poder Executivo</b>			<b>21.786.011</b>
	GABINETE DO PREFEITO	1.243.100	
	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1.448.050	
	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.566.775	
	CONTROLADORIA	86.550	

	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	6.237.463	
	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	3.680.300	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.475.118	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	901.100	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	706.055	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	161.500	
	PROCURADORIA	80.000	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	
<b>Total:</b>			<b>22.836.011</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.050.000</b>	<b>1.050.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.050.000	1.050.000	0
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>1.243.100</b>	<b>1.243.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.243.100	1.243.100	0
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.448.050</b>	<b>1.448.050</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.448.050	1.448.050	0
<b>04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		<b>1.566.775</b>	<b>1.566.775</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.566.775	1.566.775	0
<b>05.001 CONTROLADORIA</b>		<b>86.550</b>	<b>86.550</b>	<b>0</b>
	Fiscal	86.550	86.550	0
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>		<b>6.237.463</b>	<b>6.237.463</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.237.463	6.237.463	0
<b>07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>		<b>3.680.300</b>	<b>3.680.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.680.300	3.680.300	0
<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>5.475.118</b>	<b>5.475.118</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	5.475.118	5.475.118	0
<b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>901.100</b>	<b>901.100</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	901.100	901.100	0
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>706.055</b>	<b>706.055</b>	<b>0</b>
	Fiscal	706.055	706.055	0
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>		<b>161.500</b>	<b>161.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	161.500	161.500	0
<b>12.001 PROCURADORIA</b>		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
<b>99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>Total</b>		<b>22.836.011</b>	<b>22.836.011</b>	<b>0</b>
Fiscal:		16.459.793	16.459.793	0
Seguridade:		6.376.218	6.376.218	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.050.000</b>
	01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.050.000
		01 - LEGISLATIVA	1.050.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>21.786.011</b>
	02 - GABINETE DO PREFEITO		1.243.100
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.111.100
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	12.500
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	119.500
	03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		1.448.050
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.411.050
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.000
	04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.566.775
		11 - TRABALHO	4.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	443.500
		20 - AGRICULTURA	1.119.275
	05 - CONTROLADORIA		86.550
		04 - ADMINISTRAÇÃO	86.550
	06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		6.237.463
		12 - EDUCAÇÃO	5.568.363
		13 - CULTURA	84.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	47.000
		27 - DESPORTO E LAZER	538.100
	07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E	SERV. URBANOS	3.680.300
		15 - URBANISMO	2.940.300
		17 - SANEAMENTO	375.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	75.000
		26 - TRANSPORTE	290.000
	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.475.118
		10 - SAÚDE	5.475.118
	09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		901.100
		02 - JUDICIARIA	4.500
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	815.000
		11 - TRABALHO	18.100
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	4.500
		16 - HABITAÇÃO	59.000
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		706.055
		04 - ADMINISTRAÇÃO	706.055
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		161.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	161.500
	12 - PROCURADORIA		80.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	80.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000
<b>Total:</b>			<b>22.836.011</b>
QUADRO RESUMO			
Poder Legislativo		Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.050.000	0	1.050.000
02 - JUDICIARIA	0	4.500	4.500
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.556.255	3.556.255
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	12.500	12.500
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	934.500	934.500
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	37.000	37.000
10 - SAÚDE	0	5.475.118	5.475.118
11 - TRABALHO	0	22.100	22.100
12 - EDUCAÇÃO	0	5.568.363	5.568.363
13 - CULTURA	0	84.000	84.000
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	4.500	4.500
15 - URBANISMO	0	2.940.300	2.940.300
16 - HABITAÇÃO	0	59.000	59.000
17 - SANEAMENTO	0	375.000	375.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	518.500	518.500
20 - AGRICULTURA	0	1.119.275	1.119.275
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	47.000	47.000
26 - TRANSPORTE	0	290.000	290.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	538.100	538.100
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	200.000	200.000
<b>Total</b>	<b>1.050.000</b>	<b>21.786.011</b>	<b>22.836.011</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>14.830.511</b>	<b>14.830.511</b>	<b>0</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.791.686	10.791.686	0
		10010000 Recursos Ordinários		5.444.705	5.444.705	0
			Fiscal	5.245.755	5.245.755	0
			Seguridade Social	198.950	198.950	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		789.113	789.113	0
			Fiscal	789.113	789.113	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		1.257.750	1.257.750	0
			Fiscal	1.257.750	1.257.750	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		784.500	784.500	0
			Fiscal	784.500	784.500	0
		11140000 Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União		600	600	0
			Fiscal	600	600	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União		400	400	0
			Fiscal	400	400	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		52.000	52.000	0
			Fiscal	52.000	52.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.753.868	1.753.868	0
			Seguridade Social	1.753.868	1.753.868	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		661.500	661.500	0
			Seguridade Social	661.500	661.500	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		47.250	47.250	0
			Seguridade Social	47.250	47.250	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			49.500	49.500	0
		10010000 Recursos Ordinários		49.500	49.500	0
			Fiscal	49.500	49.500	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.989.325	3.989.325	0
		10010000 Recursos Ordinários		1.290.325	1.290.325	0
			Fiscal	1.088.775	1.088.775	0
			Seguridade Social	201.550	201.550	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		839.750	839.750	0
			Fiscal	839.750	839.750	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		21.300	21.300	0
			Fiscal	21.300	21.300	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		118.300	118.300	0
			Fiscal	118.300	118.300	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		8.200	8.200	0
			Fiscal	8.200	8.200	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		95.500	95.500	0
			Fiscal	95.500	95.500	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		110.200	110.200	0
			Fiscal	110.200	110.200	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		43.100	43.100	0
			Fiscal	43.100	43.100	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		7.000	7.000	0
			Fiscal	7.000	7.000	0
		11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		1.000	1.000	0
			Fiscal	1.000	1.000	0
		11520000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários		200	200	0
			Fiscal	200	200	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		374.000	374.000	0
			Seguridade Social	374.000	374.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		685.750	685.750	0
			Seguridade Social	685.750	685.750	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		71.300	71.300	0
			Seguridade Social	71.300	71.300	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		80.000	80.000	0
			Fiscal	80.000	80.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		155.400	155.400	0
			Fiscal	155.400	155.400	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		17.000	17.000	0
			Fiscal	17.000	17.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		21.000	21.000	0
			Fiscal	21.000	21.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>7.805.500</b>	<b>7.805.500</b>	<b>0</b>
	<b>4 INVESTIMENTO</b>			<b>7.301.000</b>	<b>7.301.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários		843.100	843.100	0
			Fiscal	548.500	548.500	0
			Seguridade Social	294.600	294.600	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.034.250	1.034.250	0
			Fiscal	1.034.250	1.034.250	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		32.700	32.700	0
			Fiscal	32.700	32.700	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.500	5.500	0
			Fiscal	5.500	5.500	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		619.000	619.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	619.000	619.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		197.000	197.000	0
			Seguridade Social	197.000	197.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		362.000	362.000	0
			Seguridade Social	362.000	362.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		925.000	925.000	0
			Seguridade Social	925.000	925.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		315.000	315.000	0
			Seguridade Social	315.000	315.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.950	35.950	0
			Seguridade Social	35.950	35.950	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		201.500	201.500	0
			Seguridade Social	201.500	201.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.005.000	2.005.000	0
			Fiscal	2.005.000	2.005.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		510.000	510.000	0
			Fiscal	510.000	510.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		60.000	60.000	0
			Fiscal	60.000	60.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		17.000	17.000	0
			Fiscal	17.000	17.000	0
		16200000 Contribuição para o Iluminação Pública - COSIP		34.000	34.000	0
			Custeio do Serviço de	34.000	34.000	0
			Fiscal	34.000	34.000	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
	<b>5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>			<b>191.000</b>	<b>191.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários		50.500	50.500	0

			Fiscal	50.000	50.000	0
			Seguridade Social	500	500	0
		11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
		11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	80.000	80.000	0
			Fiscal	80.000	80.000	0
		13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500	500	0
			Seguridade Social	500	500	0
		13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	50.000	50.000	0
			Seguridade Social	50.000	50.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			313.500	313.500	0
		10010000	Recursos Ordinários	313.500	313.500	0
			Fiscal	313.500	313.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>9 Reserva de Contingência</b>				<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000	200.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		200.000	200.000	0
			Fiscal	200.000	200.000	0
<b>Total</b>				<b>22.836.011</b>	<b>22.836.011</b>	<b>0</b>
Fiscal:				16.459.793	16.459.793	0
Seguridade:				6.376.218	6.376.218	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>			<b>1.050.000</b>	<b>1.050.000</b>	<b>0</b>	
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.050.000	1.050.000	0	
		Fiscal	1.050.000	1.050.000	0	
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>1.243.100</b>	<b>1.243.100</b>	<b>0</b>	
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.243.100	1.243.100	0	
		Fiscal	1.243.100	1.243.100	0	
<b>03 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>1.448.050</b>	<b>1.448.050</b>	<b>0</b>	
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		1.448.050	1.448.050	0	
		Fiscal	1.448.050	1.448.050	0	
<b>04 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>			<b>1.566.775</b>	<b>1.566.775</b>	<b>0</b>	
	04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.566.775	1.566.775	0	
		Fiscal	1.566.775	1.566.775	0	
<b>05 CONTROLADORIA</b>			<b>86.550</b>	<b>86.550</b>	<b>0</b>	
	05.001 CONTROLADORIA		86.550	86.550	0	
		Fiscal	86.550	86.550	0	
<b>06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>			<b>6.237.463</b>	<b>6.237.463</b>	<b>0</b>	
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		6.237.463	6.237.463	0	
		Fiscal	6.237.463	6.237.463	0	
<b>07 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>			<b>3.680.300</b>	<b>3.680.300</b>	<b>0</b>	
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		3.680.300	3.680.300	0	
		Fiscal	3.680.300	3.680.300	0	
<b>08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>5.475.118</b>	<b>5.475.118</b>	<b>0</b>	
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.475.118	5.475.118	0	
		Seguridade Social	5.475.118	5.475.118	0	
<b>09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>901.100</b>	<b>901.100</b>	<b>0</b>	
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		901.100	901.100	0	
		Seguridade Social	901.100	901.100	0	
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			<b>706.055</b>	<b>706.055</b>	<b>0</b>	
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		706.055	706.055	0	
		Fiscal	706.055	706.055	0	
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>			<b>161.500</b>	<b>161.500</b>	<b>0</b>	
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		161.500	161.500	0	
		Fiscal	161.500	161.500	0	
<b>12 PROCURADORIA</b>			<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	
	12.001 PROCURADORIA		80.000	80.000	0	
		Fiscal	80.000	80.000	0	
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	
	99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0	
		Fiscal	200.000	200.000	0	
<b>Total</b>			<b>22.836.011</b>	<b>22.836.011</b>	<b>0</b>	
Fiscal:			16.459.793	16.459.793	0	
Seguridade:			6.376.218	6.376.218	0	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001 Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.			<b>1.050.000</b>	<b>1.050.000</b>	<b>0</b>	
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.050.000	1.050.000	0	
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.050.000	1.050.000	0	
0002 Implementar ações do Gabinete da Prefeita			<b>270.500</b>	<b>270.500</b>	<b>0</b>	
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		169.500	169.500	0	
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	50.000	50.000	0	

		2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	119.500	119.500	0
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		101.000	101.000	0
		1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio	21.000	21.000	0
		1050 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	80.000	80.000	0
0003 Programa de combate a criminalidade			<b>17.000</b>	<b>17.000</b>	<b>0</b>
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		12.500	12.500	0
		2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	12.500	12.500	0
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.500	4.500	0
		2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	4.500	4.500	0
0004 Manutenção dos setores de controle interno e jurídico			<b>166.550</b>	<b>166.550</b>	<b>0</b>
	05.001 CONTROLADORIA		86.550	86.550	0
		2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	86.550	86.550	0
	12.001 PROCURADORIA		80.000	80.000	0
		2089 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL	80.000	80.000	0
0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.			<b>274.000</b>	<b>274.000</b>	<b>0</b>
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		106.000	106.000	0
		1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106.000	106.000	0
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		168.000	168.000	0
		1016 CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	34.000	34.000	0
		1017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	134.000	134.000	0
0007 Planejamento das ações da equipe técnica			<b>2.426.650</b>	<b>2.426.650</b>	<b>0</b>
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.061.100	1.061.100	0
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.041.100	1.041.100	0
		2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	8.000	8.000	0
		2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	12.000	12.000	0
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		1.204.050	1.204.050	0
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1.102.050	1.102.050	0
		2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	73.000	73.000	0
		2010 CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E A CNM	29.000	29.000	0
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		161.500	161.500	0
		2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	161.500	161.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Contábil	Orçamentário, Financeiro	e
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0008 Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário			<b>357.000</b>	<b>357.000</b>	<b>0</b>
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		357.000	357.000	0
		2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	125.000	125.000	0
		2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS PRECATÓRIOS	90.000	90.000	0
		2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN	2.000	2.000	0
		2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN	45.000	45.000	0
		2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP	95.000	95.000	0
0009 Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação			<b>386.055</b>	<b>386.055</b>	<b>0</b>
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		37.000	37.000	0
		2009 RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS - PARTE PATRONAL	32.000	32.000	0
		2011 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES PÚBLICAS	5.000	5.000	0
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		349.055	349.055	0
		2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	349.055	349.055	0
0010 Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos			<b>5.551.363</b>	<b>5.551.363</b>	<b>0</b>
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		5.551.363	5.551.363	0
		1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	170.000	170.000	0
		1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES - FUNDEB	25.000	25.000	0
		1008 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL	275.000	275.000	0
		1009 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	100.000	100.000	0
		1011 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES DO ENS. INFANTIL	50.000	50.000	0
		1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL	85.000	85.000	0

		1034 CLIMATIZAR AS ESCOLAS MUN. FCO BARBOSA E JOÃO BONIFÁCIO	90.000	90.000	0
		1039 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA	60.000	60.000	0
		1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	90.000	90.000	0
		1041 INSTALAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA	60.000	60.000	0
		2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	1.552.113	1.552.113	0
		2019 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	3.500	3.500	0
		2020 FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	6.000	6.000	0
		2021 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	70.000	70.000	0
		2022 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	487.700	487.700	0
		2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	789.350	789.350	0
		2024 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - FUNDAMENTAL	75.600	75.600	0
		2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	94.750	94.750	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Contábil	Orçamentário, Financeiro	e
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	10.200	10.200	0
		2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	11.000	11.000	0
		2028 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES	5.000	5.000	0
		2029 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	62.000	62.000	0
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	283.000	283.000	0
		2031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	87.000	87.000	0
		2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	3.000	3.000	0
		2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	80.000	80.000	0
		2034 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	10.500	10.500	0
		2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 60%	465.000	465.000	0
		2036 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	323.500	323.500	0
		2037 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	22.000	22.000	0
		2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	11.000	11.000	0
		2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - INFANTIL	10.500	10.500	0
		2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	25.550	25.550	0
		2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	4.000	4.000	0
		2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS	12.000	12.000	0
		2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	2.900	2.900	0
		2091 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	300	300	0
		2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES QUE VISEM O CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL DE EDUCAÇÃO, NO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000	10.000	0
		2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES QUE VISEM O CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO DE EDUCAÇÃO, NO ENSINO INFANTIL	5.000	5.000	0
		2102 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	11.200	11.200	0
		2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.700	12.700	0
0011 Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município			<b>424.100</b>	<b>424.100</b>	<b>0</b>
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		424.100	424.100	0
		1014 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS POLIESPORTIVAS	127.000	127.000	0
		1015 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GAROTO BOM DE BOLA	39.000	39.000	0
		1035 GRAMAR O ESTÁDIO MUN. JOAQUIM AMARO DE LIMA	170.000	170.000	0
		1055 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Contábil	Orçamentário, Financeiro	e
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NA ESCOLA	6.000	6.000	0
		2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	52.100	52.100	0
0012 Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos			<b>114.000</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		114.000	114.000	0
		1052 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER	30.000	30.000	0
		1053 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	22.500	22.500	0
		2045 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	16.500	16.500	0
		2046 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	45.000	45.000	0
0013 AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS			<b>5.160.118</b>	<b>5.160.118</b>	<b>0</b>
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.160.118	5.160.118	0
		1026 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA	400.000	400.000	0
		1027 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	603.995	603.995	0
		1028 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	2.000	2.000	0
		1051 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	204.755	204.755	0
		2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.222.868	2.222.868	0
		2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES	121.500	121.500	0

		COMUNITÁRIO SAÚDE MUNICIPAL			
		2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF	50.000	50.000	0
		2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	62.000	62.000	0
		2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	100.000	100.000	0
		2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	254.000	254.000	0
		2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	207.500	207.500	0
		2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	120.000	120.000	0
		2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	50.000	50.000	0
		2062 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DE SAÚDE	2.000	2.000	0
		2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	151.000	151.000	0
		2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	21.500	21.500	0
		2065 MANUTENÇÃO E AMPL. DO PROG. DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	337.000	337.000	0
		2066 MANUT.PROG. VIGILÂNCIA EPID.E CONT. DE DOENÇAS	160.000	160.000	0
		2067 MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.000	90.000	0
0015 ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			<b>2.081.050</b>	<b>2.081.050</b>	<b>0</b>
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		2.081.050	2.081.050	0
		1059 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	52.500	52.500	0
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	1.664.050	1.664.050	0
		2049 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	219.000	219.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2050 CONSTRUÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO	75.000	75.000	0
		2051 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	70.500	70.500	0
0016 MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS			<b>514.500</b>	<b>514.500</b>	<b>0</b>
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		514.500	514.500	0
		1020 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	248.000	248.000	0
		1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA	101.000	101.000	0
		1044 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	50.000	50.000	0
		1045 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	33.000	33.000	0
		1057 CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE	52.500	52.500	0
		1058 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	30.000	30.000	0
0017 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS			<b>185.000</b>	<b>185.000</b>	<b>0</b>
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		185.000	185.000	0
		1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
		1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	111.000	111.000	0
		1046 CONTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	5.000	5.000	0
		2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TRANSPORTE	4.000	4.000	0
		2093 SINALIZAÇÃO DE RUAS E VENIDAS	15.000	15.000	0
0018 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL			<b>659.000</b>	<b>659.000</b>	<b>0</b>
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		659.000	659.000	0
		1019 CONST.E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	213.000	213.000	0
		1021 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS	155.000	155.000	0
		1022 ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	223.000	223.000	0
		1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	68.000	68.000	0
0019 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			<b>391.750</b>	<b>391.750</b>	<b>0</b>
	04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		391.750	391.750	0
		1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	188.250	188.250	0
		1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBABEIRA	203.500	203.500	0
0020 VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR			<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		25.000	25.000	0
		1005 APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E COOPERATIVAS DAAGRIC. FAMILIAR	1.000	1.000	0
		2013 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA	4.000	4.000	0
		2014 APOIO AO PROGRAMA COMPRA DIRETA	10.000	10.000	0
		2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	10.000	10.000	0
0021 CONSTRUINDO UMAASSISTENCIA MODERNA E			<b>689.600</b>	<b>689.600</b>	<b>0</b>

EFICIENTE					
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		689.600	689.600	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO - CRAS	30.000	30.000	0
		1030 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	87.000	87.000	0
		1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	15.000	15.000	0
		1049 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	51.000	51.000	0
		2069 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS	6.000	6.000	0
		2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	18.100	18.100	0
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	357.000	357.000	0
		2073 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL	30.000	30.000	0
		2074 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS	2.000	2.000	0
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/SUAS	8.500	8.500	0
		2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBF	18.000	18.000	0
		2078 RECUP. DE UNID HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA	20.000	20.000	0
		2079 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.000	17.000	0
		2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	30.000	30.000	0
0022 AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO			<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.500	10.500	0
		2068 MANUTENÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL	4.500	4.500	0
		2070 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.500	2.500	0
		2077 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.500	3.500	0
0024 EXTENSÃO RURAL			<b>1.150.025</b>	<b>1.150.025</b>	<b>0</b>
	04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.150.025	1.150.025	0
		1037 RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES	130.000	130.000	0
		1038 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO	143.000	143.000	0
		2012 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	110.000	110.000	0
		2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	767.025	767.025	0
0027 ESPORTE E LAZER			<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		90.000	90.000	0
		1013 CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL	90.000	90.000	0
0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL			<b>58.000</b>	<b>58.000</b>	<b>0</b>
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		58.000	58.000	0
		1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
		2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	11.000	11.000	0
		2092 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS	4.000	4.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO	7.000	7.000	0
		2097 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE ENTRETENIMENTO TURÍSTICO	6.000	6.000	0
0052 SERVIÇOS URBANOS			<b>72.750</b>	<b>72.750</b>	<b>0</b>
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		72.750	72.750	0
		1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	12.750	12.750	0
		1043 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIO	60.000	60.000	0
0057 HABITAÇÃO			<b>59.000</b>	<b>59.000</b>	<b>0</b>
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		59.000	59.000	0
		1032 CONST. RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	59.000	59.000	0
0075 SAÚDE			<b>315.000</b>	<b>315.000</b>	<b>0</b>
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		315.000	315.000	0
		2100 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB	300.000	300.000	0
		2101 Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC	15.000	15.000	0
0094 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			<b>90.500</b>	<b>90.500</b>	<b>0</b>
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		90.500	90.500	0
		1048 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	71.500	71.500	0
		2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À CRIANÇA/PSB INFÂNCIA	7.500	7.500	0
		2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	11.500	11.500	0
0095 ASSISTÊNCIA AO IDOSO			<b>47.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE		47.000	47.000	0

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		1047 REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	36.000	36.000
		2081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO/PSB	11.000	11.000
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			<b>200.000</b>	<b>200.000</b>
	99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000
		2999 Reserva de contingência	200.000	200.000
<b>Total</b>			<b>22.836.011</b>	<b>22.836.011</b>
Fiscal:			16.459.793	16.459.793
Seguridade:			6.376.218	6.376.218

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		50.000	50.000		0
	Fiscal	50.000	50.000		0
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		106.000	106.000		0
	Fiscal	106.000	106.000		0
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO		188.250	188.250		0
	Fiscal	188.250	188.250		0
1005 APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E COOPERATIVAS DA AGRIC. FAMILIAR		1.000	1.000		0
	Fiscal	1.000	1.000		0
1006 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		170.000	170.000		0
	Fiscal	170.000	170.000		0
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES - FUNDEB		25.000	25.000		0
	Fiscal	25.000	25.000		0
1008 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL		275.000	275.000		0
	Fiscal	275.000	275.000		0
1009 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL		100.000	100.000		0
	Fiscal	100.000	100.000		0
1011 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES DO ENS. INFANTIL		50.000	50.000		0
	Fiscal	50.000	50.000		0
1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL		85.000	85.000		0
	Fiscal	85.000	85.000		0
1013 CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL		90.000	90.000		0
	Fiscal	90.000	90.000		0
1014 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S POLIESPORTIVAS		127.000	127.000		0
	Fiscal	127.000	127.000		0
1015 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GAROTO BOM DE BOLA		39.000	39.000		0
	Fiscal	39.000	39.000		0
1016 CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		34.000	34.000		0
	Fiscal	34.000	34.000		0
1017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		134.000	134.000		0
	Fiscal	134.000	134.000		0
1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000	50.000		0
	Fiscal	50.000	50.000		0
1019 CONST. E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		213.000	213.000		0
	Fiscal	213.000	213.000		0
1020 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		248.000	248.000		0
	Fiscal	248.000	248.000		0
1021 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS		155.000	155.000		0
	Fiscal	155.000	155.000		0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1022 ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS		223.000	223.000		0
	Fiscal	223.000	223.000		0
1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS		68.000	68.000		0
	Fiscal	68.000	68.000		0
1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA		101.000	101.000		0
	Fiscal	101.000	101.000		0
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		111.000	111.000		0
	Fiscal	111.000	111.000		0
1026 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA		400.000	400.000		0
	Seguridade Social	400.000	400.000		0
1027 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		603.995	603.995		0
	Seguridade Social	603.995	603.995		0
1028 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE		2.000	2.000		0
	Seguridade Social	2.000	2.000		0
1029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO - CRAS		30.000	30.000		0
	Seguridade Social	30.000	30.000		0
1030 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA		87.000	87.000		0
	Seguridade Social	87.000	87.000		0
1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		15.000	15.000		0
	Seguridade Social	15.000	15.000		0
1032 CONST. RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS		59.000	59.000		0
	Seguridade Social	59.000	59.000		0
1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA		203.500	203.500		0
	Fiscal	203.500	203.500		0
1034 CLIMATIZAR AS ESCOLAS MUN. FCO BARBOSA E JOÃO BONIFÁCIO		90.000	90.000		0
	Fiscal	90.000	90.000		0
1035 GRAMAR O ESTÁDIO MUN. JOAQUIM AMARO DE LIMA		170.000	170.000		0
	Fiscal	170.000	170.000		0
1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio		21.000	21.000		0
	Fiscal	21.000	21.000		0
1037 RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES		130.000	130.000		0
	Fiscal	130.000	130.000		0

1038	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO		143.000	143.000	0
		Fiscal	143.000	143.000	0
1039	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1040	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
1041	INSTALAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1042	IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS		12.750	12.750	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	12.750	12.750	0	
1043	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIO	60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
1044	ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1045	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	33.000	33.000	0	
	Fiscal	33.000	33.000	0	
1046	CONTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
1047	REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	36.000	36.000	0	
	Seguridade Social	36.000	36.000	0	
1048	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	71.500	71.500	0	
	Seguridade Social	71.500	71.500	0	
1049	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	51.000	51.000	0	
	Seguridade Social	51.000	51.000	0	
1050	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	80.000	80.000	0	
	Fiscal	80.000	80.000	0	
1051	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	204.755	204.755	0	
	Seguridade Social	204.755	204.755	0	
1052	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1053	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	22.500	22.500	0	
	Fiscal	22.500	22.500	0	
1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1055	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NA ESCOLA	6.000	6.000	0	
	Fiscal	6.000	6.000	0	
1057	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE	52.500	52.500	0	
	Fiscal	52.500	52.500	0	
1058	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1059	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	52.500	52.500	0	
	Fiscal	52.500	52.500	0	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.050.000	1.050.000	0	
	Fiscal	1.050.000	1.050.000	0	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.041.100	1.041.100	0	
	Fiscal	1.041.100	1.041.100	0	
2003	MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	8.000	8.000	0	
	Fiscal	8.000	8.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2004	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	12.000	12.000	0	
	Fiscal	12.000	12.000	0	
2005	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	12.500	12.500	0	
	Fiscal	12.500	12.500	0	
2006	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	119.500	119.500	0	
	Fiscal	119.500	119.500	0	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1.102.050	1.102.050	0	
	Fiscal	1.102.050	1.102.050	0	
2008	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	73.000	73.000	0	
	Fiscal	73.000	73.000	0	
2009	RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS - PARTE PATRONAL	32.000	32.000	0	
	Fiscal	32.000	32.000	0	
2010	CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E A CNM	29.000	29.000	0	
	Fiscal	29.000	29.000	0	
2011	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES PÚBLICAS	5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
2012	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	110.000	110.000	0	
	Fiscal	110.000	110.000	0	
2013	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA	4.000	4.000	0	
	Fiscal	4.000	4.000	0	
2014	APOIO AO PROGRAMA COMPRA DIRETA	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
2016	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	767.025	767.025	0	
	Fiscal	767.025	767.025	0	
2017	MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	86.550	86.550	0	
	Fiscal	86.550	86.550	0	
2018	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	1.552.113	1.552.113	0	
	Fiscal	1.552.113	1.552.113	0	

2019	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO		3.500	3.500	0
		Fiscal	3.500	3.500	0
2020	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2021	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
2022	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		487.700	487.700	0
		Fiscal	487.700	487.700	0
2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		789.350	789.350	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2024	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - FUNDAMENTAL	75.600	75.600	789.350	0
		Fiscal	75.600	75.600	0
2025	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL	94.750	94.750		0
		Fiscal	94.750	94.750	0
2026	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	10.200	10.200		0
		Fiscal	10.200	10.200	0
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	11.000	11.000		0
		Fiscal	11.000	11.000	0
2028	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES	5.000	5.000		0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2029	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	62.000	62.000		0
		Fiscal	62.000	62.000	0
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	283.000	283.000		0
		Fiscal	283.000	283.000	0
2031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	87.000	87.000		0
		Fiscal	87.000	87.000	0
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	3.000	3.000		0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	80.000	80.000		0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	10.500	10.500		0
		Fiscal	10.500	10.500	0
2035	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 60%	465.000	465.000		0
		Fiscal	465.000	465.000	0
2036	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	323.500	323.500		0
		Fiscal	323.500	323.500	0
2037	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	22.000	22.000		0
		Fiscal	22.000	22.000	0
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	11.000	11.000		0
		Fiscal	11.000	11.000	0
2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	11.000	11.000		0
		Fiscal	11.000	11.000	0
2040	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - INFANTIL	10.500	10.500		0
		Fiscal	10.500	10.500	0
2041	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- INFANTIL	25.550	25.550		0
		Fiscal	25.550	25.550	0
2042	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	4.000	4.000		0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS	12.000	12.000		0
		Fiscal	12.000	12.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2044	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	2.900	2.900		0
		Fiscal	2.900	2.900	0
2045	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	16.500	16.500		0
		Fiscal	16.500	16.500	0
2046	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	45.000	45.000		0
		Fiscal	45.000	45.000	0
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	52.100	52.100		0
		Fiscal	52.100	52.100	0
2048	MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS	1.664.050	1.664.050		0
		Fiscal	1.664.050	1.664.050	0
2049	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	219.000	219.000		0
		Fiscal	219.000	219.000	0
2050	CONSTRUÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO	75.000	75.000		0
		Fiscal	75.000	75.000	0
2051	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	70.500	70.500		0
		Fiscal	70.500	70.500	0
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TRANSPORTE	4.000	4.000		0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2053	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.222.868	2.222.868		0
		Seguridade Social	2.222.868	2.222.868	0
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE MUNICIPAL	121.500	121.500		0
		Seguridade Social	121.500	121.500	0
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF	50.000	50.000		0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	62.000	62.000		0
		Seguridade Social	62.000	62.000	0
2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	100.000	100.000		0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
2058	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	254.000	254.000		0
		Seguridade Social	254.000	254.000	0

			207.500	207.500	0
2059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
		Seguridade Social	207.500	207.500	0
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		120.000	120.000	0
		Seguridade Social	120.000	120.000	0
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DE SAUDE		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		151.000	151.000	0
		Seguridade Social	151.000	151.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE		21.500	21.500	0
		Seguridade Social	21.500	21.500	0
2065	MANUTENÇÃO E AMPL. DO PROG. DE ACADEMIAS AO AR LIVRE		337.000	337.000	0
		Seguridade Social	337.000	337.000	0
2066	MANUT.PROG. VIGILÂNCIA EPID.E CONT. DE DOENÇAS		160.000	160.000	0
		Seguridade Social	160.000	160.000	0
2067	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA		90.000	90.000	0
		Seguridade Social	90.000	90.000	0
2068	MANUTENÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL		4.500	4.500	0
		Seguridade Social	4.500	4.500	0
2069	IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS		6.000	6.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
2070	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		2.500	2.500	0
		Seguridade Social	2.500	2.500	0
2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		18.100	18.100	0
		Seguridade Social	18.100	18.100	0
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		357.000	357.000	0
		Seguridade Social	357.000	357.000	0
2073	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2074	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/SUAS		8.500	8.500	0
		Seguridade Social	8.500	8.500	0
2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBF		18.000	18.000	0
		Seguridade Social	18.000	18.000	0
2077	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		3.500	3.500	0
		Seguridade Social	3.500	3.500	0
2078	RECUP. DE UND HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2079	MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		17.000	17.000	0
		Seguridade Social	17.000	17.000	0
2080	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À CRIANÇA/PSB INFÂNCIA		7.500	7.500	0
		Seguridade Social	7.500	7.500	0
2081	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO/PSB		11.000	11.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		4.500	4.500	0
		Seguridade Social	4.500	4.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		349.055	349.055	0
		Fiscal	349.055	349.055	0
2084	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS		125.000	125.000	0
		Fiscal	125.000	125.000	0
2085	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS PRECATÓRIOS		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
2086	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2087	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
2088	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		161.500	161.500	0
		Fiscal	161.500	161.500	0
2089	MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2090	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP		95.000	95.000	0
		Fiscal	95.000	95.000	0
2091	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS		300	300	0
		Fiscal	300	300	0
2092	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2093	SINALIZAÇÃO DE RUAS E VENIDAS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2094	APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE		11.500	11.500	0
		Seguridade Social	11.500	11.500	0
2095	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
2097	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE ENTRETENIMENTO TURÍSTICO		6.000	6.000	0

		Fiscal	6.000	6.000	0
2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES QUE VISEM O CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL DE EDUCAÇÃO, NO ENSINO FUNDAMENTAL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2099	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES QUE VISEM O CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO DE EDUCAÇÃO, NO ENSINO INFANTIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2100	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
2101	Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade – MAC		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2102	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		11.200	11.200	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	11.200	11.200		0
2103	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.700	12.700		0
	Fiscal	12.700	12.700		0
2999	Reserva de contingência	200.000	200.000		0
	Fiscal	200.000	200.000		0
<b>Total</b>		<b>22.836.011</b>	<b>22.836.011</b>		<b>0</b>
Fiscal:		16.459.793	16.459.793		0
Seguridade:		6.376.218	6.376.218		0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.050.000	1.050.000		0
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.050.000	1.050.000		0
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.243.100	1.243.100		0
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	50.000	50.000		0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.041.100	1.041.100		0
2003	MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	8.000	8.000		0
2004	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	12.000	12.000		0
2005	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	12.500	12.500		0
2006	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	119.500	119.500		0
03.001	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1.448.050	1.448.050		0
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106.000	106.000		0
1036	Instalar e Manter o Setor de Patrimônio	21.000	21.000		0
1050	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	80.000	80.000		0
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1.102.050	1.102.050		0
2008	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	73.000	73.000		0
2009	RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS - PARTE PATRONAL	32.000	32.000		0
2010	CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E A CNM	29.000	29.000		0
2011	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES PÚBLICAS	5.000	5.000		0
04.001	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.566.775	1.566.775		0
1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	188.250	188.250		0
1005	APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E COOPERATIVAS DA AGRIC. FAMILIAR	1.000	1.000		0
1033	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA	203.500	203.500		0
1037	RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES	130.000	130.000		0
1038	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO	143.000	143.000		0
2012	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	110.000	110.000		0
2013	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA	4.000	4.000		0
2014	APOIO AO PROGRAMA COMPRA DIRETA	10.000	10.000		0
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	10.000	10.000		0
2016	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	767.025	767.025		0
05.001	CONTROLADORIA	86.550	86.550		0
2017	MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	86.550	86.550		0
06.001	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	6.237.463	6.237.463		0
1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	170.000	170.000		0
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES - FUNDEB	25.000	25.000		0
1008	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL	275.000	275.000		0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1009	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	100.000	100.000		0
1011	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES DO ENS. INFANTIL	50.000	50.000		0
1012	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL	85.000	85.000		0
1013	CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL	90.000	90.000		0
1014	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS POLIESPORTIVAS	127.000	127.000		0
1015	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GAROTO BOM DE BOLA	39.000	39.000		0
1034	CLIMATIZAR AS ESCOLAS MUN. FCO BARBOSA E JOÃO BONIFÁCIO	90.000	90.000		0
1035	GRAMAR O ESTÁDIO MUN. JOAQUIM AMARO DE LIMA	170.000	170.000		0
1039	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA	60.000	60.000		0
1040	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	90.000	90.000		0
1041	INSTALAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA	60.000	60.000		0
1052	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER	30.000	30.000		0
1053	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	22.500	22.500		0
1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000		0
1055	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000		0
1056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NA ESCOLA	6.000	6.000		0
2018	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	1.552.113	1.552.113		0
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	3.500	3.500		0
2020	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	6.000	6.000		0

2021	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	70.000	70.000	0
2022	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	487.700	487.700	0
2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	789.350	789.350	0
2024	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - FUNDAMENTAL	75.600	75.600	0
2025	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	94.750	94.750	0
2026	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	10.200	10.200	0
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	11.000	11.000	0
2028	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES	5.000	5.000	0
2029	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	62.000	62.000	0
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	283.000	283.000	0
2031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	87.000	87.000	0
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	3.000	3.000	0
2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	80.000	80.000	0
2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	10.500	10.500	0
2035	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 60%	465.000	465.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		<b>Exercício:2020 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2036	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	323.500	323.500	0
2037	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	22.000	22.000	0
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	11.000	11.000	0
2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	11.000	11.000	0
2040	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - INFANTIL	10.500	10.500	0
2041	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	25.550	25.550	0
2042	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	4.000	4.000	0
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS	12.000	12.000	0
2044	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	2.900	2.900	0
2045	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	16.500	16.500	0
2046	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	45.000	45.000	0
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	52.100	52.100	0
2091	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	300	300	0
2092	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS	4.000	4.000	0
2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO	7.000	7.000	0
2097	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE ENTRETENIMENTO TURÍSTICO	6.000	6.000	0
2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES QUE VISEM O CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL DE EDUCAÇÃO, NO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000	10.000	0
2099	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES QUE VISEM O CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO DE EDUCAÇÃO, NO ENSINO INFANTIL	5.000	5.000	0
2102	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	11.200	11.200	0
2103	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.700	12.700	0
<b>07.001</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>	<b>3.680.300</b>	<b>3.680.300</b>	<b>0</b>
1016	CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	34.000	34.000	0
1017	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	134.000	134.000	0
1018	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
1019	CONST.E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	213.000	213.000	0
1020	CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	248.000	248.000	0
1021	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS	155.000	155.000	0
1022	ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	223.000	223.000	0
1023	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	68.000	68.000	0
1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA	101.000	101.000	0
1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	111.000	111.000	0
1042	IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	12.750	12.750	0
1043	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIO	60.000	60.000	0
1044	ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	50.000	50.000	0
1045	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	33.000	33.000	0
1046	CONTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		<b>Exercício:2020 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1057	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE	52.500	52.500	0
1058	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	30.000	30.000	0
1059	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	52.500	52.500	0
2048	MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	1.664.050	1.664.050	0
2049	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	219.000	219.000	0
2050	CONSTRUÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO	75.000	75.000	0
2051	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	70.500	70.500	0
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TRANSPORTE	4.000	4.000	0
2093	SINALIZAÇÃO DE RUAS E VENIDAS	15.000	15.000	0
<b>08.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>5.475.118</b>	<b>5.475.118</b>	<b>0</b>
1026	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA	400.000	400.000	0
1027	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	603.995	603.995	0
1028	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	2.000	2.000	0
1051	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	204.755	204.755	0
2053	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.222.868	2.222.868	0
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE MUNICIPAL	121.500	121.500	0
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF	50.000	50.000	0
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	62.000	62.000	0
2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	100.000	100.000	0
2058	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	254.000	254.000	0
2059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	207.500	207.500	0
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	120.000	120.000	0
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	50.000	50.000	0
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DE SAÚDE	2.000	2.000	0
2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	151.000	151.000	0
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	21.500	21.500	0
2065	MANUTENÇÃO E AMPL. DO PROG. DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	337.000	337.000	0
2066	MANUT.PROG. VIGILÂNCIA EPID.E CONT. DE DOENÇAS	160.000	160.000	0
2067	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.000	90.000	0

2100	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB	300.000	300.000	0
2101	Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade – MAC	15.000	15.000	0
<b>09.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>901.100</b>	<b>901.100</b>	<b>0</b>
1029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO - CRAS	30.000	30.000	0
1030	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	87.000	87.000	0
1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	15.000	15.000	0
1032	CONST. RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	59.000	59.000	0
1047	REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	36.000	36.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1048	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	71.500	71.500	0
1049	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	51.000	51.000	0
2068	MANUTENÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL	4.500	4.500	0
2069	IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS	6.000	6.000	0
2070	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.500	2.500	0
2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	18.100	18.100	0
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	357.000	357.000	0
2073	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL	30.000	30.000	0
2074	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS	2.000	2.000	0
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/SUAS	8.500	8.500	0
2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBF	18.000	18.000	0
2077	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.500	3.500	0
2078	RECUP. DE UND HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA	20.000	20.000	0
2079	MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.000	17.000	0
2080	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À CRIANÇA/PSB INFÂNCIA	7.500	7.500	0
2081	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO/PSB	11.000	11.000	0
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	4.500	4.500	0
2094	APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	11.500	11.500	0
2095	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	30.000	30.000	0
<b>10.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>706.055</b>	<b>706.055</b>	<b>0</b>
2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	349.055	349.055	0
2084	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	125.000	125.000	0
2085	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS PRECATORIOS	90.000	90.000	0
2086	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN	2.000	2.000	0
2087	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN	45.000	45.000	0
2090	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP	95.000	95.000	0
<b>11.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>161.500</b>	<b>161.500</b>	<b>0</b>
2088	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	161.500	161.500	0
<b>12.001</b>	<b>PROCURADORIA</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
2089	MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL	80.000	80.000	0
<b>99.001</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
2999	Reserva de contingência	200.000	200.000	0
<b>Total:</b>		<b>22.836.011</b>	<b>22.836.011</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		881.500	1.050.000
Função			
01	LEGISLATIVA	881.500	1.050.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	881.500	1.050.000
Programa			
0001	Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.	881.500	1.050.000
Ação			
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	881.500	1.050.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	625.500	768.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.000	222.000
4	INVESTIMENTO	20.000	60.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	881.500	1.050.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	768.000		222.000	60.000				1.050.000
<b>Total</b>	<b>768.000</b>		<b>222.000</b>	<b>60.000</b>				<b>1.050.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		560.840	1.243.100
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	445.140	1.111.100
06	SEGURANÇA PÚBLICA	13.500	12.500
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	102.200	119.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	445.140	1.111.100
181	POLICIAMENTO	13.500	12.500
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	102.200	119.500
Programa			

0002	Implementar ações do Gabinete da Prefeita	127.200	169.500
0003	Programa de combate a criminalidade	13.500	12.500
0007	Planejamento das ações da equipe técnica	420.140	1.061.100
<b>Ação</b>			
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	25.000	50.000
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	402.140	1.041.100
2003	MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	6.000	8.000
2004	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	12.000	12.000
2005	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.500	12.500
2006	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	102.200	119.500
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	371.640	1.062.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.200	127.100
4	INVESTIMENTO	31.000	54.000
<b>Fonte</b>			
10010000	Recursos Ordinários	558.840	1.241.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	2.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	100

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	1.062.000		125.000	54.000				1.241.000
15300000			2.000					2.000
15400000			100					100
<b>Total</b>	<b>1.062.000</b>		<b>127.100</b>	<b>54.000</b>				<b>1.243.100</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
Unidade 03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		911.000	1.448.050
<b>Função</b>			
04	ADMINISTRAÇÃO	866.000	1.411.050
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.000	37.000
<b>Sub-Função</b>			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	866.000	1.411.050
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	45.000	37.000
<b>Programa</b>			
0002	Implementar ações do Gabinete da Prefeita	144.750	101.000
0005	Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.	7.000	106.000
0007	Planejamento das ações da equipe técnica	714.250	1.204.050
0009	Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação	45.000	37.000
<b>Ação</b>			
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	106.000
1036	Instalar e Manter o Setor de Patrimônio	25.000	21.000
1050	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	119.750	80.000
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	520.250	1.102.050
2008	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	173.000	73.000
2009	RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS - PARTE PATRONAL	32.000	32.000
2010	CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E A CNM	21.000	29.000
2011	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES PÚBLICAS	13.000	5.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	298.350	990.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	519.650	328.050
4	INVESTIMENTO	93.000	130.000
<b>Fonte</b>			
10010000	Recursos Ordinários	898.250	1.335.500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	11.750	11.750
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	800
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.000	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	990.000		315.500	30.000				1.335.500
15300000			11.750					11.750
15400000			800					800
19300000				100.000				100.000
<b>Total</b>	<b>990.000</b>		<b>328.050</b>	<b>130.000</b>				<b>1.448.050</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Unidade 04.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		854.600	1.566.775
<b>Função</b>			
11	TRABALHO	4.000	4.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	85.000	443.500
20	AGRICULTURA	765.600	1.119.275
<b>Sub-Função</b>			
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	4.000	4.000
334	FOMENTO AO TRABALHO	11.000	11.000
544	RECURSOS HÍDRICOS	85.000	443.500
604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	60.500	143.000

605	ABASTECIMENTO	28.000	188.250
606	EXTENSÃO RURAL	666.100	777.025
<b>Programa</b>			
0019	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	48.000	391.750
0020	VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR	25.000	25.000
0024	EXTENSÃO RURAL	781.600	1.150.025
<b>Ação</b>			
1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	28.000	188.250
1005	APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E COOPERATIVAS DAAGRIC. FAMILIAR	1.000	1.000
1033	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA	20.000	203.500
1037	RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES	40.000	130.000
1038	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO	60.500	143.000
2012	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	25.000	110.000
2013	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA	4.000	4.000
2014	APOIO AO PROGRAMA COMPRA DIRETA	10.000	10.000
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	10.000	10.000
2016	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	656.100	767.025
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	313.600	552.100
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	366.000	223.925
4	INVESTIMENTO	175.000	790.750
<b>Fonte</b>			
10010000	Recursos Ordinários	748.200	789.425
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	105.500	725.750
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	900	50.800
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	800

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	552.100		172.325	65.000				789.425
15100000				725.750				725.750
15300000			50.800					50.800
15400000			800					800
<b>Total</b>	<b>552.100</b>		<b>223.925</b>	<b>790.750</b>				<b>1.566.775</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - CONTROLADORIA			
Unidade 05.001 - CONTROLADORIA			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
<b>Total</b>		64.000	86.550
<b>Função</b>			
04	ADMINISTRAÇÃO	64.000	86.550
<b>Sub-Função</b>			
124	CONTROLE INTERNO	64.000	86.550
<b>Programa</b>			
0004	Manutenção dos setores de controle interno e jurídico	64.000	86.550
<b>Ação</b>			
2017	MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	64.000	86.550
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.000	83.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.500	2.550
4	INVESTIMENTO	500	500
<b>Fonte</b>			
10010000	Recursos Ordinários	64.000	86.550

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	83.500		2.550	500				86.550
<b>Total</b>	<b>83.500</b>		<b>2.550</b>	<b>500</b>				<b>86.550</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			
Unidade 06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
<b>Total</b>		7.181.869	6.237.463
<b>Função</b>			
12	EDUCAÇÃO	6.500.269	5.568.363
13	CULTURA	57.500	84.000
23	COMERCIO E SERVIÇOS	4.000	47.000
27	DESPORTO E LAZER	620.100	538.100
<b>Sub-Função</b>			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.500	3.500
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000	6.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.758.615	4.413.713
362	ENSINO MEDIO	23.000	95.700
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.689.954	1.030.250
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19.200	19.200
392	DIFUSÃO CULTURAL	57.500	84.000
695	TURISMO	4.000	47.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	620.100	508.100
813	LAZER	0	30.000
<b>Programa</b>			
0010	Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do M	6.489.269	5.551.363

0011	Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município	530.100	424.100
0012	Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos	57.500	114.000
0027	ESPORTE E LAZER	90.000	90.000
0028	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	15.000	58.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1006	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	270.000	170.000
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES - FUNDEB	25.000	25.000
1008	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL	90.000	275.000
1009	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	274.500	100.000
1011	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES DO ENS. INFANTIL	560.000	50.000
1012	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL	196.250	85.000
1013	CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL	90.000	90.000
1014	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS POLIESPORTIVAS	108.000	127.000
1015	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GAROTO BOM DE BOLA	39.000	39.000
1034	CLIMATIZAR AS ESCOLAS MUN. FCO BARBOSA E JOÃO BONIFÁCIO	90.000	90.000
1035	GRAMAR O ESTÁDIO MUN. JOAQUIM AMARO DE LIMA	291.000	170.000
1039	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA	60.000	60.000
1040	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	90.000
1041	INSTALAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA	60.000	60.000
1052	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER	0	30.000
1053	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	0	22.500
1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	30.000
1055	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	30.000
1056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NA ESCOLA	0	6.000
2018	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	2.129.979	1.552.113
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	3.500	3.500
2020	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	6.000	6.000
2021	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	70.000	70.000
2022	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	672.836	487.700
2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	656.600	789.350
2024	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - FUNDAMENTAL	75.600	75.600
2025	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	94.200	94.750
2026	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	10.200	10.200
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	10.600	11.000
2028	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES	5.000	5.000
2029	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	57.900	62.000
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	26.500	283.000
2031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	79.700	87.000
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	3.000	3.000
2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	20.000	80.000
2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	10.500	10.500
2035	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 60%	661.704	465.000
2036	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	181.000	323.500
2037	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	22.000	22.000
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	11.000	11.000
2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	11.000	11.000
2040	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - INFANTIL	10.500	10.500
2041	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	26.000	25.550
2042	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	4.000	4.000
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS	12.000	12.000
2044	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	2.900	2.900
2045	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	12.500	16.500
2046	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	45.000	45.000
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	92.100	52.100
2091	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	300	300
2092	criação e manutenção de rotas turísticas	4.000	4.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO	0	7.000
2097	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE ENTRETENIMENTO TURISTICO	0	6.000
2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES QUE VISEM O CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL DE EDUCAÇÃO, NO ENSINO FUNDAMENTAL	0	10.000
2099	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES QUE VISEM O CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO DE EDUCAÇÃO, NO ENSINO INFANTIL	0	5.000
2102	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	0	11.200
2103	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	0	12.700
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.371.140	2.898.463
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	873.779	1.430.050
4	INVESTIMENTO	2.936.950	1.818.950
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	90.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	153.600	243.100
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.821.729	2.673.113
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	1.321.704	1.257.750
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	881.136	838.500
11140000	Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	600	600
11150000	Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	400	400
11200000	Transferência do Salário-Educação	120.200	120.300
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.200	10.200
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	80.200	95.500
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	90.200	110.200
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.200	100.600
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	580.500	706.000
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	1.000	1.000
11520000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários	200	200

15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	80.000
----------	------------------------------------------------------------------------	--------	--------

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	14.100		105.500	123.500				243.100
11110000	789.113		839.750	1.034.250	10.000			2.673.113
11120000	1.257.750							1.257.750
11130000	784.500		21.300	32.700				838.500
11140000	600							600
11150000	400							400
11200000			118.300	2.000				120.300
11210000			8.200	2.000				10.200
11220000			95.500					95.500
11230000			110.200					110.200
11240000	52.000		43.100	5.500				100.600
11250000			7.000	619.000	80.000			706.000
11510000			1.000					1.000
11520000			200					200
15200000			80.000					80.000
Total	2.898.463		1.430.050	1.818.950	90.000			6.237.463

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS			
Unidade 07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS			
	Código / Especificação	PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		2.184.670	3.680.300
Função			
15	URBANISMO	1.729.670	2.940.300
17	SANEAMENTO	228.000	375.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	75.000	75.000
26	TRANSPORTE	152.000	290.000
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	144.000	743.250
452	SERVIÇOS URBANOS	1.473.670	2.063.050
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	228.000	375.000
542	CONTROLE AMBIENTAL	75.000	75.000
544	RECURSOS HÍDRICOS	112.000	134.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	152.000	290.000
Programa			
0005	Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.	146.000	168.000
0015	ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	1.507.670	2.081.050
0016	MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS	269.000	514.500
0017	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS	144.000	185.000
0018	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL	43.000	659.000
0052	SERVIÇOS URBANOS	75.000	72.750
Ação			
1016	CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	34.000	34.000
1017	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	112.000	134.000
1018	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	50.000
1019	CONST. E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	20.000	213.000
1020	CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	49.000	248.000
1021	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS	8.000	155.000
1022	ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	7.000	223.000
1023	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	8.000	68.000
1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA	120.000	101.000
1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	110.000	111.000
1042	IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	15.000	12.750
1043	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIO	60.000	60.000
1044	ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	50.000	50.000
1045	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	50.000	33.000
1046	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	5.000	5.000
1057	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE	0	52.500
1058	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	0	30.000
1059	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	0	52.500
2048	MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS	1.254.670	1.664.050
2049	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	101.000	219.000
2050	CONSTRUÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO	75.000	75.000
2051	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	77.000	70.500
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TRANSPORTE	14.000	4.000
2093	SINALIZAÇÃO DE RUAS E VENIDAS	15.000	15.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	712.500	1.282.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	424.620	243.050
4	INVESTIMENTO	1.047.550	2.105.250
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.645.250	1.602.900
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	363.750	1.279.250
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	510.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	105.550	150.850
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	48.300

16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.120	34.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	40.000	55.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	1.282.000		65.900	205.000	50.000			1.602.900
15100000				1.279.250				1.279.250
15200000				510.000				510.000
15300000			90.850	60.000				150.850
15400000			48.300					48.300
16100000			17.000	17.000				34.000
16200000			21.000	34.000				55.000
<b>Total</b>	<b>1.282.000</b>		<b>243.050</b>	<b>2.105.250</b>	<b>50.000</b>			<b>3.680.300</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PL0. 2019	PL0.2020
Total		4.561.739	5.475.118
Função			
10	SAÚDE	4.561.739	5.475.118
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000	2.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.024.789	4.900.618
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000	222.500
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	170.950	100.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	58.000	90.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	135.000	160.000
Programa			
0013	AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO	4.561.739	5.160.118
0075	SAÚDE	0	315.000
Ação			
1026	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA	350.000	400.000
1027	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	242.500	603.995
1028	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	0	2.000
1051	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	128.250	204.755
2053	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.213.539	2.222.868
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE MUNICIPAL	115.000	121.500
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF	203.000	50.000
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	98.000	62.000
2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	170.950	100.000
2058	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	72.500	254.000
2059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	170.000	207.500
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	145.000	120.000
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	145.000	50.000
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DE SAÚDE	3.000	2.000
2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	165.000	151.000
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	22.000	21.500
2065	MANUTENÇÃO E AMPL. DO PROG. DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	125.000	337.000
2066	MANUT.PROG. VIGILÂNCIA EPID.E CONT. DE DOENÇAS	135.000	160.000
2067	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	58.000	90.000
2100	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB	0	300.000
2101	Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade – MAC	0	15.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.247.100	2.415.368
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	991.139	1.060.750
4	INVESTIMENTO	1.323.500	1.999.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.000	201.000
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.315.539	2.324.868
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500.200	1.709.250
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	510.000	925.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	235.000	315.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			1.000	200.000				201.000
12110000	1.753.868		374.000	197.000				2.324.868
12140000	661.500		685.750	362.000				1.709.250
12150000				925.000				925.000
12200000				315.000				315.000
<b>Total</b>	<b>2.415.368</b>		<b>1.060.750</b>	<b>1.999.000</b>				<b>5.475.118</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PL0. 2019	PL0.2020
Total		948.550	901.100
Função			
02	JUDICIÁRIA	20.000	4.500
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	845.750	815.000

11	TRABALHO		18.800	18.100
14	DIREITO DA CIDADANIA		5.000	4.500
16	HABITAÇÃO		59.000	59.000
Sub-Função				
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		20.000	4.500
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		30.000	47.000
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		18.000	8.500
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		226.500	177.500
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		571.250	582.000
334	FOMENTO AO TRABALHO		18.800	18.100
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		5.000	4.500
482	HABITAÇÃO URBANA		59.000	59.000
Programa				
0003	Programa de combate a criminalidade		5.000	4.500
0021	CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE		673.050	689.600
0022	AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		60.000	10.500
0057	HABITAÇÃO		59.000	59.000
0094	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		121.500	90.500
0095	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		30.000	47.000
Ação				
1029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO - CRAS		0	30.000
1030	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA		105.000	87.000
1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		20.000	15.000
1032	CONST. RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS		59.000	59.000
1047	REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS		0	36.000
1048	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA		71.500	71.500
1049	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0	51.000
2068	MANUTENÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL		20.000	4.500
2069	IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS		0	6.000
2070	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		18.000	2.500
2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		18.800	18.100
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		300.000	357.000
2073	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL		49.500	30.000
2074	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS		59.750	2.000
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/SUAS		10.000	8.500
2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBF		18.000	18.000
2077	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		22.000	3.500
2078	RECUP. DE UND HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA		24.000	20.000
2079	MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.000	17.000
2080	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À CRIANÇA/PSB INFÂNCIA		30.000	7.500
2081	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO/PSB		30.000	11.000
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		5.000	4.500
2094	APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE		20.000	11.500
2095	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		50.000	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.700	246.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	463.250	271.850
4	INVESTIMENTO	295.600	332.050
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	51.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	486.300	494.600
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	302.750	155.000
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	159.500	251.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	198.950		200.550	94.600	500			494.600
13110000	47.250		71.300	35.950	500			155.000
13120000				201.500	50.000			251.500
Total	246.200		271.850	332.050	51.000			901.100

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			
<b>Unidade 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		490.000	706.055
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	490.000	706.055
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	400.000	616.055
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	90.000	90.000
Programa			
0008	Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário	395.000	357.000
0009	Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação	95.000	349.055
Ação			
2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	95.000	349.055
2084	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	125.000	125.000
2085	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS PRECATÓRIOS	90.000	90.000
2086	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN	90.000	2.000
2087	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN	45.000	45.000
2090	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP	45.000	95.000
Grupo de Despesa			

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.000	255.805
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	59.000	49.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	77.250
4	INVESTIMENTO	2.000	10.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	342.000	313.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	490.000	706.055

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	255.805	49.500	77.250	10.000		313.500		706.055
<b>Total</b>	<b>255.805</b>	<b>49.500</b>	<b>77.250</b>	<b>10.000</b>		<b>313.500</b>		<b>706.055</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>			
<b>Unidade 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		60.000	161.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	60.000	161.500
Sub-Função			
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	60.000	161.500
Programa			
0007	Planejamento das ações da equipe técnica	60.000	161.500
Ação			
2088	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	60.000	161.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.500	158.250
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500	2.750
4	INVESTIMENTO	5.000	500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	60.000	161.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	158.250		2.750	500				161.500
<b>Total</b>	<b>158.250</b>		<b>2.750</b>	<b>500</b>				<b>161.500</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 12 - PROCURADORIA</b>			
<b>Unidade 12.001 - PROCURADORIA</b>			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		45.000	80.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	45.000	80.000
Sub-Função			
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	45.000	80.000
Programa			
0004	Manutenção dos setores de controle interno e jurídico	45.000	80.000
Ação			
2089	MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL	45.000	80.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.000	80.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	45.000	80.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	80.000							80.000
<b>Total</b>	<b>80.000</b>							<b>80.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>Unidade 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		200.000	200.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	200.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000
Programa			
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000
Ação			
2999	Reserva de contingência	200.000	200.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	200.000	200.000

Fonte x Grupo Despesa								
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							200.000	200.000
Total							200.000	200.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.050.000	768.000	0	222.000	60.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.050.000	768.000	0	222.000	60.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.050.000	768.000	0	222.000	60.000	0	0	0
0001 - Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.	1.050.000	768.000	0	222.000	60.000	0	0	0
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	768.000	0	222.000	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.050.000	768.000	0	222.000	60.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.050.000	768.000	0	222.000	60.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.001 GABINETE DO PREFEITO	1.243.100	1.062.000	0	127.100	54.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.111.100	943.000	0	115.100	53.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.111.100	943.000	0	115.100	53.000	0	0	0
0002 - Implementar ações do Gabinete da Prefeita	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Proporcionar melhor eficiência e eficácia nas ações do Gabinete da Prefeita	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0007 - Planejamento das ações da equipe técnica	1.061.100	943.000	0	115.100	3.000	0	0	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	939.000	0	100.100	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.039.000	939.000	0	98.000	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.039.000	939.000	0	98.000	2.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	100	0	0	100	0	0	0	0
2003	MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES ATRAVEZ DAS PARCERIAS COM ORGÃOS DE CONSULTORIA GARANTIR A EFICIÊNCIAS DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0	0	8.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2004	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA Garantir o funcionamento das atividades do gabinete da prefeita	4.000	0	7.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	4.000	0	7.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.000	4.000	0	7.000	1.000	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	12.500	4.000	0	8.000	500	0	0	0
181 - POLÍCIAMENTO	12.500	4.000	0	8.000	500	0	0	0
0003 - Programa de combate a criminalidade	12.500	4.000	0	8.000	500	0	0	0
2005	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL Propiciar aos cidadãos a Tranquilidade e Segurança	4.000	0	8.000	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.500	4.000	0	8.000	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.500	4.000	0	8.000	500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	119.500	115.000	0	4.000	500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	119.500	115.000	0	4.000	500	0	0	0
0002 - Implementar ações do Gabinete da Prefeita	119.500	115.000	0	4.000	500	0	0	0
2006	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Democratizar o acesso a Internet	115.000	0	4.000	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	119.500	115.000	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	119.500	115.000	0	4.000	500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1.448.050	990.000	0	328.050	130.000	0	0	0

04 - ADMINISTRAÇÃO		1.411.050	958.000	0	323.050	130.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.411.050	958.000	0	323.050	130.000	0	0	0
0002 - Implementar ações do Gabinete da Prefeita		101.000	0	0	83.000	18.000	0	0	0
1036	Instalar e Manter o Setor de Patrimônio Com a Manutenção desse setor, teremos condições de funcionamento do arquivo e do patrimônio municipal	21.000	0	0	3.000	18.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		21.000	0	0	3.000	18.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		21.000	0	0	3.000	18.000	0	0	0
1050	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.		106.000	0	0	0	106.000	0	0	0
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Facilitar as ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para garantia de uma melhor eficácia dos serviços públicos prestados pela mesma	106.000	0	0	0	106.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0007 - Planejamento das ações da equipe técnica		1.204.050	958.000	0	240.050	6.000	0	0	0
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GARANTIR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA	1.102.050	958.000	0	138.050	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.089.500	958.000	0	125.500	6.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.089.500	958.000	0	125.500	6.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		11.750	0	0	11.750	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		11.750	0	0	11.750	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		800	0	0	800	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		800	0	0	800	0	0	0	0
2008	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FORMAÇÃO DE FUNDO DE AMPARO AO SERVIDOR PÚBLICO	73.000	0	0	73.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		73.000	0	0	73.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		73.000	0	0	73.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2010	CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E A CNM CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		37.000	32.000	0	5.000	0	0	0	0
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA		37.000	32.000	0	5.000	0	0	0	0
0009 - Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação		37.000	32.000	0	5.000	0	0	0	0
2009	RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS - PARTE PATRONAL	32.000	32.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		32.000	32.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		32.000	32.000	0	0	0	0	0	0
2011	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES PÚBLICAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.566.775	552.100	0	223.925	790.750	0	0	0
11 - TRABALHO		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0020 - VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2013	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA GARANTIR CONDIÇÕES DIGNAS DE SOBREVIVÊNCIA AOS AGRICULTORES FAMILIARES	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		443.500	0	0	0	443.500	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS		443.500	0	0	0	443.500	0	0	0
0019 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		203.500	0	0	0	203.500	0	0	0
1033	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA	203.500	0	0	0	203.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		3.500	0	0	0	3.500	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0024 - EXTENSÃO RURAL	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
1037	RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES COM ESSA INICIATIVA ESTAREMOS PARANTINDO ÁGUA PARA OS ANIMAIS E PASTOS EM ÉPOCAS DE ESTIAGEM	130.000	0	0	130.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2012	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES AMPLIAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO RURAL.	110.000	0	0	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.119.275	552.100	0	219.925	347.250	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0020 - VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1005	APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E COOPERATIVAS DA AGRIC. FAMILIAR FORNECER APOIO AS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL E A FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO.	1.000	0	1.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2014	APOIO AO PROGRAMA COMPRA DIRETA ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA DO AGRICULTOR ESTIMULANDO A FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO	10.000	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
604 - DEFESA SANITÁRIANIMAL	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0
0024 - EXTENSÃO RURAL	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0
1038	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO COM A CONSTRUÇÃO DESSE ESPAÇO VIABILIZAREMOS UM EQUIPAMENTO IMPORTANTE, COM A HIGIENE E ESTRUTURA NECESSÁRIAS, PARA O ABATE DE ANIMAIS, PERMITINDO O CONSUMO DE CARNE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	143.000	0	0	143.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	140.500	0	0	0	140.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	140.500	0	0	0	140.500	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	188.250	0	0	0	188.250	0	0	0
0019 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	188.250	0	0	0	188.250	0	0	0
1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO POSSIBILITAR AS AÇÕES DA SECRETARIA DE MANEIRA QUE POSSAM ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.	188.250	0	0	188.250	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	180.250	0	0	0	180.250	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	180.250	0	0	0	180.250	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	777.025	552.100	0	208.925	16.000	0	0	0
0020 - VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	10.000	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0024 - EXTENSÃO RURAL	767.025	552.100	0	198.925	16.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2016	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO POSSIBILITAR AS AÇÕES DA SECRETARIA DE MANEIRA QUE POSSAM ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.	767.025	552.100	0	198.925	16.000	0	0

10010000- Recursos Ordinários	715.425	552.100	0	147.325	16.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	715.425	552.100	0	147.325	16.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.800	0	0	50.800	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	50.800	0	0	50.800	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	800	0	0	800	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	800	0	0	800	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 CONTROLADORIA								
05.001 CONTROLADORIA	86.550	83.500	0	2.550	500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	86.550	83.500	0	2.550	500	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	86.550	83.500	0	2.550	500	0	0	0
0004 - Manutenção dos setores de controle interno e jurídico	86.550	83.500	0	2.550	500	0	0	0
2017	MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL Garantir o funcionamento do sistema de controle com a finalidade de garantir o atendimento aos princípios que norteiam a despesa pública.	86.550	83.500	0	2.550	500	0	0
10010000- Recursos Ordinários	86.550	83.500	0	2.550	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	86.550	83.500	0	2.550	500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	6.237.463	2.898.463	0	1.430.050	1.818.950	90.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	5.568.363	2.884.363	0	1.285.550	1.308.450	90.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	3.500	0	0	3.000	500	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2020	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO Garantir a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pela Secretaria de educação da cultura e dos esportes.	6.000	0	0	6.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.413.713	2.081.863	0	1.076.350	1.165.500	90.000	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	4.407.713	2.081.863	0	1.071.350	1.164.500	90.000	0	0
1006	AQUISIÇÃO DE VEICULOS Aquisição de veículos para atender a demanda do município	170.000	0	0	170.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES - FUNDEB GARANTIR UM ESPAÇO ADEQUADO AS AÇÕES EDUCATIVAS MUNICIPAIS	25.000	0	0	25.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1008	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL Proporcionar um ambiente de trabalho com as estruturas adequadas ao bom funcionamento garantindo o conforto e a segurança.	275.000	0	0	275.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
1009	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E	100.000	0	0	100.000	0	0	0

	<b>EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL</b> Proporcionar um funcionamento adequado das escolas e creches municipais de forma a garantir uma melhor eficiência e eficácia dos serviços prestados.								
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
<b>1034</b>	<b>CLIMATIZAR AS ESCOLAS MUN. FCO BARBOSA E JOÃO BONIFÁCIO</b>	<b>90.000</b>	0	0	0	90.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.500	0	0	0	17.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		17.500	0	0	0	17.500	0	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	72.500	0	0	0	72.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		72.500	0	0	0	72.500	0	0	0
<b>1039</b>	<b>CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA COM A APLICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO APRENDIZADO, COM A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DESSA NOVA ÁREA, ESTAREMOS OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL.</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
<b>1040</b>	<b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL TEREMOS QUE CONTAR COM IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÃO DESSES ESPAÇOS.</b>	<b>90.000</b>	0	0	0	0	90.000	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
0001 - Jardim de Angicos		80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
<b>1041</b>	<b>INSTALAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA COM A INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA AULAS E MODERNIZAÇÃO DE OUTRAS, IREMOS ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, TRAZENDO-LHES NOÇÕES RELEVANTES DE INFORMÁTICA E DE OUTRAS MATÉRIAS E ASSUNTOS, JÁ QUE CONTARÃO COM A INTERNET.</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	58.000	0	0	0	58.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jardim de Angicos		58.000	0	0	0	58.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>2018</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES Garantir o funcionamento de forma eficiente das ações da secretaria</b>	<b>1.552.113</b>	553.113	0	723.500	275.500	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.543.613	553.113	0	720.500	270.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.543.613	553.113	0	720.500	270.000	0	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	7.500	0	0	2.000	5.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		7.500	0	0	2.000	5.500	0	0	0
11510000-	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
<b>2021</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES</b>	<b>70.000</b>	0	0	0	70.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2022</b>	<b>MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE APOIO DE FORMA EFICAZ.</b>	<b>487.700</b>	465.400	0	15.300	7.000	0	0	0
11130000-	Transferências do FUNDEB 40%	487.100	465.000	0	15.100	7.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		487.100	465.000	0	15.100	7.000	0	0	0
11150000-	Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	400	400	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		400	400	0	0	0	0	0	0
11520000-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários	200	0	0	200	0	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos		200	0	0	200	0	0	0	0
2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	789.350	789.350	0	0	0	0	0	0
11120000-	Transferências do FUNDEB 60%	788.750	788.750	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		788.750	788.750	0	0	0	0	0	0
11140000-	Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	600	600	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		600	600	0	0	0	0	0	0
2024	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - FUNDAMENTAL	75.600	44.500	0	28.600	2.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	75.600	44.500	0	28.600	2.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		75.600	44.500	0	28.600	2.500	0	0	0
2025	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS	94.750	0	0	93.750	1.000	0	0	0
11200000-	Transferência do Salário-Educação	94.750	0	0	93.750	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		94.750	0	0	93.750	1.000	0	0	0
2026	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE FORMA INDEPENDENTE E AUTÔNOMA	10.200	0	0	8.200	2.000	0	0	0
11210000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.200	0	0	8.200	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.200	0	0	8.200	2.000	0	0	0
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO Promover a valorização e a preservação do patrimônio cultural municipal e regional.	11.000	3.500	0	6.500	1.000	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.000	3.500	0	6.500	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		11.000	3.500	0	6.500	1.000	0	0	0
2028	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES Incentivar as práticas esportivas nas escolas municipais garantindo aos serviços educacionais uma melhor qualidade eficiência e eficácia.	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2029	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL Garantir uma melhor qualidade no atendimento ao estudante e no estímulo a permanência.	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	283.000	223.000	0	36.000	24.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	283.000	223.000	0	36.000	24.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		283.000	223.000	0	36.000	24.000	0	0	0
2031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS	87.000	0	0	87.000	0	0	0	0
11230000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	87.000	0	0	87.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		87.000	0	0	87.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES QUE VISEM O CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL DE EDUCAÇÃO, NO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000	3.000	0	5.500	1.500	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	3.000	0	5.500	1.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.000	3.000	0	5.500	1.500	0	0	0
0011 - Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município		6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
1056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NA ESCOLA Apoiar a ação esportiva na grade curricular do sistema municipal de ensino fundamental, para desenvolvermos práticas esportivas de várias modalidades junto ao alunado.	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO		95.700	0	0	95.700	0	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e		95.700	0	0	95.700	0	0	0	0

Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos									
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO ESTIMULAR A FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS.	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN ESTIMULAR A FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2103	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.700	0	0	12.700	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		12.700	0	0	12.700	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		12.700	0	0	12.700	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.030.250	793.000	0	95.000	142.250	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		1.019.250	793.000	0	87.500	138.750	0	0	0
1011	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES DO ENS. INFANTIL. Proporcionar um ambiente adequado ao processo de ensino aprendizagem infantil como forma de garantir o atendimento aos princípios da eficiência e eficácia.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1012	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL. Adequar os locais de trabalho para o bom funcionamento das atividades das unidades escolares visando o atendimento dos princípios da eficácia e eficiência.	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		32.500	0	0	0	32.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		32.500	0	0	0	32.500	0	0	0
2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL. Proporcionar uma melhor qualidade no transporte escolar municipal garantindo ao aluno um melhor conforto e consequentemente um melhor	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
2035	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 60% GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO MAGISTÉRIO DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.	465.000	465.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		465.000	465.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		465.000	465.000	0	0	0	0	0	0
2036	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40%	323.500	318.500	0	4.500	500	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		323.500	318.500	0	4.500	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		323.500	318.500	0	4.500	500	0	0	0
2037	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	11.000	4.000	0	6.500	500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.000	4.000	0	6.500	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		11.000	4.000	0	6.500	500	0	0	0
2040	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - INFANTIL	10.500	4.000	0	5.500	1.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.500	4.000	0	5.500	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		10.500	4.000	0	5.500	1.000	0	0	0
2041	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	25.550	0	0	24.550	1.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11200000- Transferência do Salário-Educação		25.550	0	0	24.550	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		25.550	0	0	24.550	1.000	0	0	0
2099	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES QUE VISEM O CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO DE EDUCAÇÃO, NO ENSINO INFANTIL</b>	<b>5.000</b>	1.500	0	2.750	750	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000	1.500	0	2.750	750	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		5.000	1.500	0	2.750	750	0	0	0
2102	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA</b>	<b>11.200</b>	0	0	11.200	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		11.200	0	0	11.200	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		11.200	0	0	11.200	0	0	0	0
0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL		11.000	0	0	7.500	3.500	0	0	0
2039	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO ADOTAR O ENSINO DO EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL, BEM COMO, REALIZAR CURSOS E SEMINÁRIOS DE CAPACITAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES E SERVIDORES MUNICIPAIS.</b>	<b>11.000</b>	0	0	7.500	3.500	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.500	0	0	2.500	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		3.500	0	0	2.500	1.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		7.500	0	0	5.000	2.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		7.500	0	0	5.000	2.500	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		19.200	9.500	0	9.500	200	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		19.200	9.500	0	9.500	200	0	0	0
2042	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60% GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>4.000</b>	4.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		4.000	4.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		4.000	4.000	0	0	0	0	0	0
2043	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS Garantir o bom funcionamento do programa de jovens e adultos</b>	<b>12.000</b>	4.500	0	7.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		12.000	4.500	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		12.000	4.500	0	7.500	0	0	0	0
2044	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%</b>	<b>2.900</b>	1.000	0	1.700	200	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		2.900	1.000	0	1.700	200	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos		2.900	1.000	0	1.700	200	0	0	0
2091	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS</b>	<b>300</b>	0	0	300	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		300	0	0	300	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		300	0	0	300	0	0	0	0
13 - CULTURA		84.000	4.000	0	58.500	21.500	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL		84.000	4.000	0	58.500	21.500	0	0	0
0012 - Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos		84.000	4.000	0	58.500	21.500	0	0	0
1053	<b>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.</b>	<b>22.500</b>	0	0	2.000	20.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		22.500	0	0	2.000	20.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		22.500	0	0	2.000	20.500	0	0	0
2045	<b>MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ATIVIDADES CULTURAIS</b>	<b>16.500</b>	4.000	0	11.500	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		16.500	4.000	0	11.500	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		16.500	4.000	0	11.500	1.000	0	0	0
2046	<b>PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS POSSIBILITAR A PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMERATIVAS</b>	<b>45.000</b>	0	0	45.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		47.000	3.000	0	4.000	40.000	0	0	0
695 - TURISMO		47.000	3.000	0	4.000	40.000	0	0	0
0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL		47.000	3.000	0	4.000	40.000	0	0	0
1054	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo.</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2092	<b>CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS COM A IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS, COMO A CRIAÇÃO DE TRILHAS E SINALIZAÇÕES DELAS DESONVOLVENDO MEIOS E AÇÕES DE GERAÇÃO E RENDA PARA A POPULAÇÃO COM APTIDÃO PARA ATUAÇÃO NO TERCEIRO SETOR.</b>	<b>4.000</b>	0	0	1.500	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		4.000	0	0	1.500	2.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		4.000	0	0	1.500	2.500	0	0	0
2096	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO</b>	<b>7.000</b>	3.000	0	2.500	1.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo e na área da geração de renda e emprego									
10010000- Recursos Ordinários		7.000	3.000	0	2.500	1.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		7.000	3.000	0	2.500	1.500	0	0	0
2097	<b>CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE ENTRETENIMENTO TURÍSTICO Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visita.</b>	<b>6.000</b>	0	0	0	6.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	538.100	7.100	0	82.000	449.000	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	508.100	7.100	0	82.000	419.000	0	0	0	
0011 - Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município	418.100	7.100	0	82.000	329.000	0	0	0	
<b>1014</b> CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S POLIESPORTIVAS Proporcionar local adequado visando estimular a prática dos esportes.	<b>127.000</b>	0	0	0	127.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	
<b>1015</b> IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GAROTO BOM DE BOLA Estimular a prática desportiva nos alunos	<b>39.000</b>	0	0	39.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0	
<b>1035</b> GRAMAR O ESTÁDIO MUN. JOAQUIM AMARO DE LIMA	<b>170.000</b>	0	0	0	170.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	87.000	0	0	0	87.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	87.000	0	0	0	87.000	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	83.000	0	0	0	83.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	83.000	0	0	0	83.000	0	0	0	
<b>1055</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
<b>2047</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	<b>52.100</b>	7.100	0	43.000	2.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	52.100	7.100	0	43.000	2.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	52.100	7.100	0	43.000	2.000	0	0	0	
0027 - ESPORTE E LAZER	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
<b>1013</b> CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL	<b>90.000</b>	0	0	0	90.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
813 - LAZER	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0012 - Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
<b>1052</b> CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER Ampliação da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer na Comunidade	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	3.680.300	1.282.000	0	243.050	2.105.250	50.000	0	0	
15 - URBANISMO	2.940.300	1.282.000	0	241.050	1.367.250	50.000	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	743.250	0	0	0	693.250	50.000	0	0	
0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0	
<b>1016</b> CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS Proporcionar a conservação e adaptações necessárias aos prédios da administração municipal	<b>34.000</b>	0	0	0	34.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0	
0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS	82.500	0	0	0	82.500	0	0	0	
<b>1057</b> CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE Com essa iniciativa iremos garantir um espaço adequado para caminhada e outras atividades esportivas, deixando reestruturada a entrada de acesso à nossa cidade.	<b>52.500</b>	0	0	0	52.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1058</b> INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS Com a instalação desses equipamentos, estaremos guardando o patrimônio público, e traremos mais segurança nas áreas atendidas com o monitoramento eletrônico	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0017 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	
<b>1018</b> AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DISPONIBILIZAR ÁREA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	<b>50.000</b>	0	0	0	0	50.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	
0018 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL	504.000	0	0	0	504.000	0	0	0	
<b>1019</b> CONST.E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DE PESSOAS E VEÍCULOS NA ZONA URBANA	<b>213.000</b>	0	0	0	213.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	

		Sociais	Dívida	Correntes			Capital	
0001 - Jardim de Angicos		2.500	0	0	0	2.500	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		120.500	0	0	0	120.500	0	
0001 - Jardim de Angicos		120.500	0	0	0	120.500	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		90.000	0	0	0	90.000	0	
0001 - Jardim de Angicos		90.000	0	0	0	90.000	0	
<b>1022</b>	<b>ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS PROMOVER UMA CIDADE MAIS VERDE AMPLIANDO A QUALIDADE DE VIDA E ADEQUANDO AS CORRETAS PRÁTICAS DE CONVÍVIO COM A NATUREZA.</b>	<b>223.000</b>	0	0	0	223.000	0	
10010000- Recursos Ordinários		3.000	0	0	0	3.000	0	
0001 - Jardim de Angicos		3.000	0	0	0	3.000	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		220.000	0	0	0	220.000	0	
0001 - Jardim de Angicos		220.000	0	0	0	220.000	0	
<b>1023</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS IDENTIFICAR E EMBELEZAR O ACESSO À CIDADE</b>	<b>68.000</b>	0	0	0	68.000	0	
10010000- Recursos Ordinários		9.000	0	0	0	9.000	0	
0001 - Jardim de Angicos		9.000	0	0	0	9.000	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		4.000	0	0	0	4.000	0	
0001 - Jardim de Angicos		4.000	0	0	0	4.000	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		55.000	0	0	0	55.000	0	
0001 - Jardim de Angicos		55.000	0	0	0	55.000	0	
0052 - SERVIÇOS URBANOS		72.750	0	0	0	72.750	0	
<b>1042</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS COM A ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, IREMOS PERMITIR ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE ALGUMA DEFICIÊNCIA</b>	<b>12.750</b>	0	0	0	12.750	0	
10010000- Recursos Ordinários		1.500	0	0	0	1.500	0	
0001 - Jardim de Angicos		1.500	0	0	0	1.500	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		11.250	0	0	0	11.250	0	
0001 - Jardim de Angicos		11.250	0	0	0	11.250	0	
<b>1043</b>	<b>AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIO COM A MELHOR INFRAESTRUTURA NESSE ESPAÇO, IREMOS PERMITIR UMA ACOMODAÇÃO DOS FAMILIARES, NOS SEPULTAMENTOS DE NOSSOS CIDADÃOS, PRINCIPALMENTE EM DATAS ESPECIAIS, ANTE O VOLUME DE VISITANTES NO LOCAL.</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	
10010000- Recursos Ordinários		1.500	0	0	0	1.500	0	
0001 - Jardim de Angicos		1.500	0	0	0	1.500	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		58.500	0	0	0	58.500	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos	58.500	0	0	0	58.500	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.063.050	1.282.000	0	241.050	540.000	0	0	0
0015 - ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	1.664.050	1.282.000	0	241.050	141.000	0	0	0
<b>2048</b>	<b>MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS</b>	<b>1.664.050</b>	1.282.000	0	241.050	141.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.372.900	1.282.000	0	63.900	27.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.372.900	1.282.000	0	63.900	27.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	150.850	0	0	90.850	60.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	150.850	0	0	90.850	60.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	48.300	0	0	48.300	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	48.300	0	0	48.300	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.000	0	0	17.000	9.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	26.000	0	0	17.000	9.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	55.000	0	0	21.000	34.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	55.000	0	0	21.000	34.000	0	0	0
0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS	399.000	0	0	0	399.000	0	0	0
<b>1020</b>	<b>CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS PROPORCIONAR ESPAÇO ADEQUADO À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS</b>	<b>248.000</b>	0	0	248.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	118.000	0	0	0	118.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	118.000	0	0	0	118.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
<b>1024</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA GARANTIR O TRANSPORTE ADEQUADO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	<b>101.000</b>	0	0	101.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1044</b>	<b>ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO COMPREENDERÁ PARA A LIMPEZA PÚBLICA DOMICILIAR E VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>								
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
544 - RECURSOS HIDRÍCOS	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
<b>1017</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PROPORCIONAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS O ACESSO À ÁGUA DE BOA QUALIDADE</b>	<b>134.000</b>	0	0	134.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	375.000	0	0	0	375.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	375.000	0	0	0	375.000	0	0	0
0015 - ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	342.000	0	0	0	342.000	0	0	0
<b>1059</b> CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2049</b> CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO GARANTIR O TRATAMENTO ADEQUADO AOS DEJETOS SANITÁRIOS PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MORADORES DA ZONA URBANA.	219.000	0	0	0	219.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	216.000	0	0	0	216.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	216.000	0	0	0	216.000	0	0	0
<b>2051</b> CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PROPICIAR O CONTROLE E A DESTINAÇÃO DE FORMA CORRETA DAS ÁGUAS PLUVIAIS.	70.500	0	0	0	70.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	500	0	0	0	500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos	500	0	0	0	500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
<b>1045</b> CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COM A CONTRUÇÃO DESSA ÁREA, IREMOS ALOJAR ÁGUAS SERVIDAS EM LOCAL APROPRIADO, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0015 - ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
<b>2050</b> CONSTRUÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO GARANTIR O ESPAÇO ADEQUADO PARA DEPÓSITO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	290.000	0	0	2.000	288.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	290.000	0	0	2.000	288.000	0	0	0
0017 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS	135.000	0	0	2.000	133.000	0	0	0
<b>1025</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PROVER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SUPORTE EFICIENTE E EFICAZ PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
<b>1046</b> CONTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS COM A CONSTRUÇÃO DESSOS ESPAÇOS NAS PRINCIPAIS RUAS DO CENTRO E NOS DISTRITOS, IREMOS OFERECER UMA MELHOR ESTRUTURA PARA QUEM NECESSITA DE TRANSPORTE COLETIVO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
<b>2052</b> MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TRANSPORTE GARANTIR UMA MANUTENÇÃO DO POTENCIAL HÍDRICO DOS PROPRIETÁRIOS, PROPORCIONANDO DESSA FORMA A POPULAÇÃO UMA MELHOR CONVIVÊNCIA COM OS PERÍODOS DE ESTIAGEM.	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
<b>2093</b> SINALIZAÇÃO DE RUAS E VENIDAS COM A SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, DAREMOS MELHORES CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E ACESSO ÀS RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS LOCAIS	15.000	0	0	2.000	13.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	2.000	13.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.000	0	0	2.000	13.000	0	0	0
0018 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
<b>1021</b> MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS POSSIBILITAR AS CONDIÇÕES DE TRAFICABILIDADE ENTRE AS ZONAS RURAIS E URBANAS PERMITINDO ASSIM UMA MAIOR INTEGRAÇÃO URBANO RURAL	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.475.118	2.415.368	0	1.060.750	1.999.000	0	0	0
10 - SAÚDE	5.475.118	2.415.368	0	1.060.750	1.999.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2062 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DE SAUDE</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.900.618	2.216.868	0	756.250	1.927.500	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	4.600.618	2.216.868	0	651.250	1.732.500	0	0	0
<b>1026 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO DE FORMA ADEQUADA E CONFORTÁVEL DOS PACIENTES</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1027 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>603.995</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>603.995</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	415.500	0	0	0	415.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	415.500	0	0	0	415.500	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	123.495	0	0	0	123.495	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	123.495	0	0	0	123.495	0	0	0
<b>1028 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
<b>1051 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DA QUALIDADE NAS AÇÕES DE SAÚDE BÁSICA DO MUNICÍPIO.</b>	<b>204.755</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>204.755</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	73.250	0	0	0	73.250	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	73.250	0	0	0	73.250	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	81.505	0	0	0	81.505	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	81.505	0	0	0	81.505	0	0	0
<b>2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.222.868</b>	<b>1.753.868</b>	<b>0</b>	<b>372.000</b>	<b>97.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.222.868	1.753.868	0	372.000	97.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.222.868	1.753.868	0	372.000	97.000	0	0	0
<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE MUNICIPAL GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE MUNICIPAL</b>	<b>121.500</b>	<b>106.750</b>	<b>0</b>	<b>14.250</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121.500	106.750	0	14.250	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	121.500	106.750	0	14.250	500	0	0	0
<b>2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>50.000</b>	<b>41.500</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.500	41.500	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	48.500	41.500	0	6.000	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>

12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
<b>2056</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	<b>62.000</b>	15.750	0	6.000	40.250	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.750	15.750	0	6.000	25.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	46.750	15.750	0	6.000	25.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.250	0	0	0	15.250	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.250	0	0	0	15.250	0	0	0
<b>2058</b> MANUTENÇÃO DO PAB FIXO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PAB FIXO	<b>254.000</b>	157.000	0	87.000	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.500	157.000	0	87.000	6.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	250.500	157.000	0	87.000	6.500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
<b>2060</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE GARANTIR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	<b>120.000</b>	0	0	120.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
<b>2061</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	<b>50.000</b>	35.500	0	5.500	9.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.000	35.500	0	5.500	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	46.000	35.500	0	5.500	5.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
<b>2063</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ PERMITIR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PMAQ	<b>151.000</b>	103.500	0	30.500	17.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	145.500	103.500	0	30.500	11.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	145.500	103.500	0	30.500	11.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
<b>2064</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	<b>21.500</b>	3.000	0	8.000	10.500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.500	3.000	0	8.000	10.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	21.500	3.000	0	8.000	10.500	0	0	0
<b>2065</b> MANUTENÇÃO E AMPL. DO PROG. DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PROPORCIONAR A POPULAÇÃO ESPAÇO ADEQUADO A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E CONSEQUENTEMENTE UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL.	<b>337.000</b>	0	0	0	337.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	277.000	0	0	0	277.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	277.000	0	0	0	277.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0075 - SAÚDE	300.000	0	0	105.000	195.000	0	0	0
<b>2100</b> Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB	<b>300.000</b>	0	0	105.000	195.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	105.000	195.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	300.000	0	0	105.000	195.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	222.500	27.500	0	167.000	28.000	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	207.500	27.500	0	155.000	25.000	0	0	0
<b>2059</b> MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	<b>207.500</b>	27.500	0	155.000	25.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	202.500	27.500	0	155.000	20.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	202.500	27.500	0	155.000	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0075 - SAÚDE	15.000	0	0	12.000	3.000	0	0	0
<b>2101</b> Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC	<b>15.000</b>	0	0	12.000	3.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	12.000	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.000	0	0	12.000	3.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	100.000	53.500	0	26.500	20.000	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	100.000	53.500	0	26.500	20.000	0	0	0
<b>2057</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	<b>100.000</b>	53.500	0	26.500	20.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	53.500	0	26.500	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	90.000	53.500	0	26.500	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.000	44.500	0	34.000	11.500	0	0	0

0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	90.000	44.500	0	34.000	11.500	0	0	0
<b>2067</b> MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	<b>90.000</b>	44.500	0	34.000	11.500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.500	44.500	0	34.000	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	81.500	44.500	0	34.000	3.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	160.000	73.000	0	75.000	12.000	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	160.000	73.000	0	75.000	12.000	0	0	0
<b>2066</b> MANUT.PROG. VIGILÂNCIA EPID.E CONT. DE DOENÇAS GARANTIR A MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	<b>160.000</b>	73.000	0	75.000	12.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	154.000	73.000	0	75.000	6.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	154.000	73.000	0	75.000	6.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	901.100	246.200	0	271.850	332.050	51.000	0	0
02 - JUDICIARIA	4.500	1.750	0	2.500	250	0	0	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	4.500	1.750	0	2.500	250	0	0	0
0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO	4.500	1.750	0	2.500	250	0	0	0
<b>2068</b> MANUTENÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL Garantir o acesso da população ao setor de defensoria pública municipal	<b>4.500</b>	1.750	0	2.500	250	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.500	1.750	0	2.500	250	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.500	1.750	0	2.500	250	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	815.000	238.450	0	255.050	270.500	51.000	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	47.000	3.000	0	7.000	37.000	0	0	0
0095 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	47.000	3.000	0	7.000	37.000	0	0	0
<b>1047</b> REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS COM A REFORMA DESSA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA. DAREMOS BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO À UNIDADE DE ASSISTÊNCIA	<b>36.000</b>	0	0	0	36.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2081</b> MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO/PSB	<b>11.000</b>	3.000	0	7.000	1.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000	3.000	0	7.000	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	11.000	3.000	0	7.000	1.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	8.500	0	0	2.250	6.250	0	0	0
0021 - CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
<b>2069</b> IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS POSSIBILITAR O ACESSO DE FORMA CONFORTÁVEL E DEMOCRÁTICA A TODOS OS CIDADÃOS.	<b>6.000</b>	0	0	0	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO	2.500	0	0	2.250	250	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2070</b> MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DE CIDADANIA.	<b>2.500</b>	0	0	2.250	250	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.250	250	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.500	0	0	2.250	250	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	177.500	3.500	0	13.500	160.500	0	0	0
0021 - CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE	87.000	0	0	0	87.000	0	0	0
<b>1030</b> CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	<b>87.000</b>	0	0	0	87.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	82.500	0	0	0	82.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	82.500	0	0	0	82.500	0	0	0
0094 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.500	3.500	0	13.500	73.500	0	0	0
<b>1048</b> CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA COM A CONTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA, INCLUSIVE COM A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ÁREA DE ASSISTÊNCIA NA SEDE DAREMOS UMA VIDA MAIS DIGNA A CRIANÇA, COM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, RECREATIVAS E LAZER	<b>71.500</b>	0	0	0	71.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
<b>2080</b> MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A	<b>7.500</b>	0	0	6.500	1.000	0	0	0

CRIANÇA/PSB INFÂNCIA									
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.500	0	0	6.500	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos		7.500	0	0	6.500	1.000	0	0	0
2094	<b>APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE AÇÕES À INFÂNCIA E AO ADOLESCENTE, PRINCIPALMENTE NO TOCANTE À FORMAÇÃO, AO LAZER, À CULTURA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. ESSAS AÇÕES, TAMBÉM PODERÃO SER EFETIVADAS ATRAVÉS DE PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA</b>	11.500	3.500	0	7.000	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.500	3.500	0	7.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	11.500	3.500	0	7.000	1.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	582.000	231.950	0	232.300	66.750	51.000	0	0	0
0021 - CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE	578.500	231.950	0	228.800	66.750	51.000	0	0	0
1029	<b>AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO - CRAS DISPONIBILIZAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA UM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO COM MAIS CONFORTO E QUALIDADE</b>	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1031	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS POSSIBILITAR MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
1049	<b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AMPLIAR A INFRAESTRUTURA NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TEREMOS QUE CONTAR COM IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÃO DESSES ESPAÇOS</b>	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	500	0	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	500	0	0	0	0	500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500	0	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	500	0	0	0	0	500	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
2072	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERMITIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	357.000	191.700	0	159.300	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	357.000	191.700	0	159.300	6.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	357.000	191.700	0	159.300	6.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2073	<b>MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL</b>	30.000	19.500	0	7.500	3.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	19.500	0	7.500	3.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.000	19.500	0	7.500	3.000	0	0	0	0
2074	<b>MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS</b>	2.000	500	0	1.500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000	500	0	1.500	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.000	500	0	1.500	0	0	0	0	0
2075	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/SUAS AFERIÇÃO DA QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS, DF E ESTADOS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 12.435/2011.</b>	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0
2076	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBF GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ONDE O MDS QUE ESTIMULA O MUNICÍPIO A INVESTIR NA MELHORIA DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. AVALIANDO A GESTÃO E OFERECENDO APOIO FINANCEIRO PARA OS COM BOM DESEMPENHO.</b>	18.000	0	0	16.500	1.500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000	0	0	16.500	1.500	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	18.000	0	0	16.500	1.500	0	0	0	0
2078	<b>RECUP. DE UND HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA ACESSO A MORADIA ADEQUADA E LEGALIZADA AOS SEGMENTOS DE BAIXA RENDA.</b>	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
2079	<b>MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	17.000	3.500	0	7.500	6.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000	3.500	0	7.500	3.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	14.000	3.500	0	7.500	3.000	0	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
2095	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>	30.000	16.750	0	9.000	4.250	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
	<b>COM A MANUTENÇÃO DESSE PROGRAMA, ATENDEREMOS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA, QUANDO TERÃO COMO META A</b>								

RESSOCIALIZAÇÃO DA MESMA								
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	16.750	0	9.000	4.250	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.000	16.750	0	9.000	4.250	0	0	0
0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
2077 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS INCENTIVAR A GERAÇÃO DE RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
11 - TRABALHO	18.100	4.500	0	11.800	1.800	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	18.100	4.500	0	11.800	1.800	0	0	0
0021 - CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE	18.100	4.500	0	11.800	1.800	0	0	0
2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DE CIDADANIA.	18.100	4.500	0	11.800	1.800	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	16.100	4.000	0	10.500	1.600	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	16.100	4.000	0	10.500	1.600	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000	500	0	1.300	200	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.000	500	0	1.300	200	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	4.500	1.500	0	2.500	500	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.500	1.500	0	2.500	500	0	0	0
0003 - Programa de combate a criminalidade	4.500	1.500	0	2.500	500	0	0	0
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	4.500	1.500	0	2.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.500	1.500	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.500	1.500	0	2.500	500	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	59.000	0	0	0	59.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	59.000	0	0	0	59.000	0	0	0
0057 - HABITAÇÃO	59.000	0	0	0	59.000	0	0	0
1032 CONST. RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS POSSIBILITAR ESPAÇO ADEQUADO AO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS	59.000	0	0	0	59.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	706.055	255.805	49.500	77.250	10.000	0	313.500	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	706.055	255.805	49.500	77.250	10.000	0	313.500	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	616.055	255.805	39.500	77.250	10.000	0	233.500	0	
0008 - Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário	267.000	0	35.500	0	0	0	231.500	0	
2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS Promover a agilidade nas atividades do setor de tributação e finanças	125.000	0	25.000	0	0	0	100.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	125.000	0	25.000	0	0	0	100.000	0	
0001 - Jardim de Angicos	125.000	0	25.000	0	0	0	100.000	0	
2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN Garantir o bom funcionamento das atividades do setor tributário	2.000	0	500	0	0	0	1.500	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	500	0	0	0	1.500	0	
0001 - Jardim de Angicos	2.000	0	500	0	0	0	1.500	0	
2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN Atrair investidores para atividades industriais, comerciais ou de serviços, possibilitando assim o aumento de arrecadação direta e indireta como também geração de emprego e renda.	45.000	0	5.000	0	0	0	40.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	5.000	0	0	0	40.000	0	
0001 - Jardim de Angicos	45.000	0	5.000	0	0	0	40.000	0	
2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP Atrair investidores para atividades industriais, comerciais ou de serviços, possibilitando assim o aumento de arrecadação direta e indireta como também geração de emprego e renda.	95.000	0	5.000	0	0	0	90.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	95.000	0	5.000	0	0	0	90.000	0	
0001 - Jardim de Angicos	95.000	0	5.000	0	0	0	90.000	0	
0009 - Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação	349.055	255.805	4.000	77.250	10.000	0	2.000	0	
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO Permitir o desenvolvimento das ações necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.	349.055	255.805	4.000	77.250	10.000	0	2.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	349.055	255.805	4.000	77.250	10.000	0	2.000	0	
0001 - Jardim de Angicos	349.055	255.805	4.000	77.250	10.000	0	2.000	0	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	90.000	0	10.000	0	0	0	80.000	0	
0008 - Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário	90.000	0	10.000	0	0	0	80.000	0	
2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS PRECATÓRIOS Preparar melhor o s servidores para o exercício de suas funções garantindo assim a eficiência e eficácia dos serviços prestados.	90.000	0	10.000	0	0	0	80.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	90.000	0	10.000	0	0	0	80.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jardim de Angicos	90.000	0	10.000	0	0	0	80.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO									

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	161.500	158.250	0	2.750	500	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	161.500	158.250	0	2.750	500	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	161.500	158.250	0	2.750	500	0	0	0	0
0007 - Planejamento das ações da equipe técnica	161.500	158.250	0	2.750	500	0	0	0	0
2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE FORMA EFETIVA E EFICAZ.	161.500	158.250	0	2.750	500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	161.500	158.250	0	2.750	500	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	161.500	158.250	0	2.750	500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12 PROCURADORIA									
12.001 PROCURADORIA	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0	0
0004 - Manutenção dos setores de controle interno e jurídico	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0	0
2089 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL Garantir a defesa do ente público e orientar ao atendimento do princípio da legalidade aos atos públicos	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2999 Reserva de contingência Em atendimento a Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2001, no seu Art. 8º, que dá a interpretação precisa da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a Reserva de Contingência, tem como objetivo os princípios da realidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade, da legalidade, do planejamento, do controle, da razoabilidade, da racionalidade, da providência e, da prudência, por permitir a criação de um fundo de recursos para a cobertura financeira de possíveis riscos fiscais e imprevistos.	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>22.836.011</b>	<b>10.791.686</b>	<b>49.500</b>	<b>3.989.325</b>	<b>7.301.000</b>	<b>191.000</b>	<b>313.500</b>	<b>0,00</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
<b>Poder Legislativo</b>		<b>60.000</b>	
<b>01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>		<b>60.000</b>	
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	60.000	
<b>Poder Executivo</b>		<b>7.241.000</b>	
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>54.000</b>	
	02.001 GABINETE DO PREFEITO	54.000	
<b>03 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>130.000</b>	
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	130.000	
<b>04 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		<b>790.750</b>	
	04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	790.750	
<b>05 CONTROLADORIA</b>		<b>500</b>	
	05.001 CONTROLADORIA	500	
<b>06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>		<b>1.818.950</b>	
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	1.818.950	
<b>07 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>		<b>2.105.250</b>	
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	2.105.250	
<b>08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>1.999.000</b>	
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.999.000	
<b>09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>332.050</b>	
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	332.050	
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>10.000</b>	
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	10.000	
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>		<b>500</b>	
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	500	
<b>Total</b>		<b>7.301.000</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			<b>15.948.011</b>
10010000 - Recursos Ordinários		Tesouro	8.191.630
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		Tesouro	2.673.113
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		Tesouro	2.323.868
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		Tesouro	34.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Tesouro	55.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		Tesouro	215.400
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		Tesouro	50.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos		Tesouro	100.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		Tesouro	2.005.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		Tesouro	300.000
<b>06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>			<b>3.321.250</b>
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		Tesouro	1.257.750
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		Tesouro	838.500

11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	Tesouro	600
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	Tesouro	400
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	120.300
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	10.200
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	95.500
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	100.600
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	110.200
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	706.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	1.000
11520000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	200
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	80.000
<b>08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>3.160.250</b>
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	1.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	1.709.250
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	925.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	315.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	210.000
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>406.500</b>
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	155.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	251.500
<b>Total:</b>		<b>22.836.011</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.050.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.050.000
	01 - LEGISLATIVA		1.050.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.050.000
	0001 -Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.		1.050.000
	2001   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.050.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.050.000
	0001 - Jardim de Angicos		1.050.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		620.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			1.243.100
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			1.243.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.111.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.111.100
	0002 - Implementar ações do Gabinete da Prefeita		50.000
	1002   AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Proporcionar melhor eficiência e eficácia nas ações do Gabinete da Prefeita	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Jardim de Angicos		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0007 -Planejamento das ações da equipe técnica		1.061.100
	2002   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	1.041.100
	10010000 - Recursos Ordinários		1.039.000
	0001 - Jardim de Angicos		1.039.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		615.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000

	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		2.000
	0001	- Jardim de Angicos		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	15400000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		100
	0001	- Jardim de Angicos		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	2003	<b>MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES ATRÁVEZ DAS PARCERIAS COM ORGÃOS DE CONSULTORIA GARANTIR A EFICIÊNCIAS DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	Fiscal	8.000
	10010000	- Recursos Ordinários		8.000
	0001	- Jardim de Angicos		8.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2004	<b>MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA Garantir o funcionamento das atividades do gabinete da prefeita</b>	Fiscal	12.000
	10010000	- Recursos Ordinários		12.000
	0001	- Jardim de Angicos		12.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em RS 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	06	- SEGURANÇA PÚBLICA		12.500
	181	- POLICIAMENTO		12.500
	0003	-Programa de combate a criminalidade		12.500
	2005	<b>IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL Propiciar aos cidadãos a Tranquilidade e Segurança</b>	Fiscal	12.500
	10010000	- Recursos Ordinários		12.500
	0001	- Jardim de Angicos		12.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		119.500
	243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		119.500
	0002	- Implementar ações do Gabinete da Prefeita		119.500
	2006	<b>MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Democratizar o acesso a Internet</b>	Fiscal	119.500
	10010000	- Recursos Ordinários		119.500
	0001	- Jardim de Angicos		119.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em RS 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				1.448.050
03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				1.448.050
	04	- ADMINISTRAÇÃO		1.411.050
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.411.050
	0002	- Implementar ações do Gabinete da Prefeita		101.000
	1036	<b>Instalar e Manter o Setor de Patrimônio Com a Manutenção desse setor, teremos condições de funcionamento do arquivo e do patrimônio municipal</b>	Fiscal	21.000
	10010000	- Recursos Ordinários		21.000

	0001 - Jardim de Angicos			21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
	<b>1050 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>	Fiscal		<b>80.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - Jardim de Angicos			80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			80.000
	0005 -Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.			106.000
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	Fiscal		<b>106.000</b>
	Facilitar as ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para garantia de uma melhor eficácia dos serviços públicos prestados pela mesma			
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Jardim de Angicos			6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos			100.000
	0001 - Jardim de Angicos			100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000
	0007 -Planejamento das ações da equipe técnica			1.204.050
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>	Fiscal		<b>1.102.050</b>
	GARANTIR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA			
	10010000 - Recursos Ordinários			1.089.500
	0001 - Jardim de Angicos			1.089.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			520.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			200.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.500
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			30.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			250
				250
	PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE			250
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			250
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			250
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			250
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			250
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			250
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			11.750
	0001 - Jardim de Angicos			11.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.500
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			250
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			250
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE			250
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			800
	0001 - Jardim de Angicos			800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			100
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			100
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE			100
	<b>2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP</b>	Fiscal		<b>73.000</b>
	FORMAÇÃO DE FUNDO DE AMPARO AO SERVIDOR PÚBLICO			
	10010000 - Recursos Ordinários			73.000
	0001 - Jardim de Angicos			73.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.000
	<b>2010 CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E A CNM</b>	Fiscal		<b>29.000</b>
	CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE			
	10010000 - Recursos Ordinários			29.000
	0001 - Jardim de Angicos			29.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			9.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			37.000
	271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA			37.000

	0009 - Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação			37.000
	<b>2009</b>	<b>RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS - PARTE PATRONAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>32.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			32.000
	0001 - Jardim de Angicos			32.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2011</b>	<b>CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Jardim de Angicos			5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				1.566.775
04.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				1.566.775
	11	TRABALHO		4.000
	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		4.000
	0020	VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		4.000
	<b>2013</b>	<b>MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA GARANTIR CONDIÇÕES DIGNAS DE SOBREVIVÊNCIA AOS AGRICULTORES FAMILIARES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Jardim de Angicos			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	18	GESTÃO AMBIENTAL		443.500
	544	RECURSOS HÍDRICOS		443.500
	0019	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		203.500
	<b>1033</b>	<b>PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>203.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			3.500
	0001 - Jardim de Angicos			3.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			200.000
	0001 - Jardim de Angicos			200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	0024	EXTENSÃO RURAL		240.000
	<b>1037</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES COM ESSA INICIATIVA ESTAREMOS PARANTINDO ÁGUA PARA OS ANIMAIS E PASTOS EM ÉPOCAS DE ESTIAGEM</b>	<b>Fiscal</b>	<b>130.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Jardim de Angicos			30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
	0001 - Jardim de Angicos			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>2012</b>	<b>PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES AMPLIAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO RURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Jardim de Angicos			5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			105.000
	0001 - Jardim de Angicos			105.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	20	AGRICULTURA		1.119.275
	334	FOMENTO AO TRABALHO		11.000
	0020	VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		11.000

1005	APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E COOPERATIVAS DA AGRIC. FAMILIAR FORNECER APOIO AS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL E A FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO.	Fiscal	1.000
10010000	- Recursos Ordinários		1.000
0001	- Jardim de Angicos		1.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
2014	APOIO AO PROGRAMA COMPRA DIRETA ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA DO AGRICULTOR ESTIMULANDO A FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO	Fiscal	10.000
10010000	- Recursos Ordinários		10.000
0001	- Jardim de Angicos		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
604	- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL		143.000
0024	- EXTENSÃO RURAL		143.000
1038	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO COM A CONSTRUÇÃO DESSE ESPAÇO VIABILIZAREMOS UM EQUIPAMENTO IMPORTANTE, COM A HIGIENE E ESTRUTURA NECESSÁRIAS, PARA O ABATE DE ANIMAIS, PERMITINDO O CONSUMO DE CARNE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	Fiscal	143.000
10010000	- Recursos Ordinários		2.500
0001	- Jardim de Angicos		2.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		140.500
0001	- Jardim de Angicos		140.500
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		100.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.500
605	- ABASTECIMENTO		188.250
0019	- ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		188.250
1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO POSSIBILITAR AS AÇÕES DA SECRETARIA DE MANEIRA QUE POSSAM ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.	Fiscal	188.250
10010000	- Recursos Ordinários		8.000
0001	- Jardim de Angicos		8.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		180.250
0001	- Jardim de Angicos		180.250
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.250
606	- EXTENSÃO RURAL		777.025
0020	- VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		10.000
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	Fiscal	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10010000	- Recursos Ordinários		10.000
0001	- Jardim de Angicos		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
0024	- EXTENSÃO RURAL		767.025
2016	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO POSSIBILITAR AS AÇÕES DA SECRETARIA DE MANEIRA QUE POSSAM ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.	Fiscal	767.025
10010000	- Recursos Ordinários		715.425
0001	- Jardim de Angicos		715.425
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		125
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		100
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		100
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.800
0001	- Jardim de Angicos		50.800
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			100
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			100
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			100
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100
	15400000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			800
	0001	- Jardim de Angicos			800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			100
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			100
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			100
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			100
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			100
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - CONTROLADORIA					86.550
05.001 - CONTROLADORIA					86.550
	04 - ADMINISTRAÇÃO				86.550
	124 - CONTROLE INTERNO				86.550
	0004 - Manutenção dos setores de controle interno e jurídico				86.550
	2017	MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL Garantir o funcionamento do sistema de controle com a finalidade de garantir o atendimento aos princípios que norteiam a despesa pública.	Fiscal		86.550
	10010000	- Recursos Ordinários			86.550
	0001	- Jardim de Angicos			86.550
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			16.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			250
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			250
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			250
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					6.237.463
06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					6.237.463
	12 - EDUCAÇÃO				5.568.363
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				3.500
	0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos				3.500
	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	Fiscal		3.500
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.500
	0001	- Jardim de Angicos			3.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				6.000
	0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos				6.000
	2020	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO Garantir a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pela Secretaria de educação da cultura e dos esportes.	Fiscal		6.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			6.000
	0001	- Jardim de Angicos			6.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			500
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				4.413.713
	0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos				4.407.713
	1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Aquisição de veículos para atender a demanda do município	Fiscal		170.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			110.000
	0001	- Jardim de Angicos			110.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000

4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		60.000
0001	- Jardim de Angicos		60.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
1007	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES - FUNDEB GARANTIR UM ESPAÇO ADEQUADO AS AÇÕES EDUCATIVAS MUNICIPAIS</b>	Fiscal	25.000
11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		25.000
0001	- Jardim de Angicos		25.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1008	<b>CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL Proporcionar um ambiente de trabalho com as estruturas adequadas ao bom funcionamento garantindo o conforto e a segurança.</b>	Fiscal	275.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		160.000
	0001	- Jardim de Angicos		160.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		115.000
	0001	- Jardim de Angicos		115.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	1009	<b>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL Proporcionar um funcionamento adequado das escolas e creches municipais de forma a garantir uma melhor eficiência e eficácia dos serviços prestados.</b>	Fiscal	100.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		35.000
	0001	- Jardim de Angicos		35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		65.000
	0001	- Jardim de Angicos		65.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1034	<b>CLIMATIZAR AS ESCOLAS MUN. FCO BARBOSA E JOÃO BONIFÁCIO</b>	Fiscal	90.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		17.500
	0001	- Jardim de Angicos		17.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		72.500
	0001	- Jardim de Angicos		72.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	1039	<b>CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA COM A APLICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO APRENDIZADO, COM A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DESSA NOVA ÁREA, ESTAREMOS OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL.</b>	Fiscal	60.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		18.000
	0001	- Jardim de Angicos		18.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		42.000
	0001	- Jardim de Angicos		42.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	1040	<b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL TEREMOS QUE CONTAR COM IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÃO DESSOS ESPAÇOS.</b>	Fiscal	90.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000
	0001	- Jardim de Angicos		10.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		80.000
	0001	- Jardim de Angicos		80.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
	1041	<b>INSTALAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA COM A INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA AULAS E MODERNIZAÇÃO DE OUTRAS, IREMOS ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, TRAZENDO-LHES</b>	Fiscal	60.000

		NOÇÕES RELEVANTES DE INFORMÁTICA E DE OUTRAS MATÉRIAS E ASSUNTOS, JÁ QUE CONTARÃO COM A INTERNET.		
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			58.000
	0001 - Jardim de Angicos			58.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			2.000
	0001 - Jardim de Angicos			2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2018</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.552.113</b>
		<b>Garantir o funcionamento de forma eficiente das ações da secretaria</b>		
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.543.613
	0001 - Jardim de Angicos			1.543.613
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		121.113
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		155.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		248.500
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		50.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		50.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		50.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		50.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			7.500
	0001 - Jardim de Angicos			7.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários			1.000
	0001 - Jardim de Angicos			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	<b>2021</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			60.000
	0001 - Jardim de Angicos			60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			10.000
	0001 - Jardim de Angicos			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2022</b>	<b>MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>487.700</b>
		<b>GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE APOIO DE FORMA EFICAZ.</b>		
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			487.100
	0001 - Jardim de Angicos			487.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União			400
	0001 - Jardim de Angicos			400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		400

	11520000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários			200
	0001 - Jardim de Angicos			200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			200
	<b>2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>789.350</b>
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			788.750
	0001 - Jardim de Angicos			788.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			<b>Exercício:2020 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		153.750
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União			600
	0001 - Jardim de Angicos			600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		600
	<b>2024</b>	<b>MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.600</b>
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			75.600
	0001 - Jardim de Angicos			75.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.600
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	<b>2025</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>94.750</b>
	11200000 - Transferência do Salário-Educação			94.750
	0001 - Jardim de Angicos			94.750
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.750
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2026</b>	<b>PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE FORMA INDEPENDENTE E AUTÔNOMA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.200</b>
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			10.200
	0001 - Jardim de Angicos			10.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.200
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			<b>Exercício:2020 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2027</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO Promover a valorização e a preservação do patrimônio cultural municipal e regional.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.000</b>
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			11.000
	0001 - Jardim de Angicos			11.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500

	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2028	<b>PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES</b> Incentivar as práticas esportivas nas escolas municipais garantindo aos serviços educacionais uma melhor qualidade eficiência e eficácia.	Fiscal	5.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000
	0001	Jardim de Angicos		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2029	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b> Garantir uma melhor qualidade no atendimento ao estudante e no estímulo a permanência.	Fiscal	62.000
	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		62.000
	0001	Jardim de Angicos		62.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2030	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	283.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		283.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jardim de Angicos			283.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2031	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b> ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS	Fiscal	87.000
	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		87.000
	0001	Jardim de Angicos		87.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2098	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES QUE VISEM O CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL DE EDUCAÇÃO, NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Fiscal	10.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000
	0001	Jardim de Angicos		10.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500

	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0011 - Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município			6.000
	1056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NA ESCOLA Apoiar a ação esportiva na grade curricular do sistema municipal de ensino fundamental, para desenvolvermos práticas esportivas de várias modalidades junto ao alunado.	Fiscal	6.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			6.000
	0001 - Jardim de Angicos			6.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	362 -ENSINO MÉDIO			95.700
	0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos			95.700
	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS.	Fiscal	3.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.000
	0001 - Jardim de Angicos			3.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS	Fiscal	80.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			80.000
	0001 - Jardim de Angicos			80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2103	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	Fiscal	12.700
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			12.700
	0001 - Jardim de Angicos			12.700
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.175
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.175
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.175
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.175
	365 -EDUCAÇÃO INFANTIL			1.030.250
	0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos			1.019.250
	1011	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES DO ENS. INFANTIL	Fiscal	50.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		Proporcionar um ambiente adequado ao processo de ensino aprendizagem infantil como forma de garantir o atendimento aos princípios da eficiência e eficácia.		
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			25.000
	0001 - Jardim de Angicos			25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			25.000
	0001 - Jardim de Angicos			25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1012	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL Adequar os locais de trabalho para o bom funcionamento das atividades das unidades escolares visando o atendimento dos princípios da eficácia e eficiência.	Fiscal	85.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			52.500
	0001 - Jardim de Angicos			52.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			32.500
	0001 - Jardim de Angicos			32.500

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	<b>2034</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL</b> Proporcionar uma melhor qualidade no transporte escolar municipal garantindo ao aluno um melhor conforto e consequentemente um melhor	Fiscal	<b>10.500</b>
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				
0001 - Jardim de Angicos				
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	<b>2035</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 60%</b> <b>GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO MAGISTÉRIO DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.</b>	Fiscal	<b>465.000</b>
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%				
0001 - Jardim de Angicos				
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	<b>2036</b>	<b>MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%</b> <b>GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 40%</b>	Fiscal	<b>323.500</b>
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%				
0001 - Jardim de Angicos				
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	<b>2037</b>	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL</b> <b>GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL</b>	Fiscal	<b>22.000</b>
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
0001 - Jardim de Angicos				
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2038</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	Fiscal	<b>11.000</b>
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
0001 - Jardim de Angicos				
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2040</b>	<b>MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - INFANTIL</b>	Fiscal	<b>10.500</b>
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE				
0001 - Jardim de Angicos				
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500	
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	500	
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500	
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500	
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	500	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	<b>2041</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.550</b>
	11200000 - Transferência do Salário-Educação			25.550
	0001 - Jardim de Angicos			25.550
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500	
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	500	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000	
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	50	
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500	
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500	
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	500	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	<b>2099</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES QUE VISEM O CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO DE EDUCAÇÃO, NO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			5.000
	0001 - Jardim de Angicos			5.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	250	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250	
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	250	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250	
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	250	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	250	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250	
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	250	
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	250	
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	250	
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	250	
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	250	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	250	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	<b>2102</b>	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.200</b>
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			11.200
	0001 - Jardim de Angicos			11.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	
	0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL			11.000
	<b>2039</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO ADOTAR O ENSINO DO EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL, BEM COMO, REALIZAR CURSOS E SEMINÁRIOS DE CAPACITAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES E SERVIDORES MUNICIPAIS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.000</b>
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			3.500
	0001 - Jardim de Angicos			3.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			7.500
	0001 - Jardim de Angicos			7.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			19.200
	0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos			19.200
	<b>2042</b>	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60% GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			4.000
	0001 - Jardim de Angicos			4.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	<b>2043</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
		<b>Garantir o bom funcionamento do programa de jovens e adultos</b>		
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		12.000
	0001	Jardim de Angicos		12.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2044</b>	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.900</b>
	11130000	Transferências do FUNDEB 40%		2.900
	0001	Jardim de Angicos		2.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		100
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		100
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		100
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		100
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	<b>2091</b>	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>300</b>
		<b>GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS</b>		
	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		300
	0001	Jardim de Angicos		300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	13	CULTURA		84.000
	392	DIFUSÃO CULTURAL		84.000
	0012	Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos		84.000
	<b>1053</b>	<b>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.500</b>
		<b>Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.</b>		
	10010000	Recursos Ordinários		22.500
	0001	Jardim de Angicos		22.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2045</b>	<b>MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.500</b>
		<b>GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
	10010000 - Recursos Ordinários			16.500
	0001 - Jardim de Angicos			16.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2046</b>	<b>PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
		<b>POSSIBILITAR A PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMERATIVAS</b>		
	10010000 - Recursos Ordinários			45.000
	0001 - Jardim de Angicos			45.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS			47.000
	695 -TURISMO			47.000
	0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL			47.000
	<b>1054</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
		<b>Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo.</b>		
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Jardim de Angicos			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>2092</b>	<b>CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>
		<b>COM A IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS, COMO A CRIAÇÃO DE TRILHAS E</b>		
		<b>SINALIZAÇÕES DELAS DESONVOLVENDO MEIOS E AÇÕES DE GERAÇÃO E RENDA PARA A</b>		
		<b>POPULAÇÃO COM APTIDÃO PARA ATUAÇÃO NO TERCEIRO SETOR.</b>		
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Jardim de Angicos			4.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	<b>2096</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.000</b>
		<b>Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo e na área da</b>		
		<b>geração de renda e emprego</b>		
	10010000 - Recursos Ordinários			7.000
	0001 - Jardim de Angicos			7.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2097</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE ENTRETENIMENTO TURÍSTICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
		<b>Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo</b>		
		<b>local, com o bom atendimento ao público que nos visita.</b>		
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Jardim de Angicos			6.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000

	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	27	- DESPORTO E LAZER		538.100
	812	-DESPORTO COMUNITARIO		508.100
	0011	- Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município		418.100
	<b>1014</b>	<b>CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S POLIESPORTIVAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>127.000</b>
		<b>Proporcionar local adequado visando estimular a prática dos esportes.</b>		
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		73.000
	0001	- Jardim de Angicos		73.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		54.000
	0001	- Jardim de Angicos		54.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>1015</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GAROTO BOM DE BOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>39.000</b>
		<b>Estimular a prática desportiva nos alunos</b>		
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		39.000
	0001	- Jardim de Angicos		39.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	<b>1035</b>	<b>GRAMAR O ESTÁDIO MUN. JOAQUIM AMARO DE LIMA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>170.000</b>
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		87.000
	0001	- Jardim de Angicos		87.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		83.000
	0001	- Jardim de Angicos		83.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>1055</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
		<b>Equipar unidades de esporte. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.</b>		
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Jardim de Angicos		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>2047</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>52.100</b>
		<b>GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER</b>		
	10010000	- Recursos Ordinários		52.100
	0001	- Jardim de Angicos		52.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0027	- ESPORTE E LAZER		90.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1013</b>	<b>CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>90.000</b>
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.000
	0001	- Jardim de Angicos		40.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		50.000
	0001	- Jardim de Angicos		50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	813	-LAZER		30.000
	0012	- Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos		30.000
	1052	<b>CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER</b> <b>Ampliação da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer na Comunidade</b>	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Jardim de Angicos		30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS				3.680.300
07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS				3.680.300
	15	- URBANISMO		2.940.300
	451	-INFRA-ESTRUTURA URBANA		743.250
	0005	- Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.		34.000
	1016	<b>CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b> <b>Proporcionar a conservação e adaptações necessárias aos prédios da administração municipal</b>	Fiscal	34.000
	10010000	- Recursos Ordinários		34.000
	0001	- Jardim de Angicos		34.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0016	- MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		82.500
	1057	<b>CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE</b> <b>Com essa iniciativa iremos garantir um espaço adequado para caminhada e outras atividades esportivas, deixando reestruturada a entrada de acesso à nossa cidade.</b>	Fiscal	52.500
	10010000	- Recursos Ordinários		2.500
	0001	- Jardim de Angicos		2.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- Jardim de Angicos		50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	1058	<b>INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS</b> <b>Com a instalação desses equipamentos, estaremos guardando o patrimônio público, e traremos mais segurança nas áreas atendidas com o monitoramento eletrônico</b>	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001	- Jardim de Angicos		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0017	- ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS		50.000
	1018	<b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b> <b>DISPONIBILIZAR ÁREA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS</b>	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Jardim de Angicos		50.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	0018	- PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL		504.000
	1019	<b>CONST.E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b> <b>GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DE PESSOAS E VEÍCULOS NA ZONA URBANA</b>	Fiscal	213.000
	10010000	- Recursos Ordinários		2.500
	0001	- Jardim de Angicos		2.500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		120.500
	0001	- Jardim de Angicos		120.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		90.000
	0001	- Jardim de Angicos		90.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>1022</b>	<b>ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS PROMOVER UMA CIDADE MAIS VERDE AMPLIANDO A QUALIDADE DE VIDA E ADEQUANDO AS CORRETAS PRÁTICAS DE CONVÍVIO COM A NATUREZA.</b>	Fiscal	<b>223.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		3.000
	0001	- Jardim de Angicos		3.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		220.000
	0001	- Jardim de Angicos		220.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>1023</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS IDENTIFICAR E EMBELEZAR O ACESSO À CIDADE</b>	Fiscal	<b>68.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		9.000
	0001	- Jardim de Angicos		9.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		4.000
	0001	- Jardim de Angicos		4.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		55.000
		0001 - Jardim de Angicos		55.000
		4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
		4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
		0052 - SERVIÇOS URBANOS		72.750
	<b>1042</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS COM A ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, IREMOS PERMITIR ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE ALGUMA DEFICIÊNCIA</b>	Fiscal	<b>12.750</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		1.500
	0001	- Jardim de Angicos		1.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		11.250
	0001	- Jardim de Angicos		11.250
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	<b>1043</b>	<b>AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIO COM A MELHOR INFRAESTRUTURA NESSE ESPAÇO, IREMOS PERMITIR UMA ACOMODAÇÃO DOS FAMILIARES, NOS SEPULTAMENTOS DE NOSSOS CIDADÃOS, PRINCIPALMENTE EM DATAS ESPECIAIS, ANTE O VOLUME DE VISITANTES NO LOCAL.</b>	Fiscal	<b>60.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		1.500
	0001	- Jardim de Angicos		1.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		250

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		58.500
	0001	- Jardim de Angicos		58.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.500
	452	-SERVIÇOS URBANOS		2.063.050
	0015	- ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		1.664.050
	2048	MAN.ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS	Fiscal	1.664.050
	10010000	- Recursos Ordinários		1.372.900
	0001	- Jardim de Angicos		1.372.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		70.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		11.000
	0001	- Jardim de Angicos		11.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		150.850
	0001	- Jardim de Angicos		150.850
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.850
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15400000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		48.300
	0001	- Jardim de Angicos		48.300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.700
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.600
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.600
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		5.600
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.600
	16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		26.000
	0001	- Jardim de Angicos		26.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		55.000
	0001	- Jardim de Angicos		55.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.200

4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.200
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.100
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.600
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.100
0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS			399.000
<b>1020</b>	<b>CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS PROPORCIONAR ESPAÇO ADEQUADO A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>248.000</b>
10010000 - Recursos Ordinários			5.000
0001 - Jardim de Angicos			5.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			118.000
0001 - Jardim de Angicos			118.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			125.000
0001 - Jardim de Angicos			125.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		125.000
<b>1024</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA GARANTIR O TRANSPORTE ADEQUADO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>101.000</b>
10010000 - Recursos Ordinários			1.000
0001 - Jardim de Angicos			1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
0001 - Jardim de Angicos			100.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
<b>1044</b>	<b>ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO COMPREENDERÁ PARA A LIMPEZA PÚBLICA DOMICILIAR E VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
10010000 - Recursos Ordinários			50.000
0001 - Jardim de Angicos			50.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
544 - RECURSOS HÍDRICOS			134.000
0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.			134.000
<b>1017</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PROPORCIONAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS O ACESSO A ÁGUA DE BOA QUALIDADE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>134.000</b>
10010000 - Recursos Ordinários			5.000
0001 - Jardim de Angicos			5.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			<b>Exercício:2020 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			9.000
0001 - Jardim de Angicos			9.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			120.000
0001 - Jardim de Angicos			120.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
17 - SANEAMENTO			375.000
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			375.000
0015 - ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			342.000
<b>1059</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>52.500</b>
10010000 - Recursos Ordinários			2.500
0001 - Jardim de Angicos			2.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
0001 - Jardim de Angicos			50.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
<b>2049</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO GARANTIR O TRATAMENTO ADEQUADO AOS DEJETOS SANITÁRIOS PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>219.000</b>

QUALIDADE DE VIDA AOS MORADORES DA ZONA URBANA.				
	10010000 - Recursos Ordinários			3.000
	0001 - Jardim de Angicos			3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			216.000
	0001 - Jardim de Angicos			216.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	<b>2051</b> CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		Fiscal	<b>70.500</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	<b>PROPICIAR O CONTROLE E A DESTINAÇÃO DE FORMA CORRETA DAS AGUAS PLUVIAIS.</b>			
	10010000 - Recursos Ordinários			500
	0001 - Jardim de Angicos			500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			70.000
	0001 - Jardim de Angicos			70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			70.000
	0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS			33.000
	<b>1045</b> CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COM A CONTRUÇÃO DESSA ÁREA, IREMOS ALOJAR ÁGUAS SERVIDAS EM LOCAL APROPRIADO, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO		Fiscal	<b>33.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			3.000
	0001 - Jardim de Angicos			3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			30.000
	0001 - Jardim de Angicos			30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	18- GESTÃO AMBIENTAL			75.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL			75.000
	0015 - ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			75.000
	<b>2050</b> CONSTRUÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO GARANTIR O ESPAÇO ADEQUADO PARA DEPÓSITO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		Fiscal	<b>75.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			22.000
	0001 - Jardim de Angicos			22.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			250
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			250
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			53.000
	0001 - Jardim de Angicos			53.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	26- TRANSPORTE			290.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			290.000
	0017 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS			135.000
	<b>1025</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PROVER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SUPORTE EFICIENTE E EFICAZ PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES		Fiscal	<b>111.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			1.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Jardim de Angicos			1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			110.000
	0001 - Jardim de Angicos			110.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			110.000
	<b>1046</b> CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS COM A CONSTRUÇÃO DESSOS ESPAÇOS NAS PRINCIPAIS RUAS DO CENTRO E NOS DISTRITOS, IREMOS OFERECER UMA MELHOR ESTRUTURA PARA QUEM NECESSITA DE TRANSPORTE COLETIVO		Fiscal	<b>5.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000

	0001 - Jardim de Angicos			2.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			250
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			250
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			250
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			250
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			3.000
	0001 - Jardim de Angicos			3.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TRANSPORTE GARANTIR UMA MANUTENÇÃO DO POTENCIAL HÍDRICO DOS PROPRIETÁRIOS, PROPORCIONANDO DESSA FORMA A POPULAÇÃO UMA MELHOR CONVIVÊNCIA COM OS PERÍODOS DE ESTIAGEM.	Fiscal		4.000
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Jardim de Angicos			4.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.000
2093	SINALIZAÇÃO DE RUAS E VENIDAS COM A SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, DAREMOS MELHORES CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E ACESSO ÀS RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS LOCAIS	Fiscal		15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Jardim de Angicos			15.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	0018 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL			155.000
1021	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS POSSIBILITAR AS CONDIÇÕES DE TRAFICABILIDADE ENTRE AS ZONAS RURAIS E URBANAS PERMITINDO ASSIM UMA MAIOR INTEGRAÇÃO URBANO RURAL	Fiscal		155.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - Jardim de Angicos			2.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			500
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			25.000
	0001 - Jardim de Angicos			25.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			120.000
	0001 - Jardim de Angicos			120.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			8.000
	0001 - Jardim de Angicos			8.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
08- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.475.118
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.475.118
	10- SAÚDE			5.475.118
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.000
	0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS			2.000
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DE SAUDE	Seguridade Social		2.000
	10010000 - Recursos Ordinários			1.000
	0001 - Jardim de Angicos			1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			250
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			250
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			250

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000
	0001	Jardim de Angicos		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250
	301	ATENÇÃO BÁSICA		4.900.618
	0013	AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS		4.600.618
	1026	ADQUIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO DE FORMA ADEQUADA E CONFORTÁVEL DOS PACIENTES	Seguridade Social	400.000
	10010000	Recursos Ordinários		100.000
	0001	Jardim de Angicos		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000
	0001	Jardim de Angicos		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	Jardim de Angicos		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001	Jardim de Angicos		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		50.000
	0001	Jardim de Angicos		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1027	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade Social	603.995
	10010000	Recursos Ordinários		50.000
	0001	Jardim de Angicos		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001	Jardim de Angicos		15.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		415.500
	0001	Jardim de Angicos		415.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		123.495
	0001	Jardim de Angicos		123.495
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.995
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	1028	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	Seguridade Social	2.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000
	0001	Jardim de Angicos		1.000
	3.3.71.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001	Jardim de Angicos		1.000
	3.3.71.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500
	1051	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DA QUALIDADE NAS AÇÕES DE SAÚDE BÁSICA DO MUNICÍPIO.	Seguridade Social	204.755
	10010000	Recursos Ordinários		50.000
	0001	Jardim de Angicos		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		73.250
	0001	Jardim de Angicos		73.250
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		48.250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		81.505
	0001	Jardim de Angicos		81.505

	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.505
	<b>2053</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.222.868</b>
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.222.868
	0001	- Jardim de Angicos		2.222.868
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			<b>Exercício:2020 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		132.868
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		260.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		140.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		70.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		30.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		25.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2054</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE MUNICIPAL GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE MUNICIPAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>121.500</b>
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		121.500
	0001	- Jardim de Angicos		121.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		250
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	<b>2055</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			<b>Exercício:2020 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		48.500
	0001	- Jardim de Angicos		48.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500

	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.500
	0001	- Jardim de Angicos		1.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Seguridade Social	62.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		46.750
	0001	- Jardim de Angicos		46.750
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		250
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		250
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.250
	0001	- Jardim de Angicos		15.250
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	2058	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PAB FIXO	Seguridade Social	254.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		250.500
	0001	- Jardim de Angicos		250.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.500
	0001	- Jardim de Angicos		3.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE GARANTIR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	Seguridade Social	120.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		120.000
	0001	- Jardim de Angicos		120.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	Seguridade Social	50.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			46.000
	0001 - Jardim de Angicos			46.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			4.000
	0001 - Jardim de Angicos			4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ PERMITIR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PMAQ	Seguridade Social	151.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			145.500
	0001 - Jardim de Angicos			145.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		2.500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		2.500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			5.500
	0001 - Jardim de Angicos			5.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	Seguridade Social	21.500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			21.500
	0001 - Jardim de Angicos			21.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2065	MANUTENÇÃO E AMPL. DO PROG. DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PROPORCIONAR A POPULAÇÃO ESPAÇO ADEQUADO A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E CONSEQUENTEMENTE UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL.	Seguridade Social	337.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		277.000
	0001	- Jardim de Angicos		277.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		60.000
	0001	- Jardim de Angicos		60.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0075	- SAÚDE		300.000
	2100	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB	Seguridade Social	300.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300.000
	0001	- Jardim de Angicos		300.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		222.500
	0013	- AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS		207.500
	2059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	207.500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		202.500
	0001	- Jardim de Angicos		202.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			5.000
	0001 - Jardim de Angicos			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	0075 - SAÚDE			15.000
	2101	Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC	Seguridade Social	15.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			15.000
	0001 - Jardim de Angicos			15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			100.000
	0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS			100.000
	2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	Seguridade Social	100.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			90.000
	0001 - Jardim de Angicos			90.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			10.000
	0001 - Jardim de Angicos			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			90.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS			90.000
	2067	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	90.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			81.500
	0001 - Jardim de Angicos			81.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500

	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		8.500
	0001	- Jardim de Angicos		8.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	305	- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		160.000
	0013	- AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS		160.000
	2066	MANUT.PROG. VIGILÂNCIA EPID.E CONT. DE DOENÇAS GARANTIR A MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	Seguridade Social	160.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		154.000
	0001	- Jardim de Angicos		154.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		250
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		250
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		5.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.000
	0001	- Jardim de Angicos		6.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
09- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				901.100
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				901.100
	02- JUDICIARIA			4.500
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			4.500
	0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO			4.500
	2068	MANUTENÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL Garantir o acesso da população ao setor de defensoria pública municipal	Seguridade Social	4.500
	10010000	- Recursos Ordinários		4.500
	0001	- Jardim de Angicos		4.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		250
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		250
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		250
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		250
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		250
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		250
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		250

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			250
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			250
	08-	ASSISTÊNCIA SOCIAL			815.000
	241 -	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			47.000
	0095 -	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			47.000
	<b>1047</b>	<b>REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS COM A REFORMA DESSA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA, DAREMOS BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO À UNIDADE DE ASSISTÊNCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>		<b>36.000</b>
	10010000 -	Recursos Ordinários			3.000
	0001 -	Jardim de Angicos			3.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	13110000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			3.000
	0001 -	Jardim de Angicos			3.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	13120000 -	Transferências de Convênios - Assistência Social			30.000
	0001 -	Jardim de Angicos			30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
	4.4.90.52	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>				<b>Exercício:2020 - Em R\$ 1,00</b>
	<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	<b>2081</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO/PSB</b>	<b>Seguridade Social</b>		<b>11.000</b>
	13110000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			11.000
	0001 -	Jardim de Angicos			11.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	242 -	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			8.500
	0021 -	CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE			6.000
	<b>2069</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS POSSIBILITAR O ACESSO DE FORMA CONFORTÁVEL E DEMOCRÁTICA A TODOS OS CIDADÃOS.</b>	<b>Seguridade Social</b>		<b>6.000</b>
	10010000 -	Recursos Ordinários			3.000
	0001 -	Jardim de Angicos			3.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	13120000 -	Transferências de Convênios - Assistência Social			3.000
	0001 -	Jardim de Angicos			3.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	0022	AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO			2.500
	<b>2070</b>	<b>MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DE CIDADANIA.</b>	<b>Seguridade Social</b>		<b>2.500</b>
	10010000 -	Recursos Ordinários			2.500
	0001 -	Jardim de Angicos			2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			250

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGIÇOS			Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário,
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			250
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			250
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			250
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			250
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			250
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			250
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			250
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			250
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			250
243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			177.500
0021	- CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE			87.000
<b>1030</b>	<b>CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA</b>		<b>Seguridade Social</b>	<b>87.000</b>
10010000	- Recursos Ordinários			1.500
0001	- Jardim de Angicos			1.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			250
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			250
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			250
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			250
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			250
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			250
13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			3.000
0001	- Jardim de Angicos			3.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social			82.500
0001	- Jardim de Angicos			82.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
0094	- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			90.500
<b>1048</b>	<b>CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA COM A CONTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA, INCLUSIVE COM A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ÁREA DE ASSISTÊNCIA NA SEDE DAREMOS UMA VIDA MAIS DIGNA A CRIANÇA, COM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, RECREATIV E LAZER</b>		<b>Seguridade Social</b>	<b>71.500</b>
10010000	- Recursos Ordinários			35.000
0001	- Jardim de Angicos			35.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.500
0001	- Jardim de Angicos			1.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			250
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			250
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGIÇOS			Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário,
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			250
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			250
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			250
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			250
13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social			35.000
0001	- Jardim de Angicos			35.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
<b>2080</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Á CRIANÇA/PSB INFÂNCIA</b>		<b>Seguridade Social</b>	<b>7.500</b>
13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			7.500
0001	- Jardim de Angicos			7.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS			500
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			500
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			500
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			500
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			500
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			500
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500

	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2094	<b>APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE AÇÕES À INFÂNCIA E AO ADOLESCENTE, PRINCIPALMENTE NO TOCANTE À FORMAÇÃO, AO LAZER, À CULTURA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. ESSAS AÇÕES, TAMBÉM PODERÃO SER EFETIVADAS ATRAVÉS DE PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA</b>	Seguridade Social	11.500
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.500
	0001	- Jardim de Angicos		11.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	JARDIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		582.000
	0021	- CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE		578.500
	1029	<b>AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO - CRAS DISPONIBILIZAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA UM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO COM MAIS CONFORTO E QUALIDADE</b>	Seguridade Social	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001	- Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000
	0001	- Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1031	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS POSSIBILITAR MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Seguridade Social	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		6.000
	0001	- Jardim de Angicos		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000
	0001	- Jardim de Angicos		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		8.000
	0001	- Jardim de Angicos		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	1049	<b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AMPLIAR A INFRAESTRUTURA NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TEREMOS QUE CONTAR COM IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÃO DESSES ESPAÇOS</b>	Seguridade Social	51.000
	10010000	- Recursos Ordinários		500
	0001	- Jardim de Angicos		500
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	JARDIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

	0001 - Jardim de Angicos			500
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			500
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			50.000
	0001 - Jardim de Angicos			50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			50.000
	2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERMITIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	357.000
	10010000 - Recursos Ordinários			357.000
	0001 - Jardim de Angicos			357.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			140.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			26.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.500
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			26.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			1.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			100.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE			1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	2073	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL	Seguridade Social	30.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			30.000
	0001 - Jardim de Angicos			30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			2.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			500
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			500
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE			500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	2074	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS	Seguridade Social	2.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			2.000
	0001 - Jardim de Angicos			2.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			400
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100

	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			100
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			100
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			100
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100
	2075	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/SUAS AFERIÇÃO DA QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS, DF E ESTADOS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 12.435/2011.</b>	Seguridade Social		<b>8.500</b>
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			8.500
	0001	- Jardim de Angicos			8.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	JARDIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Exercicio:2020 - Em R\$ 1,00</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	2076	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBF GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ONDE O MDS QUE ESTIMULA O MUNICÍPIO A INVESTIR NA MELHORIA DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, AVALIANDO A GESTÃO E OFERECENDO APOIO FINANCEIRO PARA OS COM BOM DESEMPENHO.</b>	Seguridade Social		<b>18.000</b>
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			18.000
	0001	- Jardim de Angicos			18.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			1.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			1.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			1.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500
	2078	<b>RECUP. DE UND HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA ACESSO A MORADIA ADEQUADA E LEGALIZADA AOS SEGMENTOS DE BAIXA RENDA.</b>	Seguridade Social		<b>20.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários			20.000
	0001	- Jardim de Angicos			20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			20.000
	2079	<b>MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	Seguridade Social		<b>17.000</b>
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			14.000
	0001	- Jardim de Angicos			14.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	JARDIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Exercicio:2020 - Em R\$ 1,00</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		3.000
	0001	- Jardim de Angicos		3.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2095	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV COM A MANUTENÇÃO DESSE PROGRAMA, ATENDEREMOS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA, QUANDO TERÃO COMO META A RESSOCIALIZAÇÃO DA MESMA	Seguridade Social	30.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001	- Jardim de Angicos		30.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.750
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.750
	0022	- AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		3.500
	2077	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS INCENTIVAR A GERAÇÃO DE RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL	Seguridade Social	3.500
	10010000	- Recursos Ordinários		3.500
	0001	- Jardim de Angicos		3.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11	- TRABALHO		18.100
	334	- FOMENTO AO TRABALHO		18.100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	JARDIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0021 - CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE			18.100
	2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DE CIDADANIA.	Seguridade Social	18.100
	10010000	- Recursos Ordinários		16.100
	0001	- Jardim de Angicos		16.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		800
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		800
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		800
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		800
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		800
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		800
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		800
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000
	0001	- Jardim de Angicos		2.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100

	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			100
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS			100
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			100
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			100
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			100
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			100
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			100
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			100
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100
	14	DIREITO DA CIDADANIA			4.500
	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			4.500
	0003	Programa de combate a criminalidade			4.500
	2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		Seguridade Social	4.500
	10010000	Recursos Ordinários			4.500
	0001	Jardim de Angicos			4.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			500
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	JARDIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
	16	HABITAÇÃO			59.000
	482	HABITAÇÃO URBANA			59.000
	0057	HABITAÇÃO			59.000
	1032	CONST. RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS POSSIBILITAR ESPAÇO ADEQUADO AO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS		Seguridade Social	59.000
	10010000	Recursos Ordinários			27.500
	0001	Jardim de Angicos			27.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.500
	0001	Jardim de Angicos			1.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			250
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			250
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			250
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			250
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			250
	13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social			30.000
	0001	Jardim de Angicos			30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	JARDIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					706.055
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					706.055
	04	ADMINISTRAÇÃO			706.055
	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			616.055
	0008	Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário			267.000
	2084	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS Promover a agilidade nas atividades do setor de tributação e finanças		Fiscal	125.000
	10010000	Recursos Ordinários			125.000
	0001	Jardim de Angicos			125.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			15.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			10.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			100.000
	2086	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN Garantir o bom funcionamento das atividades do setor tributário		Fiscal	2.000
	10010000	Recursos Ordinários			2.000
	0001	Jardim de Angicos			2.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			250

	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			250
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			1.500
	2087	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN</b> Atrair investidores para atividades industriais, comerciais ou de serviços, possibilitando assim o aumento de arrecadação direta e indireta como também geração de emprego e renda.	Fiscal		45.000
	10010000	- Recursos Ordinários			45.000
	0001	- Jardim de Angicos			45.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			2.500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			2.500
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			40.000
	2090	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP</b> Atrair investidores para atividades industriais, comerciais ou de serviços, possibilitando assim o aumento de arrecadação direta e indireta como também geração de emprego e renda.	Fiscal		95.000
	10010000	- Recursos Ordinários			95.000
	0001	- Jardim de Angicos			95.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			2.500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			2.500
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			90.000
	0009	- Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação			349.055
	2083	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b> Permitir o desenvolvimento das ações necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.	Fiscal		349.055
	10010000	- Recursos Ordinários			349.055
	0001	- Jardim de Angicos			349.055
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			185.305
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			50.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			14.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			2.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			2.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			40.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	JARDIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			20.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			2.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			2.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			2.000
	128	- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			90.000
	0008	- Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário			90.000
	2085	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS PRECATÓRIOS</b> Preparar melhor o s servidores para o exercício de suas funções garantindo assim a eficiência e eficácia dos serviços prestados.	Fiscal		90.000
	10010000	- Recursos Ordinários			90.000
	0001	- Jardim de Angicos			90.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			5.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			5.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			80.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	JARDIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					161.500
11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					161.500
	04	- ADMINISTRAÇÃO			161.500
	131	- COMUNICAÇÃO SOCIAL			161.500
	0007	- Planejamento das ações da equipe técnica			161.500
	2088	<b>MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b> GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE FORMA EFETIVA E EFICAZ.	Fiscal		161.500
	10010000	- Recursos Ordinários			161.500
	0001	- Jardim de Angicos			161.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			140.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			250
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			250
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			250
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			250
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			250
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			250
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			250
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			250
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			250
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			250

	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			250
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			250
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	JARDIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - PROCURADORIA					80.000
12.001 - PROCURADORIA					80.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO				80.000
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				80.000
	0004 - Manutenção dos setores de controle interno e jurídico				80.000
	2089	MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL		Fiscal	80.000
		Garantir a defesa do ente público e orientar ao atendimento do princípio da legalidade aos atos públicos			
	10010000 - Recursos Ordinários				80.000
	0001 - Jardim de Angicos				80.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			14.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	JARDIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					200.000
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					200.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				200.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000
	2999	Reserva de contingência		Fiscal	200.000
		Em atendimento a Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2001, no seu Art. 8º, que dá a interpretação precisa da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a Reserva de Contingência, tem como objetivo os princípios da realidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade, da legalidade, do planejamento, do controle, da razoabilidade, da racionalidade, da providência e, da prudência, por permitir a criação de um fundo de recursos para a cobertura financeira de possíveis riscos fiscais e imprevistos.			
	10010000 - Recursos Ordinários				200.000
	0001 - Jardim de Angicos				200.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	JARDIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>					<b>22.836.011</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo</b>	Exercício: 2020 Data: 30/09/2019 11:47:57
Despesas Com Pessoal	
Valor	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	10.023.686
Pessoal Ativo	10.023.686
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	786.050
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	59.600
Decorrentes de Decisão Judicial	508.100
Despesas de Exercícios Anteriores	218.350
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	9.237.636,00
Receita Prevista	18.935.011
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	48,79
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	10.224.905,94
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	9.713.660,64
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Valor	
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>922.200,00</b>
IPTU	14.000,00
IRRF	108.000,00
ITBI	200,00
ISS	800.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>23.051,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	23.051,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>14.309.200,00</b>
FPM	12.000.000,00
ITR	200,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	2.000,00
ICMS	2.250.000,00
IPVA	55.000,00
IPI	2.000,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>15.254.451,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>3.160.250,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.160.250,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	4.900.618,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	222.500,00
Vigilância Sanitária	90.000,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00

Outras subfunções	2.000,00
<b>Total</b>	<b>5.475.118,00</b>
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	3.160.250,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>2.314.868,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>15,17</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>Exercício:2020 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Valor</b>	
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>922.200,00</b>
IPTU	14.000,00
IRRF	108.000,00
ITBI	200,00
ISS	800.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>23.051,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	23.051,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>14.549.200,00</b>
FPM	12.240.000,00
ITR	200,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	2.000,00
ICMS	2.250.000,00
IPVA	55.000,00
IPI	2.000,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>15.494.451,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>458.310,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.223.900,00
Transferência Líquida do FUNDEB	-765.590,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	4.413.713,00
Educação Infantil	1.030.250,00
Educação de Jovens e Adultos	19.200,00
Outras subfunções	105.200,00
<b>Total</b>	<b>5.568.363,00</b>
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	458.310,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>5.110.053,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>32,97</b>

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:3ED2C4EA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2020 - PROCESSO Nº 053/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 – PE – SRP**

CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN - CEP 59.550-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2020 -**  
**PROCESSO Nº 053/2020 – PMJC -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 – PE – SRP**

Aos 29/04/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº0011/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 29.007.485/0001-27, neste ato representado por JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES, inscrito no CPF nº 055.622.814-65, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 29.007.485/0001-27	TELEFONE:	EMAIL:
ENDEREÇO: RUA, 0 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 00000-000		
REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES - CPF: 055.622.814-65		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0042712 - CADEIRAS. SIMPLES. CARACTERÍSTICAS: TIPO MODELO LONDRES CONFECCIONADA EM MATERIAL TUBO EM	FRISOKAR - ISO	UNIDADE	200,00	83,00	16.600,00

	<p>           AÇO E TINTA EPOX SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 90 KG DIMENSÕES: ALTURA: 83 CM LARGURA: 55 CM PROFUNDIDADE: 57 CM PESO: 4.40 KG. NA COR PRETA. GARANTIA FORNECEDOR DE 12 MESES.         </p>					
2	<p>           0042713 - BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL, FORNECE ATÉ 3,5/HORAS DE ÁGUA GELADA. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA DO GARRAFO, ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA. GARANTIA DE 12 MESES.         </p>	EGC 35B	UNIDADE	44,00	515,00	22.660,00
3	<p>           0042714 - MESA DE ESCRITÓRIO(BIRÔ): COM 02 GAVETAS E CHAVE; MEDIDAS: 150CM LARGURA X 70CM DE PROFUNDIDADE X 80CM DE ALTURA; PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXIFOSFATIZADA; PESO 20KG; COR CINZA; MATERIAL: MDF.         </p>	MOB /J150	UNIDADE	60,00	350,00	21.000,00
6	<p>           0042717 - CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM. CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO COM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41. DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA.         </p>	MOB/SC100	UNIDADE	70,00	170,00	11.900,00
9	<p>           0042720 - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS. MEDINDO 162 CM DE ALTURA / LARGURA 80 CM. COM PUXADOR EXTERNO.ACABAMENTO DA PORTA EM BP. ACABAMENTO DA PRATELEIRA EM BP. MATERIAL DA PORTA EM MDP. MATERIAL DA PRATELEIRA EM MDP. MATERIAL PRINCIPAL EM MDP. COM SAPATAS NIVELADORAS. DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA EM AÇO. SUPORTA ATÉ 40 KG. COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.         </p>	MOB / A160	UNIDADE	50,00	403,00	20.150,00
11	<p>           0042722 - LONGARINA PARA 03 (TRÊS) LUGARES - FIXA SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA METÁLICA EM METALON DE AÇO 50X30CM DUPLO CHAPA 18 COM REFORÇO EM MÃO FRANCESA EM AÇO DE 30X20CM, PINTADA EM EPÓXI FOSFATIZADA NA COR CINZA.         </p>	FRISOKAR ISO/3	UNIDADE	50,00	290,00	14.500,00
12	<p>           0042723 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTIFUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 600M³/H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG. GARANTIA DE 12 MESES.         </p>	VOGT12F	UNIDADE	30,00	1.258,00	37.740,00
17	<p>           0042739 - ARMÁRIO MÉDIO FECHADO 2 PORTAS TAMPO E CORPO MDP 18 MM FUNDO MDF 3 MM MEDIDAS: L 0,80 X P 0,47 X A 0,99 M PÉS NIVELADORES CHAVE PUXADOR PVC DOBRADIÇAS 110° 2 PRATELEIRAS INTERNA REGULÁVEIS. COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.         </p>	MOB / J180	UNIDADE	20,00	408,00	8.160,00
26	<p>           0042737 - MESA PARA REUNIÃO RENTAGULAR. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 18 MM. MEDIDAS: L 1,80 X P 0,90 X A 0,74 M ESTRUTURA EM AÇO COM CALHA PARA FIAÇÃO OCULTA. PÉS NIVELADORES. COR DO TAMPO CINZA. COR DA ESTRUTURA CINZA.         </p>	MOB /J185	UNIDADE	10,00	535,00	5.350,00

**Valor total: R\$ 158.060,00, (cento e cinquenta e oito mil e sessenta reais ).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

028.976.474-26

J J Comercio E Equipamentos EIRELI

29.007.485/0001-27

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES**

055.622.814-65

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:9AB1B477**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010, DE 07 DE MAIO DE 2020 - LEI N.285**

Rua: Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, CEP: 59880-000

CNPJ: 08.148.470/0001-09 – Telefone: (84) 3393-0001

E-mail: pmjdias@hotmail.com

**DECRETO Nº 010, DE 07 DE MAIO DE 2020 - LEI N.285**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

**NADJA TASSIA VERISSIMO, Prefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais;  
DECRETA:**

**Artigo 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinária importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)				50.000,00
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	492		10.301.0014.2042.0000	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			214 001	TRANSF FUNDO A FUNDO FNS - COVID-19
	493		10.301.0014.2042.0000	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
			01	TESOURO
			214 001	TRANSF FUNDO A FUNDO FNS - COVID-19
	494		10.301.0014.2042.0000	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			01	TESOURO
			214 001	TRANSF FUNDO A FUNDO FNS - COVID-19
	495		10.301.0014.2042.0000	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			214 001	TRANSF FUNDO A FUNDO FNS - COVID-19

**Artigo 2º.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

02	07	00	SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO	
	142		15.451.0007.1016.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EMEIO-F
			4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES
			01	TESOURO
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co
<b>Anulação (-)</b>				<b>-50.000,00</b>

**Artigo 3º.**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal, 06 de maio de 2020, 199º da Independência e 133º da República.

**NADJA TASSIA VERISSIMO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:6B265EBB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO CONTRATO 14010001/2020**

**TERMO CONTRATO 14010001/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-205, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui o objeto do presente a contratação da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços de Seguro Obrigatório dos veículos cedidos e pertencentes a Administração Municipal, bem como aos Fundos Municipais de Saúde e Educação, para o ano de 2020 com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 011/2020.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2020:

<b>Unidade Gestora:</b> <b>Órgão Orçamentário:</b> <b>Unidade Orçamentária:</b> <b>Função:</b> <b>Subfunção:</b> <b>Programa:</b> <b>Ação:</b> <b>Despesa:</b> <b>Fonte de Recursos:</b> <b>Valor:</b>	2 – Município de José da Penha 2000 – Poder Executivo 2008 – Secretaria Municipal de Saúde 10 – Saúde 122 – Administração Geral 10 – Saúde 2.13 – FMS – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 585 – Recursos Saúde 4.000,00
<b>Unidade Gestora:</b> <b>Órgão Orçamentário:</b> <b>Unidade Orçamentária:</b> <b>Função:</b> <b>Subfunção:</b> <b>Programa:</b> <b>Ação:</b> <b>Despesa:</b> <b>Fonte de Recursos:</b> <b>Valor:</b>	2 – Município de José da Penha 2000 – Poder Executivo 2004 – Secretaria Municipal de Administração 4 – Administração 122 – Administração Geral 2 – Gestão Administrativa 2.3 – Ações Voltadas ao Setor de Administração 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Próprios 1.000,00
<b>Unidade Gestora:</b> <b>Órgão Orçamentário:</b> <b>Unidade Orçamentária:</b> <b>Função:</b> <b>Subfunção:</b> <b>Programa:</b> <b>Ação:</b> <b>Despesa:</b> <b>Fonte de Recursos:</b> <b>Valor:</b>	6 – Fundo Municipal de Educação e Desporto 1000 – Fundo Municipal de Educação e Desporto 1001 – Secretaria Municipal de Educação 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 23 – Educação 2.114 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos da Educação 3.000,00
<b>Unidade Gestora:</b> <b>Órgão Orçamentário:</b> <b>Unidade Orçamentária:</b> <b>Função:</b> <b>Subfunção:</b> <b>Programa:</b> <b>Ação:</b> <b>Despesa:</b> <b>Fonte de Recursos:</b> <b>Valor:</b>	2 – Município de José da Penha 2000 – Poder Executivo 2005 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20 – Agricultura 606 – Extensão Rural 24 – Extensão Rural 2.6 – Manutenção das atividades da Secretaria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Próprios 2.000,00

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **4.1 – DA CONTRATADA:**

4.1.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE;

##### **4.2 – DA CONTRATANTE:**

4.2.1 – A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

#### **5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação do referenciado serviço devidamente certificada pelo setor competente.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela CONTRATANTE será aplicado à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA tenha junto à CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 – CONTRATANTE, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.4 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.5 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.6 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.7 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:**

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

10.1 – A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN 14 de maio de 2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04

Contratado

### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:2EC88CEA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção em bombas**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2747 - Serviço de instalação de boia automática elétrica para caixa d' água.	UN	40		
2	1667 - Serviço de instalação de caixa de água de 500L a 10.000L.	UN	30		
3	1746 - Serviço de instalação de chave magnética 1 à 3 cv.	UN	40		
4	1748 - Serviço de instalação de chave magnética de 4 à 15 cv.	UN	40		
5	1775 - Serviço de instalação de flutuador para mangote fibra.	UN	50		
6	2749 - Serviço de instalação de flutuante de fibra para motor de 3 a 5 cv.	UN	10		
7	1773 - Serviço de instalação de flutuante de fibra para motor de 7.5 à 15 cv.	UN	10		
8	1752 - Serviço de instalação de kit de sulfato de alumínio com bomba dosadora.	UN	8		
9	1736 - Serviço de instalação de motor bomba 10 cv.	UN	10		
10	1680 - Serviço de instalação de motor bombas 3,0 cv.	UN	40		
11	1682 - Serviço de instalação de motor bombas 5 cv.	UN	70		
12	1726 - Serviço de instalação de motor bombas 7,5 cv.	UN	70		
13	2748 - Serviço de instalação de quadro comando 3 à 10 cv.	UN	40		
14	1665 - Serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 10 cv.	UN	20		
15	1657 - Serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 3,0 cv.	UN	40		
16	1660 - Serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 5,0 cv.	UN	50		
17	1662 - Serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 7,5 cv.	UN	70		
18	1655 - Serviço de instalação em rede de água de pvc.	UN	80		
19	1672 - Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 5,0 cv.	UN	30		
20	1676 - Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 10 cv.	UN	10		
21	1675 - Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 7,5 cv.	UN	50		
22	1669 - Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico de 1 à 3 cv.	UN	70		
23	5297 - Serviço de manutenção em chave tipo SOFSTART.	UND	20		
24	1750 - Serviço de manutenção em kit de dosagem de sulfato de alumínio com bomba dosadora.	UN	5		
25	5298 - Serviço de manutenção em motor bomba 3,0 cv trifásico.	UND	20		
26	1615 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1,0 cv monofásico.	UN	15		
27	1617 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1,0 cv trifásico.	UN	15		
28	1619 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1,5 cv monofásico.	UN	15		
29	1620 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1,5 cv trifásico.	UN	15		
30	1621 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 2,0 cv monofásico.	UN	15		
31	1623 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 2,0 cv trifásico.	UN	15		
32	1626 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 3,0 cv monofásica.	UN	15		
33	1629 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 3,0 cv trifásico.	UN	15		
34	1630 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 5,0 cv trifásico.	UN	40		
35	1633 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 7,5 cv trifásico.	UN	70		
36	1643 - Serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 10 cv trifásica com 4 estágio.	UN	10		
37	1638 - Serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 3,0 cv trifásica com 4 estágio.	UN	30		
38	1640 - Serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 5,0 cv trifásica com 4 estágio.	UN	15		
39	1642 - Serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 7,5 cv trifásica com 4 estágio.	UN	50		
40	2746 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/ motor trifásico de 10 cv.	UN	5		
41	1645 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor monofásico de 1 à 3 cv.	UN	30		
42	1646 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor trifásico de 1 à 3 cv.	UN	20		
43	1649 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor trifásico de 3 à 5 cv.	UN	30		
44	1651 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor trifásico de 7,5 cv.	UN	30		
45	1636 - Serviço de manutenção em tubulação de água de pvc.	UN	100		
46	1757 - Serviço de rebobinamento de motor de 1,0 cv.	UN	20		
47	1762 - Serviço de rebobinamento de motor de 1,5 cv.	UN	20		
48	1759 - Serviço de rebobinamento de motor de 2,0 cv.	UN	20		
49	5303 - Serviço de rebobinamento de motor elétrico 10 cv.	UND	20		
50	1769 - Serviço de rebobinamento de motor elétrico 3,0 cv.	UN	30		
51	1767 - Serviço de rebobinamento de motor elétrico 5,0 cv.	UN	20		
52	1765 - Serviço de rebobinamento de motor elétrico 7,5 cv.	UN	40		
53	5300 - Serviço de rebobinamento em motor 30 cv trifásico.	UND	2		
54	5301 - Serviço de rebobinamento em motor 40 cv trifásico.	UND	2		
	<b>Valor total (RS)</b>				

Validade da proposta: 60 dias.

Jucurutu/RN, 21 de maio de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:69EF8688**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2020 – GP**

CNPJ: 08113466000105  
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro  
Telefone 08435322627  
gabinete@lajes.rn.gov.br  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00061/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.008-SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.008.20.122.0101.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>20.000,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoee a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III

02.008-SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.008.20.122.0101.2183.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.008.20.122.0101.2183.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários		1.500,00
02.008.20.606.0102.1079.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.008.20.606.0103.1083.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários		500,00
02.008.20.606.0103.1083.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.008.20.606.0103.1083.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0010010000-Recursos Ordinários		280,00
02.008.20.606.0103.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários		9.720,00
02.008.20.606.0103.2126.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.008.20.606.0103.2126.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.008.20.606.0103.2126.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 20, Maio de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:51456A91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO II RGF 1 QUADRI 2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 1		
			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	286.104,46	286.104,46	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.085.405,02	22.148.463,78	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.085.405,02	22.148.463,78	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	25.302.486,02	26.578.156,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	22.772.237,42	23.920.340,88	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	286.104,46	286.104,46	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.056.936,72	1.066.627,53	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:2011409B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO III RGF 1 QUADRI 2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "e" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.085.405,02	22.148.463,78	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	21.085.405,02	22.148.463,78	0,00	0,00

VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.638.789,10	4.872.662,03	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.174.910,19	4.385.395,83	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**6F34EA33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IV RGF 1 QUADRI 2020**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A ABRIL/2020**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		Até o Quadrimestre de Referência (a)
	No Quadrimestre de Referência		
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.148.463,78		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.148.463,78		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.543.754,20		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.189.378,78		14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.550.392,46		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		Até o Quadrimestre de Referência (a)
	No Quadrimestre de Referência		
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**297.120.764-15  
Prefeito Municipal**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**041.308.124-91  
Contador CRC-RN 0070950-2**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**015.536.764-16  
Controlador**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**7C12989A**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VI RGF 1 QUADRI 2020****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A ABRIL/2020**

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente líquida		22.148.463,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		22.148.463,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		22.148.463,78	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		12.832.741,65	57,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>		13.289.078,27	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>		12.624.624,36	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>		11.960.170,44	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		26.578.156,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.872.662,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.543.754,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.550.392,46	7,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**297.120.764-15  
Prefeito Municipal**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**041.308.124-91  
Contador CRC-RN 0070950-2**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**015.536.764-16  
Controlador**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**FC068C22**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO V RGF 1 QUADRI 2020****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	238.379,68	286.104,46	150.370,40	0,00	1.784.035,04	0,00	-1.982.130,22	7.771.669,59	0,00	-9.753.799,81

Recursos Ordinários	238.379,68	286.104,46	150.370,40	0,00	1.784.035,04	0,00	-1.982.130,22	7.771.669,59	0,00	-9.753.799,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>965.061,51</b>	<b>0,00</b>	<b>3.789,82</b>	<b>0,00</b>	<b>-543.670,58</b>	<b>0,00</b>	<b>1.504.942,27</b>	<b>5.636.555,77</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.131.613,50</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	-447.197,50	0,00	3.789,82	0,00	-584.407,92	0,00	133.420,60	3.679.980,21	0,00	-3.546.559,61
Outros Recursos Vinculados à Educação	63.414,31	0,00	0,00	0,00	-4.222,18	0,00	67.636,49	598.229,89	0,00	-530.593,40
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	179,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179,96	0,00	0,00	179,96
Outros Recursos Vinculados à Saúde	347.211,26	0,00	0,00	0,00	-99.032,96	0,00	446.244,22	1.161.071,33	0,00	-714.827,11
Recursos Vinculados à Assistência Social	44.938,05	0,00	0,00	0,00	-15.617,76	0,00	60.555,81	197.274,34	0,00	-136.718,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	956.515,43	0,00	0,00	0,00	159.610,24	0,00	796.905,19	0,00	0,00	796.905,19
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.203.441,19</b>	<b>286.104,46</b>	<b>154.160,22</b>	<b>0,00</b>	<b>1.240.364,46</b>	<b>0,00</b>	<b>-477.187,95</b>	<b>13.408.225,36</b>	<b>0,00</b>	<b>-13.885.413,31</b>

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:2CEB7B80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I RREO 2 BIM 2020**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1 SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.691.184,13	11,10	7.824.493,01	23,53	25.422.804,99
RECEITAS CORRENTES	32.116.640,00	32.116.640,00	3.672.683,50	11,44	7.805.992,38	24,31	24.310.647,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.075.000,00	9.075.000,00	272.547,62	3,00	431.578,40	4,76	8.643.421,60
Impostos	9.000.000,00	9.000.000,00	269.536,09	2,99	425.764,76	4,73	8.574.235,24
Taxas	60.000,00	60.000,00	3.011,53	5,02	5.813,64	9,69	54.186,36
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÕES	464.000,00	464.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.000,00
Contribuições Sociais	454.000,00	454.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	348.000,00	348.000,00	2.625,68	0,75	6.280,72	1,80	341.719,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Valores Mobiliários	258.000,00	258.000,00	2.625,68	1,02	6.280,72	2,43	251.719,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.649.640,00	21.649.640,00	3.135.933,65	14,48	6.820.653,08	31,50	14.828.986,92
Transferências da União e de suas Entidades	13.642.040,00	13.642.040,00	1.502.427,50	11,01	3.242.295,88	23,77	10.399.744,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.007.600,00	3.007.600,00	1.095.614,92	36,43	2.327.164,36	77,38	680.435,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	537.891,23	10,76	1.251.192,84	25,02	3.748.807,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	520.000,00	520.000,00	261.576,55	50,30	547.480,18	105,28	-27.480,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	659,28	1,65	659,28	1,65	39.340,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	440.000,00	440.000,00	260.917,27	59,30	546.820,90	124,28	-106.820,90
RECEITAS DE CAPITAL	1.130.658,00	1.130.658,00	18.500,63	1,64	18.500,63	1,64	1.112.157,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.658,00	1.000.658,00	18.500,63	1,85	18.500,63	1,85	982.157,37
Transferências da União e de suas Entidades	700.658,00	700.658,00	18.500,63	2,64	18.500,63	2,64	682.157,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.691.184,13	11,10	7.824.493,01	23,53	25.422.804,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.691.184,13	11,10	7.824.493,01	23,53	25.422.804,99
DÉFICIT (VI)					534.546,51		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.691.184,13	11,10	8.359.039,52	25,14	25.422.804,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.935.580,03	21.767.264,88	11.480.033,12	3.560.660,35	8.359.039,52	24.888.258,48	8.199.879,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.066.640,00	31.643.040,00	3.254.537,23	20.955.727,16	10.687.312,84	3.469.082,13	8.136.966,38	23.506.073,62	7.981.406,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.102.424,00	15.324.464,00	1.783.194,05	12.684.170,17	2.640.293,83	2.151.695,98	5.250.521,51	10.073.942,49	5.211.030,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.940.216,00	16.294.576,00	1.471.343,18	8.271.556,99	8.023.019,01	1.317.386,15	2.886.444,87	13.408.131,13	2.770.376,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.130.658,00	1.554.258,00	681.042,80	811.537,72	742.720,28	91.578,22	222.073,14	1.332.184,86	218.473,14	0,00
INVESTIMENTOS	1.005.658,00	1.509.258,00	681.042,80	811.537,72	697.720,28	91.578,22	222.073,14	1.287.184,86	218.473,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.935.580,03	21.767.264,88	11.480.033,12	3.560.660,35	8.359.039,52	24.888.258,48	8.199.879,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.935.580,03	21.767.264,88	11.480.033,12	3.560.660,35	8.359.039,52	24.888.258,48	8.199.879,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.935.580,03	21.767.264,88		3.560.660,35	8.359.039,52		8.199.879,30	0,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	
-----------------	------	------	--	--	------	--	--	------	--

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**EAC798C3

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO II RREO 2 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.935.580,03	21.767.264,88	100,00	11.480.033,12	3.560.660,35	8.359.039,52	100,00	24.888.258,48	0,00
Legislativa	1.549.664,00	1.749.664,00	61.085,00	744.689,76	3,42	1.004.974,24	185.497,97	378.336,91	4,53	1.371.327,09	0,00
Ação Legislativa	1.432.664,00	1.632.664,00	61.085,00	744.689,76	3,42	887.974,24	185.497,97	378.336,91	4,53	1.254.327,09	0,00
Controle Interno	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00
Administração	4.606.720,00	6.353.220,00	971.444,86	5.006.214,29	23,00	1.347.005,71	912.386,38	2.390.023,36	28,59	3.963.196,64	0,00
Ação Judiciária	150.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento	687.600,00	560.600,00	0,00	308.104,14	1,42	252.495,86	36.000,00	81.604,14	0,98	478.995,86	0,00
Administração Geral	2.640.460,00	4.546.960,00	651.444,86	4.175.862,97	19,18	371.097,03	768.951,21	2.175.236,87	26,02	2.371.723,13	0,00
Administração Financeira	393.260,00	313.260,00	0,00	50.000,00	0,23	263.260,00	6.000,00	12.000,00	0,14	301.260,00	0,00
Controle Interno	286.000,00	211.000,00	0,00	120.000,00	0,55	91.000,00	24.000,00	40.000,00	0,48	171.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	449.400,00	574.400,00	320.000,00	352.247,18	1,62	222.152,82	77.435,17	81.182,35	0,97	493.217,65	0,00
Assistência Social	4.831.480,00	3.127.980,00	156.660,18	1.346.049,44	6,18	1.781.930,56	204.627,78	397.072,68	4,75	2.730.907,32	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00	0,00
Assistência Comunitária	3.845.480,00	2.095.980,00	156.660,18	1.218.045,62	5,60	877.934,38	187.204,71	359.486,50	4,30	1.736.493,50	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	150.000,00	234.000,00	0,00	128.003,82	0,59	105.996,18	17.423,07	37.586,18	0,45	196.413,82	0,00
Habitação Rural	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Habitação Urbana	135.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Saúde	6.612.360,00	7.645.500,00	1.031.867,25	4.641.447,51	21,32	3.004.052,49	792.517,94	1.647.405,06	19,71	5.998.094,94	0,00
Administração Geral	3.082.360,00	3.479.800,00	257.666,65	3.018.291,30	13,87	461.508,70	514.169,46	1.185.320,18	14,18	2.294.479,82	0,00
Atenção Básica	1.860.000,00	2.889.000,00	691.844,08	1.466.834,94	6,74	1.422.165,06	258.985,26	416.581,67	4,98	2.472.418,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	960.000,00	553.700,00	33.918,52	46.432,38	0,21	507.267,62	11.098,22	23.612,08	0,28	530.087,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	230.000,00	278.000,00	3.438,00	60.288,00	0,28	217.712,00	3.438,00	12.463,24	0,15	265.536,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	280.000,00	245.000,00	45.000,00	49.600,89	0,23	195.399,11	4.827,00	9.427,89	0,11	235.572,11	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Educação	9.192.480,00	10.397.380,00	1.315.257,07	8.284.206,03	38,06	2.113.173,97	1.160.209,10	2.739.414,33	32,77	7.657.965,67	0,00
Administração Geral	2.203.700,00	2.389.200,00	96.040,30	1.964.421,44	9,02	424.778,56	508.010,12	967.174,96	11,57	1.422.025,04	0,00
Ensino Fundamental	6.180.000,00	6.794.400,00	1.219.216,77	5.675.016,59	26,07	1.119.383,41	633.768,24	1.420.421,85	16,99	5.373.978,15	0,00
Ensino Médio	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Ensino Profissional	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Ensino Superior	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Educação Infantil	502.000,00	256.000,00	0,00	20.000,00	0,09	236.000,00	5.571,10	5.571,10	0,07	250.428,90	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	250.000,00	0,00	160.000,00	0,74	90.000,00	12.859,64	31.478,42	0,38	218.521,58	0,00
Educação Especial	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Difusão Cultural	96.780,00	597.780,00	0,00	464.768,00	2,14	133.012,00	0,00	314.768,00	3,77	283.012,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	1.324.720,00	1.518.680,00	204.942,87	1.174.363,10	5,40	344.316,90	261.743,05	660.799,14	7,91	857.880,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	2.850,00	0,01	57.150,00	0,00	2.850,00	0,03	57.150,00	0,00
Serviços Urbanos	1.264.720,00	1.458.680,00	204.942,87	1.171.513,10	5,38	287.166,90	261.743,05	657.949,14	7,87	800.730,86	0,00
Saneamento	710.214,00	382.214,00	11.068,80	11.068,80	0,05	371.145,20	0,00	0,00	0,00	382.214,00	0,00
Saneamento Básico Rural	220.214,00	160.214,00	0,00	0,00	0,00	160.214,00	0,00	0,00	0,00	160.214,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	490.000,00	222.000,00	11.068,80	11.068,80	0,05	210.931,20	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00
Gestão Ambiental	263.540,00	178.540,00	0,00	0,00	0,00	178.540,00	0,00	0,00	0,00	178.540,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	263.540,00	178.540,00	0,00	0,00	0,00	178.540,00	0,00	0,00	0,00	178.540,00	0,00
Agricultura	824.720,00	731.720,00	104.400,00	410.329,10	1,89	321.390,90	36.166,37	97.345,81	1,16	634.374,19	0,00
Abastecimento	724.720,00	631.720,00	104.400,00	410.329,10	1,89	221.390,90	36.166,37	97.345,81	1,16	534.374,19	0,00
Comercialização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.631.400,00	518.400,00	61.820,00	69.824,81	0,32	448.575,19	4.279,52	12.284,33	0,15	506.115,67	0,00

Comercialização	900.000,00	324.000,00	45.000,00	45.000,00	0,21	279.000,00	4.279,52	4.279,52	0,05	319.720,48	0,00
Turismo	731.400,00	194.400,00	16.820,00	24.824,81	0,11	169.575,19	0,00	8.004,81	0,10	186.395,19	0,00
Transporte	600.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	600.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Desporto e Lazer	800.000,00	341.000,00	17.034,00	79.072,04	0,36	261.927,96	3.232,24	36.357,90	0,43	304.642,10	0,00
Desporto Comunitário	800.000,00	341.000,00	17.034,00	79.072,04	0,36	261.927,96	3.232,24	36.357,90	0,43	304.642,10	0,00
Encargos Especiais	250.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	250.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.935.580,03	21.767.264,88	100,00	11.480.033,12	3.560.660,35	8.359.039,52	100,00	24.888.258,48	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

### VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

### FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

### GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:05353C51

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO IV RREO 2 BIM 2020

### DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>							
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>							

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						PERÍODO DE REFERÊNCIA		
						Em 2020	Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00		0,00
Investimentos e Aplicações						0,00		0,00
Outros Bens e Direitos						0,00		0,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS						APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00	
Recursos para Formação de Reserva						0,00	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**FBF63EB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VI RREO 2 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	32.116.640,00	7.805.992,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.075.000,00	431.578,40
IPTU	100.000,00	1.783,20
ISS	8.300.000,00	274.026,34
ITBI	200.000,00	0,00
IRRF	400.000,00	149.955,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.000,00	5.813,64
Contribuições	464.000,00	0,00
Receita Patrimonial	348.000,00	6.280,72
Aplicações Financeiras (II)	248.000,00	6.280,72
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.649.640,00	6.820.653,08
Cota Parte do FPM	11.236.000,00	2.522.111,57
Cota Parte do ICMS	2.880.000,00	2.305.647,48
Cota Parte do IPVA	40.000,00	16.195,72
Cota Parte do ITR	6.240,00	879,71
Transferências da LC 87/1996	4.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	1.280,46
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	1.251.192,84
Outras Transferências Correntes	2.473.000,00	723.345,30
Demais Receitas Correntes	580.000,00	547.480,18
Outras Receitas Financeiras (III)	400.000,00	546.820,90
Receitas Correntes Restantes	180.000,00	659,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - III	31.468.640,00	7.252.890,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.130.658,00	18.500,63
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.000.658,00	18.500,63
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.000.658,00	18.500,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.080.658,00	18.500,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	32.549.298,00	7.271.391,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.643.040,00	20.955.727,16	8.136.966,38	7.981.406,16	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.324.464,00	12.684.170,17	5.250.521,51	5.211.030,10	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.294.576,00	8.271.556,99	2.886.444,87	2.770.376,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	31.619.040,00	20.955.727,16	8.136.966,38	7.981.406,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.554.258,00	811.537,72	222.073,14	218.473,14	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.509.258,00	811.537,72	222.073,14	218.473,14	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.534.258,00	811.537,72	222.073,14	218.473,14	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	33.203.298,00	21.767.264,88	8.359.039,52	8.199.879,30	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-928.487,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-298.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-928.487,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	286.104,46	286.104,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91  
Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16  
Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:45E94D80

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO VIII RREO 2 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -  
MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) = (b/a) x 100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.000.000,00	9.000.000,00	425.764,76	4,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.000,00	100.000,00	1.783,20	1,78

1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	1.783,20	1,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.300.000,00	8.300.000,00	274.026,34	3,30
1.3.1- ISS	8.300.000,00	8.300.000,00	274.026,34	3,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	149.955,22	37,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.695.800,00	17.695.800,00	6.057.643,33	34,23
2.1- Cota-Parte FPM	14.020.000,00	14.020.000,00	3.152.639,33	22,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.920.000,00	13.920.000,00	3.152.639,33	22,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.882.059,25	80,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	1.600,52	13,34
2.5- Cota-Parte ITR	7.800,00	7.800,00	1.099,62	14,10
2.6- Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	20.244,61	40,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.695.800,00	26.695.800,00	6.483.408,09	24,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	600.000,00	600.000,00	95.394,41	15,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	46.234,85	14,45
5.2- Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	113.000,00	113.000,00	32.815,20	29,04
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	67.000,00	67.000,00	16.344,36	24,39
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	670.000,00	670.000,00	95.394,41	14,24

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.519.160,00	3.519.160,00	1.211.528,39	34,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.784.000,00	2.784.000,00	630.527,76	22,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	576.411,77	80,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.400,00	2.400,00	320,06	13,34
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.560,00	1.560,00	219,91	14,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	4.048,89	40,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	1.251.192,84	25,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	1.251.192,84	25,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.480.840,00	1.480.840,00	39.664,45	2,68

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.000.000,00	3.946.400,00	3.785.961,08	95,93	1.280.260,74	32,44	0,00
13.1- Com Educação Infantil	80.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.920.000,00	3.924.400,00	3.785.961,08	96,47	1.280.260,74	32,62	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.000.000,00	1.479.000,00	1.258.329,70	85,08	84.049,83	5,68	0,00
14.1- Com Educação Infantil	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.960.000,00	1.479.000,00	1.258.329,70	85,08	84.049,83	5,68	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.000.000,00	5.425.400,00	5.044.290,78	92,98	1.364.310,57	25,15	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.364.310,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério! (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							102,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							6,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2) / 100)) %							-9,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							230,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	511.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.1 - Creche	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	472.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	120.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	352.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.643.700,00	8.247.600,00	7.158.712,22	86,80	2.362.150,41	28,64	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.880.000,00	5.403.400,00	5.044.290,78	93,35	1.364.310,57	25,25	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.763.700,00	2.844.200,00	2.114.421,44	74,34	997.839,84	35,08	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	196.780,00	642.780,00	464.768,00	72,31	314.768,00	48,97	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.432.480,00	9.216.380,00	7.623.480,22	82,72	2.676.918,41	29,05	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							39.664,45	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							39.664,45	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							2.322.485,96	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							35,82	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	320.000,00	228.000,00	122.446,04	53,70	47.843,76	20,98	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	420.000,00	933.000,00	538.279,77	57,69	14.652,16	1,57	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	740.000,00	1.161.000,00	660.725,81	56,91	62.495,92	5,38	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.172.480,00	10.377.380,00	8.284.206,03	79,83	2.739.414,33	26,40	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	230,00	2.210,14
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.251.192,84	46.234,85
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.360.520,75	47.843,76
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-109.097,91	601,23
50- (+) AJUSTES	-264.267,78	0,00
50.1 (+) Retenções	-264.267,78	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-373.365,69	601,23

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**4088CD69

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO IX RREO 2 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.554.258,00	811.537,72	742.720,28
Investimentos	1.509.258,00	811.537,72	697.720,28
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	25.000,00
Amortização da Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.554.258,00	811.537,72	742.720,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.504.258,00	811.537,72	692.720,28
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91  
Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16  
Controlador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**FBB80A5B

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO X RREO 2 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00

2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.394], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PLANO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00

2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.394], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:8523CDC3

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO XI RREO 2 BIM 2020**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-IIe+IIIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:2206C9EB**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO XII RREO 2 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	PREVISÃO		RS 1	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>425.764,76</b>	<b>4,73</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	1.783,20	1,78
IPTU	100.000,00	100.000,00	1.783,20	1,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
ITBI	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.300.000,00	8.300.000,00	274.026,34	3,30
ISS	8.300.000,00	8.300.000,00	274.026,34	3,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	149.955,22	37,49
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>17.595.800,00</b>	<b>17.595.800,00</b>	<b>6.057.643,33</b>	<b>34,43</b>
Cota-Parte FPM	13.920.000,00	13.920.000,00	3.152.639,33	22,65
Cota-Parte ITR	7.800,00	7.800,00	1.099,62	14,10
Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	20.244,61	40,49
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.882.059,25	80,06
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	1.600,52	13,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>26.595.800,00</b>	<b>26.595.800,00</b>	<b>6.483.408,09</b>	<b>24,38</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	950.000,00	733.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	950.000,00	733.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	490.000,00	299.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	490.000,00	299.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	210.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	205.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.082.360,00	3.479.800,00	3.018.291,30	86,74	1.185.320,18	34,06	1.181.679,21	33,96	0,00
Despesas Correntes	3.010.360,00	3.166.800,00	2.773.634,66	87,58	1.042.128,12	32,91	1.038.487,15	32,79	0,00
Despesas de Capital	72.000,00	313.000,00	244.656,64	78,17	143.192,06	45,75	143.192,06	45,75	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.092.360,00	5.042.900,00	3.018.291,30	59,85	1.185.320,18	23,50	1.181.679,21	23,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.018.291,30	1.185.320,18	1.181.679,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.018.291,30	1.185.320,18	1.181.679,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	972.511,21	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	212.808,97	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,28	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q), se < 0, então (r) = (0))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.500.000,00	1.500.000,00	459.309,53	30,62
Proveniente da União	1.500.000,00	1.500.000,00	459.309,53	30,62
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.500.000,00	1.500.000,00	459.309,53	30,62

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	910.000,00	2.155.400,00	1.466.834,94	68,05	416.581,67	19,33	416.581,67	19,33	0,00
Despesas Correntes	810.000,00	2.155.400,00	1.466.834,94	68,05	416.581,67	19,33	416.581,67	19,33	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	470.000,00	254.200,00	46.432,38	18,27	23.612,08	9,29	23.612,08	9,29	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	236.600,00	44.082,38	18,63	21.262,08	8,99	21.262,08	8,99	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	17.600,00	2.350,00	13,35	2.350,00	13,35	2.350,00	13,35	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	118.000,00	60.288,00	51,09	12.463,24	10,56	12.463,24	10,56	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	67.000,00	60.288,00	89,98	12.463,24	18,60	12.463,24	18,60	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.000,00	75.000,00	49.600,89	66,13	9.427,89	12,57	9.427,89	12,57	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	70.000,00	49.600,89	70,86	9.427,89	13,47	9.427,89	13,47	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.520.000,00	2.602.600,00	1.623.156,21	62,37	462.084,88	17,75	462.084,88	17,75	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.860.000,00	2.889.000,00	1.466.834,94	50,77	416.581,67	14,42	416.581,67	14,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	960.000,00	553.700,00	46.432,38	8,39	23.612,08	4,26	23.612,08	4,26	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	230.000,00	278.000,00	60.288,00	21,69	12.463,24	4,48	12.463,24	4,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	280.000,00	245.000,00	49.600,89	20,25	9.427,89	3,85	9.427,89	3,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.082.360,00	3.479.800,00	3.018.291,30	86,74	1.185.320,18	34,06	1.181.679,21	33,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.612.360,00	7.645.500,00	4.641.447,51	60,71	1.647.405,06	21,55	1.643.764,09	21,50	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.612.360,00	7.645.500,00	4.641.447,51	60,71	1.647.405,06	21,55	1.643.764,09	21,50	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:3388CA02

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO XIII RREO 2 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>Do Ente Federado</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Das Estatais Não-Dependentes</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:38752B0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIV RREO 2 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	33.247.298,00
Previsão Atualizada	33.247.298,00
Receitas Realizadas	7.824.493,01
Déficit Orçamentário	534.546,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	
Até o Bimestre	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	33.247.298,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	33.247.298,00
Despesas Empenhadas	21.767.264,88
Despesas Liquidadas	8.359.039,52
Despesas Pagas	8.199.879,30
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	21.767.264,88
Despesas Liquidadas	8.359.039,52
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	22.148.463,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.148.463,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.148.463,78
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	
Até o Bimestre	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-928.487,91	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		-298.000,00	-928.487,91	311,57
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46

Poder Executivo	257.104,46	0,00	0,00	257.104,46
Poder Legislativo	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.322.485,96	25,00	35,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.280.260,74	60,00	102,32
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida		811.537,72	742.720,28
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.185.320,18	15,00	18,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador: E198DFB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
NOTA DE EMPENHO Nº.: 41301/2020**

CNPJ: 08.113.995/0001-09			
Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro - CEP 59.547-000			
Telefone: (84)3536-0041			
NOTA DE EMPENHO Nº.: 41301/2020		Tipo do Empenho: 1 - Ordinário	
		Data de Contabilização: 13/04/2020	
		Competência: 04/2020	
<b>DESTINO DOS RECURSOS</b>			
Compl. ao Empenho: 0000000000	Licitação: Pregao Elet. 2/2020	Adiantamento: Não	
Pré-Empenho: 0000000000	Contrato:	Obra:	Subvenção Social:
Processo: 0001062020	Convênio:	Divida Fundada:	
Apensio:	Recibo: 237579		
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>			
Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar			
Dotação: 0235-02.009.20.606.0009.1053-4.4.90.52.00.00			
Órgão: 02- PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária: 009- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Função de Governo: 20- AGRICULTURA			
Subfunção de Governo: 606- EXTENSAO RURAL			
Programa: 0009- PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE			
Projeto/Atividade (Ação): 1.053 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS			
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Natureza do Bem: 89 AUTOMOVEL			
Fonte de Recursos: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
<b>FAVORECIDO</b>			
Credor: 795 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI		CNPJ: 17.542.364/0001-04	
Endereço: RUBEN CESAR CASELANI, nº 1987 - CENTRO		Insc. Estadual:	
Cidade: REALEZA		Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	Nº. Agência:	Nº. Conta:	Telefone: (46)9929-8212
Especificação da Despesa:	Aquisicao de trator agricola de rodas, zero hora, do ano, 75 cv, 4 cilindros turbinado 4x4, conforme ordem de compra em anexo.		
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO</b>			
Saldo Anterior da Dotação: 120.000,00	Valor Empenhado: 120.000,00	Saldo Atual da Dotação: 0,00	

Valor por extenso: CENTO E VINTE MIL REAIS\*\*\*\*\*

## CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 120.000,00 conforme comprovantes.

PEDRA PRETA - RN, 13 de abril de 2020.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito(a)

CPF - 008.213.744 78

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**F4E42F5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**NOTA DE EMPENHO Nº.: 40713/2020**

CNPJ: 08.113.995/0001-09			
Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro - CEP 59.547-000			
Telefone: (84)3536-0041			
NOTA DE EMPENHO Nº.: 40713/2020		Tipo do Empenho: 1 - Ordinário	
		Data de Contabilização: 07/04/2020	
		Competência: 04/2020	
<b>DESTINO DOS RECURSOS</b>			
Compl. ao Empenho: 0000000000		Licitação: Pregao Elet. 2/2020	Adiantamento: Não
Pré-Empenho: 0000000000		Contrato:	Obra: Subvenção Social:
Processo: 0001062020		Convênio:	Divida Fundada:
Apenso:		Recibo: 237579	
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>			
Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar			
Dotação: 0235 - 02.009.20.606.0009.1053-4.4.90.52.00.00			
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Função de Governo: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção de Governo: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE			
Projeto/Atividade (Ação): 1.053 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS			
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Natureza do Bem: 101 OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAME			
Fonte de Recursos: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
<b>FAVORECIDO</b>			
Credor: 794 - ALGOR METALURGICA LTDA		CNPJ: 19.138.457/0001-95	
Endereço: AMADEU AUGUSTO PARADINHA, nº 11 - BERCARIO INDUSTRIAL		Insc. Estadual:	
Cidade: NOVA PRATA		Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	Nº. Agência:	Nº. Conta:	Telefone: (54)3242-4101
Especificação da Despesa: Aquisicao de ensiladeira, conforme ordem de compra em anexo.			
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO</b>			
Saldo Anterior da Dotação: 35.501,00		Valor Empenhado: 14.950,00	Saldo Atual da Dotação: 20.551,00
Valor por extenso: QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS*****			
<b>CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA</b>			
A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 14.950,00 conforme comprovantes.			

PEDRA PRETA - RN, 07 de abril de 2020.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito(a)

CPF - 008.213.744 78

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**DF08264A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**NOTA DE EMPENHO Nº.: 40712/2020**

CNPJ: 08.113.995/0001-09			
Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro - CEP 59.547-000			
Telefone: (84)3536-0041			
NOTA DE EMPENHO Nº.: 40712/2020		Tipo do Empenho: 1 - Ordinário	
		Data de Contabilização: 07/04/2020	
		Competência: 04/2020	
<b>DESTINO DOS RECURSOS</b>			
Compl. ao Empenho: 0000000000		Licitação: Pregao Elet. 2/2020	Adiantamento: Não
Pré-Empenho: 0000000000		Contrato:	Obra: Subvenção Social:
Processo: 0001062020		Convênio:	Divida Fundada:
Apenso:		Recibo: 237579	
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>			
Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar			
Dotação: 0235 - 02.009.20.606.0009.1053-4.4.90.52.00.00			
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Função de Governo: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção de Governo: 606 - EXTENSAO RURAL			
Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE			
Projeto/Atividade (Ação): 1.053 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS			

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Natureza do Bem: 101 OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAME			
Fonte de Recursos: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
FAVORECIDO			
Credor: 793 - GF COMERCIAL EIRELI		CNPJ: 13.174.490/0001-94	
Endereço: DOS LAGOS, nº 41 - PEDRA BRANCA		Insc. Estadual:	
Cidade: PALHOCA		Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	Nº. Agência:	Nº. Conta:	Telefone: (48)8433-8419
Especificação da Despesa:		Aquisição de carreta agrícola, com capacidade mínima de 6 toneladas, 2 eixos, com engate, conforme ordem de compra em anexo.	
QUADRO DEMONSTRATIVO			
Saldo Anterior da Dotação: 50.000,00		Valor Empenhado: 14.499,00	Saldo Atual da Dotação: 35.501,00
Valor por extenso: QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS*****			
CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA			
A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 14.499,00 conforme comprovantes.			

PEDRA PRETA - RN, 07 de abril de 2020.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito(a)

CPF - 008.213.744 78

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:637BF471**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2020 - PP**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2020 - PP**

Após analisado o resultado do Pregão nº 007/2020 - PP, referente ao Processo Administrativo nº 00000.27010001/2020, o Sr. JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, ADJUDICA o licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unt.	Vl. Total
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.	MÊS	12	1.230,00	14.760,00
02	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR.	MÊS	12	890,00	10.680,00
03	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.	MÊS	12	600,00	7.200,00
04	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE ALMOXARIFADO.	MÊS	12	540,00	6.480,00
05	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE PATRIMÔNIO.	MÊS	12	540,00	6.480,00
06	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE TRIBUTOS.	MÊS	12	840,00	10.080,00
07	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE SITE INSTITUCIONAL.	MÊS	12	560,00	6.720,00
08	SERVIÇOS DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO; MIGRAÇÃO DE DADOS; PARAMETRIZAÇÃO; CUSTOMIZAÇÃO; IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.	SERVIÇO	01	7.000,00	7.000,00

Nº	Fornecedor	CPF	Valor Total (R\$)
01	F F ALVES ME	12.969.719/0001-14	69.400,00

Riacho da Cruz, 10 de março de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:DAC41AE8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2020 - PP**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2020 - PP**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, **HOMOLOGA** a adjudicação do Pregão na forma Presencial nº 007/2020 - PP, referente ao Processo Administrativo nº 00000.27010001/2020.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unt.	Vl. Total
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.	MÊS	12	1.230,00	14.760,00

02	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR.	MÊS	12	890,00	10.680,00
03	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.	MÊS	12	600,00	7.200,00
04	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE ALMOXARIFADO.	MÊS	12	540,00	6.480,00
05	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE PATRIMÔNIO.	MÊS	12	540,00	6.480,00
06	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE TRIBUTOS.	MÊS	12	840,00	10.080,00
07	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE SITE INSTITUCIONAL.	MÊS	12	560,00	6.720,00
08	SERVIÇOS DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO; MIGRAÇÃO DE DADOS; PARAMETRIZAÇÃO; CUSTOMIZAÇÃO; IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.	SERVIÇO	01	7.000,00	7.000,00

Nº	Fornecedor	CPF	Valor Total (R\$)
01	F F ALVES ME	12.969.719/0001-14	69.400,00

Riacho da Cruz, 10 de março de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:F9737244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 014/2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO	Exercício: 2020
01612393/0001-57	

DECRETO Nº 14, DE 07 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.151

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					160.000,00
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	212		12.361.0044.2720.0000	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	50.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 120
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			120 000	Transferência do Salário-Educação	
	254		12.361.0705.1733.0000	Const. Ref. Ampl. Rep Adequação da Estrutura Física Educ Basica,	60.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
	745		15.451.0020.2329.0000	ILUMINAÇÃO PUBLICA	50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
	76		04.122.0070.1020.0000	Atualiz, normatiz e otimiz de informação de processos administrativos	-12.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	196		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%	-110.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 116
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	205		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%	-4.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 116
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
	331		15.451.0002.1051.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	-30.000,00
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	421		10.301.0900.2913.0000	MAN DAS ATIVIDADES PROG FARMACIA BASICA	-4.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 211
			1	Recursos do Exercício Corrente	

		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
Anulação (-)		-160.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal  
022.831.484-48

RIO DO FOGO; 07 de abril de 2020

**LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**F3ECCBB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 015/2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO	
01612393/0001-57	Exercício: 2020

DECRETO Nº 15, DE 13 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.151

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				100.000,00
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	254		12.361.0705.1733.0000	Const, Ref, Ampl. Rep Adequação da Estrutura Fisica Educ Basica,
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
				F.R.: 1 1 001

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
	340		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	342		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
Anulação (-)				-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal  
022.831.484-48

RIO DO FOGO, 13 de abril de 2020

**LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**6AFE8A58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0012/2020 PP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435 (12.847.009/0001-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2365 - ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO COM 20 LITROS	GAR		16.705	5,45	91.042,25
<b>Total (RS):</b>						91.042,25

**RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	2368 - CAPUCCINO POTE	UNID	Santa Clara	1.367	8,95	12.234,65
6	2371 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - CAIXA	UNID	FC	2.460	72,46	178.251,60
7	7715 - AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM UM QUILO	kg	Favor de Mel	640	2,88	1.843,20
9	7717 - BISCOITO CREAM CRACKER, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G.	cx	ESTRELA	261	56,69	14.796,09
11	2367 - CAFÉ TORRADO E MOIDO / EMB. A VÁCUO	kg	Pilão	90	5,55	499,50
<b>Total (RS):</b>						207.625,04

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	2366 - CAFÉ PACOTE COM 500g	UNID		1.526	7,05	10.758,30
4	2369 - CHÁ SACHÊ CX C/ 10 UNID.	cx		2.983	2,65	7.904,95
5	2370 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - CAIXA COM 15 PACOTES DE 100 UNID. 150ML	UNID		493	42,70	21.051,10
8	7716 - BISCOITO TIPO MAISENA, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G.	cx		240	69,98	16.795,20
10	2372 - LEITE PASTEURIZADO	litro		10.800	3,72	40.176,00
<b>Total (RS):</b>						96.685,55

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/05/2020

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **21/05/2020** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0012/2020 PP, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435 (12.847.009/0001-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2365 - ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO COM 20 LITROS	GAR		16.705	5,45	91.042,25
<b>Total (RS):</b>						91.042,25

**RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	2368 - CAPUCCINO POTE	UNID	Santa Clara	1.367	8,95	12.234,65
6	2371 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - CAIXA	UNID	FC	2.460	72,46	178.251,60
7	7715 - AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM UM QUILO	kg	Favor de Mel	640	2,88	1.843,20
9	7717 - BISCOITO CREAM CRACKER, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G.	cx	ESTRELA	261	56,69	14.796,09
11	2367 - CAFÉ TORRADO E MOIDO / EMB. A VÁCUO	kg	Pilão	90	5,55	499,50
<b>Total (RS):</b>						207.625,04

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	2366 - CAFÉ PACOTE COM 500g	UNID		1.526	7,05	10.758,30
4	2369 - CHÁ SACHÊ CX C/ 10 UNID.	cx		2.983	2,65	7.904,95
5	2370 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - CAIXA COM 15 PACOTES DE 100 UNID. 150ML	UNID		493	42,70	21.051,10
8	7716 - BISCOITO TIPO MAISENA, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G.	cx		240	69,98	16.795,20

10	2372 - LEITE PASTEURIZADO	litro	10.800	3,72	40.176,00
<b>Total (RS):</b>					<b>96.685,55</b>

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 21/05/2020**

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:C4D63406**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santo Antônio-RN, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pelo Gestor da Do Município, tendo em vista a necessidade urgente de aquisição dos produtos para o combate e prevenção do Corona Vírus COVID-19, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação emergencial para o fornecimento de insumos destinados a atender as necessidades de unidade básicas e hospitalares de saúde do município de Santo Antônio - RN, diante do enfrentamento ao covid-19.

**EMPRESAS CONTRATADAS:**

EMPRESA: A. A. DE S. WANDERLEY – ME, CNPJ:04.279.658/0001-35:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0010269 - Máscara cirúrgica, 3 camadas pregas horizontais atóxica, fixação com elástico, características adicionais HIPOALERGÊNICA, tipo descartável.	UND	10.000	2,48	24.800,00
3 - 0010278 - Luva de procedimento "M" caixa c/ 100 unidades	CX	100	37,95	3.795,00
4 - 0010279 - Luva de procedimento "P" caixa c/ 100 unidades	CX	50	37,95	1.897,50
9 - 0010276 - Óculos de proteção hospitalar.	UND	50	11,17	558,00
				<b>RS 31.051,00</b>

**EMPRESA: PHARMA BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIREL, CNPJ : 12.342.435/0001-01**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2 - 0010270 - Máscara N95 multiuso, material manta sintética, com ou sem válvula, tipo descartável com a finalidade de proteção, características adicionais Tipo N95.	UND	150	20,00	3.000,00
8 - 0010275 - Protetor facial MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR.	UND	50	25,00	1.250,00
				<b>RS 4.250,00</b>

**EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 18.588.224/0001-21.**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10 - 0010277 - Teste rápido para detecção de covid-19 igm/igg bio, aprovado pela ANVISA	UND	100	225,00	22.500,00
				<b>RS 22.500,00</b>

**VALOR DA CONTRATAÇÃO .....** R\$ **57.801,00** (cinquenta e sete mil oitocentos e um reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 4, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 - **Que** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus responsável pelo surto de 2019.

Santo Antonio-RN 19 de maio de 2020.

**JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:DA1115F9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

O Município de São Miguel, através do fundo municipal de saúde, com sede na RUA moreira filho, sn, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pela Sra marcia cristina holanda vida, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, processo administrativo n.º 00459/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALES	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF: 010.023.864-54	CNPJ: 33.379.154/0001-95

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1** A preSENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 011/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedoradora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1407 - ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
29	6567 - CÁNULA OROFARÍNGEA COD BR0422819 - POLÍMERO, TAMANHO Nº 1, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	FOYOMED	30	3,13	93,90
30	6568 - CÁNULA OROFARÍNGEA COD BR0427150 - POLÍMERO, TAMANHO Nº 2, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	FOYOMED	30	3,13	93,90
31	6569 - CÁNULA OROFARÍNGEA COD BR0422817 - POLÍMERO, TAMANHO Nº 3, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	FOYOMED	30	3,13	93,90
32	6570 - CÁNULA OROFARÍNGEA COD BR0422820 - POLÍMERO, TAMANHO Nº 4, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	FOYOMED	30	3,13	93,90
33	6571 - CÁNULA OROFARÍNGEA COD BR0422818 - POLÍMERO, TAMANHO Nº 5, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	FOYOMED	30	3,13	93,90
46	6584 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2 % COD BR0269876 - 2%, DEGERMANTE, FRANSCO DE 1000 ML	FR	FARMAX	1.250	17,90	22.375,00
78	6616 - ESCOVA DEGERMAÇÃO COD BR0276877 - COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	FARMAX	5.000	2,20	11.000,00
79	6617 - ESCOVA ENDOCERVICAL COD BR0286037 - PLÁSTICO, MICROCRDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO COM 17 A 18CM E CERDAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	KOLPLAST	50.000	0,29	14.500,00
81	6619 - ESPÁTULA USO MÉDICO COD BR0272918 - MADEIRA, 18 CM, AYRES - PACOTE COM 100 UND	PCT	ESTILO	4.000	6,76	27.040,00
82	6620 - ESPÉCULO COD BR0275471 - POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	KOLPLAST	2.500	1,14	2.850,00
83	6621 - ESPÉCULO COD BR0275472 - POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	KOLPLAST	6.000	1,00	6.000,00
84	6622 - ESPÉCULO COD BR0275473 - POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	KOLPLAST	3.000	0,94	2.820,00
93	6631 - FIO DE SUTURA COD BR0281041 - CATGUT SIMPLES COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	4.800	3,49	16.752,00
94	6632 - FIO DE SUTURA COD BR0281042 - CATGUT SIMPLES COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	2.000	3,49	6.980,00
104	6642 - FIO DE SUTURA COD BR0282653 - POLIGLACTINA, 0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	1.000	5,79	5.790,00
105	6643 - FIO DE SUTURA COD BR0282652 - POLIGLACTINA, 1-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	1.000	5,79	5.790,00

106	6644 - FIO DE SUTURA COD BR0281683 - POLIIGLATINA TRANÇADO, 2-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	1.000	5,79	5.790,00
107	6645 - FIO DE SUTURA COD BR0295506 - POLIIGLACTINA, 3-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	1.000	5,79	5.790,00
109	6647 - FIO DE SUTURA COD BR0281991 - NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	2.000	1,19	2.380,00
117	6655 - FIO DE SUTURA COD BR0281622 - POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	1.000	1,99	1.990,00
118	6656 - FIO DE SUTURA COD BR0281605 - POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 2-0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	1.000	1,99	1.990,00
119	6657 - FIO DE SUTURA COD BR0281606 - POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 3-0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	1.000	1,99	1.990,00
122	6660 - FITA ADESIVA HOSPITALAR COD BR0281521 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 25 MM, 10 M, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	UND	CIEX	1.000	2,14	2.140,00
124	6662 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE COD BR0332343 - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - ROLO DE 30 MT	UND	CIEX	1.000	3,11	3.110,00
125	6663 - FRALDA GERIÁTRICA G COD BR0358132 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UND	MEGAFRAL	5.000	1,26	6.300,00
126	6664 - FRALDA GERIÁTRICA M COD BR0358131 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UND	MEGAFRAL	4.000	1,26	5.040,00
136	6674 - IODOPOVIDONA (PVPI), SOL: ALCOÓLICA COD BR0398704 - A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO ALCOÓLICA - FRA 1.000 ML	FR	FARMAX	1.000	19,92	19.920,00
137	6675 - IODOPOVIDONA (PVPI), SOL: AQUOSA COD BR0398706 - A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FR	FARMAX	500	20,37	10.185,00
138	6676 - IODOPOVIDONA (PVPI), SOL: DEGERMANTE COD BR0398705 - A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRA 1.000 ML	FR	FARMAX	1.000	22,44	22.440,00
160	6698 - MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO COD BR0389556 - MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, 250 A 500 TESTES. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM FITAS REAGENTES PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR).	UND	MEDLEVENSOHN	300	51,29	15.387,00
165	6703 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAM: 8 CM, 100 M COD BR0285968 - INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, 8 CM, 100 M	UND	HOSPFLEX	750	33,48	25.110,00
178	6716 - SERINGA DE 20 ML COD BR0406743 - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	SR	250.000	0,45	112.500,00
179	6717 - SERINGA DE 3 ML COD BR0405501 - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	UND	SR	200.000	0,22	44.000,00
180	6718 - SERINGA DE 5 ML COD BR0428074 - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADAS DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	SR	20.000	0,23	4.600,00
182	6720 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 COD BR0279765 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10	UND	BIOBASE	8.000	0,58	4.640,00
183	6721 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 COD BR0279764 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12	UND	BIOBASE	8.000	0,60	4.800,00
184	6722 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 COD BR0279761 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14	UND	BIOBASE	8.000	0,62	4.960,00
185	6723 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 COD BR0279762 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 16	UND	BIOBASE	8.000	0,63	5.040,00
186	6724 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 COD BR0283986 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 18	UND	BIOBASE	8.000	0,66	5.280,00
187	6725 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 COD BR0283987 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4	UND	BIOBASE	8.000	0,47	3.760,00
188	6726 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 COD BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 6	UND	BIOBASE	8.000	0,52	4.160,00
189	6727 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 COD BR0279763 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8	UND	BIOBASE	6.000	0,57	3.420,00
190	6728 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUUF 2,0 COD BR0440198 - PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 2,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPAÇO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TOPMED	200	4,43	886,00
191	6729 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUUF 4,0 COD BR0427398 - PVC ISENTO DE LÁTEX, OROTRAQUEAL, ARAMADO, 4,0 MM, CONECTOR PADRÃO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPAÇO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TOPMED	500	4,43	2.215,00
192	6730 - SONDA FOLEY Nº 14 COD BR0277017 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRÉD, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	UND	TOPMED	2.000	2,93	5.860,00
193	6731 - SONDA FOLEY Nº 16 COD BR0277018 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRÉD, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	UND	TOPMED	2.000	2,93	5.860,00
194	6732 - SONDA FOLEY Nº 18 COD BR0277019 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRÉD, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	UND	TOPMED	2.000	2,93	5.860,00
195	6733 - SONDA FOLEY Nº 20 COD BR0277020 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRÉD, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	UND	DESCARBOX	2.000	2,93	5.860,00
196	6734 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6 COD BR0276139 - PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UND	BIOBASE	8.000	0,53	4.240,00
197	6735 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8 COD BR0276140 - PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA,	UND	BIOBASE	360	0,57	205,20

	ESTÉRIL E DESCARTÁVEL					
198	6736 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 COD BR0277374 - PVC, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UND	MARK MED	400	0,92	368,00
199	6737 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 COD BR0351314 - PVC, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UND	MARK MED	400	0,96	384,00
200	6738 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 COD BR0277376 - PVC, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UND	MARK MED	400	0,97	388,00
201	6739 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 COD BR0311089 - PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UND	MARK MED	400	1,12	448,00
202	6740 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 COD BR0311090 - PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UND	MARK MED	400	1,22	488,00
203	6741 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 COD BR0277375 - PVC, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, Nº20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UND	MARK MED	1.000	1,39	1.390,00
204	6742 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6 COD BR0277373 - PVC, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UND	MARK MED	400	0,79	316,00
206	6744 - SONDA URETRAL Nº 12 COD BR0278682 - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 12, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	20.000	0,60	12.000,00
207	6745 - SONDA URETRAL Nº 14 COD BR0278683 - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	10.000	0,62	6.200,00
208	6746 - SONDA URETRAL Nº 16 COD BR0278684 - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 16, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	5.000	0,63	3.150,00
209	6747 - SONDA URETRAL Nº 18 COD BR0282609 - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 18, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	5.000	0,66	3.300,00
210	6748 - SONDA URETRAL Nº 4 COD BR0282612 - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 4, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	1.000	0,47	470,00
211	6749 - SONDA URETRAL Nº 6 COD BR0282608 - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 6, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	5.000	0,53	2.650,00
212	6750 - SONDA URETRAL Nº 8 COD BR0282611 - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 8, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOBASE	5.000	0,57	2.850,00
228	9018 - COMPRESSA CIRURGICA C/ 50	PCT	ANDREONI TEXTIL	600	51,90	31.140,00
233	9023 - OLEO DE GIRASSOL	FR	NUTRIEX	1.000	2,85	2.850,00
239	9028 - FIXADOR P/ RAO X AUTOMATICO GALÃO 38 L	LT	IBF	50	239,90	11.995,00
240	9029 - SONDA FOLEY Nº 20.	UND	TOPMED	400	2,93	1.172,00
241	9030 - SONDA FOLEY Nº 24	UND	TOPMED	400	2,93	1.172,00
<b>Total</b>						562.805,70

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2020

Município De São Miguel  
CNPJ: 08.355.463/0001-88  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ: 13.880.529/0001-99  
**MARCIA CRISTINA HOANDA VIDAL**  
Gestora Do FMS

Empresa Registrada

**ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 33.379.154/0001-95

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**42EBC389

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

O Município de São Miguel, através do fundo municipal de saúde, com sede na RUA moreira filho, sn, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pela Sra marcia cristina holanda vida, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, processo administrativo n.º 00459/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
MARCIO CESAR LOPES DE SALES E SILVEIRA	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA
CPF: 657.298.033-20	CNPJ: 26.436.406/0001-05

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedoradora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### 1275 - CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6539 - ABAIXADOR LÍNGUA COD BR0348807 - MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM - PACOTE COM 100 UND	PCT	THEOTO	1.800	3,20	5.760,00
8	6546 - AGULHA ANESTÉSICA PARA RAQUIDIANA COD BR0389190 - AÇO INOXIDÁVEL, 22 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	PROCARE	1.000	4,10	4.100,00
9	6547 - AGULHA ANESTÉSICA PARA RAQUIDIANA COD BR0389218 - AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	PROCARE	2.000	3,90	7.800,00
11	6549 - ALGODÃO COD BR0383596 - TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO SANFONADO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS - ROLO DE 500 G	RL	DELICATO	2.000	9,60	19.200,00
16	6554 - ATADURA DE CREPOM COD BR0383602 - 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	TEXCARE	6.000	0,30	1.800,00
19	6557 - ATADURA DE CREPOM COD BR0383599 - 100% ALGODÃO, 25 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	TEXCARE	6.000	1,20	7.200,00
20	6558 - ATADURA GESSADA COD BR0293658 - TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 200 CM, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	CREMER	250	1,70	425,00
22	6560 - ATADURA GESSADA COD BR0348809 - TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 200 CM, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	CREMER	250	4,20	1.050,00
45	6583 - CLAMP COD BR0278705 - PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	WILTEX	1.000	0,62	620,00
47	6585 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2 %	FR	RIOQUIMICA	1.250	19,06	23.825,00

	COD BR0269880 - 2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO DE 1000 ML						
48	6586 - COLETOR DE URINA COD BR0419399 - PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	MEDK	5.000	0,30	1.500,00	
53	6591 - COMADRE COD BR0422609 - AÇO INOXIDÁVEL, 2.000 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, COM ALÇA	UND	FAMI	15	121,92	1.828,80	
54	6592 - COMPADRE COD BR0385777 - URINOL, AÇO INOXIDÁVEL, 1000 ML	UND	FORTINOX	15	99,30	1.489,50	
55	6593 - COMPRESSA GAZE COD BR0269974 - TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 500 UND.	PCT	MDA	8.000	15,60	124.800,00	
58	6596 - CONJUNTO COM CÂNULAS DE GUEDEL COD BR0386158 - CÂNULA OROFARÍNGEA, PVC RESISTENTE, JOGO COM 6 UNIDADES (Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6), GUEDEL COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	PROTEC	50	43,95	2.197,50	
60	6598 - DRENO CIRÚRGICO COD BR0438508 - KEHR EM "T", BORRACHA, 10 FRENCH, CERCA DE 50 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TAYLOR	50	33,80	1.690,00	
69	6607 - DRENO CIRÚRGICO COD BR0279577 - SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 3,2 MM (1/8"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	WILTEX	100	27,72	2.772,00	
71	6609 - DRENO CIRÚRGICO COD BR0279579 - SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 6,4 MM (1/4"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	WILTEX	50	28,00	1.400,00	
108	6646 - FIO DE SUTURA COD BR0281995 - NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	2.000	1,20	2.400,00	
<b>Total</b>						<b>211.857,80</b>	

**9.2 CADASTRO DE RESERVA:** PARA A FORMAÇÃO DE CODASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2020

Município De São Miguel  
CNPJ: 08.355.463/0001-88  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ: 13.880.529/0001-99  
**MARCIA CRISTINA HOANDA VIDAL**  
Gestora Do FMS

Empresa Registrada

**CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: 26.436.406/0001-05

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:CA9B5EB4**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

O Município de São Miguel, através do fundo municipal de saúde, com sede na RUA moreira filho, sn, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pela Sra marcia cristina holanda vida, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, processo administrativo nº 00459/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CPF: 067.351.084-00	CNPJ: 12.305.387/0001-73

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1447 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
46	6584 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2 % COD BR0269876 - 2%, DEGERMANTE, FRASCO DE 1000 ML	FR	RIOQUIMICA	3.750	15,00	56.250,00
47	6585 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2 % COD BR0269880 - 2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO DE 1000 ML	FR	RIOQUIMICA	3.750	8,00	30.000,00
57	6595 - COMPRESSA GAZE COD BR0269989 - TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	RL	BIOTEXTIL	6.000	13,50	81.000,00
85	6623 - FILME PARA RAIOS X COD BR0282687 - 18 CM, 24 CM	UND	IBF	600	2,99	1.794,00
86	6624 - FILME PARA RAIOS X COD BR0282690 - 30 CM, 40 CM	UND	IBF	750	4,75	3.562,50
87	6625 - FILME PARA RAIOS X COD BR0282680 - 35 CM, 35 CM	UND	IBF	600	4,98	2.988,00
<b>Total</b>						175.594,50

9.2 CADASTRO DE RESERVA: PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2020

Município De São Miguel  
 CNPJ: 08.355.463/0001-88  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
 Prefeito

Fundo Municipal De Saúde  
 CNPJ: 13.880.529/0001-99  
**MARCIA CRISTINA HOANDA VIDAL**  
 Gestora Do FMS

Empresa Registrada

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**33CF4100

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

O Município de São Miguel, através do fundo municipal de saúde, com sede na RUA moreira filho, sn, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pela Sra marcia cristina holanda vida, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, processo administrativo nº 00459/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
ANNA LUIZA SZUSTER SEARA	VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI
CPF: 124.249.257-71	CNPJ: 07.308.989/0001-44

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A presente ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR** ESPECIFICADO(S) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 011/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1467 - VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI (07.308.989/0001-44)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
222	6760 - TIRA PARA GLICOSÍMETRO COD BR0339565 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA, (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO).	UND	ON CALL PLUS	30.000	0,47	14.100,00
<b>Total</b>						14.100,00

**9.2** CADASTRO DE RESERVA: PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2020

Município De São Miguel  
CNPJ: 08.355.463/0001-88  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ: 13.880.529/0001-99  
**MARCIA CRISTINA HOANDA VIDAL**  
Gestora Do FMS

Empresa Registrada

**VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI**  
CNPJ: 07.308.989/0001-44

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:FE70AD5F**

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

O Município de São Miguel, através do fundo municipal de saúde, com sede na RUA moreira filho, sn, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pela Sra marcia cristina holanda vida, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, processo administrativo n.º 00459/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA CPF: 025.103.954-40	VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 15.383.101/0001-66

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR** ESPECIFICADO(S) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 011/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1468 - VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (15.383.101/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
24	6562 - BOLSA OSTOMIA COD BR0401730 - PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 55 MM	UND	SUAVITA	2.000	9,35	18.700,00
25	6563 - BOLSA OSTOMIA COD BR0401731 - PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 65 MM	UND	SUAVITA	2.000	9,35	18.700,00
<b>Total</b>						<b>37.400,00</b>

**9.2** CADASTRO DE RESERVA: PARA A FORMAÇÃO DE CODASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**9/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2020

Município De São Miguel  
CNPJ: 08.355.463/0001-88

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ: 13.880.529/0001-99

**MARCIA CRISTINA HOANDA VIDAL**  
Gestora Do FMS

Empresa Registrada

**VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: 15.383.101/0001-66

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:8B469AE1**

O Município de São Miguel, através do fundo municipal de saúde, com sede na RUA moreira filho, sn, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pela Sra marcia cristina holanda vida, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, processo administrativo n.º 00459/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
MARIA RODRIGUES LOBO CPF: 499.555.194-87	W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME CNPJ: 10.212.250/0001-49

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR** ESPECIFICADO(S) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 011/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SEXTA

**DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**18 - W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	6540 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5 COD BR - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	1.000	7,00	7.000,00
3	6541 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 COD BR0279630 - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	1.000	7,00	7.000,00
4	6542 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 COD BR0279631 - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	1.000	7,00	7.000,00
5	6543 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7 COD BR0279632 - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	500	7,00	3.500,00
6	6544 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8 COD BR0279633 - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	500	7,00	3.500,00
7	6545 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12 COD BR0279635 - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	1.000	7,00	7.000,00
10	6548 - ALCOOL ETÍLICO 70% - embalagem de 5 litros ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO -	LT	ITAJA	4.000	6,50	26.000,00
12	6550 - ALGODÃO COD BR0279729 - TIPO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	CRISTAL	3.000	0,69	2.070,00
13	6551 - ALGODÃO COD BR0279731 - TIPO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	CRISTAL	8.000	1,05	8.400,00
14	6552 - ALGODÃO COD BR0279734 - TIPO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	CRISTAL	3.000	1,35	4.050,00
17	6555 - ATADURA DE CREPOM COD BR0361770 - 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	V&E	6.000	0,60	3.600,00
18	6556 - ATADURA DE CREPOM COD BR0361766 - 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	V&E	6.000	0,75	4.500,00
21	6559 - ATADURA GESSADA COD BR0293660 - TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 200 CM, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	ORTOFEN	250	2,94	735,00
26	6564 - BOLSA OSTOMIA COD BR0401121 - PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 62 MM, COM FILTRO DE GASES	UND	CONVATEC	2.000	16,15	32.300,00
28	6566 - CABO BISTURI	UND	KOTA	50	8,70	435,00

	COD BR0272821 - AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3					
36	6574 - CATETER INTRAVENOSO - JELCO Nº 14 COD BR0313969 - CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE	UND	SOLIDOR	21.000	0,61	12.810,00
37	6575 - CATETER INTRAVENOSO - JELCO Nº 16 COD BR0313967 - CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE	UND	SOLIDOR	2.000	0,60	1.200,00
38	6576 - CATETER INTRAVENOSO - JELCO Nº 18 COD BR0313966 - TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE	UND	SOLIDOR	2.000	0,61	1.220,00
39	6577 - CATETER INTRAVENOSO - JELCO Nº 20 COD BR0313965 - TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE	UND	SOLIDOR	12.000	0,63	7.560,00
40	6578 - CATETER INTRAVENOSO - JELCO Nº 22 COD BR0313966 - TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE	UND	SOLIDOR	12.000	0,60	7.200,00
41	6579 - CATETER INTRAVENOSO - JELCO Nº 24 COD BR0313968 - TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE	UND	SOLIDOR	20.000	0,61	12.200,00
42	6580 - CATETER OXIGENOTERAPIA COD BR0395230 - PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UND	SOLIDOR	8.000	0,90	7.200,00
43	6581 - CATETER OXIGENOTERAPIA COD BR0282205 - PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UND	MARKMED	200	1,15	230,00
44	6582 - CATETER OXIGENOTERAPIA COD BR0282235 - PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UND	MARKMED	100	1,21	121,00
50	6588 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, TAM: 13 L COD BR0363482 - PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	DESCARBOX	1.500	4,45	6.675,00
51	6589 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, TAM: 20 L COD BR0363485 - PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	DESCARBOX	2.000	6,30	12.600,00
52	6590 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, TAM: 7 L COD BR0363484 - PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	DESCARBOX	1.200	3,19	3.828,00
56	6594 - COMPRESSA GAZE COD BR0269971 - TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 500 UND	PCT	BIOTEXTIL	8.000	10,80	86.400,00
57	6595 - COMPRESSA GAZE COD BR0269989 - TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	RL	BIOTEXTIL	2.000	14,50	29.000,00
73	6611 - ESCALPE 19G COD BR0423508 - TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPAS PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UND	CRAL	40.000	0,20	8.000,00
74	6612 - ESCALPE 21G COD BR0278085 - TUBO PVC 7" COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TRAVA SEGURANÇA INUTILIZA AGULHA	UND	CRAL	80.000	0,20	16.000,00
75	6613 - ESCALPE 23G COD BR0403979 - TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 23 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPAS PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UND	CRAL	80.000	0,20	16.000,00
76	6614 - ESCALPE 25G COD BR0403980 - TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 25 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPAS PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UND	CRAL	50.000	0,20	10.000,00
77	6615 - ESCALPE 27G COD BR0413460 - ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 27 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPAS PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UND	CRAL	1.000	0,26	260,00
80	6618 - ESPARADRAPO COD BR0278500 - ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UND	AD PELE	4.000	5,90	23.600,00
85	6623 - FILME PARA RAIOS X COD BR0282687 - 18 CM, 24 CM	UND	IBF MEDIX	200	108,50	21.700,00
86	6624 - FILME PARA RAIOS X COD BR0282690 - 30 CM, 40 CM	UND	IBF MEDIX	250	337,00	84.250,00
87	6625 - FILME PARA RAIOS X COD BR0282680 - 35 CM, 35 CM	UND	IBF MEDIX	200	325,00	65.000,00
98	6636 - FIO DE SUTURA COD BR0286305 - POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	3.000	1,47	4.410,00
99	6637 - FIO DE SUTURA COD BR0288371 - POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	2.000	1,46	2.920,00
100	6638 - FIO DE SUTURA COD BR0286130 - POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	2.000	1,47	2.940,00
101	6639 - FIO DE SUTURA COD BR0281248 - ALGODÃO TORCIDO, 3-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	2.000	1,55	3.100,00
102	6640 - FIO DE SUTURA COD BR0284497 - ALGODÃO, 0, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM	UND	TECHNOFIO	2.000	1,55	3.100,00
103	6641 - FIO DE SUTURA COD BR0279119 - ALGODÃO, 2-0, 2 AGULHAS, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM	UND	TECHNOFIO	2.000	1,45	2.900,00
110	6648 - FIO DE SUTURA COD BR0335797 - NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	4.000	1,35	5.400,00
111	6649 - FIO DE SUTURA COD BR0281893 - NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	4.000	1,20	4.800,00
112	6650 - FIO DE SUTURA COD BR0399426 - NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, INCOLOR, 75 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	5.000	1,29	6.450,00
113	6651 - FIO DE SUTURA COD BR0330413 - NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	5.000	1,19	5.950,00
114	6652 - FIO DE SUTURA COD BR0281884 - NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	3.000	1,22	3.660,00
115	6653 - FIO DE SUTURA COD BR0334139 - NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	3.000	1,19	3.570,00

116	6654 - FIO DE SUTURA COD BR0281321 - NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	3.000	1,25	3.750,00
120	6658 - FIO DE SUTURA COD BR0281609 - POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 4-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	1.000	2,82	2.820,00
121	6659 - FITA ADESIVA HOSPITALAR COD BR0281523 - MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	UND	MISSNER	1.000	4,05	4.050,00
123	6661 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA - TAM: 100 MM X 4,5 M COD BR029981 - NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 4,5 M, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	UND	MISSNER	1.000	4,68	4.680,00
127	6665 - FRALDA GERIÁTRICA P COD BR0427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UND	CONFORT	3.500	1,90	6.650,00
128	6666 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA COD BR0279887 - POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UND	JPROLAB	500	2,72	1.360,00
129	6667 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA COD BR0279889 - POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	UND	JPROLAB	500	3,25	1.625,00
130	6668 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA COD BR0279893 - POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UND	JPROLAB	500	2,45	1.225,00
131	6669 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA. COD BR0279895 - POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML.	UND	JPROLAB	500	3,10	1.550,00
132	6670 - GEL CONDUTOR COD BR0275238 - GEL CONDUTOR, PARA ULTRASSONOGRRAFIA	GL	FORTSAN	150	25,84	3.876,00
139	6677 - LÂMINA BISTURI Nº 12 COD BR0361076 - AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	100	27,30	2.730,00
140	6678 - LÂMINA BISTURI Nº 15 COD BR0366903 - AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	300	28,90	8.670,00
141	6679 - LÂMINA BISTURI Nº 20 COD BR0313629 - AÇO CARBONO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	200	28,50	5.700,00
143	6681 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA COD BR0226967 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	LABOR IMPORT	600	6,20	3.720,00
144	6682 - LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA COD BR0303151 - AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RESTRÁTIL.	UND	MEDLEVERSONH	40.000	0,05	2.000,00
153	6691 - MÁSCARA DE INALAÇÃO E/OU NEBULIZAÇÃO. TAM: G COD BR0262212 - PVC TRANSPARENTE, HUDSON, GRANDE, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UND	NS	150	12,35	1.852,50
154	6692 - MÁSCARA DE INALAÇÃO E/OU NEBULIZAÇÃO. TAM: M COD BR0278867 - PVC TRANSPARENTE, HUDSON, MÉDIA, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UND	NS	150	14,00	2.100,00
155	6693 - MÁSCARA DE INALAÇÃO E/OU NEBULIZAÇÃO. TAM: P COD BR0262211 - PVC TRANSPARENTE, HUDSON, PEQUENA, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UND	NS	150	14,00	2.100,00
163	6701 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAM: 10 CM, 100 M COD BR0325370 - INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, FILME LAMINADO 4 CAMADAS, 60 G/M2	UND	HOSPFLEX	750	42,42	31.815,00
173	6711 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO COD BR0278694 - KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE, COM ESPAÇO PARA NOME, LEITO E DATA	UND	ADLIN	2.000	0,49	980,00
176	6714 - REVELADOR RADIOGRAFIA COD BR0229856 - (CONSULTAR INC 13867), HIDROQUINONA, HIDRÓXIDO POTÁSSIO, CARBONATO POTÁS, 38 L, PROCESSADORA AUTOMÁTICA - GALÃO 38 LITROS	GL	IBF MEDIX	50	388,90	19.445,00
177	6715 - SERINGA DE 10 ML COD BR0438114 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	SR	250.000	0,33	82.500,00
181	6719 - SERINGA PARA INSULINA COD BR - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	UND	SR	80.000	0,23	18.400,00
217	6755 - TENSÍOMETRO ADULTO - COMPLETO COD BR0432470 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, BOLSA INFLÁVEL DE BORRACHA, CONECTADO POR UM MANGUITO DE BORRACHA, MANÔMETRO, VÁLVULA, PÊRA, ADULTO,	UND	P A MED	300	78,60	23.580,00
218	6756 - TENSÍOMETRO INFANTIL - COMPLETO COD BR0432473 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, BOLSA INFLÁVEL DE BORRACHA, CONECTADO POR UM MANGUITO DE BORRACHA, MANÔMETRO, VÁLVULA, PÊRA, INFANTIL	UND	P A MED	100	75,50	7.550,00
219	6757 - TERMÔMETRO - GELADEIRA COD BR0238115 - DIGITAL, -38 °C A 50 °C, GELADEIRA, LÍQUIDO AVERMELHADO, PLÁSTICO, 240 MM, 70 MM, COM EXCLUSIVO INDICADOR DE LEITURA DE TEMPERATURA	UND	JPROLAB	40	68,00	2.720,00
229	9019 - Extensor multi vias (2 vias) CAIXA C/50	CX	LABOR IMPORT	30.000	0,95	28.500,00
<b>Total</b>						875.292,50

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: PARA A FORMAÇÃO DE CODASTRO RESERVA, SERÁ ADOTADA A CLASSIFICAÇÃO CONFORME RANKING DO PROCESSO.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2020

Município de São Miguel  
CNPJ: 08.355.463/0001-88  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 13.880.529/0001-99  
**MARCIA CRISTINA HOANDA VIDAL**  
Gestora do FMS

Empresa Registrada

**W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**  
CNPJ: 10.212.250/0001-49

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:0EB8B7E4**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº. 037 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019. REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 660/2019, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional especial ao Orçamento do Poder Executivo de 2019, no valor de R\$ 326.448,88 (Trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos), destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações:

<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>					
<b>Despesa 1326 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
31/12/2019	344776	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.200,11	
<b>Total da Despesa:</b>				2.200,11	0,00
<b>Função: 6 - Segurança Pública</b>					
<b>Subfunção: 181 - Policiamento</b>					
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal</b>					
<b>Despesa 1327 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
31/12/2019	344777	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	28.292,65	
<b>Total da Despesa:</b>				28.292,65	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				30.492,76	0,00
<b>Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.</b>					
<b>Despesa 1324 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
31/12/2019	344774	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	56.387,20	
<b>Total da Despesa:</b>				56.387,20	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				56.387,20	0,00
<b>Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação</b>					

<b>Despesa 1325 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2019	344775	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.303,45	
<b>Total da Despesa:</b>				9.303,45	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS					
Ação: 1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.					
<b>Despesa 1331 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2019	344973	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	53.886,20	
<b>Total da Despesa:</b>				53.886,20	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				63.189,65	0,00
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos					
<b>Despesa 1328 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2019	344778	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	18.404,86	
<b>Total da Despesa:</b>				18.404,86	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				18.404,86	0,00
Unidade Orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município					
Função: 2 - Judiciária					
Subfunção: 61 - Ação Judiciária					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal					
<b>Despesa 1329 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2019	344779	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.039,31	
<b>Total da Despesa:</b>				2.039,31	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				2.039,31	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				170.513,78	0,00
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
<b>Despesa 1323 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2019	173869	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	155.935,10	
<b>Total da Despesa:</b>				155.935,10	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				155.935,10	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				155.935,10	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				326.448,88	0,00
<b>Total Geral:</b>				326.448,88	0,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especial de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da Cessão Onerosa do Pré-sal, em igual valor de R\$ 326.448,88 (Trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), os quais compõem a fonte 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, que passou a integrar o orçamento do corrente ano.

**Art. 3º** O saldo do crédito adicional especial, ora aberto, poderá ser reaberto no próximo exercício financeiro, por decreto, nos termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

**Art. 4º** As dotações orçamentárias referentes à Lei 880/2019, Cessão onerosa Pré-sal, que compõe o crédito especial, de que trata este decreto, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por ato próprio do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

### Republicação

São Miguel/RN, 31 de dezembro de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador: D3BB9390

## RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 031/2019 - REPUBLICAÇÃO SÃO MIGUEL – RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 1.302.262,17 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 806/2019 e artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.302.262,17 (Um milhão, trezentos e dois mil, duzentos e sessenta e dois mil e dezessete centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel</b>				
<b>Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento</b>				
<b>Função: 4 - Administração</b>				
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.</b>				
<b>Despesa 660 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	343330	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>				
<b>Função: 12 - Educação</b>				
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação</b>				
<b>Despesa 66 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	342475	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	107.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				107.000,00
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental</b>				
<b>Despesa 197 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	341702	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00
01/11/2019	343114	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				27.000,00
<b>Despesa 213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	341688	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00
01/11/2019	343066	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.127,55
<b>Total da Despesa:</b>				125.127,55
<b>Subfunção: 364 - Ensino Superior</b>				
<b>Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO</b>				
<b>Ação: 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior</b>				
<b>Despesa 1319 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	341973	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%</b>				
<b>Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	341690	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	78.000,00
01/11/2019	341875	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				118.000,00
<b>Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%</b>				
<b>Despesa 297 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>				
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	342796	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	275.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				275.000,00
<b>Ação: 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE</b>				
<b>Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	341834	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00
<b>Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	341897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				2.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				694.127,55
<b>Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano</b>				
<b>Função: 15 - Urbanismo</b>				
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>				
<b>20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Programa: PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO,</b>				
<b>Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana</b>				
<b>Despesa 1013 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	342517	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00

<b>Total da Despesa:</b>				33.000,00
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos</b>				
<b>Despesa 824 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	343337	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00
<b>Despesa 825 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	341705	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				13.000,00
<b>Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	343163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00
<b>Despesa 829 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	343193	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00
<b>Função: 25 - Energia</b>				
<b>Subfunção: 752 - Energia Elétrica</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP</b>				
<b>Despesa 868 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	342221	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	105.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				105.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				180.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>				
<b>Função: 4 - Administração</b>				
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>				
<b>Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL</b>				
<b>Ação: 2.325 - Apoio e incentivo à agricultura familiar</b>				
<b>Despesa 1111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	342988	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.563,07
01/11/2019	343062	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.230,80
<b>Total da Despesa:</b>				5.793,87
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.793,87
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				880.921,42
<b>Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel</b>				
<b>Órgão Orçamentário: 1000 - Câmara Municipal</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal</b>				
<b>Função: 1 - Legislativa</b>				
<b>Subfunção: 31 - Ação Legislativa</b>				
<b>Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				
<b>Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				
<b>Despesa 15 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	8545	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				25.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				25.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				25.000,00
<b>Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde</b>				
<b>Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde</b>				
<b>Função: 10 - Saúde</b>				
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				
<b>Despesa 369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	172664	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	109.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				109.000,00
<b>Despesa 375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	172245	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				57.000,00
<b>Despesa 384 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	172593	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	41.360,75
<b>Total da Despesa:</b>				41.360,75
<b>Despesa 1281 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	172595	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.280,00
<b>Total da Despesa:</b>				20.280,00
<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				

<b>Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				
<b>Despesa 600 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	172250	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.800,00
<b>Total da Despesa:</b>				3.800,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS</b>				
<b>Despesa 562 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	172655	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				17.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				248.440,75
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				248.440,75
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>				
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>				
<b>Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	48562	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,00
01/11/2019	48709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				32.000,00
<b>Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV</b>				
<b>Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	48561	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.200,00
01/11/2019	48712	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				47.200,00
<b>Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS</b>				
<b>Despesa 1320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>				
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência social - 0.1.35				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	48559	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.250,00
01/11/2019	48755	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				10.250,00
<b>Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS</b>				
<b>Despesa 1308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	48560	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00
01/11/2019	48708	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.450,00
<b>Total da Despesa:</b>				15.450,00
<b>Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF</b>				
<b>Despesa 274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/11/2019	48563	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00
01/11/2019	48601	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				43.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				147.900,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				147.900,00
<b>Total do Fundamento:</b>				1.302.262,17
<b>Total Geral:</b>				1.302.262,17
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>				<b>RS 1.302.262,17</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel</b>				
<b>Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>				
<b>Função: 12 - Educação</b>				
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>				
<b>Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				
<b>Ação: 1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação</b>				
<b>Despesa 956 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/11/2019	343286	Redução da Despesa		11.800,00
<b>Total da Despesa:</b>				11.800,00
<b>Ação: 2.134 - Distribuição de Kit Escolar</b>				
<b>Despesa 975 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/11/2019	343287	Redução da Despesa		9.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.500,00
<b>Ação: 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura</b>				
<b>Despesa 971 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>

01/11/2019	343288	Redução da Despesa		10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00
<b>Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>				
<b>Ação: 1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos</b>				
<b>Despesa 1066 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	343289	Redução da Despesa		9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.000,00
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>				
<b>Despesa 337 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	343290	Redução da Despesa		100.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				100.000,00
<b>Despesa 346 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	343291	Redução da Despesa		10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00
<b>Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental</b>				
<b>Despesa 1269 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	343292	Redução da Despesa		20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil</b>				
<b>Despesa 359 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	343293	Redução da Despesa		8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00
<b>Despesa 360 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	343294	Redução da Despesa		5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00
<b>Despesa 367 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	343295	Redução da Despesa		5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00
<b>Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos</b>				
<b>Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				
<b>Ação: 2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				
<b>Despesa 976 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	343296	Redução da Despesa		5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00
<b>Despesa 977 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	343297	Redução da Despesa		8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00
<b>Despesa 978 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	343298	Redução da Despesa		8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00
<b>Despesa 979 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	343299	Redução da Despesa		4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				4.000,00
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.266 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA - PNAE</b>				
<b>Despesa 118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimenta				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	343285	Redução da Despesa		5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00
<b>Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40%</b>				
<b>Despesa 270 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	343284	Redução da Despesa		6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00
<b>Despesa 276 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	343283	Redução da Despesa		4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				4.000,00
<b>Despesa 287 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343282	Redução da Despesa		8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00
<b>Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>				
<b>Despesa 425 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343281	Redução da Despesa		8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00
<b>Despesa 427 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343280	Redução da Despesa		4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				4.000,00
<b>Despesa 428 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343279	Redução da Despesa		10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00
<b>Despesa 431 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343301	Redução da Despesa		6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00
<b>Despesa 436 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343300	Redução da Despesa		8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00
<b>Despesa 444 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343302	Redução da Despesa		6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00
<b>Subfunção: 368 - Educação Básica</b>				
<b>Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO</b>				
<b>Ação: 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica</b>				
<b>Despesa 881 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343303	Redução da Despesa		8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00
<b>Despesa 882 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343304	Redução da Despesa		8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00
<b>Função: 13 - Cultura</b>				
<b>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais</b>				
<b>Despesa 802 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343305	Redução da Despesa		5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00
<b>Despesa 810 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343306	Redução da Despesa		8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00
<b>Despesa 811 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343307	Redução da Despesa		8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00
<b>Despesa 815 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343308	Redução da Despesa		8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00
<b>Despesa 816 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343309	Redução da Despesa		5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00
<b>Função: 23 - Comércio e Serviços</b>				
<b>Subfunção: 695 - Turismo</b>				
<b>Programa: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO</b>				
<b>Ação: 1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas</b>				
<b>Despesa 1077 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343310	Redução da Despesa		26.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				26.000,00
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal</b>				
<b>Despesa 778 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343311	Redução da Despesa		5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00
<b>Despesa 780 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343312	Redução da Despesa		6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00
<b>Despesa 781 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343313	Redução da Despesa		8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00
<b>Despesa 784 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343314	Redução da Despesa		8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00
<b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>				
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas</b>				
<b>Despesa 796 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343315	Redução da Despesa		6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				387.300,00
<b>Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano</b>				
<b>Função: 15 - Urbanismo</b>				
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>				
<b>20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Programa: PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO,</b>				
<b>Ação: 2.311 - Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico, trânsito e transporte</b>				
<b>Despesa 989 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343319	Redução da Despesa		13.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				13.000,00
<b>Despesa 991 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343320	Redução da Despesa		18.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				18.000,00
<b>Despesa 993 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343321	Redução da Despesa		12.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				12.000,00
<b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>				
<b>20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Programa: PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO,</b>				
<b>Ação: 1.13 - Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos</b>				
<b>Despesa 925 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343322	Redução da Despesa		22.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				22.000,00
<b>Ação: 1.14 - Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município</b>				
<b>Despesa 931 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343323	Redução da Despesa		40.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				40.000,00
<b>Despesa 932 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343324	Redução da Despesa		29.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				29.000,00
<b>Despesa 933 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343325	Redução da Despesa		29.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				29.000,00
<b>Ação: 1.15 - Construção e recomposição de calçamento e meio-fio</b>				
<b>Despesa 939 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343326	Redução da Despesa		48.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				48.000,00
<b>Despesa 940 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343327	Redução da Despesa		49.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				49.000,00
<b>Despesa 941 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343328	Redução da Despesa		49.000,00

<b>Total da Despesa:</b>					49.000,00
Ação: 1.16 - Construção de mirante					
<b>Despesa 943 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
01/11/2019	343329	Redução da Despesa		22.621,42	
<b>Total da Despesa:</b>					22.621,42
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					331.621,42
Unidade Orçamentária: 2999 - Reserva de Contingência					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 99 - Reserva de Contingência					
Ação: 1.9999 - Reserva de Contingência					
<b>Despesa 1223 - 9.9.90.99.00 - A Classificar</b>					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
01/11/2019	343316	Redução da Despesa		137.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					137.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					137.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					855.921,42
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel					
Órgão Orçamentário: 1000 - Câmara Municipal					
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL					
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					
<b>Despesa 11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
01/11/2019	8620	Redução da Despesa		25.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					25.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					25.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					25.000,00
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA					
Programa: SAÚDE					
Ação: 1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde					
<b>Despesa 1277 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
01/11/2019	172979	Redução da Despesa		14.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					14.000,00
<b>Despesa 1278 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - 0.					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
01/11/2019	172980	Redução da Despesa		11.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					11.000,00
<b>Despesa 1279 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
01/11/2019	172981	Redução da Despesa		15.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					15.000,00
Ação: 1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde - Porte I					
<b>Despesa 1093 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
01/11/2019	172982	Redução da Despesa		9.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					9.000,00
<b>Despesa 1094 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
01/11/2019	172983	Redução da Despesa		34.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					34.000,00
<b>Despesa 1095 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - 0.					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
01/11/2019	172984	Redução da Despesa		34.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					34.000,00
Ação: 1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde					
<b>Despesa 1099 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b> 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
01/11/2019	172985	Redução da Despesa		28.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					28.000,00
Ação: 1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde, .					
<b>Despesa 1100 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - 0.					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
01/11/2019	172986	Redução da Despesa		9.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					9.000,00
<b>Despesa 1102 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
01/11/2019	172987	Redução da Despesa		9.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					9.000,00

<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				
<b>Despesa 379 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	172988	Redução da Despesa		19.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				19.000,00
<b>Despesa 380 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>				
10900000 - outros Recursos Não Vinculados - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	172989	Redução da Despesa		9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.000,00
<b>Despesa 382 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	172990	Redução da Despesa		9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.000,00
<b>Despesa 386 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	172991	Redução da Despesa		10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00
<b>Despesa 1226 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	172992	Redução da Despesa		38.440,75
<b>Total da Despesa:</b>				38.440,75
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				248.440,75
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				248.440,75
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>				
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>				
<b>Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS</b>				
<b>Ação: 1.52 - Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento</b>				
<b>Despesa 1175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	48740	Redução da Despesa		10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00
<b>Despesa 1176 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	48741	Redução da Despesa		9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.000,00
<b>Ação: 1.54 - Aquisição de veículos</b>				
<b>Despesa 1177 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	48742	Redução da Despesa		13.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				13.000,00
<b>Despesa 1178 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	48743	Redução da Despesa		9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.000,00
<b>Ação: 1.55 - Construção de Centro de Multiuso</b>				
<b>Despesa 1181 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	48744	Redução da Despesa		10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00
<b>Despesa 1182 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	48745	Redução da Despesa		14.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				14.000,00
<b>Ação: 1.56 - Construção de CRAS</b>				
<b>Despesa 1183 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	48746	Redução da Despesa		10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00
<b>Despesa 1184 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	48747	Redução da Despesa		9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.000,00
<b>Ação: 1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente</b>				
<b>Despesa 1185 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	48748	Redução da Despesa		10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00
<b>Despesa 1186 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	48749	Redução da Despesa		9.000,00

<b>Total da Despesa:</b>				9.000,00
<b>Programa: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR</b>				
<b>Ação: 2.195 - Cartão Reforma/Cartão Moradia</b>				
<b>Despesa 1207 - 4.4.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	48751	Redução da Despesa		9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.000,00
<b>Ação: 1.59 - Construção de unidades habitacionais</b>				
<b>Despesa 1217 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	48750	Redução da Despesa		9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.000,00
<b>Ação: 2.199 - Moradia Cidadã</b>				
<b>Despesa 1218 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	48752	Redução da Despesa		9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.000,00
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Evtuais</b>				
<b>Despesa 108 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
01/11/2019	48754	Redução da Despesa		13.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				13.000,00
<b>Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS</b>				
<b>Despesa 189 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/11/2019	49025	Redução da Despesa		29.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				29.900,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				172.900,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				172.900,00
<b>Total do Fundamento:</b>				1.302.262,17
<b>Total Geral:</b>				1.302.262,17
<b>TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:</b>				<b>RS 1.302.262,17</b>
<b>TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:</b>				<b>0,00</b>

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019

Republicação

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:56F103C6

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 036/2019 - REPUBLICAÇÃO SÃO MIGUEL – RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 1.340.915,81 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 806/2019 e artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.340.915,81 (Um milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel</b>				
<b>Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento</b>				
<b>Função: 4 - Administração</b>				
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.248 - Contribuição para Formação do PASEP</b>				
<b>Despesa 50 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
02/12/2019	344330	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	71.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				71.000,00
<b>Ação: 2.250 - Amortização da Dívida Contratada</b>				
<b>Despesa 1233 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
02/12/2019	343689	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.836,00

<b>Total da Despesa:</b>				32.836,00
<b>Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais</b>				
<b>Despesa 1234 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
02/12/2019	343727	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.247,00
<b>Total da Despesa:</b>				11.247,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				115.083,00
<b>Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>				
<b>Função: 12 - Educação</b>				
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação</b>				
<b>Despesa 66 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
02/12/2019	344120	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.900,00
<b>Despesa 80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/12/2019	343499	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				2.500,00
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental</b>				
<b>Despesa 197 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/12/2019	343451	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				24.000,00
<b>Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental</b>				
<b>Despesa 291 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>				
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
02/12/2019	344158	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	673.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				673.500,00
<b>Despesa 1270 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>				
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
02/12/2019	344233	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.021,22
<b>Total da Despesa:</b>				29.021,22
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%</b>				
<b>Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/12/2019	343418	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				32.000,00
<b>Despesa 251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/12/2019	343413	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	46.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				46.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				815.921,22
<b>Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano</b>				
<b>Função: 15 - Urbanismo</b>				
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos</b>				
<b>Despesa 818 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
02/12/2019	344040	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	62.200,00
<b>Total da Despesa:</b>				62.200,00
<b>Despesa 825 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
01/12/2019	343454	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				30.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				92.200,00
<b>Unidade Orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município</b>				
<b>Função: 2 - Judiciária</b>				
<b>Subfunção: 61 - Ação Judiciária</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>				
<b>Despesa 763 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
02/12/2019	344527	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				4.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				4.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.027.204,22
<b>Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde</b>				
<b>Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde</b>				
<b>Função: 10 - Saúde</b>				
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>				

<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				
<b>Despesa 384 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)
01/12/2019	173070	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
02/12/2019	173686	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	301.011,59
<b>Total da Despesa:</b>				311.011,59
<b>Despesa 389 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)
01/12/2019	173647	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200,00
<b>Total da Despesa:</b>				1.200,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				312.211,59
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				312.211,59
<b>Unidade Gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores</b>				
<b>Órgão Orçamentário: 5000 - Poder Executivo</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores</b>				
<b>Função: 9 - Previdência Social</b>				
<b>Subfunção: 271 - Previdência Básica</b>				
<b>Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município</b>				
<b>Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS</b>				
<b>Despesa 1250 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)
01/12/2019	9102	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				1.500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.500,00
<b>Total do Fundamento:</b>				1.340.915,81
<b>Total Geral:</b>				1.340.915,81
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>				<b>RS 1.340.915,81</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel</b>				
<b>Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito</b>				
<b>Função: 4 - Administração</b>				
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				
<b>Despesa 20 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (RS)
02/12/2019	344923	Redução da Despesa		27.300,00
<b>Total da Despesa:</b>				27.300,00
<b>Despesa 25 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (RS)
02/12/2019	344924	Redução da Despesa		3.192,76
<b>Total da Despesa:</b>				3.192,76
<b>Função: 6 - Segurança Pública</b>				
<b>Subfunção: 181 - Policiamento</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal</b>				
<b>Despesa 35 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (RS)
02/12/2019	344933	Redução da Despesa		25.400,00
<b>Total da Despesa:</b>				25.400,00
<b>Despesa 1315 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (RS)
02/12/2019	344934	Redução da Despesa		28.800,00
<b>Total da Despesa:</b>				28.800,00
<b>Função: 14 - Direitos da Cidadania</b>				
<b>Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>				
<b>Despesa 59 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (RS)
02/12/2019	344939	Redução da Despesa		6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				90.692,76
<b>Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento</b>				
<b>Função: 4 - Administração</b>				
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.248 - Contribuição para Formação do PASEP</b>				
<b>Despesa 50 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (RS)
02/12/2019	344925	Redução da Despesa		8.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.900,00
<b>Ação: 2.249 - Contribuição a Associação e Entidades</b>				

<b>Despesa 54 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344926	Redução da Despesa		9.200,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.200,00
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
<b>Despesa 671 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344940	Redução da Despesa		15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00
<b>Despesa 1273 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344927	Redução da Despesa		46.800,00
<b>Total da Despesa:</b>				46.800,00
Função: 28 - Encargos Especiais				
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.250 - Amortização da Dívida Contratada				
<b>Despesa 62 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344941	Redução da Despesa		16.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				16.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				95.900,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação				
<b>Despesa 94 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344942	Redução da Despesa		9.300,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.300,00
<b>Despesa 1268 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344932	Redução da Despesa		15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				
<b>Despesa 107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344943	Redução da Despesa		10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental				
<b>Despesa 337 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344928	Redução da Despesa		44.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				44.000,00
Ação: 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
<b>Despesa 320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>				
11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344944	Redução da Despesa		7.300,00
<b>Total da Despesa:</b>				7.300,00
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				
<b>Despesa 160 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344945	Redução da Despesa		40.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				40.000,00
Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE				
<b>Despesa 124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>				
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344929	Redução da Despesa		9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%				
<b>Despesa 297 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>				
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344946	Redução da Despesa		18.923,05
<b>Total da Despesa:</b>				18.923,05
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil				
<b>Despesa 355 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344930	Redução da Despesa		27.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				27.000,00
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				

<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais</b>				
<b>Despesa 808 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344931	Redução da Despesa		12.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				12.600,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				193.123,05
<b>Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano</b>				
<b>Função: 15 - Urbanismo</b>				
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos</b>				
<b>Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344936	Redução da Despesa		41.300,00
02/12/2019	344938	Redução da Despesa		18.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				60.200,00
<b>Despesa 1274 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344935	Redução da Despesa		11.400,00
<b>Total da Despesa:</b>				11.400,00
<b>Função: 25 - Energia</b>				
<b>Subfunção: 752 - Energia Elétrica</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP</b>				
<b>Despesa 868 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	344937	Redução da Despesa		103.400,00
<b>Total da Despesa:</b>				103.400,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				175.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				554.715,81
<b>Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde</b>				
<b>Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde</b>				
<b>Função: 10 - Saúde</b>				
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				
<b>Despesa 372 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	173930	Redução da Despesa		29.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				29.000,00
<b>Despesa 1226 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	173938	Redução da Despesa		11.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				11.500,00
<b>Despesa 1280 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	173928	Redução da Despesa		82.800,00
<b>Total da Despesa:</b>				82.800,00
<b>Despesa 1281 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	173937	Redução da Despesa		18.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				18.500,00
<b>Ação: 2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>				
<b>Despesa 564 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	173936	Redução da Despesa		25.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				25.000,00
<b>Despesa 569 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	173939	Redução da Despesa		10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00
<b>Despesa 572 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	173940	Redução da Despesa		6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00
<b>Despesa 573 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	173941	Redução da Despesa		8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				8.000,00
<b>Despesa 581 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>
02/12/2019	173942	Redução da Despesa		10.300,00
<b>Total da Despesa:</b>				10.300,00
<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>				

<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF</b>				
<b>Despesa 406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
02/12/2019	173943	Redução da Despesa		9.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.900,00
<b>Despesa 410 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
02/12/2019	173944	Redução da Despesa		9.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.900,00
<b>Despesa 412 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
02/12/2019	173945	Redução da Despesa		9.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.900,00
<b>Despesa 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
02/12/2019	173946	Redução da Despesa		9.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.900,00
<b>Despesa 419 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
02/12/2019	173947	Redução da Despesa		9.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.900,00
<b>Despesa 420 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
02/12/2019	173948	Redução da Despesa		9.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				9.900,00
<b>Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				
<b>Despesa 432 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
02/12/2019	173932	Redução da Despesa		103.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				103.500,00
<b>Despesa 434 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
02/12/2019	173949	Redução da Despesa		39.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				39.900,00
<b>Despesa 1282 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
02/12/2019	173934	Redução da Despesa		21.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				21.500,00
<b>Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>				
<b>Despesa 1289 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
02/12/2019	173935	Redução da Despesa		22.700,00
<b>Total da Despesa:</b>				22.700,00
<b>Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				
<b>Despesa 1300 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
02/12/2019	173931	Redução da Despesa		41.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				41.000,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC</b>				
<b>Despesa 1290 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
02/12/2019	173933	Redução da Despesa		55.800,00
<b>Total da Despesa:</b>				55.800,00
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde</b>				
<b>Despesa 1299 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
02/12/2019	173929	Redução da Despesa		44.700,00
<b>Total da Despesa:</b>				44.700,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				589.600,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				589.600,00
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>				
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>				
<b>Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>Ação: 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola</b>				
<b>Despesa 72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
02/12/2019	48753	Redução da Despesa		900,00

<b>Total da Despesa:</b>					900,00
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV					
<b>Despesa 131 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
02/12/2019	49023	Redução da Despesa		28.800,00	
<b>Total da Despesa:</b>					28.800,00
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS					
<b>Despesa 179 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
02/12/2019	49027	Redução da Despesa		11.300,00	
<b>Total da Despesa:</b>					11.300,00
<b>Despesa 183 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
02/12/2019	49026	Redução da Despesa		6.900,00	
<b>Total da Despesa:</b>					6.900,00
Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS					
<b>Despesa 195 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
02/12/2019	49022	Redução da Despesa		138.800,00	
<b>Total da Despesa:</b>					138.800,00
<b>Despesa 196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decrécimos (RS)</b>	
02/12/2019	49024	Redução da Despesa		9.900,00	
<b>Total da Despesa:</b>					9.900,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					196.600,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					196.600,00
<b>Total do Fundamento:</b>					1.340.915,81
<b>Total Geral:</b>					1.340.915,81
<b>TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:</b>					<b>RS 1.340.915,81</b>
<b>TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADADO:</b>					<b>0,00</b>

São Miguel/RN, 02 de dezembro de 2019

Republicação

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:4C401DBE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190170 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **DROGAFONTE LTDA; C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**.

Empresa: DROGAFONTE LTDA; C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, estabelecida à Rua Barão Bonito, 408 – Várzea – Recife/PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Victor Hugo França de Melo, C.P.F. nº 045.171.474-10, R.G. nº 6.350.267 SSP PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Ácido Valpróico ( Valproato de Sódio) 250mg comprimido	CPR	6.000		biolab	0,27	1.620,00
2	Ácido Valpróico ( Valproato de Sódio) 500mg comprimido	CPR	6.000		biolab	0,61	3.660,00
8	Amitriptilina, Cloridrato 25mg comprimido	CPR	36.000		teuto	0,04	1.440,00
13	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	FRA	600		sanval	12,30	7.380,00
14	Carbamazepina 200mg comprimido	CPR	36.000		brainfarma	0,13	4.680,00
17	Clonazepam 2mg comprimido	CPR	28.800		geolab	0,06	1.728,00
20	Cloridrato de bupropiona 150mg comprimido	CPR	3.600		ems	0,47	1.692,00
21	Cloridrato de clomipramina 25mg comprimido	CPR	3.600		novartis	0,87	3.132,00
25	Cloridrato de tioridazina 100mg comprimido	CPR	2.400		união química	0,72	1.728,00
26	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido	CPR	14.400		união química	0,20	2.880,00
27	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml injetável	AMP	360		união química	7,40	2.664,00
29	Diazepam 10mg comprimido	CPR	24.000		união química	0,08	1.920,00
35	Haloperidol 5mg comprimido	CPR	24.000		crístalia	0,23	5.520,00
40	Levomepromazina 25mg comprimido	CPR	7.200		crístalia	0,45	3.240,00
41	Levomepromazina 100mg comprimido	CPR	7.200		hipolabor	0,75	5.400,00
50	Quetiapina 25mg comprimido	CPR	10.800		geolab	0,28	3.024,00
51	Risperidona 1mg/ml solução oral	FRA	240		prati	11,30	2.712,00

55	Sertralina, Cloridrato 50mg comprimido	CPR	18.000	geolab	0,12	2.160,00
57	Topiramato 50mg comprimido	CPR	7.200	zydus	0,24	1.728,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 58.308,00 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Oito Reais)</b>						

**VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO,**  
CPF nº 045.171.474-10  
Drogafonte LTDA  
CNPJ nº 08.778.201/0001-26  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:900ADD6A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190169 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 40.782.468/0001-08**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

Empresa: MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 40.782.468/0001-08, estabelecida à Rua Anália Jovem de Paula, 10 A – Emaús - Parnamirim/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Francisco de Assis Silva Filho, C.P.F. nº 011.933.974-99, R.G. nº 1.680.003 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
9	Amitriptilina, Cloridrato 75mg comprimido	CPR	6.000		crístalia	0,35	2.100,00
10	Biperideno 2mg comprimido	CPR	24.000		crístalia	0,22	5.280,00
12	Bromazepam 6mg comprimido	CPR	24.000		teuto	0,16	3.840,00
16	Citalopram 20mg comprimido	CPR	3.600		prati	0,21	756,00
18	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	FRA	1.200		hipolabor	1,89	2.268,00
23	Cloridrato de donepezila 10mg comprimido	CPR	3.600		crístalia	1,27	4.572,00
39	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg comprimido	CPR	3.600		crístalia	1,00	3.600,00
43	Mirtazapina 30mg comprimido	CPR	3.360		prati	1,00	3.360,00
45	Olanzapina 2,5mg comprimido	CPR	3.600		prati	0,71	2.556,00
52	Risperidona 1mg comprimido	CPR	4.800		prati	0,17	816,00
53	Risperidona 2mg comprimido	CPR	12.000		prati	0,19	2.280,00
54	Risperidona 3mg comprimido	CPR	2.400		prati	0,29	696,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 32.124,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais)</b>							

**FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO,**  
CPF nº 011.933.974-99  
MSHS Comércio De Material Médico Hospitalar LTDA  
CNPJ nº 40.782.468/0001-08  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:16EB0748**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190167 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019- PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

Empresa: PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio - Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Ana Maria Pinheiro Ferreira, C.P.F. nº 413.273.304-15, R.G. nº 717.417 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	Alprazolam 0,25mg comprimido	CPR	5.760		germed	0,13	748,80
19	Clordiazepóxido + amitriptilina 5mg+12,5mg comprimido	CPR	2.400		valeant	0,51	1.224,00
24	Cloridrato de donepezila + memantina 10mg+20mg comprimido	CPR	1.200		ache	7,75	9.300,00
30	Divalproato de sodio 500mg comprimido	CPR	2.000		abbott	2,28	4.560,00
32	Fluoxetina, Cloridrato 10mg comprimido	CPR	3.360		germed	0,30	1.008,00
38	Lítio, Carbonato 450mg comprimido	CPR	3.000		supera	1,65	4.950,00
44	Nortriptilina, Cloridrato 25mg comprimido	CPR	3.600		eurofarma	0,40	1.440,00
48	Paroxetina 10mg comprimido	CPR	1.200		eurofarma	2,60	3.120,00
56	Sulpirida 50mg comprimido	CPR	2.400		sanofi	0,78	1.872,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 28.222,80 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos)</b>							

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,**  
CPF nº 413.273.304-15  
Phospodont LTDA  
CNPJ nº 04.451.626/0001-75  
Contratado

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:8F6BD840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190168 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

Empresa: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73**, estabelecida à Av. Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança - Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Rendon Carlos Silva de Lima, C.P.F. nº 067.351.084-00, R.G. nº 1.991.347 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	Ácido Valpróico ( Valproato de Sódio) 50mg/ml xarope	FRA	600		hipolabor	3,32	1.992,00
5	Alprazolam 0,5mg comprimido	CPR	5.760		nova química	0,10	576,00
6	Alprazolam 1mg comprimido	CPR	5.760		nova química	0,11	633,60
7	Alprazolam 2mg comprimido	CPR	5.760		nova química	0,18	1.036,80
11	Bromazepam 3mg comprimido	CPR	24.000		germed	0,08	1.920,00
15	Carbamazepina 400mg comprimido	CPR	9.600		germed	0,29	2.784,00
22	Cloridrato de duloxetine 30mg comprimido	CPR	3.600		nova química	1,06	3.816,00
28	Diazepam 5mg comprimido	CPR	24.000		nova química	0,06	1.440,00
31	Fenobarbital 100mg comprimido	CPR	24.000		união química	0,11	2.640,00
33	Fluoxetina, Cloridrato 20mg comprimido	CPR	25.200		germed	0,07	1.764,00
34	Haloperidol 1mg comprimido	CPR	4.800		cristália	0,16	768,00
36	Haloperidol 2mg/ml solução oral	FRA	600		união química	2,54	1.524,00
37	Lítio, Carbonato 300mg comprimido	CPR	24.000		hipolabor	0,28	6.720,00
42	Lorazepam 2mg comprimido	CPR	6.000		teuto	0,10	600,00
46	Oxalato de escitalopram 10mg comprimido	CPR	3.600		geolab	0,26	936,00
47	Oxalato de escitalopram 20mg comprimido	CPR	3.600		geolab	0,50	1.800,00
49	Paroxetina 20mg comprimido	CPR	7.200		nova química	0,23	1.656,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 32.606,40 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)**

**RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA,**  
CPF nº 067.351.084-00  
RDF Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA  
CNPJ nº12.305.387/0001-73  
Contratado

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:9BB2E1AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190230 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP (CNPJ: 12.704.516/0001-04)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

Empresa: **RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP (CNPJ: 12.704.516/0001-04)**, estabelecida à Rua João Vitoriano, 205, Acampamento, Caicó-RN, CEP 59300-000, representada neste ato pelo Sr(a). **PHELIPE GABRIEL PINHEIRO DE ARAÚJO, C.P.F. nº 075.195.654-67, R.G. nº 2.056.395 – SSP/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18. 4x34	Und	08		R\$ 1.815,00	R\$ 14.520,00
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 x 24	Und	08		R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
03	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5 x 24	Und	08		R\$ 1.775,00	R\$ 14.200,00
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5 x 80	Und	08		R\$ 775,00	R\$ 6.200,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5 x 25	Und	08		R\$ 1.760,00	R\$ 14.080,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 x 20	Und	16		R\$ 465,00	R\$ 7.440,00
07	RECAUCHUTAGEM Pneu 1000 – 20	Und	20		R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
08	RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80 R 22.5	Und	20		R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
09	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.00 x 24	Und	12		R\$ 1.490,00	R\$ 17.880,00
10	RECAUCHUTAGEM Pneu 16.9 x 28	Und	04		R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
12	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE (CONCERTO)	Und	120		R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
13	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO FRIO (CONCERTO)	Und.	140		R\$ 120,00	R\$ 16.800,00

**VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 150.240,00 (Cento e cinquenta mil duzentos e quarenta reais)**

**PHELIPE GABRIEL PINHEIRO DE ARAÚJO**  
C.P.F. nº 075.195.654-67  
Renovadora De Pneus Caico LTDA – EPP  
CNPJ: 12.704.516/0001-04

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:0C12F331

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200073 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o proponente detentor do registro, Sr. **GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS**, CPF Nº **316.737.834-49**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Proponente Detentor do Registro: GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS, CPF Nº 316.737.834-49, domiciliado à RUA DUQUE DE CAXIAS, 198, 246, CENTRO, SÃO VICENTE/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DO REGISTRO	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM NO MÍNIMO 200m² DE ÁREA ÚTIL, dispo de estrutura física dotada de um galpão com capacidade para comportar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) funcionários. Sendo composto com no mínimo: 02 (dois) banheiros; Piso; Forro do teto; O imóvel deve estar em perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura.	Mês	12		1.600,00	19.200,00
03	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM NO MÍNIMO 200 m² DE ÁREA ÚTIL, dispo de estrutura física dotada de um galpão com capacidade para comportar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) funcionários. Sendo composto com no mínimo: 02 (dois) banheiros; Piso; Forro do teto; O imóvel deve estar em perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura.	Mês	12		1.600,00	19.200,00
04	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM NO MÍNIMO 200m² DE ÁREA ÚTIL, dispo de estrutura física dotada de um galpão com capacidade para comportar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) funcionários. Sendo composto com no mínimo: 03 (três) banheiros; Piso; Forro do teto. O imóvel deve estar em perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura.	Mês	12		1.600,00	19.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)</b>						

**GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS**

CPF Nº 316.737.834-49

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:0E4887F3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200072 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o proponente detentor do registro, Sr. **JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO**; CPF Nº **538.737.344-00**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Proponente Detentor do Registro: JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO; CPF Nº 538.737.344-00, domiciliado à PRAÇA PREF. METÓDIO FERNANDES DA COSTA, 246, CENTRO, SÃO VICENTE/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM NO MÍNIMO 250m² DE ÁREA ÚTIL, dispo de estrutura física dotada de um galpão com capacidade para comportar, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) funcionários. Sendo composto com no mínimo: 01 sala para servir de escritório; 01 Sala ideal para reunião; 02 (dois) banheiros para uso dos funcionários; 01 Copa; Forro do teto. O imóvel deve estar em perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura.	Mês	12		2.250,00	27.000,00
05	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL EM ZONA RURAL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, SITUADO NA DA SERRA DE SANTANA, COM NO MÍNIMO 350m² DE ÁREA ÚTIL, dispo de estrutura física dotada de um galpão com capacidade para comportar, no mínimo, 40 (quarenta) funcionários. Sendo composto com no mínimo: 03 (três) banheiros com caixa d'água; Piso; Forro do teto. O imóvel deve estar em perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura.	Mês	12		2.250,00	27.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)</b>						

**JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO;**

CPF Nº 538.737.344-00

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:958C435A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 018/2020 - LOA**

CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro – São Vicente/RN

Tel.: +55 (84) 3436-0226 | e-mail: prefaovicente@yahoo.com.br

**DECRETO Nº 018/2020\_LOA**

Em 01 de abril de 2020.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 637.253,02 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Dois Centavos) as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 636/2019, deste município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 637.253,02 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Dois Centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
04.122.0005.2006	Manut. Ativ/Serv da Secr. De Adm e Rec. Humanos	11010000	3.3.90.30.00	3.108,04
04.123.0006.2009	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Finanças Tributos e Controle Orçamentário	19900000	3.1.91.13.00	30.772,76
20.608.0007.2011	Manut. Ativ/Serv da Secr. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimentos	10010000	3.3.90.30.00	42.863,02
20.608.0007.2011	Manut. Ativ/Serv da Secr. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimentos	10010000	3.3.90.39.00	4.415,00
15.452.0009.2012	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços Urbanos	10010000	3.3.90.30.00	34.677,90
16.451.0008.2013	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Infraestrutura e Abastecimento	10010000	3.3.90.30.00	117.830,00
16.451.0008.2013	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Infraestrutura e Abastecimento	10010000	3.3.90.39.00	3.776,10
26.453.0010.2014	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Transporte	10010000	3.3.90.39.00	2.834,00
27.812.0028.2015	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Esporte	10010000	3.3.90.39.00	9.604,000
12.368.0027.2016	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Educação, Cultura e Turismo	11110000	3.3.90.30.00	15.571,26
12.365.0025.2017	Manut. Ativ/Serv da Educação Infantil	11110000	3.3.90.30.00	12.028,72
12.361.0025.2018	Manut. Ativ/Serv da Educação Fundamental	11110000	3.3.90.30.00	11.782,34
12.361.0025.2018	Manut. Ativ/Serv da Educação Fundamental	11110000	4.4.90.52.00	3.010,00
12.368.0025.2020	Manut. Do Salário Educação	11200000	3.3.90.30.00	20.714,54
12.368.0025.2022	Manut. Do Transporte Escolar	11250000	3.3.90.39.00	449,17
12.368.0025.2023	Manut. Do PNAE - Infantil	11110000	3.3.90.30.00	224,23
12.368.0025.2023	Manut. Do PNAE - Infantil	11220000	3.3.90.30.00	251,61
12.368.0025.2024	Manut. Do PNAE - Pré Escola	11110000	3.3.90.30.00	224,23
12.368.0025.2024	Manut. Do PNAE - Pré Escola	11220000	3.3.90.30.00	224,71
12.368.0025.2025	Manut. Do PNAE - Fundamental	11110000	3.3.90.30.00	461,85
12.368.0025.2025	Manut. Do PNAE - Fundamental	11220000	3.3.90.30.00	883,50
12.368.00252026	Manut. PNAE - EJA	11110000	3.3.90.30.00	79,80
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11110000	3.1.91.13.00	24.455,41
08.244.0021.2038	Manut. Ativ/Serv do Setor de Bolsa Família e Cadastro Único	13110000	3.3.90.30.00	14.747,50
08.244.0021.2040	Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar	10010000	3.3.90.30.00	11.559,73
08.244.0021.2040	Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar	10010000	3.3.90.39.00	2.068,50
08.244.0017.2041	Manut. Ativ/Serv da Proteção Social Básica	13110000	3.3.90.30.00	30.560,15
08.244.0017.2041	Manut. Ativ/Serv da Proteção Social Básica	13110000	3.3.90.39.00	8.187,00
08.244.0018.2042	Manut. Ativ/Serv da Proteção Social Especial	13110000	3.3.90.30.00	6.177,50
08.244.0018.2042	Manut. Ativ/Serv da Proteção Social Especial	13900000	3.3.90.30.00	3.790,71
08.244.0019.2043	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	13110000	3.3.90.30.00	1.933,84
10.122.0011.2046	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Saúde	12110000	3.3.90.39.00	320,00
10.122.0012.2047	Manut. Ativ/Serv. Do Conselho Municipal de Saúde	12110000	3.3.90.39.00	408,00
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12110000	3.3.90.30.00	74.975,40
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12110000	3.3.90.39.00	122.819,50
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12140000	3.3.90.39.00	7.463,00
10.304.0015.2057	Manut. Ativ/Serv Vigilância Sanitária	12140000	3.3.90.36.00	12.000,00
<b>Total RS</b>				<b>637.253,02</b>

**Art. 2º** Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
20.608.0007.1002	Programa de Apoio ao Corte de Terra	10010000	3.3.90.30.00	34.388,20
20.608.0007.1002	Programa de Apoio ao Corte de Terra	10010000	3.3.90.39.00	35.312,50
20.608.0007.1005	Const. Impl. Do Viveiro Munic. De Mudás	10010000	3.3.90.30.00	10.000,00
20.608.0007.1005	Const. Impl. Do Viveiro Munic. De Mudás	10010000	3.3.90.39.00	10.000,00
20.608.0007.1005	Const. Impl. Do Viveiro Munic. De Mudás	10010000	4.4.90.51.00	10.000,00
20.608.0007.1005	Const. Impl. Do Viveiro Munic. De Mudás	10010000	4.4.90.52.00	5.000,00
15.452.0009.1010	Cont. Ampl. Ou Reforma de Prédios Públicos	10010000	4.4.90.51.00	10.000,00
15.452.0009.1010	Cont. Ampl. Ou Reforma de Prédios Públicos	15100000	4.4.90.51.00	10.000,00
15.452.0009.1010	Cont. Ampl. Ou Reforma de Prédios Públicos	15200000	4.4.90.51.00	30.000,00
15.452.0009.1011	Const. ou Reformas de Praças Públicas	10010000	3.3.90.30.00	10.000,00
15.452.0009.1012	Regularização Fundiária de Imóveis	15100000	3.3.90.39.00	30.000,00
15.452.0009.1013	Const. e Recuperação de Passagens Molhadas	10010000	3.3.90.30.00	50.000,00
15.452.0009.1013	Const. e Recuperação de Passagens Molhadas	16100000	3.3.90.30.00	7.358,14
15.452.0009.1013	Const. e Recuperação de Passagens Molhadas	15100000	4.4.90.51.00	40.000,00
15.452.0009.1013	Const. e Recuperação de Passagens Molhadas	15200000	4.4.90.51.00	50.000,00
15.452.0009.1013	Const. e Recuperação de Passagens Molhadas	16100000	4.4.90.51.00	5.000,00
15.544.0008.1015	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const de Chafarizes Públicos	10010000	3.3.90.30.00	10.000,00
15.544.0008.1015	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const de Chafarizes Públicos	10010000	3.3.90.39.00	30.000,00
15.544.0008.1015	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const de Chafarizes Públicos	15200000	3.3.90.39.00	20.000,00
15.544.0008.1015	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const de Chafarizes Públicos	15200000	4.4.90.51.00	20.000,00
15.544.0008.1015	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const de Chafarizes Públicos	15200000	4.4.90.52.00	20.000,00
12.368.0025.1023	Aquisição de Mobiliário Escolar	11250000	4.4.90.52.00	50.000,00
12.368.0025.1023	Aquisição de Mobiliário Escolar	15100000	4.4.90.52.00	28.407,00
13.392.0029.1024	Inst. Func. E Manut. Do Museu Historico	10010000	3.3.90.30.00	5.000,00
13.392.0029.1024	Inst. Func. E Manut. Do Museu Historico	10010000	4.4.90.51.00	5.000,00
14.244.0023.1028	Cont. Ampl. Ou Reforma de Unid Habitacionais	15100000	4.4.90.51.00	81.787,18
12.364.0026.2019	Apoio a Educação Técnica e Superior	11110000	3.3.90.30.00	10.000,00
12.364.0026.2019	Apoio a Educação Técnica e Superior	11110000	3.3.90.48.00	10.000,00
<b>Total RS</b>				<b>637.253,02</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de abril de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7972093E

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 2º BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)		% c/a
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	30.610.381,57	30.610.381,57	2.877.345,29	9,40	5.939.503,93	19,40	24.670.877,64
RECEITAS CORRENTES	24.579.182,13	24.579.182,13	2.877.345,29	11,71	5.939.503,93	24,16	18.639.678,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	734.120,26	734.120,26	126.052,08	17,17	240.444,07	32,75	493.676,19
Impostos	673.316,15	673.316,15	111.404,38	16,55	216.521,87	32,16	456.794,28
Taxas	60.804,11	60.804,11	14.647,70	24,09	23.922,20	39,34	36.881,91
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.908.241,44	1.908.241,44	155.018,36	8,12	354.331,00	18,57	1.553.910,44
Contribuições sociais	1.643.537,32	1.643.537,32	111.385,15	6,78	263.738,64	16,05	1.379.798,68
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	264.704,12	264.704,12	43.633,21	16,48	90.592,36	34,22	174.111,76
RECEITA PATRIMONIAL	922.248,89	922.248,89	173.750,59	18,84	227.753,44	24,70	694.495,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.800,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00
Valores mobiliários	871.448,89	871.448,89	173.750,59	19,94	227.753,44	26,14	643.695,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.616.219,70	20.616.219,70	2.414.859,74	11,71	5.106.889,16	24,77	15.509.330,54
Transferências da União e de suas Entidades	15.505.438,08	15.505.438,08	1.726.232,51	11,13	3.569.931,45	23,02	11.935.506,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.677.002,25	2.677.002,25	266.647,04	9,96	555.683,68	20,76	2.121.318,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.433.779,37	2.433.779,37	421.980,19	17,34	981.274,03	40,32	1.452.505,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	398.351,84	398.351,84	7.664,52	1,92	10.086,26	2,53	388.265,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.351,84	48.351,84	7.664,52	15,85	10.086,26	20,86	38.265,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.031.199,44	6.031.199,44	0,00	0,00	0,00	0,00	6.031.199,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	431.199,44	431.199,44	0,00	0,00	0,00	0,00	431.199,44
Operações de crédito - Mercado Interno	431.199,44	431.199,44	0,00	0,00	0,00	0,00	431.199,44
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.600.000,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	1.971.462,68	1.971.462,68	202.289,31	10,26	736.070,14	37,34	1.235.392,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.581.844,25	32.581.844,25	3.079.634,60	9,45	6.675.574,07	20,49	25.906.270,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.581.844,25	32.581.844,25	3.079.634,60	9,45	6.675.574,07	20,49	25.906.270,18	
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	32.581.844,25	32.581.844,25	3.079.634,60	9,45	6.675.574,07	20,49	25.906.270,18	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	30.610.381,57	30.506.059,92	3.023.076,87	6.448.068,62	24.057.991,30	2.958.734,61	5.361.315,91	25.144.744,01	4.639.967,14
DESPESAS CORRENTES	20.500.934,86	21.944.732,82	2.832.611,96	5.886.234,77	16.058.498,05	2.777.008,53	5.079.334,90	16.865.397,92	4.357.986,13
Pessoal e encargos so	13.169.517,63	13.205.418,08	2.116.248,60	4.053.065,97	9.152.352,11	2.125.724,85	4.053.065,97	9.152.352,11	3.746.867,59
Juros e encargos da d	110.000,00	110.000,00	8.902,96	26.413,60	83.586,40	8.902,96	26.413,60	83.586,40	19.172,08
Outras despesas corre	7.221.417,23	8.629.314,74	707.460,40	1.806.755,20	6.822.559,54	642.380,72	999.855,33	7.629.459,41	591.946,46
DESPESAS DE CAPITAL	10.109.446,71	8.561.327,10	190.464,91	561.833,85	7.999.493,25	181.726,08	281.981,01	8.279.346,09	281.981,01
Investimentos	9.509.446,71	8.261.327,10	145.958,79	467.152,25	7.794.174,85	137.219,96	187.299,41	8.074.027,69	187.299,41
Amortização de dívida	600.000,00	300.000,00	44.506,12	94.681,60	205.318,40	44.506,12	94.681,60	205.318,40	94.681,60
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	1.971.462,68	2.075.784,33	276.899,55	507.009,52	1.568.774,81	276.899,55	507.009,52	1.568.774,81	325.773,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	32.581.844,25	32.581.844,25	3.299.976,42	6.955.078,14	25.626.766,11	3.235.634,16	5.868.325,43	26.713.518,82	4.965.741,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	32.581.844,25	32.581.844,25	3.299.976,42	6.955.078,14	25.626.766,11	3.235.634,16	5.868.325,43	26.713.518,82	4.965.741,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	807.248,64	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	32.581.844,25	32.581.844,25	3.299.976,42	6.955.078,14	25.626.766,11	3.235.634,16	6.675.574,07	26.713.518,82	4.965.741,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 13:19:58

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	1.971.462,68	1.971.462,68	202.289,31	10,26	736.070,14	37,34	1.235.392,54
RECEITAS CORRENTES	1.971.462,68	1.971.462,68	202.289,31	10,26	736.070,14	37,34	1.235.392,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.971.462,68	1.971.462,68	202.289,31	10,26	736.070,14	37,34	1.235.392,54
Contribuições sociais	1.971.462,68	1.971.462,68	202.289,31	10,26	736.070,14	37,34	1.235.392,54
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	% (d/total)		
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	1.971.462,68	2.075.784,33	276.899,55	507.009,52	1.568.774,81	276.899,55	507.009,52	1.568.774,81	325.773,95		
DESPESAS CORRENTES	1.971.462,68	2.075.784,33	276.899,55	507.009,52	1.568.774,81	276.899,55	507.009,52	1.568.774,81	325.773,95		
Pessoal e encargos so	1.851.462,68	1.955.784,33	276.899,55	507.009,52	1.448.774,81	276.899,55	507.009,52	1.448.774,81	325.773,95		
Outras despesas corre	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**  
Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretaria de Finanças

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**  
Controle Interno

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:4F017E21

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 2º BIM - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.610.381,57	30.506.059,92	3.023.076,87	6.448.068,62	92,71	24.057.991,30	2.958.734,61	5.361.315,91	91,36	25.144.744,01
LEGISLATIVA	1.300.750,00	1.300.750,00	127.186,96	270.946,60	3,90	1.029.803,40	138.623,21	263.106,60	4,48	1.037.643,40
Ação Legislativa	1.300.750,00	1.300.750,00	127.186,96	270.946,60	3,90	1.029.803,40	138.623,21	263.106,60	4,48	1.037.643,40
ADMINISTRAÇÃO	3.456.000,00	3.121.445,64	437.571,15	906.887,21	13,04	2.214.558,43	365.927,44	700.968,10	11,94	2.420.477,54
Administração Geral	1.879.000,00	1.844.445,64	270.059,96	600.974,83	8,64	1.243.470,81	217.196,60	413.836,07	7,05	1.430.609,57
Administração Financeira	1.577.000,00	1.277.000,00	167.511,19	305.912,38	4,40	971.087,62	148.730,84	287.132,03	4,89	989.867,97
DEFESA NACIONAL	37.000,00	37.000,00	0,00	112,50	0,00	36.887,50	0,00	112,50	0,00	36.887,50
Demais Subfunções	37.000,00	37.000,00	0,00	112,50	0,00	36.887,50	0,00	112,50	0,00	36.887,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.495.386,97	1.724.853,90	220.970,81	347.981,30	5,00	1.376.872,60	117.985,51	227.690,00	3,88	1.497.163,90
Assistência Comunitária	1.295.386,97	1.498.853,90	116.431,75	219.250,82	3,15	1.279.603,08	99.946,45	191.959,52	3,27	1.306.894,38
Demais Subfunções	200.000,00	226.000,00	104.539,06	128.730,48	1,85	97.269,52	18.039,06	35.730,48	0,61	190.269,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.415.000,00	4.415.000,00	317.670,13	634.446,34	9,12	3.780.553,66	296.270,13	609.846,34	10,39	3.805.153,66
Previdência Básica	4.415.000,00	4.415.000,00	317.670,13	634.446,34	9,12	3.780.553,66	296.270,13	609.846,34	10,39	3.805.153,66
SAÚDE	7.321.468,31	8.083.432,16	947.359,62	2.039.842,47	29,33	6.043.589,69	1.028.721,19	1.581.088,52	26,94	6.502.343,64
Atenção Básica	3.945.278,11	3.945.278,11	514.958,81	992.603,05	14,27	2.952.675,06	519.371,97	730.869,69	12,45	3.214.408,42
Assistência Hospitalar e A	2.383.756,24	3.052.581,93	334.712,37	871.146,41	12,53	2.181.435,52	419.552,99	682.804,46	11,64	2.369.777,47
Suporte Profilático e Tera	443.736,89	472.811,09	28.237,99	49.883,12	0,72	422.927,97	21.535,64	43.180,77	0,74	429.630,32
Vigilância Sanitária	46.411,60	68.591,60	11.812,78	18.365,72	0,26	50.225,88	11.812,78	18.365,72	0,31	50.225,88
Vigilância Epidemiológica	114.833,72	114.833,72	14.932,00	31.050,00	0,45	83.783,72	14.908,00	30.978,00	0,53	83.855,72
Administração Geral	387.451,75	429.335,71	42.705,67	76.794,17	1,10	352.541,54	41.539,81	74.889,88	1,28	354.445,83
EDUCAÇÃO	5.425.014,59	5.487.491,87	602.570,46	1.298.847,92	18,67	4.188.643,95	619.646,55	1.213.407,01	20,68	4.274.084,86
Ensino Fundamental	1.592.463,95	1.651.715,84	355.184,10	787.575,20	11,32	864.140,64	353.309,10	785.700,20	13,39	866.015,64
Ensino Superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.087.937,03	1.132.548,10	128.113,52	243.012,38	3,49	889.535,72	124.546,96	239.445,82	4,08	893.102,28
Educação Básica	2.724.613,61	2.703.227,93	119.272,84	268.260,34	3,86	2.434.967,59	141.790,49	188.260,99	3,21	2.514.966,94
CULTURA	320.500,00	310.500,00	10.051,90	23.622,84	0,34	286.877,16	10.051,90	23.622,84	0,40	286.877,16

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Difusão Cultural	320.500,00	310.500,00	10.051,90	23.622,84	0,34	286.877,16	10.051,90	23.622,84	0,40	286.877,16
DIREITOS DA CIDADANIA	956.000,00	639.651,44	0,00	0,00	0,00	639.651,44	0,00	0,00	0,00	639.651,44
Demais Subfunções	956.000,00	639.651,44	0,00	0,00	0,00	639.651,44	0,00	0,00	0,00	639.651,44
URBANISMO	2.798.261,70	2.450.581,46	220.939,53	533.001,44	7,66	1.917.580,02	227.942,97	464.948,50	7,92	1.985.632,96
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Urbanos	2.353.261,70	2.105.581,46	214.170,63	509.674,86	7,33	1.595.906,60	225.683,33	446.131,18	7,60	1.659.450,28
Demais Subfunções	425.000,00	325.000,00	6.768,90	23.326,58	0,34	301.673,42	2.259,64	18.817,32	0,32	306.182,68
HABITAÇÃO	345.000,00	559.240,14	16.179,58	78.732,72	1,13	480.507,42	20.887,58	33.740,72	0,57	525.499,42
Demais Subfunções	345.000,00	559.240,14	16.179,58	78.732,72	1,13	480.507,42	20.887,58	33.740,72	0,57	525.499,42
SANEAMENTO	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
AGRICULTURA	1.026.000,00	919.675,31	79.379,66	228.593,30	3,29	691.082,01	100.190,06	176.065,80	3,00	743.609,51
Promoção da Produção Agrop	1.026.000,00	919.675,31	79.379,66	228.593,30	3,29	691.082,01	100.190,06	176.065,80	3,00	743.609,51
COMUNICAÇÕES	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Demais Subfunções	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
TRANSPORTE	444.000,00	221.834,00	20.217,50	35.702,50	0,51	186.131,50	9.508,50	17.367,50	0,30	204.466,50
Demais Subfunções	444.000,00	221.834,00	20.217,50	35.702,50	0,51	186.131,50	9.508,50	17.367,50	0,30	204.466,50
DESPORTO E LAZER	573.000,00	537.604,00	22.979,57	49.351,48	0,71	488.252,52	22.979,57	49.351,48	0,84	488.252,52
Desporto Comunitário	573.000,00	537.604,00	22.979,57	49.351,48	0,71	488.252,52	22.979,57	49.351,48	0,84	488.252,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	1.971.462,68	2.075.784,33	276.899,55	507.009,52	7,29	1.568.774,81	276.899,55	507.009,52	8,64	1.568.774,81
TOTAL (III) = (I + II)	32.581.844,25	32.581.844,25	3.299.976,42	6.955.078,14	100,00	25.626.766,11	3.235.634,16	5.868.325,43	100,00	26.713.518,82

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 13:21:49

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	1.971.462,68	2.075.784,33	276.899,55	507.009,52	7,29	1.568.774,81	276.899,55	507.009,52	8,64	1.568.774,81
ADMINISTRAÇÃO	778.659,43	810.302,08	40.539,31	103.595,92	1,49	706.706,16	40.539,31	103.595,92	1,77	706.706,16
Administração Geral	219.000,00	219.000,00	7.748,82	15.599,12	0,22	203.400,88	7.748,82	15.599,12	0,27	203.400,88
Administração Financeira	559.659,43	591.302,08	32.790,49	87.996,80	1,27	503.305,28	32.790,49	87.996,80	1,50	503.305,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	7.081,14	17.168,50	0,25	42.831,50	7.081,14	17.168,50	0,29	42.831,50
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	7.081,14	17.168,50	0,25	42.831,50	7.081,14	17.168,50	0,29	42.831,50
SAÚDE	338.303,25	340.699,33	72.252,30	144.974,85	2,08	195.724,48	72.252,30	144.974,85	2,47	195.724,48
Atenção Básica	190.303,25	192.699,33	35.473,32	71.020,01	1,02	121.679,32	35.473,32	71.020,01	1,21	121.679,32
Assistência Hospitalar e A	90.000,00	90.000,00	24.570,88	50.196,83	0,72	39.803,17	24.570,88	50.196,83	0,86	39.803,17
Suporte Profilático e Tera	8.000,00	8.000,00	1.182,72	2.365,44	0,03	5.634,56	1.182,72	2.365,44	0,04	5.634,56
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	2.447,96	3.518,86	0,05	1.481,14	2.447,96	3.518,86	0,06	1.481,14
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	3.763,20	7.526,40	0,11	17.473,60	3.763,20	7.526,40	0,13	17.473,60
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.814,22	10.347,31	0,15	9.652,69	4.814,22	10.347,31	0,18	9.652,69
EDUCAÇÃO	455.000,00	525.282,92	138.940,93	205.114,65	2,95	320.168,27	138.940,93	205.114,65	3,50	320.168,27
Ensino Fundamental	260.000,00	329.271,74	104.342,79	153.269,01	2,20	176.002,73	104.342,79	153.269,01	2,61	176.002,73
Educação Infantil	160.000,00	161.011,18	27.620,44	41.379,09	0,59	119.632,09	27.620,44	41.379,09	0,71	119.632,09
Educação Básica	35.000,00	35.000,00	6.977,70	10.466,55	0,15	24.533,45	6.977,70	10.466,55	0,18	24.533,45
CULTURA	4.500,00	4.500,00	294,94	575,84	0,01	3.924,16	294,94	575,84	0,01	3.924,16
Difusão Cultural	4.500,00	4.500,00	294,94	575,84	0,01	3.924,16	294,94	575,84	0,01	3.924,16
URBANISMO	190.000,00	190.000,00	12.808,86	25.617,72	0,37	164.382,28	12.808,86	25.617,72	0,44	164.382,28
Serviços Urbanos	190.000,00	190.000,00	12.808,86	25.617,72	0,37	164.382,28	12.808,86	25.617,72	0,44	164.382,28
AGRICULTURA	125.000,00	125.000,00	3.661,86	7.323,72	0,11	117.676,28	3.661,86	7.323,72	0,12	117.676,28
Promoção da Produção Agrop	125.000,00	125.000,00	3.661,86	7.323,72	0,11	117.676,28	3.661,86	7.323,72	0,12	117.676,28
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	1.320,21	2.638,32	0,04	17.361,68	1.320,21	2.638,32	0,04	17.361,68
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	1.320,21	2.638,32	0,04	17.361,68	1.320,21	2.638,32	0,04	17.361,68

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 13:21:49

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**

Controle Interno

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:20CDEE36

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 2º BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2020 (até Abril)						
							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019

RECEITAS CORRENTES (I)	1.703.737,23	1.488.249,79	1.877.494,09	1.543.903,64	1.451.460,61	1.408.035,05	1.566.698,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	39.223,59	32.405,95	35.172,02	28.553,40	40.102,03	31.213,82	51.262,30
IPTU	1.721,84	1.050,91	35,74	980,97	1.268,16	211,56	8.266,32
ISS	8.374,47	9.634,30	12.748,76	6.760,79	16.050,60	8.286,63	12.657,57
ITBI	2.985,00	700,00	300,00	2.038,00	1.760,00	460,00	2.230,00
IRRF	22.552,16	16.500,59	19.301,26	17.637,66	15.754,91	19.262,33	25.086,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	3.590,12	4.520,15	2.786,26	1.135,98	5.268,36	2.993,30	3.021,43
Contribuições	74.157,09	73.303,48	72.726,30	72.851,34	58.593,35	73.156,53	71.314,15
Receita Patrimonial	58.315,64	58.429,78	41.591,01	13.198,95	93.495,52	109.196,75	15.816,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.315,64	58.429,78	41.591,01	13.198,95	93.495,52	109.196,75	15.816,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.531.010,11	1.320.685,51	1.725.943,16	1.427.238,35	1.258.238,91	1.192.407,15	1.427.274,93
Cota-parte do FPM	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73
Cota-parte do ICMS	136.598,56	151.808,85	183.797,73	153.368,99	150.597,27	171.172,99	164.245,94
Cota-parte do IPVA	20.435,27	20.374,14	13.588,04	13.565,78	8.236,63	6.552,37	6.905,29
Cota-parte do ITR	0,00	6,25	5,00	329,54	452,42	392,71	66,60
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	110,47	115,86	117,28	104,97	127,96	113,25	118,91
Transferências do Fundeb	277.927,06	238.325,36	240.931,14	239.449,29	219.732,29	222.233,10	252.584,23
Outras transferências correntes	228.845,53	227.047,62	353.493,85	338.656,10	272.222,11	233.239,88	245.114,23
Outras receitas correntes	1.030,80	3.425,07	2.061,60	2.061,60	1.030,80	2.060,80	1.030,80
DEDUÇÕES (II)	254.402,31	219.733,61	201.841,10	219.762,70	196.979,61	197.704,30	234.591,24
Contrib. do servidor para o plano de pr	53.664,00	52.769,15	52.730,68	52.670,32	45.395,68	51.650,65	50.080,83
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	200.738,31	166.964,46	149.110,42	167.092,38	151.583,93	146.053,65	184.510,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.449.334,92	1.268.516,18	1.675.652,99	1.324.140,94	1.254.481,00	1.210.330,75	1.332.107,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.449.334,92	1.268.516,18	1.675.652,99	1.324.140,94	1.254.481,00	1.210.330,75	1.332.107,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.449.334,92	1.268.516,18	1.675.652,99	1.324.140,94	1.254.481,00	1.210.330,75	1.332.107,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.025.922,96	1.589.068,70	1.916.792,38	1.446.505,05	1.745.403,14	20.763.270,88	27.696.549,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	89.121,17	48.487,16	65.904,83	58.460,24	67.591,84	587.498,35	734.120,26
IPTU	31.355,88	17.361,88	965,37	1.224,06	1.173,14	65.615,83	109.364,68
ISS	13.736,87	8.426,09	42.833,95	14.266,19	19.417,68	173.193,90	256.105,01
ITBI	2.950,00	582,19	400,00	360,00	818,76	15.583,95	28.822,32
IRRF	37.499,83	18.552,49	15.995,52	31.781,68	42.362,87	282.288,28	279.024,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	3.578,59	3.564,51	5.709,99	10.828,31	3.819,39	50.816,39	60.804,11
Contribuições	74.708,63	130.741,83	68.570,81	78.111,98	76.906,38	925.141,87	1.908.241,44
Receita Patrimonial	69.522,61	30.050,96	23.951,89	12.669,71	161.080,88	687.319,76	922.248,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	69.522,61	30.050,96	23.951,89	12.669,71	161.080,88	687.319,76	922.248,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	2.760.776,67	1.378.411,55	1.757.320,31	1.292.067,41	1.437.355,23	18.508.729,29	23.733.587,20
Cota-parte do FPM	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	9.535.000,15	13.146.732,04
Cota-parte do ICMS	165.151,16	184.471,63	162.186,03	178.702,20	113.178,13	1.915.279,48	3.023.066,87
Cota-parte do IPVA	2.316,05	1.780,15	7.095,80	16.884,03	11.860,21	129.593,76	174.555,98
Cota-parte do ITR	1.060,81	0,00	82,50	55,46	12,44	2.463,73	957,82
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.491,38
Transferências da LC 61/89	139,78	128,71	139,23	128,50	115,32	1.460,24	1.390,94
Transferências do Fundeb	278.877,34	259.993,83	299.300,01	220.143,24	201.836,95	2.951.333,84	2.633.779,37
Outras transferências correntes	1.020.557,97	166.472,11	182.309,32	229.323,89	476.315,48	3.973.598,09	4.750.612,80
Outras receitas correntes	31.793,88	1.377,20	1.044,54	5.195,71	2.468,81	54.581,61	398.351,84
DEDUÇÕES (II)	269.032,56	295.258,15	300.797,78	217.179,29	208.768,76	2.816.051,41	4.760.904,82
Contrib. do servidor para o plano de pr	54.563,79	105.250,85	47.102,64	52.061,79	59.323,36	677.263,74	1.643.537,32
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	214.468,77	190.007,30	253.695,14	165.117,50	149.445,40	2.138.787,67	3.117.367,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.756.890,40	1.293.810,55	1.615.994,60	1.229.325,76	1.536.634,38	17.947.219,47	22.935.644,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.756.890,40	1.293.810,55	1.615.994,60	1.229.325,76	1.536.634,38	17.947.219,47	22.935.644,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.756.890,40	1.293.810,55	1.615.994,60	1.229.325,76	1.536.634,38	17.947.219,47	22.935.644,81

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 13:24:11

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**

Controle Interno

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 2º BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.950.000,00	3.950.000,00	999.808,78	947.898,54
Receita de contribuições dos segurados	1.643.537,32	1.643.537,32	263.738,64	259.455,22
Civil	1.643.537,32	1.643.537,32	263.738,64	259.455,22
Ativo	1.643.537,32	1.643.537,32	263.738,64	259.455,22
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	1.956.462,68	1.956.462,68	736.070,14	579.061,64
Civil	1.956.462,68	1.956.462,68	736.070,14	579.061,64
Ativo	1.956.462,68	1.956.462,68	736.070,14	579.061,64
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	109.381,68
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	109.381,68
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	3.600.000,00	3.600.000,00	999.808,78	947.898,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
Benefícios - Civil	3.696.000,00	3.696.000,00	578.732,79	451.176,28	578.732,79	451.176,28
Aposentadorias	3.460.000,00	3.460.000,00	569.332,27	442.181,88	569.332,27	442.181,88
Pensões	100.000,00	100.000,00	9.400,52	8.994,40	9.400,52	8.994,40
Outros benefícios previdenciários	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.738.000,00	3.738.000,00	578.732,79	451.176,28	578.732,79	451.176,28
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)(2)	-138.000,00	-138.000,00	421.075,99	496.722,26	421.075,99	496.722,26

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement	0,00	
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre	0,00	
Outros aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	4.369.114,42	3.884.949,13
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)(2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00			
Recursos para formação de reserva		0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	
RECEITAS CORRENTES	465.000,00	465.000,00	119.043,83	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	465.000,00	465.000,00	119.043,83	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	445.000,00	445.000,00	55.713,55	0,00	31.113,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	465.000,00	465.000,00	55.713,55	0,00	31.113,55	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	0,00	63.330,28	0,00	87.930,28	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020 - HORA : 13:26:59

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**  
 Controle Interno

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5D73660A

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 2º BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	RS 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	673.316,15	673.316,15	216.521,87	32,16
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	109.364,68	109.364,68	20.724,45	18,95
1.1.1 - IPTU	80.338,62	80.338,62	12.088,96	15,05
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.026,06	29.026,06	8.635,49	29,75
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	28.822,32	28.822,32	2.160,95	7,50
1.2.1 - ITBI	18.002,70	18.002,70	2.160,95	12,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.819,62	10.819,62	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	256.105,01	256.105,01	84.943,91	33,17
1.3.1 - ISS	159.071,44	159.071,44	80.653,72	50,70
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	97.033,57	97.033,57	4.290,19	4,42
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	279.024,14	279.024,14	108.692,56	38,95
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.349.195,03	16.349.195,03	3.829.459,67	23,42
2.1 - Cota parte do FPM	13.146.732,04	13.146.732,04	3.152.639,33	23,98
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.384.374,44	12.384.374,44	3.152.639,33	25,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	381.178,80	381.178,80	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	381.178,80	381.178,80	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	3.023.066,87	3.023.066,87	638.537,99	21,12
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.491,38	2.491,38	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.390,94	1.390,94	511,76	36,79
2.5 - Cota parte ITR	957,82	957,82	150,40	15,70
2.6 - Cota parte IPVA	174.555,98	174.555,98	37.620,19	21,55
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.022.511,18	17.022.511,18	4.045.981,54	23,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	300.560,75	300.560,75	79.232,35	26,36
5.1 - Transferências do salário-educação	120.569,51	120.569,51	34.317,84	28,46
5.2 - Transferências diretas - PDDE	2.302,35	2.302,35	1.440,00	62,54
5.3 - Transferências diretas - PNAE	118.646,62	118.646,62	27.687,11	23,34
5.4 - Transferências diretas - PNATE	53.148,95	53.148,95	15.368,34	28,92
5.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	5.893,32	5.893,32	419,06	7,11
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	556.309,83	556.309,83	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	556.309,83	556.309,83	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	129.542,33	129.542,33	45.972,60	35,49
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	986.412,91	986.412,91	125.204,95	12,69

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.117.367,50	3.117.367,50	758.265,34	24,32
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.476.874,89	2.476.874,89	630.527,76	25,46
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	604.613,37	604.613,37	127.707,51	21,12
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	498,28	498,28	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	278,19	278,19	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	191,57	191,57	30,07	15,70
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	34.911,20	34.911,20	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.682.463,95	2.682.463,95	981.405,26	36,59
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.433.779,37	2.433.779,37	981.274,03	40,32
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	48.684,58	48.684,58	131,23	0,27
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-683.588,13	-683.588,13	223.008,69	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.609.472,97	1.609.472,97	632.498,01	39,30	632.498,01	39,30
13.1 - Com educação infantil	516.000,00	516.000,00	156.479,52	30,33	156.479,52	30,33
13.2 - Com ensino fundamental	1.093.472,97	1.093.472,97	476.018,49	43,53	476.018,49	43,53
14-OUTRAS DESPESAS	1.072.990,98	1.072.990,98	271.423,28	25,30	271.423,28	25,30

14.1 - Com educação infantil	566.000,00	566.000,00	39.201,75	6,93	39.201,75	6,93
14.2 - Com ensino fundamental	506.990,98	506.990,98	232.221,53	45,80	232.221,53	45,80
15 - Total das despesas do Fundeb	2.682.463,95	2.682.463,95	903.921,29	33,70	903.921,29	33,70

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)		903.921,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/((11 \times 100)\%)$		64,45
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério $(14-(16.2+17.2))/((11 \times 100)\%)$		27,66
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício $(100-(19.1+19.2)\%)$		7,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20- Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados		0,00
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22- Educação infantil	1.247.937,03	1.293.559,28	284.391,47	21,99	280.824,91	21,71
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.247.937,03	1.293.559,28	284.391,47	21,99	280.824,91	21,71
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.082.000,00	1.082.000,00	195.681,27	18,09	195.681,27	18,09
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	165.937,03	211.559,28	88.710,20	41,93	85.143,64	40,25
23- Ensino fundamental	2.552.787,25	3.020.424,87	1.116.870,83	36,98	1.067.829,53	35,35
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.600.463,95	1.600.463,95	708.240,02	44,25	708.240,02	44,25
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	952.323,30	1.419.960,92	408.630,81	28,78	359.589,51	25,32
24- Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- Ensino superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	3.820.724,28	4.313.984,15	1.401.262,30	32,48	1.348.654,44	31,26

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)		223.008,69
30- Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício		0,00
31- Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb		0,00
32- Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos		0,00
33- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino		0,00
34- Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)		0,00
35- Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)		223.008,69
36- Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))		1.125.645,75
37- Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos $((36)/(3) \times 100)\%$ - Limite constitucional 25%		27,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	122.980,89	150.238,93	13.734,16	9,14	1.936,31	1,29
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	1.936.309,42	1.548.551,71	88.966,11	5,75	67.930,91	4,39
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	2.059.290,31	1.698.790,64	102.700,27	6,05	69.867,22	4,11
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	5.880.014,59	6.012.774,79	1.503.962,57	25,01	1.418.521,66	23,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	202.452,16	2.000,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	137.880,94	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	64.571,22	2.000,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	31.870,61	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	981.274,03	34.317,84
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	982.829,21	2.140,31
47.1-(-) Orçamento do exercício	847.430,27	1.936,31
47.2-(-) Restos a pagar	135.398,94	204,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	131,23	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.446,66	32.177,53
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	30.446,66	32.177,53

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 13:35:26

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

### GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

### MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

### ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Controle Interno

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:37D041C3

## SETOR CONTABILIDADE RREO PMSV 2º BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					
R\$ 1,00					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	326.619,16	1.261.588,49	997.809,43	1.000,00	589.398,22
Executivo	326.619,16	1.259.842,89	997.809,43	1.000,00	587.652,62
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	1.696,27	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.280,79	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	4.542,50	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	9.806,46	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	16.875,09	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	56.316,27	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	779,90	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	4.232,59	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	1.367,86	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	2.564,78	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	85.889,27	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	32.519,92	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	45.040,78	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	8.050,90	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	12.421,41	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	3.927,75	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.720,64	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	637,50	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	116,67	0,00	0,00	0,00	116,67

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.665,41	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	10.711,98	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	4.102,50	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	5.131,36	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.240,13	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	1.378,91	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	1.651,02	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	56.507,19	44.485,62	0,00	12.021,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	48.589,92	35.631,04	0,00	12.958,88
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	17.333,87	5.202,48	0,00	12.131,39
2019-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	0,00	137.950,48	112.971,43	0,00	24.979,05
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	309.253,26	212.228,81	1.000,00	96.024,45
2019-Fundo Municipal de Saude	0,00	471.336,12	400.090,91	0,00	71.245,21
2019-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	69.528,16	62.651,90	0,00	6.876,26
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	6.473,00	5.931,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	65.713,21	60.216,69	0,00	5.496,52
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	58.625,71	40.560,35	0,00	18.065,36
2019-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	18.531,97	17.839,20	0,00	692,77

Legislativo	0,00	1.745,60	0,00	0,00	1.745,60
2015-Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Camara Municipal	0,00	1.745,60	0,00	0,00	1.745,60
RESTOS A PAGAR					

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	411.128,03	411.128,03	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	326.619,16	1.672.716,52	1.408.937,46	1.000,00	589.398,22

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	50.471,01	548.547,71	5.400,00	5.400,00	1.000,00	592.618,72	1.182.016,94
Executivo	50.091,03	548.070,67	5.400,00	5.400,00	1.000,00	591.761,70	1.179.414,32
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	2.762,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.762,77	2.987,77
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.148,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148,66	2.814,07

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	41.041,98	0,00	0,00	0,00	0,00	41.041,98	45.144,48
2017-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	9.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	1.137,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,62	1.137,62
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	13.621,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.958,88
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	27.464,02	3.000,00	3.000,00	0,00	24.464,02	36.595,41
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.979,05
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	96.024,45
2019-Fundo Municipal de Saude	0,00	412.369,50	0,00	0,00	0,00	412.369,50	483.614,71
2019-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	0,00	103.237,15	0,00	0,00	0,00	103.237,15	110.113,41
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.496,52
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.065,36
2019-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,77
Legislativo	379,98	477,04	0,00	0,00	0,00	857,02	2.602,62
2015-Camara Municipal	379,98	0,00	0,00	0,00	0,00	379,98	379,98
2019-Camara Municipal	0,00	477,04	0,00	0,00	0,00	477,04	2.222,64
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
TOTAL (III)=(I)+(II)	50.471,01	548.547,71	5.400,00	5.400,00	1.000,00	592.618,72	1.182.016,94

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	411.128,03	411.128,03	0,00	0,00
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	1.517,11	1.517,11	0,00	0,00

2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	15.952,13	15.952,13	0,00	0,00
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	7.603,06	7.603,06	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	0,00	12.031,92	12.031,92	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	179.955,43	179.955,43	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saude	0,00	128.348,00	128.348,00	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	42.983,61	42.983,61	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	18.104,33	18.104,33	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	4.632,44	4.632,44	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 13:32:36

NOTAS:

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**

Controle Interno

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:9A9FE252

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 2º BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	RS 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.135.644,81	5.556.721,46
Receita tributária	734.120,26	240.444,07
IPTU	109.364,68	20.724,45
ISS	256.105,01	84.943,91
ITBI	28.822,32	2.160,95
IRRF	279.024,14	108.692,56
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	60.804,11	23.922,20
Contribuições	264.704,12	90.592,36
Receita patrimonial	472.248,89	108.709,61
Aplicações financeiras (II)	421.448,89	108.709,61
Outras receitas patrimoniais	50.800,00	0,00
Transferências correntes	20.616.219,70	5.106.889,16
Cota-parte do FPM	10.669.857,15	2.522.111,57
Cota-parte do ICMS	2.418.453,50	510.830,48
Cota-parte do IPVA	139.644,78	37.620,19
Cota Parte do ITR	766,25	120,33
Transferências da LC 87/96	1.993,10	0,00
Transferências da LC 61/89	1.112,75	511,76
Transferências do Fundeb	2.633.779,37	981.274,03
Outras transferências correntes	4.750.612,80	1.054.420,80
Demais receitas correntes	48.351,84	10.086,26
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	48.351,84	10.086,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	21.714.195,92	5.448.011,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.031.199,44	0,00
Operações de crédito (VI)	431.199,44	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	5.600.000,00	0,00

Convênios	5.500.000,00	0,00
Outras transferências de capital	100.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.600.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.314.195,92	5.448.011,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.749.732,82	5.251.788,43	4.469.488,56	3.748.139,79	898.784,43	3.000,00	3.000,00
Pessoal e encargos sociais	9.297.418,08	3.463.865,58	3.463.865,58	3.157.667,20	384.306,64	3.000,00	3.000,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	110.000,00	26.413,60	26.413,60	19.172,08	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.342.314,74	1.761.509,25	979.209,38	571.300,51	514.477,79	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.639.732,82	5.225.374,83	4.443.074,96	3.728.967,71	898.784,43	3.000,00	3.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.341.327,10	561.833,85	281.981,01	281.981,01	99.025,00	0,00	0,00
Investimentos	8.041.327,10	467.152,25	187.299,41	187.299,41	99.025,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	300.000,00	94.681,60	94.681,60	94.681,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.041.327,10	467.152,25	187.299,41	187.299,41	99.025,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.681.059,92	5.692.527,08	4.630.374,37	3.916.267,12	997.809,43	3.000,00	3.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa) - (XXIIIa) + XXI Ib + XXIIIc)							530.935,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2020
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	108.709,61
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-	26.413,60
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII) = XXV + (XXV - XXVI)	-	613.231,31
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.603.728,70
DEDUÇÕES (XXIX)		6.111.511,09
Disponibilidade de caixa		6.111.511,09
Disponibilidade de caixa bruta		7.699.718,74
(-) Restos a pagar processados (XXX)		1.588.207,65
Demais haveres financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-3.507.782,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-3.747.096,16

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	999.446,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	-4.746.543,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-	-4.828.839,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 13:31:51

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador: E1F8F57E

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 2º BIM - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	RS 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS		0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP		0,00	0,00	0,00
Outros passivos		0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados		0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas		0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	17.777.871,84	17.947.219,47									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (J)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (J / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 13:40:04

NOTA:

### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

### GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

### MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria De Finanças

### ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Controle Interno

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:8625B87F

## SETOR CONTABILIDADE RREO PMSV 2º BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2020 (Março a Abril)			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	673.316,15	673.316,15	216.521,87	32,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	109.364,68	109.364,68	20.724,45	18,95
IPTU	80.338,62	80.338,62	12.088,96	15,05
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.026,06	29.026,06	8.635,49	29,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.822,32	28.822,32	2.160,95	7,50
ITBI	18.002,70	18.002,70	2.160,95	12,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.819,62	10.819,62	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	256.105,01	256.105,01	84.943,91	33,17
ISS	159.071,44	159.071,44	80.653,72	50,70
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	97.033,57	97.033,57	4.290,19	4,42
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	279.024,14	279.024,14	108.692,56	38,95
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.586.837,43	15.586.837,43	3.829.459,67	24,57
Cota Parte FPM	12.384.374,44	12.384.374,44	3.152.639,33	25,46
Cota Parte ITR	957,82	957,82	150,40	15,70
Cota Parte IPVA	174.555,98	174.555,98	37.620,19	21,55
Cota Parte ICMS	3.023.066,87	3.023.066,87	638.537,99	21,12
Cota Parte IPI - Exportação	1.390,94	1.390,94	511,76	36,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.491,38	2.491,38	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	2.491,38	2.491,38	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	16.260.153,58	16.260.153,58	4.045.981,54	24,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/e)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e)x100

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	570.000,00	572.396,08	217.875,32	38,06	217.875,32	38,06	183.738,81	32,10
Despesas Correntes	535.000,00	537.396,08	217.875,32	40,54	217.875,32	40,54	183.738,81	34,19
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.163.000,00	1.824.362,69	834.347,94	45,73	668.408,40	36,64	474.932,67	26,03
Despesas Correntes	1.098.000,00	1.759.362,69	834.347,94	47,42	668.408,40	37,99	474.932,67	26,99
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	264.000,00	293.074,20	49.848,56	17,01	43.146,21	14,72	29.066,71	9,92
Despesas Correntes	264.000,00	293.074,20	49.848,56	17,01	43.146,21	14,72	29.066,71	9,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	39.000,00	39.000,00	21.884,58	56,11	21.884,58	56,11	20.593,40	52,80
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	21.884,58	59,15	21.884,58	59,15	20.593,40	55,66
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	77.000,00	77.000,00	23.896,40	31,03	23.896,40	31,03	21.111,63	27,42
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	23.896,40	33,19	23.896,40	33,19	21.111,63	29,32
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	362.262,61	404.146,57	86.328,48	21,36	85.237,19	21,09	70.280,18	17,39
Despesas Correntes	329.262,61	371.146,57	86.328,48	23,26	85.237,19	22,97	70.280,18	18,94
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.475.262,61	3.209.979,54	1.234.181,28	38,45	1.060.448,10	33,04	799.723,40	24,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	1.234.181,28	1.060.448,10	799.723,40
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.234.181,28	1.060.448,10	799.723,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			606.897,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			453.550,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			26,21

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) ceira(q)=(XIII+d)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibi- lidade Finan-	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou de RP prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total cancelados (v)=(o+q)-u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100	
			788.307,90	21,30
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.700.911,35	3.700.911,35	788.307,90	21,30
Provenientes da União	3.675.948,41	3.675.948,41	788.307,90	21,45
Provenientes do Estado	24.962,94	24.962,94	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	127.199,01	127.199,01	19.975,43	15,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.828.110,36	3.828.110,36	808.283,33	21,11

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.565.581,36	3.565.581,36	845.747,74	23,72	584.014,38	16,38	553.306,87	15,52
Despesas Correntes	1.575.008,52	1.575.008,52	536.903,16	34,09	491.881,63	31,23	461.174,12	29,28
Despesas de Capital	1.990.572,84	1.990.572,84	308.844,58	15,52	92.132,75	4,63	92.132,75	4,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.310.756,24	1.318.219,24	86.995,30	6,60	64.592,89	4,90	64.592,89	4,90
Despesas Correntes	360.756,24	368.219,24	86.995,30	23,63	64.592,89	17,54	64.592,89	17,54
Despesas de Capital	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	187.736,89	187.736,89	2.400,00	1,28	2.400,00	1,28	2.400,00	1,28
Despesas Correntes	172.736,89	172.736,89	2.400,00	1,39	2.400,00	1,39	2.400,00	1,39
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.411,60	34.591,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.411,60	30.591,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	62.833,72	62.833,72	14.680,00	23,36	14.608,00	23,25	14.560,00	23,17
Despesas Correntes	52.833,72	52.833,72	14.680,00	27,79	14.608,00	27,65	14.560,00	27,56
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	45.189,14	45.189,14	813,00	1,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	45.189,14	45.189,14	813,00	1,80	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	5.184.508,95	5.214.151,95	950.636,04	18,23	665.615,27	12,77	634.859,76	12,18

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.135.581,36	4.137.977,44	1.063.623,06	25,70	801.889,70	19,38	737.045,68	17,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	2.473.756,24	3.142.581,93	921.343,24	29,32	733.001,29	23,32	539.525,56	17,17
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	451.736,89	480.811,09	52.248,56	10,87	45.546,21	9,47	31.466,71	6,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	51.411,60	73.591,60	21.884,58	29,74	21.884,58	29,74	20.593,40	27,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	139.833,72	139.833,72	38.576,40	27,59	38.504,40	27,54	35.671,63	25,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	407.451,75	449.335,71	87.141,48	19,39	85.237,19	18,97	70.280,18	15,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	2.475.262,61	3.209.979,54	1.234.181,28	38,45	1.060.448,10	33,04	799.723,40	24,91
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	5.184.508,95	5.214.151,95	950.636,04	18,23	665.615,27	12,77	634.859,76	12,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.659.771,56	8.424.131,49	2.184.817,32	25,94	1.726.063,37	20,49	1.434.583,16	17,03

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 13:36:43

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

### GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

### MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

### ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Controle Interno

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:F48E3D79

## SETOR CONTABILIDADE RREO PMSV 2º BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2020 (Março a Abril)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	RS 1,00	
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		32.581.844,25
Previsão Atualizada		32.581.844,25
Receitas Realizadas		6.675.574,07
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		0,00

DESPESAS	
Dotação Inicial	32.581.844,25
Dotação Atualizada	32.581.844,25
Despesas Empenhadas	6.955.078,14
Despesas Liquidadas	5.868.325,43
Despesas Pagas	4.965.741,09
Superávit Orçamentário	807.248,64
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.955.078,14
Despesas Liquidadas	5.868.325,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.947.219,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.947.219,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.947.219,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	999.808,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	578.732,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	578.732,79
Resultado Previdenciário	421.075,99
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da linha		0,00	530.935,30	0,00%	
Resultado Nominal - Acima da linha		0,00	613.231,31	0,00%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.999.335,68	1.000,00	1.408.937,46	589.398,22
Poder Executivo		1.997.590,08	1.000,00	1.408.937,46	587.652,62
Poder Legislativo		1.745,60	0,00	0,00	1.745,60
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		599.018,72	1.000,00	5.400,00	592.618,72
Poder Executivo		598.161,70	1.000,00	5.400,00	591.761,70
Poder Legislativo		857,02	0,00	0,00	857,02
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.598.354,40	2.000,00	1.414.337,46	1.182.016,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.125.645,75	25%	27,82	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		632.498,01	60%	64,45	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	R\$ 4.500.000,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos		1.060.448,10	15,00 %	26,21 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 13:50:19

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**

Controle Interno

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RGF PMSV 1º QUAD - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)							
RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	R\$ 1,00							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	Liquidadas							
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	983.051,78	1.073.597,34	1.025.514,79	979.107,89	909.086,57	1.091.626,96	968.646,59	
Pessoal Ativo	869.609,01	959.156,57	909.776,62	863.369,72	785.310,84	966.121,36	843.140,99	
Vencimentos, Vantagens e Outra	759.561,83	792.578,09	773.637,03	732.584,60	758.198,67	744.235,10	705.280,96	
Obrigações Patronais	110.047,18	166.578,48	136.139,59	130.785,12	27.112,17	221.886,26	137.860,03	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	113.442,77	114.440,77	115.738,17	115.738,17	123.775,73	125.505,60	125.505,60	
Aposentadorias, Reserva e Refo	111.194,17	112.192,17	113.489,57	113.489,57	121.527,13	123.257,00	123.257,00	
Pensões	2.248,60	2.248,60	2.248,60	2.248,60	2.248,60	2.248,60	2.248,60	
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	128.151,09	128.208,99	133.427,93	129.859,89	139.755,08	139.714,17	141.559,23	
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial d	1.598,47	1.598,47	1.598,47	1.598,47	1.598,47	1.598,47	3.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recur	113.442,77	114.440,77	115.738,17	115.738,17	123.775,73	125.505,60	125.505,60	
Imposto de Renda Retido na Fonte(	13.109,85	12.169,75	16.091,29	12.523,25	14.380,88	12.610,10	13.053,63	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	854.900,69	945.388,35	892.086,86	849.248,00	769.331,49	951.912,79	827.087,36	
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.619.903,49	1.085.829,50	953.438,35	1.160.137,32	1.112.152,58	12.962.093,16	12.000,00	
Pessoal Ativo	1.374.017,84	954.382,23	797.507,71	1.014.459,88	966.475,14	11.303.327,91	12.000,00	
Vencimentos, Vantagens e Outra	1.117.132,53	801.413,81	666.668,27	857.389,59	784.837,05	9.493.517,53	12.000,00	
Obrigações Patronais	256.885,31	152.968,42	130.839,44	157.070,29	181.638,09	1.809.810,38	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	245.885,65	131.447,27	155.930,64	145.677,44	145.677,44	1.658.765,25	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo	241.388,45	129.101,64	153.579,01	143.325,81	143.325,81	1.629.127,33	0,00	
Pensões	2.248,60	2.345,63	2.351,63	2.351,63	2.351,63	27.389,32	0,00	
Outros Benefícios Previdenciár	2.248,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.248,60	0,00	
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	273.450,19	157.101,99	172.439,86	163.933,14	164.554,32	1.872.155,88	12.000,00	
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial d	1.598,47	1.598,47	1.598,47	1.598,47	1.598,47	20.583,17	12.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recur	245.885,65	131.447,27	155.930,64	145.677,44	145.677,44	1.658.765,25	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte(	25.966,07	24.056,25	13.760,75	16.657,23	17.278,41	191.657,46	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.346.453,30	928.727,51	780.998,49	996.204,18	947.598,26	11.089.937,28	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL(IV)	17.947.219,47	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art. 166-A, par. 1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, par. 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	17.947.219,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.089.937,28	61,79 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	9.691.498,51	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.206.923,58	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	8.722.348,66	48,60 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:54:34  
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**

Controle Interno

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RGF PMSV 1º QUAD - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º quadrimestre de 2020 (até Abril)				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				
RS 1,00				
	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	SALDO DO EXERCÍCIO 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.603.728,70	2.517.809,68	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.603.728,70	2.517.809,68	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	7.241,52	0,00	0,00
Internos	0,00	7.241,52	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.603.728,70	2.510.568,16	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.580.448,07	2.487.287,53	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	23.280,63	23.280,63	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.111.511,09	2.278.495,91	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	6.111.511,09	2.278.495,91	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	7.699.718,74	2.867.256,63	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.588.207,65	588.760,72	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	-3.507.782,39	239.313,77	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.777.871,84	17.947.219,47	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	17.777.871,84	17.947.219,47	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,65%	14,03%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,73%	1,33%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	21.333.446,21	21.536.663,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par.º do art.59 da LRF) (90%)	19.200.101,59	19.382.997,03	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	597.294,56	597.294,56	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	1.405,82	1.405,82	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	350.674,06	362.293,79	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	598.018,72	592.618,72	0,00	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 14:59:42				
NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Va - lores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'				
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.				

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**

Controle Interno

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:2C708351**

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RGF PMSV 1º QUAD - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2020 (até Abril)	
RGF - ANEXO 3 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	
RS 1,00	

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.777.871,84	17.947.219,47		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)		0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	17.777.871,84	17.947.219,47	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL	3.911.131,80	3.948.388,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA ( Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF )(90%)	3.520.018,62	3.553.549,46	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:01:16

### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

### GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

### MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

### ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Controle Interno

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:A02A9563

## SETOR CONTABILIDADE RGF PMSV 1º QUAD - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		RS 1,00
1º quadrimestre de 2020 (até Abril)		
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)		17.947.219,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&I0,art.166-A da CF) (V)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)		17.947.219,47	-
Operações vedadas (VII)		0,00	0,00%

Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	2.871.555,12	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	2.584.399,60	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.256.305,36	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:02:17		
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip</a> , estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota :		

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**

Controle Interno

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:25130F78

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RGF PMSV 1º QUAD - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2020 (até Abril)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		17.947.219,47
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento		17.947.219,47
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal		17.947.219,47
	DESPESA COM PESSOAL	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	VALOR	
	11.089.937,28	61,79%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	9.691.498,51	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	9.206.923,59	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	8.722.348,66	48,60%
	DÍVIDA CONSOLIDADA	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	VALOR	
	239.313,77	1,33%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.536.663,36	120,00%
	GARANTIA DE VALORES	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	VALOR	
	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.948.388,28	22,00%
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	VALOR	
	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.871.555,12	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.256.305,36	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:08:09		

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Secretaria de Finanças

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Contadora

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**

Controle Interno

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZALCPL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020-RP ENCARTE

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020-RP ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 09/2020-RP.

**Empresa: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA; C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, estabelecida à RUA JOAQUIM CLEMENTE SN, CENTRO, Umarizal/RN,(84) 3397-2563, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO GOMES DE AMORIM, C.P.F. nº 182.496.044-15, R.G. nº 358735 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00026	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRACARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA - tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro Característicos. Livre de parasitas, micróbios e Qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar Intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes Informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual - SIE ou federal - SIF. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	QUILO	7,000.00	18,450	129.150,00
00027	CARNE DE SOL DE PRIMEIRACarne de sol de primeira, congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	6,500.00	22,400	145.600,00
VALOR TOTAL					RS 274.750,00

**Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, estabelecida à AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174-SALA 02, CENTRO, Martins RN, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, C.P.F. nº 048.622.594-13.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA embalado em pacotes de 1Quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	5,900.00	2,350	13.865,00
00004	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 Arroz parbolizado - kg. Classe longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica, atóxica e transparente, rotulagem nutricional obrigatória, com registro no Ministério da Agricultura.	QUILO	8,300.00	2,950	24.485,00
00006	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	8,300.00	2,880	23.904,00
00008	FARINHA DE MANDIOCA CRUA, TIPO 1 Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar- se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUILO	1,000.00	2,650	2.650,00
00010	00010 FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA Feijão tipo 1, preto ou carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUILO	610.00	5,500	3.355,00
00012	PÃO FRANCÊS UNIDADE Pão francês - unidade de 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	UNIDADE	85,000.00	0,340	28.900,00
00014	00014 CREME DE LEITE 200g Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapark de 200g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	1,000.00	1,800	1.800,00
00016	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PACOTE	6,800.00	0,950	6.460,00
00017	PÃO TIPO MASSA FINA, P/ CACHORRO-QUENTE Pão tipo massa fina para cachorro quente. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com 10 unidades de aproximadamente 50g. Validade: 7 dias. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Frequência de pedido: semanal ou quinzenal.	PACOTE	8,250.00	3,400	28.050,00
00018	00018 MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	500.00	1,930	965,00
00020	SAL polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	QUILO	1,000.00	0,680	680,00
00022	ÓLEO DE SOJA VEGETAL Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	2,300.00	4,200	9.660,00
00029	IOGURTE NATURAL SABOR MORANGO Iogurte de Frutas (morango), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	LITRO	2,650.00	2,250	5.962,50
00030	MARGARINA VEGETAL 500 G refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	POTE	3,400850.00	3,400	2.890,00
VALOR TOTAL					RS 153.626,50

**Empresa: G FONSECA DA SILVA-ME; C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58, estabelecida à RUA DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, Assu RN, representada neste ato pelo Sr(a). GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA, C.P.F. nº 010.996.774-75.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL Acolado em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	12,000.00	1,690	20.280,00
00023	ORÉGANO DESIDRATADO Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	85.00	1,900	161,50
00028	00028PEITO DE FRANGO SEM OSSO Peito de Frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	5,600.00	8,450	47.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 67.761,50</b>

**Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI; C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, estabelecida à SÍTIO POVOADO BOA VISTA, Nº 61, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANO CARVALHO ALVES, C.P.F. nº 089.018.634-05.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ARROZ BRANCO, TIPO 1 AGULINHA Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxica, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	QUILO	8,300.00	2,970	24.651,00
00005	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Biscoito Salgado tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxica transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	8,300.00	2,840	23.572,00
00007	COLORÍFICO Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxica transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	1,650.00	2,240	3.696,00
00009	FARINHA DE TRIGO Farinha de Trigo, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxica transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUILO	830.00	2,860	2.373,80
00011	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE 8,500.00 3,980 33.830,00 Leite em pó integral - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: 200g, intacta, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega	PACOTE	8,500.00	3,980	33.830,00
00013	EXTRATO DE TOMATE características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapark de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	1,000.00	1,750	1.750,00
00015	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão, do tipo espagete, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxica transparente, contendo 500g ou, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	6,750.00	1,710	11.542,50
00019	AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxica contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	155.00	2,980	461,90
00021	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Azeite de Oliva extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNIDADE	200.00	15,400	3.080,00
00024	VINAGRE DE ALCOOL UNIDADE 630.00 1,280 806,40 Vinagre de álcool, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	630.00	1,280	806,40
00025	OVOS BANDEJA 5,000.00 6,550 32.750,00 Ovo branco de galinha, produto fresco, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionada em embalagem com 15 unidades, resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	BANDEJA	5,000.00	6,550	32.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 138.513,60</b>

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:8A46EAE0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO II RGF 1 QUADRI 2020**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.997.872,57	15.568.727,85	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.997.872,57	15.568.727,85	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	17.997.447,08	18.682.473,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.197.702,38	16.814.226,08	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.181.588,88	2.383.494,24	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:062391E0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IV RGF 1 QUADRI 2020**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A ABRIL/2020**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	RS 1	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.568.727,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.568.727,85	0,00

OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.490.996,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.241.896,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.089.810,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:EE430130**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO V RGF 1 QUADRI 2020**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio	539.551,36	0,00	2.355,59	1.000,00	1.591.620,41	0,00	-1.055.424,64	5.559.551,91	0,00	-6.614.976,55
Recursos Ordinários	538.952,14	0,00	2.355,59	1.000,00	1.591.620,41	0,00	-1.056.023,86	5.559.551,91	0,00	-6.615.575,77
Outros Recursos não Vinculados	599,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599,22	0,00	0,00	599,22
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.058.001,93	0,00	0,00	0,00	898.362,60	0,00	159.639,33	4.446.860,48	0,00	-4.287.221,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	-301.257,39	0,00	0,00	0,00	135.395,16	0,00	-436.652,55	2.718.817,89	0,00	-3.155.470,44
Outros Recursos Vinculados à Educação	77.226,20	0,00	0,00	0,00	-130.131,92	0,00	207.358,12	242.053,17	0,00	-34.695,05
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	706.189,48	0,00	0,00	0,00	65.549,74	0,00	640.639,74	1.359.547,43	0,00	-718.907,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	63.916,10	0,00	0,00	0,00	4.029,92	0,00	59.886,18	126.441,99	0,00	-66.555,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação e Saúde										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	511.927,54	0,00	0,00	0,00	823.519,70	0,00	-311.592,16	0,00	0,00	-311.592,16
TOTAL (III) = (I + II)	1.597.553,29	0,00	2.355,59	1.000,00	2.489.983,01	0,00	-895.785,31	10.006.412,39	0,00	-10.902.197,70

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**A435D36C

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO V RGF 1 QUADRI 2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	539.551,36	0,00	2.355,59	1.000,00	1.591.620,41	0,00	-1.055.424,64	5.559.551,91	0,00	-6.614.976,55	
Recursos Ordinários	538.952,14	0,00	2.355,59	1.000,00	1.591.620,41	0,00	-1.056.023,86	5.559.551,91	0,00	-6.615.575,77	
Outros Recursos não Vinculados	599,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599,22	0,00	0,00	599,22	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.058.001,93	0,00	0,00	0,00	898.362,60	0,00	159.639,33	4.446.860,48	0,00	-4.287.221,15	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	-301.257,39	0,00	0,00	0,00	135.395,16	0,00	-436.652,55	2.718.817,89	0,00	-3.155.470,44	
Outros Recursos Vinculados à Educação	77.226,20	0,00	0,00	0,00	-130.131,92	0,00	207.358,12	242.053,17	0,00	-34.695,05	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	706.189,48	0,00	0,00	0,00	65.549,74	0,00	640.639,74	1.359.547,43	0,00	-718.907,69	
Recursos Vinculados à Assistência Social	63.916,10	0,00	0,00	0,00	4.029,92	0,00	59.886,18	126.441,99	0,00	-66.555,81	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	511.927,54	0,00	0,00	0,00	823.519,70	0,00	-311.592,16	0,00	0,00	-311.592,16	
TOTAL (III) = (I + II)	1.597.553,29	0,00	2.355,59	1.000,00	2.489.983,01	0,00	-895.785,31	10.006.412,39	0,00	-10.902.197,70	

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I RREO 2 BIM 2020RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.504.000,00	22.504.000,00	2.680.113,05	11,91	5.237.219,17	23,27	17.266.780,83	
RECEITAS CORRENTES	21.254.000,00	21.254.000,00	2.680.113,05	12,61	5.237.219,17	24,64	16.016.780,83	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	670.000,00	670.000,00	59.465,79	8,88	113.831,17	16,99	556.168,83	
Impostos	600.000,00	600.000,00	39.804,23	6,63	73.537,16	12,26	526.462,84	
Taxas	40.000,00	40.000,00	32,30	0,08	1.231,23	3,08	38.768,77	
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	19.629,26	65,43	39.062,78	130,21	-9.062,78	
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	
Contribuições Sociais	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00	210.000,00	2.533,33	1,21	9.319,85	4,44	200.680,15	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00	2.533,33	1,21	9.319,85	4,44	200.680,15	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.679.868,00	19.679.868,00	2.566.053,91	13,04	5.060.769,24	25,72	14.619.098,76	
Transferências da União e de suas Entidades	14.738.188,00	14.738.188,00	2.009.659,75	13,64	3.808.678,91	25,84	10.929.509,09	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.357.400,00	2.357.400,00	213.714,51	9,07	455.239,27	19,31	1.902.160,73	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.584.280,00	2.584.280,00	342.679,65	13,26	796.851,06	30,83	1.787.428,94	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.132,00	324.132,00	52.060,02	16,06	53.298,91	16,44	270.833,09	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	865,95	2,47	34.134,05	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	263.132,00	263.132,00	52.060,02	19,78	52.432,96	19,93	210.699,04	
RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.504.000,00	22.504.000,00	2.680.113,05	11,91	5.237.219,17	23,27	17.266.780,83	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>22.504.000,00</b>	<b>22.504.000,00</b>	<b>2.680.113,05</b>	<b>11,91</b>	<b>5.237.219,17</b>	<b>23,27</b>	<b>17.266.780,83</b>
DÉFICIT (VI)					201.299,13		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>22.504.000,00</b>	<b>22.504.000,00</b>	<b>2.680.113,05</b>	<b>11,91</b>	<b>5.438.518,30</b>	<b>24,17</b>	<b>17.266.780,83</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.945.876,32	15.428.780,69	7.075.219,31	3.012.460,87	5.438.518,30	17.065.481,70	5.436.162,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.134.000,00	20.841.700,12	1.359.552,23	14.698.380,78	6.143.319,34	2.601.636,98	4.931.018,47	15.910.681,65	4.928.662,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.299.336,00	11.986.720,08	575.580,57	10.822.107,21	1.164.612,87	1.805.273,50	3.420.711,55	8.566.008,53	3.420.711,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.734.664,00	8.845.980,04	783.971,66	3.876.273,57	4.969.706,47	796.363,48	1.510.306,92	7.335.673,12	1.507.951,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.250.000,00	1.542.299,88	586.324,09	730.399,91	811.899,97	410.823,89	507.499,83	1.034.800,05	507.499,83	0,00
INVESTIMENTOS	1.071.292,00	1.383.591,88	586.324,09	717.855,47	665.736,41	410.823,89	494.955,39	888.636,49	494.955,39	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	78.708,00	58.708,00	0,00	0,00	58.708,00	0,00	0,00	58.708,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	12.544,44	87.455,56	0,00	12.544,44	87.455,56	12.544,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00			120.000,00			120.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>22.504.000,00</b>	<b>22.504.000,00</b>	<b>1.945.876,32</b>	<b>15.428.780,69</b>	<b>7.075.219,31</b>	<b>3.012.460,87</b>	<b>5.438.518,30</b>	<b>17.065.481,70</b>	<b>5.436.162,71</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>22.504.000,00</b>	<b>22.504.000,00</b>	<b>1.945.876,32</b>	<b>15.428.780,69</b>	<b>7.075.219,31</b>	<b>3.012.460,87</b>	<b>5.438.518,30</b>	<b>17.065.481,70</b>	<b>5.436.162,71</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			0,00		0,00
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>22.504.000,00</b>	<b>22.504.000,00</b>	<b>1.945.876,32</b>	<b>15.428.780,69</b>		<b>3.012.460,87</b>	<b>5.438.518,30</b>		<b>5.436.162,71</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:35D22501

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO II RREO 2 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A
			BIMESTRE	JAN A ABR	%(b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
											RS 1

		(a)		(b)				(d)	(d/total d)		PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.945.876,32	15.428.780,69	100,00	7.075.219,31	3.012.460,87	5.438.518,30	100,00	17.065.481,70	0,00
Legislativa	1.348.000,00	1.041.399,88	16.348,20	747.013,08	4,84	294.386,80	152.215,25	248.246,02	4,56	793.153,86	0,00
Ação Legislativa	1.348.000,00	1.041.399,88	16.348,20	747.013,08	4,84	294.386,80	152.215,25	248.246,02	4,56	793.153,86	0,00
Administração	3.430.382,00	4.186.282,00	563.365,78	3.386.263,29	21,95	800.018,71	795.420,59	1.389.985,25	25,56	2.796.296,75	0,00
Planejamento e Orçamento	604.800,00	799.800,00	0,00	676.945,17	4,39	122.854,83	83.563,08	179.198,73	3,29	620.601,27	0,00
Administração Geral	1.252.740,00	2.613.640,00	555.365,78	2.388.681,88	15,48	224.958,12	667.845,83	1.108.931,06	20,39	1.504.708,94	0,00
Administração Financeira	612.340,00	259.340,00	8.000,00	168.891,80	1,09	90.448,20	25.036,00	49.811,80	0,92	209.528,20	0,00
Controle Interno	112.360,00	112.360,00	0,00	0,00	0,00	112.360,00	0,00	0,00	0,00	112.360,00	0,00
Normatização e Fiscalização	648.142,00	292.142,00	0,00	139.200,00	0,90	152.942,00	18.975,68	39.499,22	0,73	252.642,78	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	109.000,00	0,00	12.544,44	0,08	96.455,56	0,00	12.544,44	0,23	96.455,56	0,00
Assistência Social	1.440.384,00	1.611.384,00	21.567,90	638.573,18	4,14	972.810,82	100.119,09	200.805,79	3,69	1.410.578,21	0,00
Administração Geral	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.341.732,00	1.512.732,00	21.567,90	638.573,18	4,14	874.158,82	100.119,09	200.805,79	3,69	1.311.926,21	0,00
Saúde	4.775.750,00	4.956.619,71	327.464,15	3.483.886,08	22,58	1.472.733,63	601.807,58	1.211.074,26	22,27	3.745.545,45	0,00
Administração Geral	849.258,00	1.709.443,51	197.595,68	1.506.665,84	9,77	202.777,67	295.415,21	577.251,45	10,61	1.132.192,06	0,00
Atenção Básica	2.202.200,00	2.561.714,45	129.868,47	1.739.355,91	11,27	822.358,54	271.366,39	561.454,99	10,32	2.000.259,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.280.800,00	194.400,12	0,00	54.294,70	0,35	140.105,42	8.000,00	18.294,70	0,34	176.105,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	230.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	205.492,00	294.061,63	0,00	183.569,63	1,19	110.492,00	27.025,98	54.073,12	0,99	239.988,51	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação	7.701.156,00	6.999.856,00	383.353,44	4.962.585,31	32,16	2.037.270,69	596.387,13	1.251.105,18	23,00	5.748.750,82	0,00
Administração Geral	2.251.832,00	1.446.632,00	105.575,34	1.019.473,52	6,61	427.158,48	139.602,21	268.864,45	4,94	1.177.767,55	0,00
Ensino Fundamental	3.807.544,00	4.458.444,00	260.473,73	3.645.807,42	23,63	812.636,58	422.986,19	909.955,70	16,73	3.548.488,30	0,00
Ensino Médio	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00
Ensino Superior	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00
Educação Infantil	1.315.712,00	788.712,00	16.494,37	296.494,37	1,92	492.217,63	32.988,73	71.475,03	1,31	1.177.236,97	0,00
Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	160.000,00	810,00	810,00	0,01	159.190,00	810,00	810,00	0,01	159.190,00	0,00
Educação Especial	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00	0,00
Cultura	280.900,00	234.900,00	8.000,00	100.266,57	0,65	134.633,43	16.124,47	31.590,28	0,58	203.309,72	0,00
Difusão Cultural	280.900,00	234.900,00	8.000,00	100.266,57	0,65	134.633,43	16.124,47	31.590,28	0,58	203.309,72	0,00
Direitos da Cidadania	101.124,00	147.124,00	3.788,04	55.028,33	0,36	92.095,67	18.561,52	30.321,74	0,56	116.802,26	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	101.124,00	147.124,00	3.788,04	55.028,33	0,36	92.095,67	18.561,52	30.321,74	0,56	116.802,26	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Urbanismo	1.311.128,00	1.656.327,38	271.558,41	1.172.295,37	7,60	484.032,01	380.910,23	583.622,81	10,73	1.072.704,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	726.824,00	1.198.023,38	271.558,41	1.005.462,12	6,52	192.561,26	355.762,42	517.912,15	9,52	680.111,23	0,00
Serviços Urbanos	569.304,00	443.304,00	0,00	166.833,25	1,08	276.470,75	25.147,81	65.710,66	1,21	377.593,34	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Habitação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.157.308,00	772.139,03	121.517,00	389.895,78	2,53	382.243,25	94.716,45	135.969,51	2,50	636.169,52	0,00
Recursos Hídricos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Extensão Rural	1.087.308,00	752.139,03	121.517,00	389.895,78	2,53	362.243,25	94.716,45	135.969,51	2,50	616.169,52	0,00
Transporte	595.508,00	398.608,00	100,00	200.977,53	1,30	197.630,47	27.385,16	63.801,29	1,17	334.806,71	0,00
Transporte Rodoviário	595.508,00	398.608,00	100,00	200.977,53	1,30	197.630,47	27.385,16	63.801,29	1,17	334.806,71	0,00
Desporto e Lazer	172.360,00	359.360,00	228.813,40	291.996,17	1,89	67.363,83	228.813,40	291.996,17	5,37	67.363,83	0,00
Desporto Comunitário	172.360,00	359.360,00	228.813,40	291.996,17	1,89	67.363,83	228.813,40	291.996,17	5,37	67.363,83	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.945.876,32	15.428.780,69	100,00	7.075.219,31	3.012.460,87	5.438.518,30	100,00	17.065.481,70	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista Crc-Rn 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:6524C711

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IV RREO 2 BIM 2020**

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas Imobiliárias</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:CAA35EF6

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO VI RREO 2 BIM 2020

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1	
			RECEITAS REALIZADAS (a)	
			Jan a Abr/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)		21.254.000,00		5.237.219,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		670.000,00		113.831,17
IPTU		165.600,00		2.569,85
ISS		140.000,00		30.291,15
ITBI		94.400,00		0,00
IRRF		200.000,00		40.676,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		70.000,00		40.294,01
Contribuições		350.000,00		0,00
Receita Patrimonial		210.000,00		9.319,85
Aplicações Financeiras (II)		205.000,00		9.319,85
Outras Receitas Patrimoniais		5.000,00		0,00
Transferências Correntes		19.679.868,00		5.060.769,24
Cota Parte do FPM		11.236.000,00		2.522.111,57
Cota Parte do ICMS		2.080.000,00		430.370,34
Cota Parte do IPVA		96.000,00		18.227,31
Cota Parte do ITR		6.400,00		235,12
Transferências da LC 87/1996		7.200,00		0,00
Transferências da LC 61/1989		6.400,00		426,33
Transferências do FUNDEB		2.724.280,00		796.851,06
Outras Transferências Correntes		3.523.588,00		1.292.547,51
Demais Receitas Correntes		344.132,00		53.298,91
Outras Receitas Financeiras (III)		232.132,00		52.060,02
Receitas Correntes Restantes		112.000,00		1.238,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III		20.816.868,00		5.175.839,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.250.000,00		0,00
Operações de Crédito (VI)		50.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00
Alienação de Bens		50.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00		0,00
Outras Alienações de Bens		50.000,00		0,00
Transferências de Capital		1.150.000,00		0,00
Convênios		0,00		0,00
Outras Transferências de Capital		1.150.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		1.200.000,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		22.016.868,00		5.175.839,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.841.700,12	14.698.380,78	4.931.018,47	4.928.662,88	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	11.986.720,08	10.822.107,21	3.420.711,55	3.420.711,55	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	8.845.980,04	3.876.273,57	1.510.306,92	1.507.951,33	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.832.700,12	14.698.380,78	4.931.018,47	4.928.662,88	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.542.299,88	730.399,91	507.499,83	507.499,83	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	1.383.591,88	717.855,47	494.955,39	494.955,39	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	58.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	58.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	12.544,44	12.544,44	12.544,44	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.442.299,88	717.855,47	494.955,39	494.955,39	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	22.395.000,00	15.416.236,25	5.425.973,86	5.423.618,27	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-247.778,97	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-210.000,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Abr/2020	
							VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)								0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)								-247.778,97
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
Jan a Abr/2020		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista

CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**B5A9FD12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VIII RREO 2 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -**  
**MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	600.000,00	600.000,00	73.537,16	12,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	165.600,00	165.600,00	2.569,85	1,55
1.1.1- IPTU	165.600,00	165.600,00	2.569,85	1,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	140.000,00	140.000,00	30.291,15	21,64
1.3.1- ISS	140.000,00	140.000,00	30.291,15	21,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	40.676,16	20,34
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	16.765.000,00	16.765.000,00	3.714.212,98	22,15
2.1- Cota-Parte FPM	14.020.000,00	14.020.000,00	3.152.639,33	22,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.920.000,00	13.920.000,00	3.152.639,33	22,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	537.962,84	20,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	532,87	6,66
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	293,89	3,67
2.6- Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	22.784,05	18,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>17.365.000,00</b>	<b>17.365.000,00</b>	<b>3.787.750,14</b>	<b>21,81</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	782.588,00	782.588,00	58.083,39	7,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	202.248,00	202.248,00	30.887,83	15,27
5.2- Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	22.510,40	12,51
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	162.140,00	162.140,00	4.685,16	2,89
5.5- Outras Transferências do FNDE	188.200,00	188.200,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	852.588,00	852.588,00	58.083,39	6,81

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.333.000,00	3.333.000,00	742.842,31	22,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.784.000,00	2.784.000,00	630.527,76	22,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	107.592,50	20,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	106,54	6,66
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.600,00	1.600,00	58,77	3,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	4.556,74	18,99
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.724.280,00	2.724.280,00	796.851,06	29,25
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.584.280,00	2.584.280,00	796.851,06	30,83
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-748.720,00	-748.720,00	54.008,75	-7,21

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.634.568,00	3.252.568,00	3.210.000,00	98,69	788.075,37	24,23	0,00
13.1- Com Educação Infantil	70.000,00	300.000,00	280.000,00	93,33	54.980,66	18,33	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.564.568,00	2.952.568,00	2.930.000,00	99,24	733.094,71	24,83	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.089.712,00	598.712,00	420.000,00	70,15	123.106,74	20,56	0,00
14.1- Com Educação Infantil	33.712,00	33.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.056.000,00	565.000,00	420.000,00	74,34	123.106,74	21,79	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.724.280,00	3.851.280,00	3.630.000,00	94,25	911.182,11	23,66	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		911.182,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		98,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		15,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		-14,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		387,16
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.181.892,00	694.892,00	296.494,37	42,67	71.475,03	10,29	0,00
22.1 - Creche	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.091.892,00	604.892,00	296.494,37	49,02	71.475,03	11,82	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	103.712,00	333.712,00	280.000,00	83,90	54.980,66	16,48	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	988.180,00	271.180,00	16.494,37	6,08	16.494,37	6,08	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.474.956,00	3.987.956,00	3.363.986,03	84,35	870.187,48	21,82	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.620.568,00	3.517.568,00	3.350.000,00	95,24	856.201,45	24,34	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	854.388,00	470.388,00	13.986,03	2,97	13.986,03	2,97	0,00
24- ENSINO MÉDIO	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.746.736,00	4.772.736,00	3.660.480,40	76,70	941.662,51	19,73	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		54.008,75
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		54.008,75
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))		887.653,76
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		23,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	202.248,00	82.248,00	29.067,60	35,34	11.896,18	14,46	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.340,00	848.240,00	263.019,82	31,01	38.138,07	4,50	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.002.588,00	930.488,00	292.087,42	31,39	50.034,25	5,38	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.749.324,00	5.703.224,00	3.952.567,82	69,30	991.696,76	17,39	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	387,16	9.123,57
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	796.851,06	30.887,83
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	911.182,11	11.896,18
47.1 (-) Orçamento do Exercício	911.182,11	11.896,18
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-113.943,89	28.115,22
50- (+) AJUSTES	-65.465,71	0,00
50.1 (+) Retenções	-65.465,71	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-179.409,60	28.115,22

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**904ACD95

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO X RREO 2 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2019 a 2094**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	

2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PLANO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00

2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:57A0E467**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO XI RREO 2 BIM 2020**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
--------------------------------------------------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-IIe+IIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**D2378A2C**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO XII RREO 2 BIM 2020****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	600.000,00	600.000,00	73.537,16	12,26	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.600,00	165.600,00	2.569,85	1,55	
IPTU	165.600,00	165.600,00	2.569,85	1,55	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00	
ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.000,00	140.000,00	30.291,15	21,64	
ISS	140.000,00	140.000,00	30.291,15	21,64	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	40.676,16	20,34	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	16.665.000,00	16.665.000,00	3.714.212,98	22,29	
Cota-Parte FPM	13.920.000,00	13.920.000,00	3.152.639,33	22,65	
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	293,89	3,67	
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	22.784,05	18,99	
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	537.962,84	20,69	
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	532,87	6,66	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS - LC 87/1996	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	17.265.000,00	17.265.000,00	3.787.750,14	21,94	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	916.600,00	317.300,00	168,90	0,05	168,90	0,05	168,90	0,05	0,00
Despesas Correntes	904.600,00	305.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	168,90	1,41	168,90	1,41	168,90	1,41	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	610.400,00	50.400,00	2.294,70	4,55	2.294,70	4,55	2.294,70	4,55	0,00
Despesas Correntes	610.400,00	50.400,00	2.294,70	4,55	2.294,70	4,55	2.294,70	4,55	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.492,00	55.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	103.492,00	53.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	849.258,00	1.709.443,51	1.506.665,84	88,14	577.251,45	33,77	576.231,45	33,71	0,00
Despesas Correntes	739.258,00	1.679.443,51	1.506.665,84	89,71	577.251,45	34,37	576.231,45	34,31	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.589.750,00	2.224.635,51	1.509.129,44	67,84	579.715,05	26,06	578.695,05	26,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		1.509.129,44	579.715,05	578.695,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		1.509.129,44	579.715,05	578.695,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	568.162,52	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		0,00	11.552,53	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		0,00	15,30	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.156.000,00	2.156.000,00	1.111.361,86	51,55
Proveniente da União	2.156.000,00	2.156.000,00	1.111.361,86	51,55
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.186.000,00	2.186.000,00	1.111.361,86	50,84

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			ATE BIMESTRE	% (d/c) x	ATE BIMESTRE	% (e/c) x	ATE BIMESTRE	% (f/c) x	

			(d)	100	(e)	100	(f)	100	PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.285.600,00	2.244.414,45	1.739.187,01	77,49	561.286,09	25,01	561.286,09	25,01	0,00
Despesas Correntes	1.235.600,00	2.194.414,45	1.739.187,01	79,26	561.286,09	25,58	561.286,09	25,58	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	670.400,00	144.000,12	52.000,00	36,11	16.000,00	11,11	16.000,00	11,11	0,00
Despesas Correntes	630.400,00	104.000,12	52.000,00	50,00	16.000,00	15,38	16.000,00	15,38	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	130.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	238.569,63	183.569,63	76,95	54.073,12	22,67	54.073,12	22,67	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	236.569,63	183.569,63	77,60	54.073,12	22,86	54.073,12	22,86	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.186.000,00	2.731.984,20	1.974.756,64	72,28	631.359,21	23,11	631.359,21	23,11	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.202.200,00	2.561.714,45	1.739.355,91	67,90	561.454,99	21,92	561.454,99	21,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.280.800,00	194.400,12	54.294,70	27,93	18.294,70	9,41	18.294,70	9,41	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	230.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	205.492,00	294.061,63	183.569,63	62,43	54.073,12	18,39	54.073,12	18,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	849.258,00	1.709.443,51	1.506.665,84	88,14	577.251,45	33,77	576.231,45	33,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.775.750,00	4.956.619,71	3.483.886,08	70,29	1.211.074,26	24,43	1.210.054,26	24,41	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.775.750,00	4.956.619,71	3.483.886,08	70,29	1.211.074,26	24,43	1.210.054,26	24,41	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:67D02F41**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO XIII RREO 2 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março – Abril

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020			RS 1 SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)		
TOTAL DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos		0,00	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados		0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>Do Ente Federado</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador: B4004271

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO XIV RREO 2 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRP, Art. 48 – Anexo 14	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1
		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		22.504.000,00
Previsão Atualizada		22.504.000,00
Receitas Realizadas		5.237.219,17
Déficit Orçamentário		201.299,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
	<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		22.504.000,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		22.504.000,00
Despesas Empenhadas		15.428.780,69
Despesas Liquidadas		5.438.518,30
Despesas Pagas		5.436.162,71
Superávit Orçamentário		0,00
	<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		15.428.780,69
Despesas Liquidadas		5.438.518,30
	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		15.568.727,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.568.727,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.568.727,85
	<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-247.778,97	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	-210.000,00	-247.778,97	117,99
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	887.653,76	25,00	23,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	788.075,37	60,00	98,90
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida		730.399,91	811.899,97
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	579.715,05	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
		15,00	15,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:EE4B7E08**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO 185**

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 558/2018, de 14 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.482.000,00 (Hum milhão quatrocentos e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração Geral
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	3.1.90.04	Contrato por Tempo Determinado
Valor	-	RS 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	RS 300.000,00 (trezentos mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Ação	2060	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	RS 270.000,00(duzentos e setenta mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2020	Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 70.000,00 (setenta mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2028	Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual-PETERN
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Ação	2060	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 80.000,00 (oitenta mil reais)

Unidade	07	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Ação	2073	Manutenção das Ações da Sec.Mun.de Habitação e Ass. Social
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 40.000,00 (quarenta mil reais)

Unidade	07	Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Ação	2085	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.32	Material, bens ou serviços para distribuição gratuita
Valor	-	RS 12.000,00 (doze mil reais)

### **Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	05	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	2045	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 4.000,00 (quatro mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento básico urbano
Ação	2057	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Valor	-	RS 30.000,00(trinta mil reais)
Unidade	0602	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2069	Manutenção e Ampliação dos programas Polo de academia de saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0602	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Ação	2072	Aquisição de veículos e unidade móvel medico odontológico
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de habitação e assistência social
Função	16	Habitação
Sub-função	482	Habitação social
Ação	1020	Construção, reconstrução e melhoria de unidades habitacionais
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	0702	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência social
Sub-função	122	Administração geral
Ação	1021	Aquisição de veículos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Unidade	0702	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência social
Sub-função	242	Assistência ao portador de deficiência
Ação	1022	Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0702	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	16	Habitação
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2089	Aquisição de Imóveis
Natureza	4.6.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	RS 50.000,00(cinquenta mil reais)
Unidade	0801	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura urbana
Ação	1025	Construção e reconstrução de Pavimentação e ruas e avenidas
Natureza	4.4.90.39	Outros de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)
Unidade	0801	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura urbana
Ação	1026	Manutenção e Ampliação da rede pública de energia
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 70.000,00(setenta e cinco mil reais)
Unidade	0801	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura urbana
Ação	1027	Aquisição de imóveis
Natureza	4.6.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	RS 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)
Unidade	0801	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura urbana
Ação	1028	Aquisição de veículos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)
Unidade	0801	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura urbana
Ação	1029	Urbanização de canteiros, Vias e logradouros
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Unidade	0801	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura urbana
Ação	1030	Conservação da estrutura de prédios públicos
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações

Valor	-	RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
-------	---	-------------------------------------------

Unidade	0801	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura urbana
Ação	1031	Implantação de acessibilidade em prédios públicos
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Unidade	0801	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura urbana
Ação	1032	Aquisição de veículos e equipamentos para limpeza pública
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Unidade	0801	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura urbana
Ação	1033	Instalação de sistema de monitoramento em áreas públicas
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 15.000,00 (quinze mil reais)

Unidade	0801	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura urbana
Ação	1034	Conclusão de praça pública
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	0801	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura urbana
Ação	1035	Construção de calçada nas principais entradas da cidade
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Unidade	0901	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-Função	605	Abastecimento
Ação	1036	Melhoria da infraestrutura das estradas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Unidade	1001	Fundo Previdenciário de Vera Cruz
Função	09	Previdência social
Sub-Função	272	Previdência do regime estatutário
Ação	1040	Aquisição de Moveis, maquinas e equipamentos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 90.000,00 (noventa mil reais)

Unidade	1101	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e conservação ambiental
Ação	1042	Implantação de parque ecológico
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Unidade	1101	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e conservação ambiental
Ação	1044	Perfuração e instalação de poços tubulares
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 15.000,00 (quinze mil reais)

Unidade	1101	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e conservação ambiental
Ação	1045	Ampliação do sistema de abastecimento de água
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Unidade	1101	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e conservação ambiental
Ação	1045	Ampliação do sistema de abastecimento de água
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Unidade	9999	Reserva de contingência
Função	99	Reserva de contingência
Sub-Função	999	Reserva de contingência
Ação	9002	Reserva de contingência
Natureza	9.9.99.99	Reserva de Contingência

Valor	-	RS 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)
-------	---	-----------------------------------------

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**93D90ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 183**

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 558/2018, 14 de Dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	RS 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	RS 200.000,00 (duzentos mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza	3.1.90.04	Contrato por Tempo Determinado
Valor	-	RS 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração Geral
Sub-Função	122	Administração Geral
Ação	2006	Manutenção das Ações da Guarda Municipal
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Ação	2013	Contribuição à Formação do PASEP
Natureza	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas

Valor - R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Ação	2092	Manutenção das Ações da Sec. De Obras e Urbanismo
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	452	Serviços Urbanos
Ação	2092	Manutenção das Ações da Sec. de Obras e Urbanismo
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 60.000,00 (sessenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Ação	2094	Manutenção das Ações do Setor de Transporte
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 7.000,00 (sete mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1005	Aquisição de Veículo
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 40.000,00 (quarenta mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1006	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 70.000,00 (setenta mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1007	Construção, Reforma e Ampliação de quadra de esportes
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 90.000,00 (noventa mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1008	Aquisição e Equipamento e Material Permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 90.000,00 (noventa mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Ação	1009	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 40.000,00 (quarenta mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1019	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 60.000,00 (sessenta mil reais)

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	997	Reserva do RPPS
Ação	9001	Reserva de Contingência - VERAPREV
Natureza	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	-	RS 107.000,00 (cento e sete mil reais)

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	997	Reserva Seguridade
Ação	9003	Reserva de Contingência - seguridade
Natureza	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	-	RS 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:49B4A807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 189**

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 558/2018, de 14 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$1.272.630,00 (Hum milhão duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2020	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2024	Manutenção das Ações do cota salario educação
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2026	Manutenção das Ações do programa de alimentação escolar - PNAE
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2027	Manutenção das Ações do programa de transporte escolar - PNATE
Natureza	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Ensino Infantil
Ação	2036	Manutenção das Ações do programa merenda escolar - PNAE
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Ação	2060	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Unidade	0602	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Ação	2060	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Unidade	0602	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Ação	2062	Manutenção das Ações da estratégia saúde da família
Natureza	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 60.000,00 (sessenta mil reais)

Unidade	0602	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Ação	2063	Manutenção das ações do NASF/Núcleo de apoio a saúde da família
Natureza	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade	0602	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Ação	2067	Manutenção das ações da estratégia saúde bucal/ESB
Natureza	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 23.630,00 (vinte e três mil, seiscentos e trinta reais)

### Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0201	Gabinete da Prefeita
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração geral
Ação	2004	Manutenção das ações do Gabinete da Prefeita
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS30.000,00(trintamil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de administração e finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração geral
Ação	2012	Manutenção do Centro Administrativo
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 15.000,00(quinze mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de administração e finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração geral
Ação	2014	Amortização da dívida e juros, junto ao INSS
Natureza	4.6.90.71	Amortização da dívida
Valor	-	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de administração e finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração geral
Ação	2016	Amortização da dívida e juros, junto ao PASEP
Natureza	4.6.90.71	Amortização da dívida
Valor	-	RS15.000,00 (quinze mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de administração e finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração geral
Ação	2017	Manutenção das ações da Secretaria municipal de administração e finanças
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de administração e finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração geral
Ação	2017	Manutenção das ações da Secretaria municipal de administração e finanças
Natureza	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	RS 5.000,00 ( cinco mil reais)

Unidade	0401	Secretaria municipal de educação e desportos
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração geral
Ação	2020	Manutenção das ações da Secretaria municipal de educação e desportos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
Valor	-	RS 44.700,00(quarenta e quatro mil e setecentos reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2025	Manutenção das ações do programa dinheiro direto na escola - PDDE
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Valor	-	RS 5.000,00( cinco mil reais)
-------	---	-------------------------------

  

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	1006	Construção, reforma e ampliação de unidades escolares
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 10.000,00(dez mil reais)

  

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	1007	Construção e reforma de quadras de esporte
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 10.000,00(dez mil reais)

  

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1008	Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 10.000,00(dez mil reais)

  

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino superior
Ação	2033	Manutenção das ações do ensino superior
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 10.000,00 (dez mil reais)

  

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino infantil
Ação	2034	Manutenção das ações do ensino infantil
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 10.000,00 (dez mil reais)

  

Unidade	0501	Secretaria municipal de cultura, turismo e juventude
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão cultural
Ação	2047	Modernização da biblioteca municipal
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 40.000,00 (quarenta mil reais)

  

Unidade	0501	Secretaria municipal de cultura, turismo e juventude
Função	23	Comercio e turismo
Sub-função	695	Turismo
Ação	2051	Aquisição e material permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 14.000,00 (quatorze mil reais)

  

Unidade	0601	Secretaria municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração geral
Ação	2055	Manutenção das ações da Secretaria municipal de saúde
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 30.000,00 (trinta mil reais)

  

Unidade	0601	Secretaria municipal de saúde
Função	17	Saneamento
Sub-Função	512	Saneamento básico urbano
Ação	2057	Ampliação do sistema de saneamento básico
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 20.000,00 (vinte mil reais)

  

Unidade	0601	Secretaria municipal de saúde
Função	17	Saneamento
Sub-Função	512	Saneamento básico urbano
Ação	2058	Construção de unidades sanitárias
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 60.000,00 (sessenta mil reais)

  

Unidade	0602	Fundo municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção básica
Ação	2060	Manutenção das ações do fundo municipal de saúde
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 20.000,00 (vinte mil reais)

  

Unidade	0602	Fundo municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Ação	1018	Construção e ampliação de unidades de saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações

Valor	-	RS 15.000,00 (quinze mil reais)
-------	---	---------------------------------

  

Unidade	0602	Fundo municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção básica
Ação	2069	Manutenção e ampliação dos programas pólo da academia de saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 17.000,00 (dezesete mil reais)

  

Unidade	0602	Fundo municipal de saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Ação	2071	Manutenção das ações de media e alta complexidade
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 15.000,00 (quinze mil reais)

  

Unidade	0701	Secretaria municipal de habitação e assistência social
Função	16	Habitação
Sub-Função	482	Habitação urbana
Ação	1020	Construção, reconstrução e melhoria de unidades habitacionais
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 10.000,00 (dez mil reais)

  

Unidade	0801	Secretaria municipal de obras e urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra estrutura urbana
Ação	2092	Manutenção das ações da secretaria municipal de obras e urbanismo
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

  

Unidade	0901	Secretaria municipal de agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-Função	605	abastecimento
Ação	1036	Melhoria da infra estrutura das estradas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 20.000,00 (vinte mil reais)

  

Unidade	0901	Secretaria municipal de agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-Função	605	abastecimento
Ação	2095	Manutenção das ações da secretaria municipal de agricultura
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

  

Unidade	1001	Fundo previdenciário de Vera cruz
Função	09	Previdência social
Sub-Função	122	Administração geral
Ação	1039	Construção, reforma e ampliação de imóveis para o VERAPREV
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 10.000,00 (dez mil reais)

  

Unidade	1101	Secretaria municipal de meio ambiente
Função	18	Gestão ambiental
Sub-Função	541	Preservação e gestão ambiental
Ação	1045	Ampliação do sistema de abastecimento de água
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

  

Unidade	1201	Secretaria municipal de transporte
Função	26	Transportes
Sub-Função	782	Transporte rodoviário
Ação	1046	Construção de abrigo rodoviário
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 100.000,00 (cem mil reais)

  

Unidade	1201	Secretaria municipal de transporte
Função	26	Transportes
Sub-Função	782	Transporte rodoviário
Ação	1047	Sinalização de ruas e avenidas
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 30.000,00 (trinta mil reais)

  

Unidade	1201	Secretaria municipal de transporte
Função	26	Transportes
Sub-Função	782	Transporte rodoviário
Ação	2100	Manutenção da Secretaria municipal de transporte
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 15.000,00 (quinze mil reais)

  

Unidade	1001	Fundo de previdenciário de Vera Cruz
Função	99	Reserva de contingência
Sub-Função	997	Reserva do RPPS
Ação	9001	Reserva de contingência – VERAPREV
Natureza	9.9.99.99	Reserva de Contingência

Valor

-

RS 386.970,00 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta reais.)

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**A51D7C50

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP**  
**ANEXO I LRF - DESPESA COM PESSOAL**

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR													RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
JANEIRO-ABRIL/2020														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>8.137,19</b>	<b>8.100,00</b>	<b>8.100,00</b>	<b>8.160,00</b>	<b>8.160,00</b>	<b>8.024,97</b>	<b>55.682,16</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	8.137,19	8.100,00	8.100,00	8.160,00	8.160,00	8.024,97	55.682,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	49.000,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,19	1.100,00	1.100,00	1.160,00	1.160,00	1.024,97	6.682,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>8.137,19</b>	<b>8.100,00</b>	<b>8.100,00</b>	<b>8.160,00</b>	<b>8.160,00</b>	<b>8.024,97</b>	<b>55.682,16</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	309.622,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	309.622,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	55.682,16	17,98%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	185.773,56	-
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00 %	176.484,88	-
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	167.196,20	-

Tabela 1.2							
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL							
2020		2020			2020		
1º Quadrimestre		2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
60,00 %	17,98 %	-42,02 %		-14,01 %	31,99 %		

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Presidente Mat.02

**SUELDO LINO DE ANDRADE**

CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:  
Zenóbio do Rêgo Filho  
Código Identificador:785CC65C

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP  
RREO ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR												RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)			
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
MARÇO-ABRIL/2020															
R\$ 1,00															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020			
<b>1- RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>108.362,13</b>	<b>32.269,48</b>	<b>34.355,67</b>	<b>52.500,90</b>	<b>30.315,12</b>	<b>23.169,31</b>	<b>14.398,51</b>	<b>10.795,18</b>	<b>1.632,91</b>	<b>1.427,68</b>	<b>256,60</b>	<b>139,11</b>	<b>309.622,60</b>	<b>923.150,00</b>	
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	4,74	9,68	1,76	226,32	452,61	392,85	261,87	256,60	139,11	1.745,54	20.000,00	
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	4,74	9,68	1,76	226,32	452,61	392,85	261,87	256,60	139,11	1.745,54	20.000,00	
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7- Transferências Correntes	108.362,13	32.269,48	34.355,67	52.496,16	30.305,44	23.167,55	14.172,19	10.342,57	1.240,06	1.165,81	0,00	0,00	307.877,06	903.150,00	
1.7.8- Outras Transferências Correntes	108.362,13	32.269,48	34.355,67	52.496,16	30.305,44	23.167,55	14.172,19	10.342,57	1.240,06	1.165,81	0,00	0,00	307.877,06	903.150,00	
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>2- DEDUÇÕES (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Compensação Financ. Entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	108.362,13	32.269,48	34.355,67	52.500,90	30.315,12	23.169,31	14.398,51	10.795,18	1.632,91	1.427,68	256,60	139,11	309.622,60	923.150,00	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	108.362,13	32.269,48	34.355,67	52.500,90	30.315,12	23.169,31	14.398,51	10.795,18	1.632,91	1.427,68	256,60	139,11	309.622,60	923.150,00	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	108.362,13	32.269,48	34.355,67	52.500,90	30.315,12	23.169,31	14.398,51	10.795,18	1.632,91	1.427,68	256,60	139,11	309.622,60	923.150,00	

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Presidente Mat.02

**SUELDO LINO DE ANDRADE**

CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:  
Zenóbio do Rêgo Filho  
Código Identificador:BDC2197B

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP  
RREO ANEXO VII - RESTOS A PAGAR**

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR												RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)			
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão															
MARÇO-ABRIL/2020															
R\$ 1,00															

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019						
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.996,00</b>	<b>1.996,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Executivo	0,00	1.996,00	1.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 - CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR	0,00	1.996,00	1.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.996,00</b>	<b>1.996,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Presidente

Mat.02

**SUELDO LINO DE ANDRADE**

CRC - 012763-O/8-RN

Mat.03

**Publicado por:**  
Zenóbio do Rêgo Filho  
**Código Identificador:6434CEC9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO II - DEM. DESP. POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020												Exercício: 2020		
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2														
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%(e/total e)	%(e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>39.615.438,00</b>	<b>39.505.858,00</b>	<b>2.627.659,67</b>	<b>22.254.843,23</b>	<b>4.003.068,15</b>	<b>7.521.765,03</b>	<b>96,05</b>	<b>19,04</b>	<b>14.733.078,20</b>	<b>4.180.392,03</b>	<b>6.850.648,46</b>	<b>671.116,57</b>		
01 LEGISLATIVA	1.104.000,00	1.126.000,00	11.606,00	1.015.784,69	178.478,16	356.249,65	4,55	31,64	659.535,04	181.366,36	342.905,00	13.344,65		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.104.000,00	1.126.000,00	11.606,00	1.015.784,69	178.478,16	356.249,65	4,55	31,64	659.535,04	181.366,36	342.905,00	13.344,65		
04 ADMINISTRAÇÃO	3.515.300,00	3.672.107,83	200.943,00	2.467.157,21	434.435,12	829.462,24	10,59	74,66	1.637.694,97	417.050,11	664.886,17	164.576,07		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.877.100,00	1.974.223,83	186.806,76	1.343.171,93	290.489,68	552.916,86	7,06	28,01	790.255,07	292.056,26	452.208,60	100.708,26		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.133.000,00	1.192.000,00	12.588,48	874.868,52	120.647,99	224.255,06	2,86	18,81	650.613,46	100.927,78	170.672,63	53.582,43		
124 CONTROLE INTERNO	158.100,00	158.484,00	768,00	74.318,40	11.668,00	24.118,40	0,31	15,22	50.200,00	11.634,00	17.704,94	6.413,46		
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	124.200,00	124.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	222.900,00	223.200,00	779,76	174.798,36	11.629,45	28.171,92	0,36	12,62	146.626,44	12.432,07	24.300,00	3.871,92		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.590.225,00	1.616.225,00	59.438,60	599.220,75	101.596,36	195.138,32	2,49	40,47	404.082,43	103.863,75	169.402,32	25.736,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.785,00	138.785,00	9.385,40	43.650,40	16.582,20	23.213,93	0,30	16,73	20.436,47	18.293,80	23.213,93	0,00		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	290.840,00	292.340,00	5.426,70	104.616,02	12.316,53	35.834,25	0,46	12,26	68.781,77	23.221,78	35.834,25	0,00		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.180.600,00	1.185.100,00	44.626,50	450.954,33	72.697,63	136.090,14	1,74	11,48	314.864,19	62.348,17	110.354,14	25.736,00		
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.632.500,00	1.632.500,00	200,00	1.347.540,00	344.271,74	660.723,86	8,44	40,47	686.816,14	344.271,74	660.723,86	0,00		
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.632.500,00	1.632.500,00	200,00	1.347.540,00	344.271,74	660.723,86	8,44	40,47	686.816,14	344.271,74	660.723,86	0,00		
10 SAÚDE	9.261.613,00	9.496.791,00	607.279,13	4.709.552,10	1.010.921,97	1.959.510,01	25,02	80,60	2.750.042,09	1.208.733,14	1.833.681,31	125.828,70		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.630,00	7.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.440.989,00	7.613.909,00	557.486,55	4.320.978,77	917.578,97	1.802.278,50	23,01	23,67	2.518.700,27	1.107.157,83	1.688.779,38	113.499,12		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.156.694,00	1.213.952,00	33.014,20	54.809,09	38.242,17	54.809,09	0,70	4,51	0,00	28.483,17	45.050,09	9.759,00		
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	213.500,00	213.500,00	10.818,38	51.124,24	15.418,38	30.724,24	0,39	14,39	20.400,00	17.372,86	28.153,66	2.570,58		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.800,00	40.800,00	5.960,00	7.640,00	7.640,00	7.640,00	0,10	18,73	0,00	7.640,00	7.640,00	0,00		
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	327.000,00	332.000,00	0,00	275.000,00	32.042,45	64.058,18	0,82	19,29	210.941,82	48.079,28	64.058,18	0,00		
12 EDUCAÇÃO	10.141.008,00	10.313.971,17	1.068.875,95	8.090.159,02	1.257.532,39	2.084.060,31	26,61	46,92	6.006.098,71	1.230.295,89	1.973.168,69	110.891,62		

361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.245.808,00	8.541.771,17	1.060.670,95	6.458.954,02	956.656,88	1.587.506,07	20,27	18,59	4.871.447,95	920.132,78	1.476.614,45	110.891,62
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.752.700,00	1.752.700,00	8.205,00	1.631.205,00	300.875,51	496.554,24	6,34	28,33	1.134.650,76	310.163,11	496.554,24	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	142.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	205.900,00	205.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	195.400,00	195.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	TURISMO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
15	URBANISMO	6.259.049,00	6.412.244,00	577.911,84	2.357.762,34	396.734,55	896.434,80	11,45	28,82	1.461.327,54	421.051,26	713.631,15	182.803,65
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.288.537,00	3.342.537,00	1.176,74	475.076,74	33.298,63	145.571,60	1,86	4,36	329.505,14	33.298,63	91.671,60	53.900,00
452	SERVIÇOS URBANOS	2.970.512,00	3.069.707,00	576.735,10	1.882.685,60	363.435,92	750.863,20	9,59	24,46	1.131.822,40	387.752,63	621.959,55	128.903,65
16	HABITAÇÃO	269.600,00	269.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	269.600,00	269.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	1.282.169,00	1.282.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	746.669,00	746.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	535.500,00	535.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.532.900,00	1.536.370,00	92.709,65	550.850,63	97.737,89	179.892,02	2,30	14,62	370.958,61	92.359,41	143.973,88	35.918,14
605	ABASTECIMENTO	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.226.900,00	1.230.370,00	92.709,65	550.850,63	97.737,89	179.892,02	2,30	14,62	370.958,61	92.359,41	143.973,88	35.918,14
692	COMERCIALIZAÇÃO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	588.442,00	588.980,00	8.695,50	161.123,18	19.657,50	41.084,80	0,52	6,98	120.038,38	19.697,90	31.557,06	9.527,74
695	TURISMO	588.442,00	588.980,00	8.695,50	161.123,18	19.657,50	41.084,80	0,52	6,98	120.038,38	19.697,90	31.557,06	9.527,74
26	TRANSPORTE	42.900,00	42.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	42.900,00	42.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	462.100,00	372.100,00	0,00	117.556,03	18.875,75	31.942,69	0,41	8,58	85.613,34	18.875,75	29.452,69	2.490,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	462.100,00	372.100,00	0,00	117.556,03	18.875,75	31.942,69	0,41	8,58	85.613,34	18.875,75	29.452,69	2.490,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	887.500,00	887.500,00	0,00	838.137,28	142.826,72	287.266,33	3,67	33,04	550.870,95	142.826,72	287.266,33	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	869.500,00	869.500,00	0,00	838.137,28	142.826,72	287.266,33	3,67	33,04	550.870,95	142.826,72	287.266,33	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	829.732,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	829.732,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.309.630,00</b>	<b>1.439.630,00</b>	<b>59.983,31</b>	<b>997.753,03</b>	<b>174.511,79</b>	<b>309.223,53</b>	<b>3,95</b>	<b>21,48</b>	<b>688.529,50</b>	<b>141.226,18</b>	<b>249.703,00</b>	<b>59.520,53</b>
01	LEGISLATIVA	16.000,00	16.000,00	0,00	11.000,00	2.391,46	4.782,92	0,06	29,89	6.217,08	2.391,46	3.587,19	1.195,73
031	AÇÃO LEGISLATIVA	16.000,00	16.000,00	0,00	11.000,00	2.391,46	4.782,92	0,06	29,89	6.217,08	2.391,46	3.587,19	1.195,73
04	ADMINISTRAÇÃO	159.200,00	259.200,00	59.983,31	139.573,03	29.391,64	69.581,36	0,89	40,38	69.991,67	40.397,81	67.273,03	2.308,33
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.300,00	172.300,00	59.983,31	139.573,03	29.391,64	69.581,36	0,89	40,38	69.991,67	40.397,81	67.273,03	2.308,33
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	CONTROLE INTERNO	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	225.500,00	255.500,00	0,00	214.800,00	15.897,98	27.622,67	0,35	18,54	187.177,33	13.779,65	13.779,65	13.843,02
301	ATENÇÃO BÁSICA	184.800,00	184.800,00	0,00	184.800,00	11.788,06	23.512,75	0,30	12,72	161.287,25	11.724,69	11.724,69	11.788,06
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.700,00	70.700,00	0,00	30.000,00	4.109,92	4.109,92	0,05	5,81	25.890,08	2.054,96	2.054,96	2.054,96
12	EDUCAÇÃO	728.830,00	728.830,00	0,00	632.380,00	126.830,71	207.236,58	2,65	62,32	425.143,42	84.657,26	165.063,13	42.173,45
361	ENSINO FUNDAMENTAL	546.980,00	546.980,00	0,00	450.680,00	84.782,15	140.674,90	1,80	25,72	310.005,10	56.823,48	112.716,23	27.958,67
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	181.850,00	181.850,00	0,00	181.700,00	42.048,56	66.561,68	0,85	36,60	115.138,32	27.833,78	52.346,90	14.214,78
15	URBANISMO	118.500,00	118.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	118.500,00	118.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total Geral</b>	<b>40.925.068,00</b>	<b>40.945.488,00</b>	<b>2.687.642,98</b>	<b>23.252.596,26</b>	<b>4.177.579,94</b>	<b>7.830.988,56</b>	<b>100,00</b>	<b>557,92</b>	<b>15.421.607,70</b>	<b>4.321.618,21</b>	<b>7.100.351,46</b>	<b>730.637,10</b>

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

Publicado por:  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador: C447F503

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA IR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2020	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: mai/2019 a abr/2020															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.599.786,68	2.080.669,33	2.932.396,17	2.061.455,95	1.914.263,25	1.956.859,04	2.172.655,92	3.935.848,61	2.179.575,61	2.948.994,04	2.138.525,68	2.008.869,31	28.929.899,59	38.305.088,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.163,63	64.756,68	75.636,86	79.105,38	59.504,57	105.515,28	64.584,38	129.409,64	83.641,27	74.544,66	91.605,12	68.002,04	981.469,51	862.570,00	
Contribuições	72.139,85	51.525,70	70.986,09	71.746,10	67.405,85	50.114,56	49.612,28	79.481,88	26.439,50	203.941,74	101.409,76	48.638,27	893.441,58	955.800,00	
Receita Patrimonial	13.502,89	24.793,87	16.924,81	2.863,37	25.015,50	29.240,80	-10.580,20	10.638,49	7.485,40	6.016,93	4.498,70	6.242,02	136.642,58	168.153,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.428.980,31	1.939.593,08	2.768.848,41	1.907.741,10	1.762.337,33	1.771.988,40	2.069.039,46	3.716.318,60	2.061.377,34	2.664.490,71	1.941.012,10	1.885.986,98	26.917.713,82	36.099.591,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632,10	0,00	0,00	0,00	632,10	218.974,00	
IRRF	-18.658,16	-18.673,60	-18.193,43	-19.715,36	-18.510,23	-17.625,59	-17.707,78	-33.356,80	-27.507,23	-23.629,83	-23.529,93	-26.028,58	-263.136,52	0,00	
IRRF	-18.658,16	-18.673,60	-18.193,43	-19.715,36	-18.510,23	-17.625,59	-17.707,78	-33.356,80	-27.507,23	-23.629,83	-23.529,93	-26.028,58	-263.136,52	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-319.094,23	-271.483,20	-246.699,75	-269.301,05	-249.468,53	-219.501,39	-270.103,81	-336.349,46	-248.075,81	-511.795,33	-290.601,39	-245.972,71	-3.478.446,66	-2.946.531,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.452,80	-6.547,84	-6.547,82	-37.548,46	200.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.508,53	-9.397,15	-9.389,77	-42.295,45	30.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-660,66	-220,22	-220,22	-1.101,10	10.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-103.905,51	-50.059,42	-22.954,50	-176.919,43	250.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.845,27	-5.991,79	-6.398,63	-31.235,69	80.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.566,64	-815,44	-815,44	-815,44	-4.012,96	5.000,00	
CPSSS DO SERVIDOR CIVILATIVO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.731,57	-2.311,89	-2.311,89	-11.355,35	60.000,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-267.209,72	-221.836,94	-197.374,96	-220.431,00	-198.912,82	-190.309,03	-241.264,92	-279.715,37	-246.509,17	-332.875,55	-215.257,64	-197.334,44	-2.809.031,56	-3.581.531,00	
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-51.884,51	-49.646,26	-49.324,79	-48.870,05	-50.555,71	-29.192,36	-28.838,89	-56.634,09	0,00	0,00	0,00	0,00	-364.946,66	0,00	
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	2.262.034,29	1.790.512,53	2.667.502,99	1.772.439,54	1.646.284,49	1.719.732,06	1.884.844,33	3.566.142,35	1.903.992,57	2.413.568,88	1.824.394,36	1.736.868,02	25.188.316,41	35.358.557,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.262.034,29	1.790.512,53	2.667.502,99	1.772.439,54	1.646.284,49	1.719.732,06	1.884.844,33	3.566.142,35	1.903.992,57	2.413.568,88	1.824.394,36	1.736.868,02	25.188.316,41	35.358.557,00	

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**B1B32BC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020 -	
Período de Referência: mai/2019 a abr/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.599.786,68	2.080.669,33	2.932.396,17	2.061.455,95	1.914.263,25	1.956.859,04	2.172.655,92	3.935.848,61	2.179.575,61	2.948.994,04	2.138.525,68	2.008.869,31	28.929.899,59	38.305.088,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.163,63	64.756,68	75.636,86	79.105,38	59.504,57	105.515,28	64.584,38	129.409,64	83.641,27	74.544,66	91.605,12	68.002,04	981.469,51	862.570,00
Contribuições	72.139,85	51.525,70	70.986,09	71.746,10	67.405,85	50.114,56	49.612,28	79.481,88	26.439,50	203.941,74	101.409,76	48.638,27	893.441,58	955.800,00
Receita Patrimonial	13.502,89	24.793,87	16.924,81	2.863,37	25.015,50	29.240,80	-10.580,20	10.638,49	7.485,40	6.016,93	4.498,70	6.242,02	136.642,58	168.153,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.428.980,31	1.939.593,08	2.768.848,41	1.907.741,10	1.762.337,33	1.771.988,40	2.069.039,46	3.716.318,60	2.061.377,34	2.664.490,71	1.941.012,10	1.885.986,98	26.917.713,82	36.099.591,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632,10	0,00	0,00	0,00	632,10	218.974,00
DEDUÇÕES (II)	-319.094,23	-271.483,20	-246.699,75	-269.301,05	-249.468,53	-219.501,39	-270.103,81	-336.349,46	-248.075,81	-511.795,33	-290.601,39	-245.972,71	-3.478.446,66	-2.946.531,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.452,80	-6.547,84	-6.547,82	-37.548,46	200.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.508,53	-9.397,15	-9.389,77	-42.295,45	30.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-660,66	-220,22	-220,22	-1.101,10	10.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-103.905,51	-50.059,42	-22.954,50	-176.919,43	250.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.845,27	-5.991,79	-6.398,63	-31.235,69	80.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.566,64	-815,44	-815,44	-815,44	-4.012,96	5.000,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVILATIVO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.731,57	-2.311,89	-2.311,89	-11.355,35	60.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-267.209,72	-221.836,94	-197.374,96	-220.431,00	-198.912,82	-190.309,03	-241.264,92	-279.715,37	-246.509,17	-332.875,55	-215.257,64	-197.334,44	-2.809.031,56	-3.581.531,00
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-51.884,51	-49.646,26	-49.324,79	-48.870,05	-50.555,71	-29.192,36	-28.838,89	-56.634,09	0,00	0,00	0,00	0,00	-364.946,66	0,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	2.280.692,45	1.809.186,13	2.685.696,42	1.792.154,90	1.664.794,72	1.737.357,65	1.902.552,11	3.599.499,15	1.931.499,80	2.437.198,71	1.847.924,29	1.762.896,60	25.451.452,93	35.358.557,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.280.692,45	1.809.186,13	2.685.696,42	1.792.154,90	1.664.794,72	1.737.357,65	1.902.552,11	3.599.499,15	1.931.499,80	2.437.198,71	1.847.924,29	1.762.896,60	25.451.452,93	35.358.557,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**7ADE8F1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VII - DEM. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)										
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	1.257.388,00	1.250.016,10	0,00	7.371,90	0,00	843.250,17	141.549,70	132.549,70	0,00	710.700,47	718.072,37
Total	0,00	1.257.388,00	1.250.016,10	0,00	7.371,90	0,00	843.250,17	141.549,70	132.549,70	0,00	710.700,47	718.072,37

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA SALETE BARACHO**

Contadora

**JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**4A3D8F6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 354 - LDO LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2021**

CNPJ – 04.214.217/0001/55  
Rua da Matriz, 280 – Centro

**LEI Nº 0354/2020.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Jundiá/RN para o exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

**I.** As prioridades e metas da administração pública Municipal;

**II.** A estrutura e organização dos orçamentos;

**III.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

**IV.** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

**V.** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

**VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

**VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal;

**VIII.** As metas e riscos fiscais;

**IX.** As disposições finais.

## **CAPÍTULO I**

### **PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada maior prioridade:

**I** – Às políticas de inclusão;

**II** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

**III** – À austeridade na gestão dos recursos públicos;

**IV** – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

**V** – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

**VI** – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

## **CAPÍTULO II**

### **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2021 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

**I** - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II** - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I** – **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

**II** – **Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**III** - **Programa:** o instrumento de organização da atuação dos objetivos governamentais visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV** - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo; **V** - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

**VI** - **Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

**I** - Texto da lei;

**II** - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I** – Despesas Correntes – 3; e

**II** – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

**I** – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

**II** – Juros e Encargos da Dívida - 2;

**III** – Outras despesas correntes - 3;

**IV** – Investimentos - 4;

**V** – Inversões Financeiras - 5;

**VI** – Amortizações da Dívida – 6; e

**VII** – Reserva de Contingência – 9.

- § 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento: – Transferência à União – 20;  
 II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;  
 III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;  
 IV – Transferências a consórcios públicos – 71;  
 V – Aplicações diretas – 90; e  
 VI – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2019, acrescida da tendência de arrecadação do exercício de 2020.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2020, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10** – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, **Grupo de Natureza de Despesa (GND)**, até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, e a Interministerial Nº 163/2001.

**Art. 12** – O orçamento do Município para o exercício de 2021 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapta, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

**Art. 14** – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

**I** - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

**II** - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

**III** - Sejam entidades do Terceiro Setor.

**Parágrafo Único** – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2021, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2021 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2021.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2021, trará autorização para abertura de crédito Suplementar em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos. 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

**Art. 17** – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Parágrafo único** – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

**Art. 18** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

**Art. 19** - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

**Art. 20** - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

**Art. 21** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

**Art. 22** – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2021, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 23** – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Primeiro** – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Parágrafo Segundo** – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 24** – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

**Art. 25** – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica e abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos

especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

**I** – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II** – Os provenientes do excesso de arrecadação;

**III** – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**IV** – Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

**V** – O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 26** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## **SEÇÃO II**

### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 27** - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 28** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do Orçamento Fiscal serão considerados:

**I** - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

**II** - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e **III** - As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## **SEÇÃO III**

### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 29** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

**I** - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

**II** - De transferência de contribuição do Município;

**III** - De transferências constitucionais;

**IV** - De transferência de convênios.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 30** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Parágrafo Único** - As receitas previstas para o exercício de 2021 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapta, fundo a fundo e os convênios.

**Art. 31** - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 32** - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

**I** - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

**II** - Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

**III** - Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

**IV** - Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

**§ 1º** - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2021.

**Art. 33** - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 34** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 35** - Não será permitida no exercício de 2021 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

**Art. 36** - Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2021 e os dois exercícios seguintes.

**§ 1º** - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

**I** - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

**II** - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2021 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

**§ 2º** - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 37** – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 38** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I** - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

**III** - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 39** – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

**I** – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

**II** – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

**III** – Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

**Art. 40** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

**I** – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

**II** – Redução do número de estagiários contratados;

**III** – Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

**IV** – Exoneração dos servidores não estáveis;

**V** – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 42** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 43** – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 44** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 45** - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2021 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46** - A proposta orçamentária para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 47** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 48** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

**I** - Poder Executivo, até 1º de julho de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito; e **II** - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 49** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

**I** - Pessoal e encargos sociais;

**II** - Serviços da dívida;

**III** - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**IV** - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 50** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 51** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

**Art. 52** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 53** – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 54** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - RN, 20 de maio de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

**1001 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara**

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**1002 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente**

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal**

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

**1003 – Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2002 - Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**2003 - Manutenção do Controle Interno**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***

Prefeito Municipal

**ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

**1004 – Construção da Prefeitura Municipal**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**1005 - Aquisição de Veículos**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**1006 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**1007 - Desapropriação de Imóvel**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**1008 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública**

Função: 25 - ENERGIA

Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0021 - Administração Geral

Esfera: 01 - Fiscal

**2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**2005 - Contribuição à Previdência Social**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

**2006 - Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**2007 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**2008 - Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2009 - Contribuição ao PASEP**

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

Programa: 0479 - Proteção ao Trabalhador

Esfera: 01 - Fiscal

**2010 - Manutenção da Rede Iluminação Pública**

Função: 25 - ENERGIA

Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0021 - Administração Geral

Esfera: 01 – Fiscal

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***

Prefeito Municipal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**

**1009 – Amortização da Dívida de Precatórios**

Descrição: Amortização da Dívida de Precatórios

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0031 - Administração Financeira

Esfera: 01 - Fiscal

**1010 - Amortização da Dívida Junto ao INSS**

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0031 - Administração Financeira

Esfera: 01 - Fiscal

**1011 - Amortização do Principal da Dívida Por Contrato**

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
Programa: 0031 - Administração Financeira  
Esfera: 01 - Fiscal

**2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 - Fiscal

**2012 - Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada**

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
Programa: 0031 - Administração Financeira  
Esfera: 01 - Fiscal

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***

Prefeito Municipal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E**

**SERVIÇOS URBANOS**

**1013 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 - Fiscal

**1014 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 - Fiscal

**1015 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 - Fiscal

**1019 – Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 - Fiscal

**1020 - Construção e Ampliação de Praças**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 - Fiscal

**1021 – Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 - Fiscal

**1022 – Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**1023 - Desapropriação de Imóveis/Terrenos**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**1098 – Construção e Ampliação de Cemitério Público\***

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**1099 – Remoção de Obstáculos Arquitetônicos**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**1024 - Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias**

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1025 - Construção do Sistema de Saneamento Básico**

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**1026 – Construção de Abrigos para Passageiros**

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**1028 - Construção de Passagem Molhada**

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2013 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**2014 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública**

Descrição: Manutenção do Setor de Limpeza Pública

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2015 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico**

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2016 – Manutenção do Setor de Transporte**

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2017 - Recuperação de Estradas Vicinais**

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***

Prefeito Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**1030 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**1031 - Programa Educando com Qualidade - PAR**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**1032 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**1033 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**1034 - Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**1100 – Construção de Cisternas nas Escolas\***

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**1038 - Construção de Praça de Eventos**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**1039 - Construção de Um Complexo Turístico Municipal**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**1040 – Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**1041 - Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**1087 – Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2018 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2019 – Manutenção do Conselho do FUNDEB**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**2020 - Manutenção do Conselho da Merenda**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**2021 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desportos**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2022 – Manutenção do Ensino Fundamental**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2023 - Salário Educação – QSE/Ensino Fundamental**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2024 - Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2025 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2026 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2027 - Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2028 - Programa Mais Educação - FNDE**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2029 - Plano Municipal de Educação - PME**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2030 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Esfera: 01 – Fiscal

**2031 - Manutenção do Ensino Infantil**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Esfera: 01 – Fiscal

**2032 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Esfera: 01 - Fiscal

**2033 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Esfera: 01 - Fiscal

**2034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0188 - Ensino Regular

Esfera: 01 – Fiscal

**2035 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0188 - Ensino Regular

Esfera: 01 - Fiscal

**2042 - Programa de Incentivo a Arte e a Cultura**

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**2043 - Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento**

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2044 - Manutenção das Atividades Desportivas**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**2056 - Salário Educação – QSE/Ensino Infantil**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Esfera: 01 – Fiscal

**2097 – Manutenção do Ensino Especial**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0188 - Ensino Regular

Esfera: 01 – Fiscal

**2098 – Programa Nacional de Escolar - PNATE/Ensino Infantil**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Esfera: 01 – Fiscal

**2099 – Programa Nacional de Escolar - PNATE/Ensino Médio**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 362 – ENSINO MÉDIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**2036 - Manutenção do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0188 - Ensino Regular

Esfera: 01 – Fiscal

**2037 - Manutenção do Ens. Fundamental - FUNDEB-60%**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0188 - Ensino Regular

Esfera: 01 – Fiscal

**2038 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Esfera: 01 – Fiscal

**2039 - Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Esfera: 01 – Fiscal

**2040 - Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Esfera: 01 – Fiscal

**2041 - Manutenção do EJA - FUNDEB-60%**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0188 - Ensino Regular

Esfera: 01 – Fiscal

**2096 – Manutenção do Ensino Especial – FUNDEB-60%**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0188 - Ensino Regular

Esfera: 01 – Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0428 - Assistência Médica a População

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2046 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0428 - Assistência Médica a População  
Esfera: 02 - Seguridade Social

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***

Prefeito Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1042 – Construção e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 02 - Seguridade Social

**1043 – Construção de Academia da Saúde**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 02 - Seguridade Social

**1044 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 02 - Seguridade Social

**1045 - Aquisição de Veículo/Ambulância**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 02 - Seguridade Social

**1101 – Construção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO\***

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 02 - Seguridade Social

**2047 - Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0428 - Assistência Médica a População  
Esfera: 02 - Seguridade Social

**2048 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 02 - Seguridade Social

**2049 - Programa de Atenção Básica - PAB FIXO**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 02 - Seguridade Social

**2050 - Programa de Saúde na Escola - PSE**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2051 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2052 – Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2053 - Programa Saúde Bucal - PSB**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2054 - Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2055 - Programa Rede Cegonha**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2058 - Programa Média e Alta Complexidade - MAC**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2059 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2060 - Programa Nac. Qual. Ass. Farmacêutica - QUALIFAR-SUS**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2062 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2063 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2100 - Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2101 – Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2102 – Gerente de Unidade Básica de Saúde**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2114 - Manutenção de Polo de Academia da Saúde\***

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1047 – Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais**

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL

Programa: 0244 - Assistência Comunitária

Esfera: 01 - Fiscal

**1048 - Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais**

Descrição: Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0244 - Assistência Comunitária

Esfera: 01 - Fiscal

**2064 - Manutenção do Conselho Mun. dos Direitos dos Idosos**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2065 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 02 - Seguridade Social

**2066 - Manutenção do Conselho Mun. de Habitação**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 02 - Seguridade Social

**2067 - Manutenção do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 02 - Seguridade Social

**2068 - Manutenção do Conselho Mun. de Assistência Social**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 02 - Seguridade Social

**2069 - Apoio as Associações e Fundações**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 02 - Seguridade Social

**2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 02 - Seguridade Social

**2071 - Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e Ajuda Financeira**

Função: 16 - HABITAÇÃO  
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL  
Programa: 0244 - Assistência Comunitária  
Esfera: 01 – Fiscal

**2072 - Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e Ajuda Financeira**

Função: 16 - HABITAÇÃO  
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA  
Programa: 0244 - Assistência Comunitária  
Esfera: 01 – Fiscal

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***

Prefeito Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1050 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 02 - Seguridade Social

**2073 - Apoio à Pessoa Idosa**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2074 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2075 - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2076 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2077 - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2078 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2079 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2080 - Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2081 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2082 - Programa de Benefícios Eventuais da Assis. Social Lei nº 280/2018**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social

**2083 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 02 - Seguridade Social  
**2084 - Programa de Inclusão Digital**  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 02 - Seguridade Social

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***

Prefeito Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**1053 – Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 - Fiscal

**1054 – Aquisição de Trator e Implementos/Equipamentos Agrícolas**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 - Fiscal

**1055 – Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 – Fiscal

**1056 - Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 – Fiscal

**1058 – Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 – Fiscal

**1077 – Construção de Açudes, Poços, Cisternas e Barragens**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 – Fiscal

**1086 – Reequipamento e Modernização do Matadouro Municipal**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 – Fiscal

**2085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0021 - Administração Geral

Esfera: 01 – Fiscal

**2086 - Padronização e Modernização da Feira Livre**

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0021 - Administração Geral

Esfera: 01 – Fiscal

**2087 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar**

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0021 - Administração Geral

Esfera: 01 - Fiscal

**2088 - Programa SISÁGUA**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2089 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**2090 - Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovina, Ovinocultura e Avicultura**

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***

Prefeito Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**1059 – Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**2091 - Implementação da Coleta e Destinação de Resíduo Sólidos**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**2092 - Revitalização de Rios e Mananciais**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**2093 - Implantação de Um Viveiro de Mudanças**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

**2094 - Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA****0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Esfera: 01 – Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JUNDIÁ****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**I - METAS ANUAIS**

2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	22.451.868,55	23.957.939,89	0,04	160,67	23.013.165,26	25.244.481,26	0,04	165,17	23.588.494,40	26.716.550,08	0,04	170,54
Receitas Primárias ( I )	22.371.544,43	23.872.227,63	0,04	160,09	22.930.833,04	25.154.166,25	0,04	164,58	23.504.103,86	26.620.968,57	0,04	169,93
Despesa Total	22.451.868,55	23.955.562,97	0,04	160,65	23.013.165,26	25.239.532,62	0,04	165,13	23.581.641,76	26.708.788,71	0,04	170,49
Despesas Primárias ( II )	22.345.091,05	23.843.999,76	0,04	159,90	22.901.490,27	25.121.978,46	0,04	164,37	23.471.798,91	26.584.379,68	0,04	169,69
Resultado Primário (III) = ( I - II )	26.453,38	28.227,87	0,00	0,19	29.342,77	32.187,79	0,00	0,21	32.304,95	36.588,89	0,00	0,23
Resultado Nominal	21.585,00	23.032,92	0,00	0,15	24.352,13	26.713,26	0,00	0,17	27.188,98	30.794,50	0,00	0,20
Dívida Pública Consolidada	591.486,52	631.163,44	0,00	4,23	606.273,68	665.056,91	0,00	4,35	621.430,53	703.838,04	0,00	4,49
Dívida Consolidada Líquida	561.210,64	598.856,65	0,00	4,02	575.240,91	631.015,26	0,00	4,13	589.621,93	667.811,33	0,00	4,26
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JUNDIÁ****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)		% (c/a)x100
Receita Total	20.320.528,00	0,03	156,91	16.308.840,66	0,03	123,77	(4.011.687,34)		(19,74)
Receitas Primárias (I)	20.154.603,00	0,03	155,63	16.277.825,36	0,03	123,53	(3.876.777,64)		(19,24)
Despesa Total	20.320.528,00	0,03	156,91	15.588.732,07	0,02	118,30	(4.731.795,93)		(23,29)
Despesas Primárias (II)	20.225.528,00	0,03	99,53	15.443.242,73	0,02	117,20	(4.782.285,27)		(23,64)
Resultado Primário ( I - II )	(70.925,00)	(0,00)	(0,55)	834.582,63	0,00	6,33	905.507,63		(1.276,71)
Resultado Nominal	829.582,63	0,00	6,41	834.582,63	0,00	6,33	5.000,00		0,60
Dívida Pública Consolidada	561.451,67	0,00	4,34	615.892,13	0,00	4,67	54.440,46		9,70
Dívida Consolidada Líquida	532.452,32	0,00	4,11	(393.755,34)	(0,00)	(2,99)	(926.207,66)		(173,95)

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JUNDIÁ****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	13.937.985,77	16.308.840,66	17,01	21.904.262,00	34,31	22.451.868,55	2,50	23.013.165,26	2,50	23.588.494,40	2,50	
Receitas Primárias ( I )	13.902.251,43	16.277.825,36	17,09	21.825.897,00	34,08	22.371.544,43	2,50	22.930.833,04	2,50	23.504.103,86	2,50	
Despesa Total	15.358.015,66	15.588.732,07	1,50	21.904.262,00	40,51	22.449.641,05	2,49	23.008.654,02	2,49	23.581.641,76	2,49	
Despesas Primárias ( II )	15.273.184,06	15.443.242,73	1,11	21.802.262,00	41,18	22.345.091,05	2,49	22.901.490,27	2,49	23.471.798,91	2,49	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.370.932,63)	834.582,63	(160,88)	23.635,00	(97,17)	26.453,38	11,92	29.342,77	10,92	32.304,95	10,10	
Resultado Nominal	(1.370.932,63)	834.582,63	(160,88)	(72.925,00)	(108,74)	21.585,00	(129,60)	24.352,13	12,82	27.188,98	11,65	
Dívida Pública Consolidada	549.903,69	615.892,13	12,00	577.060,02	(6,31)	591.486,52	2,50	606.273,68	2,50	621.430,53	2,50	
Dívida Consolidada Líquida	521.756,28	(393.755,34)	(175,47)	547.522,58	(239,05)	561.210,64	2,50	575.240,91	2,50	589.621,93	2,50	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	14.460.660,24	16.939.992,79	17,15	22.561.389,86	33,18	23.957.939,89	6,19	25.244.481,26	5,37	26.716.550,08	5,83	
Receitas Primárias ( I )	14.423.585,86	16.907.777,20	17,22	22.480.673,91	32,96	23.872.227,63	6,19	25.154.166,25	5,37	26.620.968,57	5,83	
Despesas Total	15.933.941,25	16.192.016,00	1,62	22.561.389,86	39,34	23.955.562,97	6,18	25.239.532,62	5,36	26.708.788,71	5,82	
Despesas Primárias ( II )	15.845.928,46	16.040.896,22	1,23	22.456.329,86	39,99	23.843.999,76	6,18	25.121.978,46	5,36	26.584.379,68	5,82	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.422.342,60)	866.880,98	(160,95)	24.344,05	(97,19)	28.227,87	15,95	32.187,79	14,03	36.588,89	13,67	
Resultado Nominal	(1.422.342,60)	866.880,98	(160,95)	(75.112,75)	(108,66)	23.032,92	(130,66)	26.713,26	15,98	30.794,50	15,28	
Dívida Pública Consolidada	570.525,08	639.727,16	12,13	594.371,82	(7,09)	631.163,44	6,19	665.056,91	5,37	703.838,04	5,83	
Dívida Consolidada Líquida	541.322,14	(408.993,67)	(175,55)	563.948,26	(237,89)	598.856,65	6,19	631.015,26	5,37	667.811,33	5,83	

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JUNDIÁ****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	

Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado			11.680.679,83	100,00	7.863.274,84	100,00
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>11.680.679,83</b>	<b>100,00</b>	<b>7.863.274,84</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF						

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JUNDIÁ****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-
Investimentos	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-	-
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF				

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>			
	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Fonte:			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

**MUNICÍPIO DE JUNDIÁ****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c
2019				
2020			0,00	0,00
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00

2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
<b>Fonte:</b>				

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
		NADA CONSTA				
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Fonte:</b>						

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2021
Aumento Permanente da Receita		547.000,00
(-) Transferências Constitucionais		247.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB		100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		200.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )		0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )		200.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )		200.000,00
<b>Fonte:</b>		

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO - RISCOS FISCAIS**

2021

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS		RS 1,00
Descrição	Valor		Descrição	Valor	
Demandas Judiciais			NADA CONSTA		
Dívidas em Processo de Reconhecimento					
Avais e Garantias Concedidas					
Assunção de Passivos					
Assistências Diversas					
Outros Passivos Contingentes					
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>			<b>0,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor		Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação			NADA CONSTA		
Restituição de Tributos a Maior					
Discrepância de Projeções:					
Outros Riscos Fiscais					
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>

Fonte:

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador:684C5233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I RGF 1 QUADRI 2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	984.304,67	951.452,42	984.874,26	961.799,79	992.328,28	813.546,08	1.026.495,29	1.198.537,73	1.629.346,69	1.469.478,84	1.115.132,59	1.036.563,39	13.163.860,03	0,00	
Pessoal Ativo	984.304,67	951.452,42	984.874,26	961.799,79	992.328,28	813.546,08	1.026.495,29	1.198.537,73	1.629.346,69	1.469.478,84	1.115.132,59	1.036.563,39	13.163.860,03	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	759.735,62	710.783,08	738.893,72	735.921,71	730.712,70	571.067,11	795.025,40	660.778,36	1.371.990,39	908.302,43	865.362,02	757.682,89	9.606.255,43	0,00	
Obrigações Patronais	224.569,05	240.669,34	245.980,54	225.878,08	261.615,58	242.478,97	231.469,89	537.759,37	257.356,30	561.176,41	249.770,57	278.880,50	3.557.604,60	0,00	

Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	29.833,31	29.833,31	29.833,31	29.833,31	44.139,17	48.312,73	29.833,31	29.833,31	29.833,31	29.833,31	29.833,31	0,00	0,00	331.118,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	29.833,31	29.833,31	29.833,31	29.833,31	44.139,17	48.312,73	29.833,31	29.833,31	29.833,31	29.833,31	29.833,31	0,00	0,00	331.118,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	954.471,36	921.619,11	955.040,95	931.966,48	948.189,11	765.233,35	996.661,98	1.168.704,42	1.599.513,38	1.439.645,53	1.115.132,59	1.036.563,39	12.832.741,65	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		22.148.463,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		22.148.463,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		12.832.741,65	57,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		13.289.078,27	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		12.624.624,36	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		11.960.170,44	54,00
Nota:			
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.			
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64			
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal			

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:D930AD76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VII RREO 2 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)										RS 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		

	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46
01 PODER LEGISLATIVO	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
02 PODER EXECUTIVO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0203 SECRET. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:7626724D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RGF 1 QUADRIMESTRE 2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.503.456,21	1.605.372,91	1.532.631,07	1.554.188,97	1.556.102,50	1.591.354,59	1.618.392,28	1.616.124,07	1.800.849,75	1.822.252,04	1.614.703,16	1.559.431,65	19.374.859,20	
Pessoal Ativo	1.503.456,21	1.605.372,91	1.532.631,07	1.554.188,97	1.556.102,50	1.591.354,59	1.618.392,28	1.616.124,07	1.800.849,75	1.822.252,04	1.614.703,16	1.559.431,65	19.374.859,20	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.259.591,77	1.338.122,03	1.294.919,85	1.326.026,35	1.322.192,31	1.325.394,62	1.337.675,76	1.320.664,41	1.280.911,44	1.516.574,26	1.360.251,63	1.341.025,67	16.023.350,10	
Obrigações Patronais	243.864,44	267.250,88	237.711,22	228.162,62	233.910,19	265.959,97	280.716,52	295.459,66	519.938,31	305.677,78	254.451,53	218.405,98	3.351.509,10	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta ( § 1º do art. 18 da LRF )														
DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)	101.235,99	10,00	102.997,50	52.827,20	102.874,84	57.851,05	53.091,28	78.637,96	83.227,00	102.893,54	60.780,13	92.976,11	889.402,60	

Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	54.930,85		52.475,04	52.475,04	52.475,04	52.475,07	52.475,04	52.475,04	52.475,04	57.686,66	55.927,27	56.062,16	591.932,25
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	46.305,14	10,00	50.522,46	352,16	50.399,80	5.375,98	616,24	26.162,92	30.751,96	45.206,88	4.852,86	36.913,95	297.470,35
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.402.220,22	1.605.362,91	1.429.633,57	1.501.361,77	1.453.227,66	1.533.503,54	1.565.301,00	1.537.486,11	1.717.622,75	1.719.358,50	1.553.923,03	1.466.455,54	18.485.456,60
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													18.485.456,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		31.670.286,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)			-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		31.670.286,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa) + (IIIb)		18.485.456,60	58,37 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		17.101.954,90	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		16.246.857,16	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		15.391.759,41	48,60 %
<b>FONTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS</b>			
<b>NOTAS:</b>			

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020								
RGF - ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								em Reais
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2019			de 0000			1º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	58,69 %	4,69 %	1,56 %	57,13 %	0,00 %	-54,00 %	54,00 %	58,37 %

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.858.727,19	9.844.627,19	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.223.596,48	9.223.596,48	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	9.223.596,48	9.223.596,48	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.223.596,48	9.223.596,48	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	557.815,85	557.815,85	0,00	0,00
Outras Dívidas	77.314,86	63.214,86	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	1.525.091,85	2.069.777,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.525.091,85	2.069.777,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.554.611,31	2.871.010,62	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.029.519,46	801.233,61	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	8.333.635,34	7.774.850,18	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.162.376,91	63.340.573,70	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, V, CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)	21.860.422,18	31.670.286,85	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	45,10	31,08	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	38,12	24,55	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	26.232.506,62	38.004.344,22	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%]	23.609.255,96	34.203.909,80	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.871,64	-299.640,46	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.776.788,37	1.177.948,28	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.301.954,73	31.670.286,85		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, V, CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII)	21.860.422,18	31.670.286,85		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				

Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS				

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL			
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")			em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00	
<b>TOTAIS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	100,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) da CF) (V)	0,00	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	31.670.286,85	100,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS			
1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.			

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL									
RGF - Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")								em Reais	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar	Demais					

	Caixa Bruta (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras (e)	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
<b>TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)</b>	<b>2.454.867,23</b>	<b>611.301,34</b>	<b>249.219,86</b>	<b>539.617,86</b>	<b>-229.213,67</b>	<b>0,00</b>	<b>1.283.941,84</b>	<b>942.115,13</b>	<b>0,00</b>	<b>341.826,71</b>
Recursos Ordinários	2.454.867,23	611.301,34	249.219,86	539.617,86	-229.213,67	0,00	1.283.941,84	942.115,13	0,00	341.826,71
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>437.504,81</b>	<b>850.916,60</b>	<b>924.406,29</b>	<b>638.330,42</b>	<b>-70.426,77</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.905.721,73</b>	<b>1.069.358,74</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.975.080,47</b>
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-24.443,82	365.541,15	114.845,83	96.035,79	38.755,05	0,00	-639.621,64	351.465,24	0,00	-991.086,88
Transferências do FUNDEB	-216.916,07	0,00	489.784,00	5.819,13	-94.911,74	0,00	-617.607,46	0,00	0,00	-617.607,46
Outros Recursos Destinados à Educação	48.096,84	21.941,60	6.112,52	1.675,25	528,27	0,00	17.839,20	107.213,90	0,00	-89.374,70
Outros Recursos Destinados à Saúde	721.294,60	9.305,00	303.608,70	112.965,80	-7.536,30	0,00	302.951,40	374.700,95	0,00	-71.749,55
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-90.526,74	454.128,85	10.055,24	421.834,45	-7.262,05	0,00	-969.283,23	235.978,65	0,00	-1.205.261,88
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>2.892.372,04</b>	<b>1.462.217,94</b>	<b>1.173.626,15</b>	<b>1.177.948,28</b>	<b>-299.640,44</b>	<b>0,00</b>	<b>-621.779,89</b>	<b>2.011.473,87</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.633.253,76</b>
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES <sup>1</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL	
LRF, art. 48 - Anexo 06	em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	31.670.286,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.670.286,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.670.286,85
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>
	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
	0,00
	0,00

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS

Publicado por:  
Jaleide Edilza da Silva  
Código Identificador:307F4750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VII RREO 2 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34  
 Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

000.616.404-84  
 Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00  
 Controladora

**Publicado por:**  
 Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**7C96A5FD

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br

